



DIÁRIO

OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXVI — 49° DA REPUBLICA — N. 19

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 23 DE JANEIRO DE 1937

EXPEDIENTE

EXERCICIO DE 1937

Por conveniência, não sómente dos senhores subscriptores, como da imprensa, a partir de 1° de janeiro de 1937, não se farão inscrições de assignantes sino pelo prazo de um anno.

— As assignaturas começarão em 1° de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1° de julho, para terminar em 30 de junho do anno seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assignantes só serão acceptas quando realizadas até o ultimo dia do mes anterior aquelle em que começa a assignatura isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadoras que não acceptem pedidos de assignatura, sino dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionarios.

Preços de assignaturas annuaes do "Diário Official", "Diário do Poder Legislativo", "Diário da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições publicas ou assignantes	No interior	70\$000
particulares	No exterior	110\$000
	No interior	50\$000
Funcionarios publicos	No exterior	83\$000

Numero avulso do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fracção.

Por anno decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia. O preço do numero de hoje está fixado na ultima pagina.

OBSERVAÇÕES

Dentro do anno não se acceptam pedidos de assignaturas. — A Redacção não fornecerá gratuitamente aos assignantes numeros atrezados, extraviados ou anteriores á data da assignatura. — Conven, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com a antecedencia conveniente, affim de não ficarem com as suas collecções desatualizadas.

— As assignaturas para funcionarios publicos que decontem em folha de pagamento devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adequadamente.

— Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collecções federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente á imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

— As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Districto Federal, em fasciculos appensos ao "Diário da Justiça" nos dias 10 e 23 de cada mez.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 13 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos órgãos officiaes.

A Redacção previne, a quem interessar, que não attenderá pedidos acompanhados de numerario vehiculado clandestinamente por via postal, e que remetterá taes pedidos á Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, para os fins legais.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

- Decreto n. 1.358, de 11 de janeiro de 1937.
Decreto n. 1.400, de 21 de janeiro de 1937.
Ministerio da Educação e Saude — Decretos de 17 de junho de 1936, 11, 18 e 19 de janeiro.
Ministerio da Marinha — Decretos de 14 de janeiro.
Ministerio da Guerra — Decretos de 18 de janeiro.
SECRETARIAS DE ESTADO:
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Imprensa Nacional.
Ministerio da Educação e Saude — Expediente das Directorias Geral de Contabilidade, Nacional de Educação e da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, da Inspectoria dos Centros de Saude, do Conselho Nacional de Educação e das Directorias de Assistencia Hospitalar e do Pessoal.
Ministerio da Fazenda — Expediente da Procuradoria Goral da Fazenda Publica, das Directorias das Rendas Internas e e das Rendas Aduaneiras, do Conselho Superior de Tarifa, da Directoria do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico, do Segundo Conselho de Contribuintes, da Directoria do Imposto de Renda e da Alfandega do Rio de Janeiro.
Ministerio da Marinha — Expediente da Directoria do Pessoal, da Secretaria e do Tribunal Maritimo Administrativo.
Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente do Sr. ministro.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente do Sr. ministro, dos Departamentos dos Correios e Telegraphos e de Aeronautica Civil, da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
Ministerio da Agricultura — Expediente das Directorias de Expediente e Contabilidade e de Estatistica da Produção.
Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Expediente e de Contabilidade, e dos Departamentos Nacionais do Trabalho e da Industria e Commercio e do Conselho Nacional do Trabalho.
Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.358 — DE 11 DE JANEIRO DE 1937

Concede inspecção permanente ao "Gymnasio Guedes de Azevedo", com sede em Baurú, Estado de São Paulo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve, nos termos do art. 55, do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, conceder inspecção permanente ao curso fundamental do Gymnasio Guedes de Azevedo, com sede em Baurú, Estado de São Paulo.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1937, 116° da Independencia e 49° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(C — 490 — 22-1-1937 — 18\$400)

DECRETO N. 1.100 — DE 24 DE JANEIRO DE 1937

Corrige falhas encontradas na classificação do pessoal de varias carreiras do Quadro Unico do Ministerio da Agricultura, constantes das tabe-las anexas á lei n. 284, de 28-10-36

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das attribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, n. 1, da Constituição Federal, e attendendo á proposta feita pelo Conselho Federal do Serviço Público Civil, com fundamento no art. 2º, parágrafo unico, do capítulo VI, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e, ainda,

Considerando que as alterações propostas pelo C. F. C. P. C. visam sanar falhas decorrentes da inclusão, em determinadas carreiras técnicas, de funcionarios que lhe são estranhos;

Considerando que a correção de taes falhas contribuirá para o aperfeiçoamento do plano instituido para o reajustamento dos quadros e venen-tos do funcionalismo publico civil;

Considerando que, em nenhuma das correções propostas, foi alterado o numero dos cargos componentes das classes, não sendo quebrada assim, a proporção que existe entre as mesmas;

Considerando que as referidas modificações não implicam em augmento de despesa, em virtude dos cargos em questão, ao passarem de uma para outra carreira, conservarem, sempre, a mesma classe, é, portanto, a respo-siva dotação:

Considerando que, o Governo está autorizado a effectuar as correções que se tertharem necessarias nas tabe-las da vigente lei do reajustamento, de accordo com o art. 2º, parágrafo unico, do capítulo VI, da lei n. 284, de 28-10-36,

Decreta:

Art. 1.º As tabe-las do Quadro Unico do Ministerio da Agricultura, anexas á lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, referentes ás carreiras de: Agronomo D. N. P. A., Agronomo biologista, Agronomo cafeicultor, Agri-nomo do fomento agricola, Agronomo fructicultor, Bibliotecario, Chimico D. N. P. A., Chimico agricola, Continuo, Desenhista, Engenheiro S. A., En-genheiro de minas, Engenheiro rural, Escriptuario, Inspector de productos de origem animal, Official administrativo, Prático de laboratorio, Prático rural, Technico de laboratorio, Veterinario, Veterinario sanitaria e Zoo-technista, ficam substituidas pelas que acompanha o presente decreto.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.
Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1937, 116º da Independencia e 49º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Odilon Braga.

Numero de funcio-narios	Situação antiga		Situação nova		Observações
	Denominação do cargo	Repartição	Numero de funcio-narios	Nova denominação e Linha de carreira	
15			15	Agronomo D. N. P. A.: Classe J.	15 vagos, a serem preenchidos á medida que se extinguirem os excedentes das carreiras de agronomo biolo-gista, technico em Caça e Pesca e zootechnista, correspondentes a esta.
20			20	Classe I.	20 vagos, a serem preenchidos á medida que se extinguirem os excedentes das carreiras de agronomo biolo-gista, technico em Caça e Pesca e zootechnista, correspondentes a esta.
25			25	Classe H	2 excedentes.

26 Sub-ajudante Serviço Fomento da Produção Animal...
4 Sub-ajudante Instituto de Biologia Animal.

Situação antiga			Situação nova		Observações
Numero de funcionarios	Denominação do cargo	Repartição	Numero de funcionarios	Nova denominação e Linha de carreira	
30			30	Classe G	30 vagas, a serem preenchidos á medida que se extinguirem os excedentes desta e da carreira de pratico rural correspondente a esta.
					Dos 124 cargos de agronomo, creados pe o decreto n. 24.540, de 3 de julho de 1934, foram incluidos nesta carreira 20.
				Agronomo biologista?	
5	Assistente-chefe	Instituto de Biologia Vegetal.	5	Classe L.	1 vago a ser preenchido com a dotação do excedente da classe L, da carreira de agronomo fructicultor.
8	Assistente	Instituto de Biologia Vegetal.	8	Classe K.	
1	Sub-assistente	Instituto de Biologia Vegetal.	1	Classe J.	6 excedentes, passando a dotação correspondente para as carreiras de agronomo do D. N. P. V. e do D. N. P. A.
					As vagas da classe K desta carreira, quando não houver mais excedentes, serão privativas dos funcionarios da classe J das carreiras de agronomo do D. N. P. V., e do D. N. P. A., mediante aprovação em concurso de 2.ª entrancia ou curso de aperfeiçoamento correspondente ao serviço.
				Agronomo cafeicultor?	
13			13	Classe L.	
22			22	Classe	2 vagas, a serem preenchidos á medida que se extinguirem os excedentes da carreira de engenheiro rural, correspondentes a esta.
1	Assistente-chefe	S. T. C. Lab. Chimico Biologico.			
1	Assistente-chefe	S. T. C. Museu Technico Agrícola.			
2	Assistente-chefe	S. T. C. Seções Technicas.			
8	Assistente-chefe	S. T. C. Nos Estados.			
1	Assistente chimico	S. T. C. Lab. Chimico Biologico.			
1	Assistente biologista	S. T. C. Lab. Chimico Biologico.			
1	Assistente	S. T. C. Seções Technicas.			
2	Assistente agronomo	S. T. C. Estações Experimentaes.			
2	Assistente chimico	S. T. C. Estações Experimentaes.			
2	Assistente biologista	S. T. C. Estações Experimentaes.			
8	Assistente	S. T. C. Nos Estados.			

Situação antiga			Situação nova		Observações
Numero de funcionarios	Denominação do cargo	Repartição	Numero de funcionarios	Nova denominação e linha de carreira	
8 16 10 14	Sub-assistente Sub-assistente Sub-assistente administrador Sub-assistente	S. T. C. Seções Técnicas. S. T. C. Salas Ambiente. S. T. C. Campos Experimentaes. S. T. C. Nos Estados.	—	Classe J.	48 excedentes, passando a dotação correspondente para a carreira de agronomo do D.N.P.V. As vagas da classe K desta carreira, quando não houver mais excedentes, serão privativas dos funcionarios da classe J da carreira de agronomo do D.N.P.V. mediante aprovação em concurso de 2ª entrância ou curso de especialização correspondente ao serviço.
4 1	Assistente-chefe Assistente-chefe	Serviço de F. P. Vegetal. Instituto de B. Vegetal.	5	Agron. do Fomento Agrícola: Classe L.	
9 10 3 3 3 4	Assistente Inspector agrícola Assistente biologista Assistente agronomo Assistente chimico Assistente	S. F. P. Vegetal. S. F. P. V. Regiões de Inspeção Agrícola. S. F. P. V. Estações Experimentaes. S. F. P. V. Estações Experimentaes. S. F. P. V. Estações Experimentaes. Instituto de Biologia Vegetal.	30	Classe K.	1 vago a ser preenchido com a dotação do excedente da classe K, da carreira de Zootechnista.
8 20	Sub-assistente Sub-inspector	Serviço de F. P. Vegetal. S. F. P. V. Regiões de Inspeção Agrícola.		Classe J.	40 excedentes passando a dotação correspondente para a carreira de Agronomo do D.N.P.V. As vagas da classe K desta carreira, quando não houver mais excedentes, serão privativas dos funcionarios da classe J da carreira de Agronomo do D.N.P.V., mediante aprovação em concurso de 2ª entrância ou curso de aperfeiçoamento correspondente ao serviço.
10 2	Sub-assistente administrador .. Sub-assistente	S. F. P. V. Campos de Sementes. Instituto de Biologia Vegetal.			
4	Assistente-chefe	Serviço de Fructicultura	3	Agronomo fructicultor: Classe L.	1 excedente, passando a dotação correspondente para a carreira de agronomo biologista.
8	Assistente	Serviço de Fructicultura	8	Classe K.	
17	Sub-assistente	Serviço de Fructicultura	—	Classe J.	17 excedentes, passando a dotação correspondente para a carreira de agronomo do D. N. P. V.

Situação antiga			Situação nova		Observações
Numero de funcionarios	Denominação do cargo	Repartição	Numero de funcionarios	Nova denominação e Linha de carreira	
1	Bibliothecario	Dir. Estatística Produção	1	Bibliothecario:	As vagas da classe K desta carreira, quando não houver mais excedentes, serão privativas dos funcionarios da classe J, da carreira de agronomo do D. N. P. V., mediante aprovação em concurso de segunda entrância ou curso de aperfeiçoamento correspondente ao serviço.
1	Secretario bibliothecario	Escola Agricola Barbacena	2	Classe J.	
1	Ajudante	Serviço de Aguas.	2	Classe I.	
1	Bibliothecario	Instituto Biologia Animal	2	Classe H	
1	Bibliothecario	Instituto Biologia Vegetal.			
1	Bibliothecario	Instituto Chimica Agricola.			
1	Bibliothecario	Dep. Nac. Produção Mineral.			
1	Bibliothecario	Dep. Nac. Produção Vegetal.			
1	Sub-ajudante	Instituto Biologia Animal.			
1	Auxiliar de Bibliotheca	Dir. Estatística Produção	2	Classe G.	
1	Auxiliar de Bibliotheca	Dep. Nac. Produção Animal.	2	Classe F.	4 excedentes passando a dotação de um para a carreira de engenheiro — S. A. e a de outro para o de veterinario.
1	Auxiliar de Bibliotheca	Dep. Nac. Produção Mineral	2	Classe E	2 vagas a serem preenchidos a medida que se extinguirem os excedentes.
1	Auxiliar de Bibliotheca	Dep. Nac. Produção Vegetal.			
1	Ajudante	Instituto de Biologia Animal	2	Chimico D. N. P. A.:	2 vagas a serem preenchidos á medida que se extinguirem os excedentes.
1	Ajudante chimico	Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal.	2	Classe J	2 vagas a serem preenchidos á medida que se extinguirem os excedentes.
1	Sub-ajudante	Instituto de Biologia Animal	2	Classe I	5 excedentes, passando a dotação correspondente a dois para a carreira de veterinario.
2	Sub-ajudante	Instituto de Biologia Animal	2	Classe H.	
			2	Classe G	2 vagas, criados pelo decreto numero 24.540, de 3 de julho de 1934, que aprovou as alterações feitas no Regulamento do Departamento Nacional da Produção Animal.

Situação antiga			Situação nova		Observações
Numero de funcionários	Denominação do cargo	Repartição	Numero de funcionários	Nova denominação e linha de carreira	
4	Assistente-chefe	Instituto Chimica Agricola	4	Chimico agricola: Classe L.	10 excedentes, passando a dotação correspondente para a carreira de chimico do D. N. P. V. As vagas da classe K desta carreira, quando não houver mais excedentes, serão privativas dos funcionarios da classe J das carreiras de agronomo e chimico do D. N. P. V., na proporção de 1/2 para cada carreira, mediante concurso de segunda entrada ou curso de aperfeiçoamento correspondente ao serviço.
5	Assistente	Instituto Chimica Agricola	6	Classe K.	
4	Assistente	Serviço de Fructicultura.			
40	Sub-assistente	Instituto Chimica Agricola		Classe J	
				Continuo	
4	Continuo	Dir. Estatistica Produção	4	Classe G	8 excedentes.
4	Continuo	S. E. Dir. Exp. Contabilidade.			
3	Continuo	S. E. Portaria.			
4	+ Continuo	Dir. Organização Defesa Produção.			
2	Correio	E. E. Portaria.			
4	Porteiro continuo	Instituto Biologia Vegetal.			
4	Porteiro continuo	Instituto Chimica Agricola.			
4	Porteiro continuo	Associação Nacional Agronomia.			
2	Porteiro continuo	Serviço Técnico do Café.	6	Classe F	6 vagas a serem preenchidos á medida que se extinguirem os excedentes.

Situação antiga			Situação nova		Observações
Numero de funcionarios	Denominação do cargo	Repartição	Numero de funcionarios	Nova denominação e Linha de carreira	
1	Cartographo	Serviço Geologico Mineralogico.....	2	Desenhista: Classe K.	
1	Cartographo	Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização.			
1	Desenhista cartographo.....	Serviço de Aguas.....	5	Classe J.	
3	Desenhista de 1ª classe.....	Secc. de Architectura e Engenharia.			
1	Desenhista	Serviço Fomento Produção Mineral.			
1	Desenhista auxiliar.....	Secc. Architectura e Engenharia.....	6	Classe I.....	7 excedentes, passando a dotação correspondente a 2 para a carreira de engenheiro — S.A.
2	Desenhista	Serviço de Aguas.			
2	Desenhista	Serv. Geologico Mineralogico.			
2	Desenhista	Instituto Biologia Vegetal.			
2	Desenhista	Serv. Irrigação, Reflorestamento e Colonização.			
1	Desenhista	Serviço Technico do Café.			
2	Desenhista	S.T.C. Seções Technicas.			
1	Ajudante	Serv. Fomento Produção Mineral.			
2	Auxiliar desenhista.....	Serviço de Aguas.....	6	Classe H.....	3 excedentes, passando a dotação correspondente para a carreira de engenheiro S.A.
2	Auxiliar desenhista.....	Serv. Geologico Mineralogico.			
5	Sub-ajudante	Serviço de Aguas.			
1	Auxiliar de 1ª classe.....	Serviço de Caça e Pesca.....	6	Classe G.....	5 vagos a serem preenchidos a medida que se extinguirem os excedentes.

Situação antiga			Situação nova		Observações
Numero de funcionarios	Denominação do cargo	Repartição	Numero de funcionarios	Nova denominação e Linha de carreira	
4	Assistente chefe.	Serviço de Aguas.	4	Engenheiro S. A.: Classe L.	
11	Assistente.	Serviço de Aguas.	8	Classe K.	3 excedentes
11	Sub-assistente.	Serviço de Aguas.	9	Classe J.	5 excedentes.
3	Ajudante.	Serviço de Aguas.	10	Classe I.	7 vãos a serem preenchidos á medida que se extinguirem os excedentes desta e das carreiras de Bibliothecario e Official administrativo, correspondentes a esta.
2	Sub-ajudante.	Serviço de Aguas.	11	Classe H.	9 vãos a serem preenchidos á medida que se extinguirem os excedentes desta e da carreira de Desenhista, correspondentes a esta.
			12	Classe G.	12 vãos a serem preenchidos á medida que se extinguirem os excedentes desta e da carreira de Escripturario, correspondentes a esta.
4	Assistente-chefe.	Serviço de Fomento da Produção Mineral.	8	Engenheiro de Minas: Classe L.	O Codigo de Aguas autoriza a criação de cargos de Engenheiro do S. A. As vagas da Classe G são privativas de Engenheiros, mediante concurso.
4	Assistente-chefe.	Serviço Geologico e Mineralogico.			
11	Assistente.	Serviço de Fomento da Produção Mineral.	15	Classe K.	5 excedentes.
9	Assistente.	Serviço Geologico e Mineralogico.			
9	Sub-assistente.	Serviço de Fomento da Produção Mineral.	16	Classe J.	2 excedentes
9	Sub-assistente.	Serviço Geologico e Mineralogico.			
			17	Classe L.	17 vãos a serem preenchidos á medida que se extinguirem os excedentes desta e da carreira de Technico de Laboratorio, correspondente a esta.

As vagas da classe K desta carreira, quando não houver mais excedentes, serão privativas dos funcionários da Classe J, das carreiras de Agrônomo D. N. P. V. e Engenheiro S. E. na proporção de 1/2 para cada, mediante aprovação em concurso de 2ª etapa ou curso de aperfeiçoamento correspondente ao serviço.

Situação antiga		Situação nova		Observações
Numero de funcionários	Denominação do cargo	Repartição	Numero de funcionários	
2	Auxiliar protocolista.	S. E. Dir. Exp. Contabilidade.	26	Classe G.
4	Escrepturario.	Escola Nacional Veterinaria.		Escrepturario:
4	Escrepturario.	Servico de Fructicultura.		Classe G.
4	Escrepturario.	Escola Nacional Agronomia.		52 excedentes passando a dotação correspondente a 4 para a carreira de Engenheiro S. A.
10	Escrepturario.	S. F. P. V. Regiões Insp. Agricola.		
3	Escrepturario.	S. F. P. V. Estações Experimentaes.		
3	Escrepturario.	S. P. T. Estações Experimentaes.		
2	Escrepturario.	S. T. C. Estações Experimentaes.		
42	Escrepturario.	S. T. C. nos Estados.		
41	Escrepturario.	S. F. P. A. Insp. Regionaes.		
4	Escrepturario.	S. F. P. A. Insp. Sericicultura		
7	Escrepturario.	S. D. S. A. Insp. Regionaes.		
4	Escrepturario.	S. I. P. O. A. Insp. Regionaes		
40	Escrepturario.	D. E. A. Aprendizizes Agricolas.		
4	Protocolista archivista.	S. E. Portaria.		
2	Auxiliar.	Serv. Fomento Produção Mineral.		
4	Auxiliar.	Servico de Aguas.		
4	Protocolista.	Dep. Nac. Produção Mineral.	28	Classe F.
4	Protocolista.	Dep. Nac. Produção Vegetal.		24 vagos a serem preenchidos á medida que se extinguirem os excedentes.
4	Protocolista.	Dep. Nac. Produção Animal.		
4	Calculista de 1ª classe.	Instituto Biologia Vegetal.		
4	Calculista de 2ª classe.	Instituto Biologia Vegetal.	30	Classe E.
4	Assistente-chefe.	Servico de Inspeção de Productos de Origem Animal.		29 vagos a serem preenchidos á medida que se extinguirem os excedentes.
4	Inspector-chefe.	Serv. Insp. Prod. O. Animal.	5	Insp. Prod. Origem Animal: Classe L.
4	Assistente.	Serv. Insp. Prod. O. Animal.	22	Classe K.
24	Inspector.	Serv. Insp. Prod. O. Animal.		
4	Sub-assistente.	Serv. Insp. Prod. O. Animal.	—	Classe J.
24	Sub-inspector.	Serv. Insp. Prod. O. Animal.		22 excedentes, passando a dotação correspondente para a carreira de Veterinario.
				As vagas de Classe K desta carreira, quando não houver mais excedentes, serão privativas dos funcionarios da Classe J da carreira de Veterinario de D. N. P. A., mediante approvação em concurso de 2ª entrada ou curso de aperfeiçoamento correspondente ao serviço.

Situação antiga			Situação nova		Observações
Numero de funcionarios	Denominação do cargo	Repartição	Numero de funcionarios	Nova denominação e Linha de carreira	
4	Chefe de seção.	S. E. Dir. Exp. e Contabilidade.	8	Classe L.	
4	Chefe de seção.	D. N. P. M. Sec. Exp. Contabilidade.			
4	Chefe de seção.	D. N. P. V. Sec. Exp. Contabilidade.			
4	Chefe de seção.	D. N. P. A. Sec. Exp. Contabilidade.			
	Chefe de seção.	Serviço Technico do Café.			
10	Primeiro official.	S. E. Dir. Exp. e Contabilidade.	22	Classe K.	5 excedentes.
4	Protocolista.	S. E. Dir. Exp. e Contabilidade.			
4	Secret. Biblioth.	Esc. Nac. de Veterinaria.			
2	Primeiro escripturario.	D. N. P. M. Sec. Exp. Contabilidade.			
6	Primeiro escripturario.	D. N. P. V. Sec. Exp. Contabilidade.			
5	Primeiro escripturario.	D. N. P. A. Sec. Exp. Contabilidade.			
2	Primeiro escripturario.	Serviço Technico do Café.			
15	Segundo official.	S. E. Dir. Exp. e Contabilidade.	34	Classe J.	15 vagos a serem preenchidos á medida que se extinguirem os excedentes.
2	Off. Reg. Minas.	Serv. Fom. Prod. Mineral.			
4	Off. Reg. Aguas.	Serviço de Aguas.			
4	Off. Reg. Terras.	Serv. Ir. Refl. Colonização.			
4	Segundo escripturario.	D. N. P. M. Sec. Exp. Contabilidade.	44	Classe A.	14 excedentes, passando á dotação correspondente a 2 para a carreira de Engenheiro S. A.
16	Segundo escripturario.	D. N. P. V. Sec. Exp. Contabilidade.			
10	Segundo escripturario.	D. N. P. A. Sec. Exp. Contabilidade.			
4	Segundo escripturario.	Serviço Technico do Café.			
4	Encar. publicidade.	Serviço Technico do Café.			
4	Ajudante.	Serv. Fom. Prod. Mineral.			
2	Ajudante.	Serviço de Aguas.			
20	Terceiro official.	S. E. Dir. Exp. Contabilidade.			
15	Terceiro escripturario.	D. N. P. A. Sec. Exp. Contabilidade.	64	Classe H.	3 excedentes passando á dotação correspondente para as carreiras de Agrônomo — D. N. P. A., Engenheiro de Minas e Veterinario.
20	Terceiro escripturario.	D. N. P. V. Sec. Exp. Contabilidade.			
8	Terceiro escripturario.	D. N. P. M. Sec. Exp. Contabilidade.			
6	Terceiro escripturario.	Serviço Technico do Café.			
2	Sub-ajudante.	Serviço F. P. Mineral.			
2	Sub-ajudante.	Serviço de Caça e Pesca.			
1	Despachante.	Dep. Nac. Prod. Vegetal.			
1	Despachante.	Dep. Nac. Prod. Animal.			
1	Despachante.	Serviço Technico do Café.			
1	Steno-dactylographo.	Serviço Technico do Café.			

Situação antiga			Situação nova		Observações
Numero de funcionarios	Denominação de cargo	Repartição	Numero de funcionarios	Nova denominação e Linha de carreira	
1	Sub-ajudante	Instituto Biologico Animal		Pratico de Laboratorio: Classe H	1 excedente passando a dotação para a carreira de veterinario.
3	Sub-ajudante	Serviço Geologico Mineralogico	6	Classe G	3 excedentes.
4	Encarregado do Museu	Serviço Technico do Café			
4	Preparador	Serviço de Plantas Texteis			
1	Porteiro continuo	Escola Nacional Veterinaria			
2	Auxiliar de 1ª classe	Instituto Biologico Animal	6	Classe F	1 excedente.
4	Conservador de laboratorio	Serviço Technico do Café			
4	Conservador de Museu	Instituto Biologico Vegetal			
1	Conservador de Laboratorio e Gabinete	D. E. A. Escola Agric. Barbaena. Instituto Biologico Animal			
2	Auxiliar de 2ª classe	Instituto Biologico Vegetal	8	Classe E	2 excedentes.
2	Conservador de Herbario	Instituto Biologico Vegetal			
1	Analysta	Lab. Central Produção Mineral. Instituto Biologico Animal			
4	Preparador de Amostras				
6	Auxiliar de 3ª classe				
2	Analysta auxiliar	Instituto Biologico Vegetal	8	Classe D	6 vagos a serem preenchidos á medida que se exainguirem os excedentes.
4	Sub-ajudante	Instituto de Biologia Animal	—	Pratico rural: Classe H.	30 excedentes, passando o dotação de 14 para a carreira de Agronomo D. N. P. A. e a de 16 para a de Veterinario.
29	Sub-ajudante	Serviço Fomento Produção Animal			
68	Auxiliar de 1ª classe	Serviço de Inspeção de Productos de Origem Animal	85	Classe G.	8 excedentes.
25	Auxiliar de 1ª classe	Serviço de Defesa Sanitaria Animal			
90	Auxiliar de 2ª classe	Serviço de Inspeção de Productos de Origem Animal	105	Classe F.	20 excedentes.
35	Auxiliar de 2ª classe	Serviço de Defesa Sanitaria Animal			
120	Auxiliar de 3, classe	Serviço de Inspeção de Productos de Origem Animal	125	Classe E.	40 excedentes.
45	Auxiliar de 3ª classe	Serviço de Defesa Sanitaria Animal	145	Classe D.	145 vagos a serem preenchidos á medida que se extinguirem os excedentes. Os cargos vagos incluidos nesta carreira, excepto os correspondentes aos excedentes, foram creados pelo decreto numero 24.540 de 3 de julho de 1934.

Situação antiga			Situação nova		Observações
Numero de funcionários	Denominação de cargo	Repartição	Numero de funcionários	Nova denominação e Linha de carreira	
				Technico de Laboratorio:	No preenchimento dos cargos iniciais desta carreira será dada preferência absoluta aos diplomados por escolas medias de Agricultura e Veterinaria.
2	Assistente chefe	Laboratorio Central Prodo. Mineral.....	2	Classe L.	
5	Assistente	Laboratorio Central Prodo. Mineral.....	4	Classe K.	1 excedente.
8	Sub-assistente	Laboratorio Central Prodo. Mineral.....	5	Classe J.	3 excedentes, passando a dotação correspondente a 1 para a carreira de Engenheiro de Minas.
4	Ajudante	Serviço Fomento Produção Mineral.....	5	Classe I.	4 vagos, a serem preenchidos á medida que se extinguirem os excedentes.
			6	Classe H.	6 vagos a serem preenchidos á medida que se extinguirem os excedentes.
			2	Classe G.	6 vagos a serem preenchidos á medida que se extinguirem os excedentes.
				Veterinarios	As vagas da classe G serão privativas de Engenheiros e Chimicos, mediante aprovação em concurso.
			40	Classe J.	40 vagos, a serem preenchidos á medida que se extinguirem os excedentes das carreiras de Veterinario Sanitarista, Inspector de Productos de Origem Animal, Technico em Caça e Pesca, Zootechnista e Biologista, correspondentes a esta.
22	Ajudante	Serviço Insp. Productos de Origem Animal	45	Classe I.	2 excedentes.
20	Ajudante	Serviço de Defesa Sanitaria Animal.			
5	Ajudante	Instituto Biologia Animal.			
3	Sub-ajudante	Serviço Fomento Produção Animal...	50	Classe H.	47 vagos a serem preenchidos á medida que se extinguirem os excedentes desta e das carreiras de Veterinario Sanitarista, Inspector de Productos de Origem Animal, Technico em Caça e Pesca, Zootechnista, Biologista Chimico D. N. P. A. Practico de Laboratorio, Bibliothecario, Official Administrativo e Practico Rural, correspondentes a esta.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 18 do corrente mez:

Foi commutada para 20 annos a pena de 30 annos de prisão celllular a que condemnado pelas Justicas do Estado da Bahia o sentenciado Elpidio Antonio da Silva;

Foi commutada para 6 annos a pena de 10 annos e 6 mezes de prisão celllular a que foi condemnado pelas Justicas do Estado do Rio Grande do Sul o sentenciado Orlando Teixeira Porto;

Foi commutada para 6 annos a pena de 30 annos de prisão celllular a que foi condemnado pelas Justicas do Estado do Rio Grande do Sul o sentenciado Eurydes Alves Nunes.

— Por outro da mesma data, foi naturalizado brasileiro:

José Wessels, natural da Allemanha, nascido a 12 de agosto de 1877, filho de Guilherme Wessels e de Isabel Ebeler, solteiro, residente no Estado de Pernambuco. — Remetteu-se ao governo do Estado o respectivo decreto.

Ministerio da Educação e Saude

(*) O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no art. 3º, § 4º, da lei numero 174, de 6 de janeiro de 1936, resolve nomear o professor Isaias Alves de Almeida para membro do Conselho Nacional de Educação.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1936, 115º da Independencia e 48º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu o Dr. José Valois de Castro, lente em disponibilidade do extincto Curso Annexo da Faculdade de Direito de São Paulo, resolve, de accordo com os arts. 295 do Codigo das disposições communs ás instituições de ensino superior, approved pelo decreto n. 1.159, de 2 de dezembro de 1892, 31 do codigo dos institutos officiaes de ensino superior e secundario, approved pelo decreto numero 3.890, de 1 de janeiro de 1901, 64 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915 e 308, do decreto n. 6.782-A, de 13 de janeiro de 1925, conceder-lhe o acrescimo de 60 % sobre os respectivos vencimentos, na importancia de oito contos seiscentos e quarenta mil réis (8.640\$000) annuaes, correspondente a 40 annos de serviço, completados em 30 de abril de 1927, e a que fica elevado o acrescimo concedido por decreto de 12 de novembro de 1926; devendo este acrescimo ser pago a partir de 30 de outubro de 1929, por estar prescripto o periodo anterior.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1937, 116º da Independencia e 49º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

— Por decreto de 11 do corrente, foi exonerado Luiz Alvaro da Cunha, das funções de inspector federal de estabelecimentos de ensino secundario, no Estado de Goyaz.

— Por outro da mesma data, foi nomeado Oswaldo Gomes de Almeida Filho, para exercer, interinamente e em commissão, as funções de inspector federal de estabelecimentos de ensino secundario, no Estado de Goyaz.

— Por outros de 18 do corrente, foram nomeados os Drs. Luiz Gonzaga Novelli Junior e Severino Cabral Sombra para exercerem, interinamente, e em commissão, as funções de inspector federal de estabelecimentos de ensino secundario no Districto Federal.

— Por outro da mesma data, foi nomeada Alayde Peixoto para exercer, interinamente, e em commissão, as funções de inspector federal de estabelecimentos de ensino secundario, no Estado de São Paulo.

— Por outros da mesma data, foram exonerados os doutores Luiz Gonzaga Novelli Junior e Severino Cabral Sombra, das funções de inspector federal de estabelecimentos de ensino secundario, respectivamente, nos Estados de São Paulo e

Ceará; Walter Cardoso, Arlindo Girard Jacob e Mario Napoleão, a pedido, das funções de internos do Hospital Pedro II, da Directoria de Assistencia Hospitalar.

— Por outros de 19 do corrente, foram nomeados: O professor Raul Leitão da Cunha para exercer, em commissão, o cargo de reitor da Universidade do Brasil; o Dr. Joaquim Martagão Gesteira para exercer, em commissão, o cargo de director do Instituto Nacional de Puericultura; e o Dr. Oscar de Vasconcellos Galvão para exercer, interinamente, e em commissão, as funções de inspector federal de estabelecimentos de ensino secundario, no Estado de São Paulo.

— Por outro de 18 do corrente, foi exonerado, de accordo com o art. 14, § 2º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, Santuzza Azedo Pimenta, do cargo de guardiã de saude da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica.

— Por outros de 18 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças: a Argemiro Freire Gameiro, mestre da secção de trabalhos de metal da Escola de Aprendiziz Artifices no Estado do Piahy, seis mezes, a partir o dia 22 de julho de 1936, nos termos do art. 15 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921; e a Hilda da Silva Martinez, enfermeira de saude publica do Serviço de Enfermagem, seis mezes, a partir de 1 de setembro ultimo, nos termos do artigo 19 do referido decreto.

Ministerio da Marinha

(*) Por decretos de 14 do corrente:

Foi transferido para a reserva de 1ª classe:

De conformidade com os arts. 22, § 1º, 26, 62, § 2º e 77 do regulamento approved pelo decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, decreto n. 22.893, de 5 de julho de 1933 e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de ns. 51, de 14 de maio de 1935 e 287, de 28 de outubro de 1936, compulsoriamente: O 1º tenente do Corpo de Patrões-Móres Augusto Fagundes de Lima, no mesmo posto e com o soldo de capitão tenente, percebendo mais onze (11) quotas de 5 % sobre o dito soldo annual, visto contar trinta e cinco (35) annos e dias de serviço;

(*) Foi reformado:

De conformidade com os arts. 2º, alinea b e 4º do decreto n. 21.887, de 29 de setembro de 1932, art. 6º do decreto n. 20.536, de 20 de outubro de 1931 e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de ns. 51, de 14 de maio de 1935 e 287, de 28 de outubro de 1936: O sub-official artilheiro do Corpo de Sub-Officiaes da Armada Ataliba Martins Crespo, conforme pediu, no posto de 2º tenente, com o distinctivo de sua especialidade, percebendo os vencimentos e vantagens de que trata a alinea a do artigo 2º acima referido e mais oito (8) quotas de dois por cento (2 %) sobre esses mesmos vencimentos e vantagens, visto contar vinte e sete (27) annos, sete (7) mezes e dias de serviço.

(*) Foi aposentado:

De conformidade com o inciso 6º, ultima parte, do artigo 170 da Constituição da Republica, Augusto Antonio Xavier, *ex-officio*, no lugar de operario de 3ª classe da Officina de Limadores do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, com os vencimentos que lhe forem fixados pelo Ministerio da Fazenda, visto ter sido julgado invalido para o serviço por soffrer de molestia contagiosa e incuravel.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 18 do corrente, foi transferido, de accordo com o art. 23, § 2º do decreto n. 22.591, de 29 de março de 1933, para a categoria de extranumerario o maior da arma de aviação Cícero Odilon Mafra Magalhães, em vista do resultado da inspecção a que foi submettido pela junta especial de saude do Serviço Medico da Aviação.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções, no *Diário Official* de 18-1-1937.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções, no *Diário Official* de 20 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Primeira Secção

Por apostilla de 19 do corrente mez, foi declarado vitalicio o provimento do bacharel Rubens Antunes Maciel no cargo de official do 1º Officio do Registro Geral de Immoveis do Districto Federal, nos termos do art. 21 do decreto numero 13.843, de 16 de julho de 1929.

Segunda Secção

O ministro da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica: Resolve declarar que o tenente-coronel da Policia Militar do Districto Federal, José Vieira Couto Mayor, a quem se refere esta carta patente, foi remunerado com o soldo por inteiro no posto de coronel e mais 25% desse mesmo soldo por anno de serviço que exceder de 65, nos termos dos arts. 60, paragrapho unico 61, letra d, 62, modificado pelo decreto n. 22.893, de 5 de julho de 1933, e todos do regulamento approved pelo decreto n. 22.587, de 23 de março de 1933, observado o disposto no art. 14 da Lei n. 192, de 17 de janeiro de 1936 e o disposto no n. 7 do art. 170 da Constituição Federal, visto contar quarenta e um annos, oito mezes e dias de serviço militar, ou sejam quarenta e dois, de accordo com o citado decreto n. 22.893. O decreto de reforma tem a data de 21 de dezembro de 1936. O decreto de janeiro, em 21 de janeiro de 1937. — Agamenon Magalhães.

Requerimentos despachados:

Arthur de Carvalho. — Prove que pelo Instituto de Identificação não lhe são fornecidos attestados de bons antecedentes ou folha corrida unicamente porque alli consta a nota de sua exclusão da Policia Militar.
Raymundo Felizardo Alves. — Deferido.
Oldemar Pinheiro. — Indeferido.
Francisco Santiago Marin. — Não há como attender.

Directoria do Interior

Expediente do dia 21 de janeiro de 1937

Requerimentos despachados

Albrecht Engels, solicitando certidão relativamente ao recurso da Companhia Sul Brasileira de Electricidade. — Não ha o que certificar.
Emilio Braz, solicitando certidão. — Faça reconhecer a firma.
Junelli Gil, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Faça especificação de prole, si a houver, de consorcio legitimo; requeira por procurador legal; prove meio de vida e junte attestado, policial, de tempo legal de residencia.
Michel João Saad, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da policia e das justicas federal e local.
Leonel Caetano, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Especifique a prole, si a houver, de legitimo consorcio.
Abilio da Silva, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte novos documentos do Instituto de Identificação.
Alvaro Pinto e Maria Alice da Cunha, residentes nesta Capital, solicitando naturalização. — Especifiquem a prole, si a houver, de legitimo consorcio.
Empresa Constructora Paraná Ltd., solicitando certidão. — Mantenho o despacho.
William Mozzocco, solicitando certidão. — Dirija-se ao Tribunal Superior de Justiça Eleitoral.
Helena Lester, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Indeferido.
Beatriz Menezes Vieitas, solicitando juntada de documentos. — Selle devidamente a petição e o documento.

Wady Abrahão Cury, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando naturalização. — Prove nacionalidade e maioridade legal, com documento habil.

David Pereira Soares, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Selle devidamente as petições.

Waldemar Marques Vieira, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte attestado da Beneficencia Portuguesa do Rio de Janeiro.

Francisco José Ribeiro, solicitando naturalização. — Requeira nos termos do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908.

Onnik Debellan, residente no Estado de São Paulo, solicitando prazo para apresentação de provas. — Concedo o prazo de noventa dias.

Ottone D'Agostini, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Faça reconhecer a firma da petição; prove que reside no Brasil por dois annos, no minimo; declare si tem prole legitima.

Jayme Pinto Machado, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte novos documentos do Instituto de Identificação.

Isaac Levy, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Indeferido.

Giovanni Siciliano, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Requeira por procurador legalmente constituido; prove seu meio de vida e junte attestado, policial, de residencia legal no Paiz.

Bernardino Ribeiro, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Requeira por procurador legalmente constituido e prove seu meio de vida.

Arnaldo Kazutoshi Ikegami, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da policia e das justicas federal e local.

Domingos Figueira, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte novos documentos do Instituto de Identificação e prove que reside no Brasil ha mais de dois annos.

Manoel Mendes dos Reis, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Requeira nos termos do decreto numero 6.948, de 14 de maio de 1908, fazendo-o por procurador legal.

Lina Charlotte Gacherer, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Justifique a divergencia quanto ao seu nome.

João da Silva, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Requeira nos termos do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908.

José Marcos Antonio, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove maioridade legal com documento habil e prove o seu tempo de residencia no Brasil.

Ferdinando Wehmeier, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Declare o seu estado civil e prole, si a houver, de legitimo consorcio.

Joaquim Martins, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Requeira nos termos do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908.

David Fuchs, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Faça reconhecer a firma da petição.

Werner Hammerschmidt, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte attestado dos estabelecimentos em que já exerceu sua actividade profissional.

José de Oliveira, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte attestados dos estabelecimentos em que já exerceu sua actividade profissional.

Otto Ludwig Stutzel, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte attestados dos estabelecimentos em que já exerceu sua actividade profissional.

Rebeca Schwartz, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Indeferido, de accordo com os pareceres.

Johann Abendroth, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização. — Faça reconhecer a firma da petição.

Delphim Soares Nogueira, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando titulo declaratorio. — Junte prova de transcrição em seu nome, da qual conste a respectiva data.

José Marques Vicente, residente nesta Capital, solicitando titulo declaratorio. — Prove seu meio de vida e residencia no Brasil, por meio do attestado policial.

Leon Widerpelc, residente no Estado de Santa Catharina, solicitando naturalização. — Junte folha corrida da justica federal.

Segunda secção

Expediente do dia 22 de janeiro de 1937

ACTOS DO SR. MINISTRO

Por portaria da presente data, foram concedidos seis meses de licença, para tratamento de saúde, na conformidade do art. 1º, combinado com o art. 4º, § 3º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, á encadernadora de 3ª classe da Imprensa Nacional, Emma Ferreira Netto; devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de oito dias, a contar da presente data.

Por outra da mesma data, foram concedidos tres meses de licença, na conformidade do art. 170, n. 10, da Constituição da Republica, a contar de 1 de janeiro de 1937, á encadernadora de 4ª classe da Imprensa Nacional Maria José de Alcantara.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimento despachado

Manoel Ferreira, solicitando certidão de naturalização. — Reconheça a firma do requerente.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de janeiro de 1937

Offícios remetidos:

Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 74 — Remettendo as segundas vias dos empenhos n. 1, do "Pessoal", e 2, 3, 4 e 5, do "Material".

— Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 75 — Remettendo as terceiras vias dos empenhos n. 1, do "Pessoal", e 2, 3, 4 e 5, do "Material".

N. 78 — Restituindo, informado, o requerimento numero S-2.359-Ex. F., de 21 de julho ultimo, da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro. (J-11.259-36.)

— Ao Sr. director-gerente do Lloyd Brasileiro:

N. 76 — Remettendo a primeira via do empenho n. 5, do "Material".

— Ao Sr. superintendente da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited:

N. 77 — Remettendo as primeiras vias dos empenhos n. 2, 3 e 4, do "Material".

— Ao Sr. Nicolau Scaldaferrri, secretario geral do Club de Natação e Regatas:

N. 79 — Agradecendo a comunicação, relativa á posse da nova directoria deste Club.

— Ao Sr. Dr. J. A. Barbosa Carneiro, director executivo do Conselho Federal de Commercio Exterior:

N. 80 — Agradecendo a comunicação de posse.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 81 — Consultando sobre a reforma do emprestimo feito na Caixa Economica, pelo aprendiz de 2ª classe, Rubem do Amaral Vergueiro, que se encontra em serviço militar.

Requerimentos despachados

Dia 21 de janeiro de 1937

Dalila Pereira da Costa (M-70.010-37). — Encaminhe-se, de accordo com o parecer.

Iracema de Brito (M-70.044-37). — Como requer.

José Joaquim Pereira (M-70.064-37). — Aguarda oportunidade, querendo.

Ministerio da Educação e Saude

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Hospital de Caridade, Florianopolis — Requer subvenção, relativa ao exercicio de 1936. — Estando encerrado o exercicio, archive-se.

Escola de Commercio Christovão Colombo, Piracicaba — Requer subvenção, relativa ao exercicio de 1936. — Estando encerrado o exercicio, archive-se.

Directoria do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de janeiro de 1937

Apostillas:

No decreto de 6 de janeiro de 1931, que nomeou Heitor Pedro de Farias, para exercer, em comissão, o cargo de director geral do Expediente, foi declarado que o referido funcionario passou a exercer o cargo de director do Pessoal, na conformidade dos arts. 7º e 128 da lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937.

Dia 20

No decreto de 29 de setembro de 1936, que nomeou Severiano Vieira Paula, para exercer as funções de fogueiro da Colonia de Psychopaths (Homens), foi declarado que o referido funcionario se chama Severino Dieira de Paula.

Requerimentos:

Carlos Pinheiro de Freitas, pedindo matricula gratuita na Escola Superior de Commercio. — A' vista da informação, archive-se. (22.036-36.)

Juvenal Coaracy Beraba, pedindo certidão do tempo de serviço que lhe foi contado em dobro. — Deferido. Conte-se em dobro os periodos de 1 de dezembro de 1920 a 24 de outubro de 1930, 9 de dezembro de 1930 a 8 de dezembro de 1932, e de 17 de fevereiro de 1933 a 17 de setembro de 1934. (19.174-35.)

José Lovisi, pedindo licenciamento, como dentista pratico. — Apresente attestado de vacinação contra a varíola, certificado de bom comportamento e idoneidade moral, certidão de idade e prova de nacionalidade brasileira ou naturalização, conforme estabelece o decreto n. 22.501, de 27 de fevereiro de 1933. (20.257-36.)

Plínio Candido Salgado, solicitando permissão para retirar o pedido de exoneração e autorização para se apresentar nas funções que ha 16 annos vem servindo. — Deferido, considerando-se como faltas não justificadas as que tiver dado, desde que apresentou o pedido de exoneração. (16.256, de 1936.)

Lydia de Albuquerque Miranda, pedindo justificação de faltas, dadas em setembro de 1934. — De accordo com o parecer, indeferido. (21.272-34.)

Hilda Bhering, pedindo rectificação de nome. — Rectifique-se. (568-37.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 20 de janeiro de 1937

Isaltino de Oliveira Coutinho, pedindo certidão do tempo de serviço que lhe foi contado em dobro. — Junte as certidões a que se refere o requerimento de 12 de novembro de 1935. (9.591-35.)

José Soares de Araujo, pedindo certidão do que constar em seus assentamentos. — Deferido. (20.356-36.)

Dr. Eleyson Cardoso, pedindo certidão do seu tempo de serviço liquido. — Deferido. (18.163-36.)

Licença:

Seis meses, a partir de 1 de fevereiro proximo futuros termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, podendo gozar-a, parcelladamente, de conformidade com o art. 4º do citado decreto, ao engenheiro da Inspectoria de Aguas e Esgotos, Gil Motta. (4.811-36.)

Directoria Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de janeiro de 1937

Registro de professores:

N. 624-34 — David Penna Aarão. — Deferido, em noções de economia e estatística.

N. 9.398-35 — Clemente H. Parentes Fortez. — Promova o visto do Inspector Federal, do documento de fls. 9, de seu processo, e apresente novo attestado de exercicio de magisterio, especificando os periodos em que leccionou as materias requeridas.

N. 1.855-36 — Josias Faria. — Deferido.

N. 36/5.841 — Anna Maria Geralda Teixeira Costa. — A' Comissão Especial.

N. 36/6.964 — Benedicto de Souza Machado. — Deferido.

- N. 36/7.028 — José de Souza Brandão. — Deferido.
 N. 36/7.282 — João Baptista Monteiro de Santis. — Deferido.
 N. 36/7.330 — Jacondine de Souza Fragata. — Deferido.
 N. 37/10 — Argentino Ferreira Murta. — Deferido.
 N. 37/32 — José de Alexandre Moura Negrini. — Deferido, em physica, chimica e historia natural.
 N. 37/42 — Atilano Alvarez. — A' Comissão Especial.
 Assumptos diversos:
 N. 36/6.407 — Agenor Barros Teixeira. — Certificado-se.

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

Expediente de 22 de janeiro de 1937

Requerimento despachado

Dr. Francisco de Avellar Pires. — Certifique-se o que constar.

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

CENTRO DE SAUDE N. 3

Expediente dos dias, 16, 18, 19, 20 e 21

- Eugenio Vieira da Cunha. — Póde habitar (4.420) 16-1-37.
 Miguel Lolfi. — Póde habitar (126) 16-1-37.
 Marcellino Ribeiro de Amorim. — Certifique-se (102) 16-1-37.
 Maria José de Oliveira. — Póde habitar (129) 16-1-37.
 Manoel Gomes dos Santos. — Póde habitar (115) 16-1-37.
 Eugenio M. Pires. — Póde habitar (181) 18-1-37.
 Peixoto & Companhia. — Póde habitar (4.497) 18-1-37.
 Francisco Antonio dos Santos. — Póde habitar (171) 18-1-37.
 S. A. Dupont do Brasil. — Certifique-se. (169) 18-1-1937.
 S. A. Dupont do Brasil. — Póde funcionar. (136) 18-1-37.
 Candido de Souza Reis. — Certifique-se. (184) 18-1-1937.
 J. Coelho. — Póde funcionar. (159) 18-1-37.
 J. Bonelli. — Póde habitar. (173) 18-1-37.
 J. Bonelli. — Certifique-se. (18-1-37).
 José Guilherme de Aguiar. — Archive-se a intimação 12.236. (174) 18-1-37.
 General Caldwell 314-316. — Archive-se a intimação numero 19.218 18-1-37.
 Visconde de Itaúna n. 109. — Archive-se a intimação. 19.232. 18-1-37.
 Floriano Braga. — Póde habitar. 164 18-1-37.
 Carlos do Nascimento Silva. — Póde habitar. (79) 18-1-37.
 Santos & Irmão. — Póde habitar. (170) 18-1-37.
 Manoel da Costa Freitas. — Concedo 5 dias. (86) 18-1-37.
 Rosa dos Santos. — Cancele-se o auto de infracção. (114) 16-1-37.
 Manoel Gomes dos Santos. — Certifique-se. (197) 19-1-37.
 Manoel Gomes dos Santos. — Certifique-se. (178) 19-1-37.
 Manoel Gomes dos Santos. — Póde funcionar. (179) 19-1-37.
 Mecasio da Silva. — Póde habitar. (161) 19-1-37.
 Manoel de Mattos. — Póde habitar. (166) 19-1-37.
 Carlos E. de Araujo. — Póde habitar. (165) 19-1-37.
 Francisco Antonio dos Santos. — Póde habitar. (192) 19-1-37.
 Maria Aurora Ramstedt. — Póde habitar. (200) 21-1-37.
 G. Fonseca & Companhia. — Póde habitar. (149) 21-1-37.

Productos analysados pelo Laboratorio Bromatologico da Inspectoria da Alimentação

Approvados em analyses previas:

Chocolate C. Leite, marca "Ruocco" Fab. Angelo Ruocco, á rua Voluntarios da Patria n. 98, Estado de São Paulo. Analyse n. 23.246;

Alimento Completo, marca "Puritas" Fabrica Puritas, Industria Paulista (Capurro Fabini & Comp.), á rua Corrientes n. 9, Estado de São Paulo. Analyse n. 23.252.

Chá preto, marca "Tres Reis Magos", Fab. Luiz F. G., Presser, em Ouro Preto, Estado de Minas. Analyse 23.254; Banha, marca "Crystalina", Fab. Paulo Lara Comp., em Curitiba — Estado do Paraná. Analyse n. 23.255;

Pecego em caldas, Ervilhas em conserva e Peixe em conserva, marca "Lorea" Fabs. Luiz Lorea, em Rio Grande — Estado do Rio Grande do Sul. Analyse ns. 23.269, 23.270 e 23.271.

Azeite de Oliveira, marca "Riva", Fab. Riva Hermanos, em Jaén — Malaga — Hespanha. Analyse n. 23.280;

Polpa de tamarindo, marca "Guanabara" Fab. Oswaldo B. de Assis, em São Gonçalo — Estado do Rio. Analyses numero 23.292.

Sardinhas portuguezas em extracto de tomates e Sardinhas portuguezas em oleo comestivel, marcas "Girasol", Fabs. J. Naughton Ltda., em Lisboa — Portugal. Analyses ns. 23.298 e 23.299.

Tolerados em analyses previas:

Vinho, marca "Infante", Fab. Coops. Viti-Vinícolas do Rio G. do Sul, em Rio Grande — Estado do Rio G. do Sul. Analyse n. 23.221;

Vinagre de Cana, marca "Guanabara", Fab. José Monteiro Costa, á rua Paracatu n. 183. Analyse n. 23.224.

Cerveja Escura, marca "Pinguim" e Cerveja, marca "Estrella Antartica Pilsen Extra", Fabs. Companhia Antartica Paulista S. A., Av. Presidente Wilson n. 26 — Estado de São Paulo. Analyses ns. 23.227 e 23.228.

Vinho tinto, marca "Jardim", Fab. Coop. Viti-Vinícola Silva Jardim Ltda., em Guapore — Estado do Rio Grande do Sul. Analyse n. 23.242.

Vinho, marca "Audaz", Fab. Coop. Viti-Vinícola Serra-n, na Estação Erechim — Estado do Rio Grande do Sul. Analyse n. 23.268;

Vinho nacional de uvas do R. G. do Sul, marca "Unico", Fab. Soc. Vinícola Rio Grandense Ltda., em Porto Alegre — Estado do Rio G. do Sul. Analyse n. 23.288.

Xarope artificial de Guanará, marca "Gerin", Fab. M. Gerin & Comp., á rua São José n. 48. Analyse n. 23.289.

Xarope de Groselha artificial e Xarope de Capiti artificial, marcas Sol, Fab. A. Fernandes Magalhães & Comp., á Praça Marechal Deodoro n. 254. Analyses ns. 23.295 e 23.296.

Tolerado nos termos da conclusão, em analyse prévia:

Aguardente, marca "26", Fab. J. A. Souza, em Juazeiro — Estado de Minas. Analyse n. 24.286.

Vinho Verde, marca "M. B. & Comp. Ltda.", Fab. Meirelles Baptista & Comp. Ltda., em Porto — Portugal. Analyse n. 24.229.

Condemnado em analyse complementar:

Vinho Verde, marca "M. B. & Comp. Ltda.", Fab. Meirelles Baptista & Comp. Ltda., em Porto — Portugal. Analyse n. 24.436.

Productos analysados pelo Serviço de Fiscalização de Leite e Lactícos

Approvados em analyses previas:

Leite Acidofilo, S. M., Fab. Zagallo Ortiz & Comp. Ltda., em Nilopolis — Estado do Rio. Analyse n. 63;

Queijo tipo prato e Queijo tipo Kobocó, marcas "Ypirangas", Fabs. R. Salgado & Comp. em Barbacena — Estado de Minas. Analyses ns. 790 e 791;

Queijo tipo prato e Queijo tipo limburgo, marcas "Pombal", Fabs. Soc. de Lactícos Pombal Ltda., em Pombal — Estado do Rio. Analyses ns. 800 e 801.

Queijo tipo prato, marca "Az de Ouros", Fab. Indio Ferreira Leal, em Rio Preto — Estado de Minas. Analyses numero 805.

Queijo typo prato, marca "Icarahy", Fab. Horimano de Araujo Salgado, em Andrelândia — Estado de Minas. Analyse n. 812;

Queijo typo prato, marca "Douradinho", Fab. João Baptista de Moura, em Douradinho — Estado de Minas. Analyse n. 821;

Requeijão, marca "Vencedor", Fab. Antonio Fluza, em Rio Preto — Estado do Rio. Analyse n. 826.

Queijo typo Parmesão, marca "Mariense", Fab. José Carnevali, em Maria da Fé — Estado de Minas. Analyse 828.

Queijo systema reino, Queijo typo cobocó, Queijo typo prato e Queijo typo reino, marcas "Solar", Fabs. Salgado Alves & Comp., em Andrelândia — Estado de Minas. Analyses ns. 831 832, 833 e 850.

Directoria de Assistencia Hospitalar

Expediente do dia 14 de janeiro de 1937

Ao Sr. director do Hospital D. Pedro II:

Officios:

N. 37 — Remettendo a portaria de licença da servente Noemia Ferreira.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 38 — Remettendo os pedidos ns.: 267.010, 11, 12, 13 e 14, do Hospital Estacio de Sá.

— Ao Sr. delegado do 14º Districto:

N. 39 — Solicitando a remoção de um cadaver.

— Aos hospitaes dependentes:

Circular n. 40 — Remettendo cópia do officio n. L-6-37, da Superintendencia de Obras e Transportes.

Dia 15

Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

Officios:

N. 41 — Remettendo os pedidos ns. 224.007-224.009, do Hospital D. Pedro II.

N. 47 — Remettendo os pedidos ns. 237.017-031, do Hospital Estacio de Sá.

N. 48 — Remettendo o pedido sob n. 267.023, do Hospital Estacio de Sá.

N. 49 — Remettendo os pedidos sob ns. 267.015-22, do Hospital Estacio de Sá.

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 42 — Transmittindo as contas sob ns.: 13.156, da Companhia Telephonica Brasileira.

N. 43 — Transmittindo as contas sob ns. 15.355 e 14.780, da Companhia Telephonica Brasileira.

N. 44 — Transmittindo as contas sob ns. 14.504 e 15.904, da Sociedade Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro.

N. 46 — Transmittindo os documentos comprobatorios das despesas effectuadas pelo administrador do Hospital D. Pedro II, Joaquim Maria da Silva Almeida.

— Ao Sr. director do Hospital Estacio de Sá:

N. 45 — Transcrevendo o officio n. 1.007-36, de 10 de novembro de 1936, do Serviço de Febre Amarella.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de janeiro de 1937

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Nacional:

De 126\$ ao sargento Nelson de Figueiredo Menezes (aviso n. 107);

De 126\$ ao sub-tenente Julio Castilhos Nunes Pereira (aviso n. 108);

Na Delegacia de Matto Grosso:

De 972\$ ao 2º cabo Manoel Vicente dos Santos (aviso n. 110);

Na Delegacia de Minas Geraes:

De 126\$ a cada um dos sargentos Agenor Evaristo de Moraes e João Sattimi (avisos ns. 109 e 111).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército declarando:

Que é designado para exercer as funções de secretario do Conselho da Ordem do Merito Militar, o tenente-coronel Arthur Joaquim Pamphiro, em substituição do major Nicenor Guimarães de Souza (aviso n. 41);

Que o 3º sargento João Caetano Valentim do 13º R. I. é excluído das fileiras do Exército, visto se achar de tempo concluído e ser nociva á disciplina sua permanencia nas fileiras (aviso n. 42);

Que é fixado em 30 o numero de matriculas no corrente anno, na Escola Technica do Exército, assim distribuidas:

Dez no curso de engenheiros industriaes e de armamento;

Oito no curso de chimicos;

Seis no de constructores;

Quatro no de mecanicos electricistas;

Dois no de radio-electricistas (aviso n. 44);

Que os continuos e serventes do Ministerio da Guerra passarão a usar, em seus uniformes, os emblemas de metal amarello, em substituição aos de panno bordado em alto relevo (aviso n. 46).

— Ao commandante da Quarta Região Militar declarando que devem ser excluidos das fileiras do Exército, como elementos perigosos e prejudiciaes a disciplina os soldados do 10º R. I. José Vargas Moreira, Eudomiro Müller da Silva e Sebastião Domingues, punindo-se disciplinarmente os soldados Augusto de Almeida Rezende e Pedro Izabal, por fazerem parte de uma aggremação politica (aviso n. 1).

Ministerio da Guerra — N. 45 — Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1937.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército — Declaro-vos, para que o façaes publicar em Boletim do Exército, que somente o ministro da Guerra poderá autorizar a concessão de passagens pelas companhias de navegação aerea, por conta deste ministerio.

Declaro, outrosim, que o transporte de pessoal em aviões do Correio Aereo Militar deve ser limitado o mais possivel, de modo a ficar restricto aos casos de imperiosa necessidade do serviço. — General Eurico G. Dutra.

Ministerio da Guerra — N. 43 — Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1937.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército — Declaro-vos, para os fins convenientes, que approvo os distinctivos para serem usados pelas praças pertencentes ao Quadro dos Serviços de Transmissões Regionaes, sendo um delles no bonet e outro na manga da tunica ou na camisa de instrução, conforme os modelos que a este acompanham.

I — O distinctivo para o bonet consta de um circulo de 0m,012 de diametro, irradiando quatro setas diametralmente oppostas e inscripto numa elipse de eixos 0m,045x0m,030, de metal oxydado e collocado no meio e frente da copa.

II — O da manga da tunica é formado por um circulo irradiando quatro setas diametralmente oppostas; diametro no circulo 0m,020; diametro, inclusive o comprimento das setas, 0m,035, com uma centelha de 0m,055, cahindo em diagonal da direita para a esquerda e de cima para baixo.

Este distinctivo será collocado a 0m,15 abaixo da costura do hombro; bordado com linha azul, em applicação de gabardine cinza escura, nos uniformes brancos e gabardine cinza e bordado com linha branca, directamente, no verde oliva.

Será usado na manga esquerda, pelas praças possuidoras do curso do C. E. T. ou do C. I. T. R. ou do C. I. T. A. C., e na manga direita pelas que não possuirem os referidos cursos. — General Eurico G. Dutra.

Requerimentos despachados pelo Sr. ministro

Marcondes Fontes da Costa e Silva, 3º sargento do 17º B. C. Joaquim Isidoro de Carvalho, soldado da Escola de Aviação Militar; Abacilio Fulgencio dos Reis, major, e Adalberto de Azevedo Drumond, operario, pedindo pagamento das quantias de 466\$900, 120\$, 360\$ e 626\$300, respectivamente. — Reconheço as dividas.

Osorio Tuyuty de Oliveira Freitas, capitão; Armando Nestor Cavalcanti; major João Alves Corra Netto, capitão; Innocencio Travassos Souto, 1º tenente, e Plinio L. L. de Figueiredo, 1º tenente, pedindo reconsideração de um item do aviso n. 621, de 27 de setembro de 1935, ao D. P. E. — In-

deferido, de accordo com o parecer da directoria do S. F. E. Pedro Benedicto de Souza, 1° sargento radio da 4° R. M., pedindo pagamento de etapas; Lyra Garcia Vianna, auxiliar da F. C. I., pedindo pagamento de abono provisorio. — Deferido, de accordo com as informações.

Arnulpho Moreira do Nascimento, pedindo providencias para que o 2° tenente de administração Alberto de Sá Barbosa pague o aluguel da casa de sua propriedade. — Ao D. P. E. para compellir o 2° tenente Alberto de Sá Barbosa a satisfazer seus compromissos, punindo-o por ser remicidente em contrahir dividas superiores ás suas posses, conforme informação n. 97, de 8 do corrente.

Antonio Rodrigues Amaro, solicitando seja compellido o 2° sargento Euripedes Passos a liquidar seu debito com o requerente. — Archive-se, por já ter sido attendido.

Belliza de Araujo Rego, esposa do 3° sargento Theobaldo de Araujo Rego, pedindo um auxilio por conta dos vencimentos do seu marido, descontando-o em folha. — Indeferido. Recorra ao foro civil, conforme despacho de 24 de julho de 1931.

Clelia A. Guimarães de Cerqueira Lima, pedindo certidão referente ao pagamento de montepio. — Nada ha que certificar, pois segundo informação da D. S. F. E. não houve contribuição para o montepio.

Firmina de Castro Vianna, filha do capitão Leopoldo Francisco da Silva, pedindo um obulo. — Indeferido. Das informações se verifica não estar amparada por dispositivo de lei.

Geraldo Marins Castro, sorteado, pedindo transferencia de incorporação; Noemia Alves da Silva, viuva do 2° cabo Gumercindo Alberto da Silva, pedindo ser considerado no artigo 24, da lei n. 5.631, o desastre que victimiu seu marido. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Gertrudes de Oliveira Paiva, pedindo reforma para seu marido, 1° sargento Geraldo de Oliveira Paiva. — Indeferido, em face da circular n. 9.701, de 2 de janeiro de 1936, publicada no B. E. n. 27, de 15 de maio de 1936.

Gertrudes Rocha, viuva do general reformado Sylvestre Rocha, pedindo pagamento do abono provisorio a que julga ter feito jus seu fallecido marido; Mario Gonçalves Ferreira, 2° cabo da E. I. E., pedindo dispensa do serviço, e Mauro Cardoso de Oliveira, 3° sargento reservista, pedindo annullação de sua exclusão. — Indeferido.

Luiz Vaz de Assis, 1° sargento da Inspectoria Regional dos Tiros de Guerra da 3° R. M., solicitando pagamento de vencimento de dezembro de 1935. — Reconheço a divida.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS REFERENTE AO AVISO N. 93, DE 21 DE JANEIRO DE 1937, AO MINISTERIO DA FAZENDA

Senhor Presidente da Republica:

Em virtude do accidente occorrido em 27 de maio de 1932, na cidade de Carlos de Campos, Estado de São Paulo, a locomotiva n. 551, da Estrada de Ferro Central do Brasil, quando se dirigia para abastecimento d'agua, foi de encontro ao auto-omnibus de propriedade de Manoel Carbonzini, causando-lhe avarias, que foram calculadas judicialmente, em vista "ad perpetuum rei memoriam", em 27:597\$600.

Com essa peça judiciaria o interessado requereu aquella via ferrea o pagamento amigavel da referida importancia como liquidação correspondente aos prejuizos que lhe advieram com o desastre em apreço.

Ouvido a respeito o consultor juridico deste ministerio, emittiu este o parecer, que junto por copia.

Como consequencia desse parecer, estabeleceu-se um accordo que foi lavrado entre a estrada e o interessado, resolvendo-se a liquidação amigavel com o pagamento de réis 11:802\$700.

Entretanto, a falta de dotação orçamentaria propria para attender o compromisso, leva-me propor a C. Ex. seja solicitada a necessaria autorização do Poder Legislativo para a abertura do credito especial da alludida importancia de 11:802\$700.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1937. — *Marques dos Reis.*

— Aviso n. 104, de 21 de janeiro de 1937.

Sr. director do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

Declaro-vos, para os devidos fins, que, á vista da informação prestada por, esse departamento, no officio n. 4.584

de 13 de novembro ultimo, approvo as tomadas de contas do Porto de Victoria, relativas aos annos de 1934 e 1935.

Saudações. — *Marques dos Reis.*

Departamento Nacional de Portos e Navegação — 13 de novembro de 1936

Annexo: Tomada de contas em duas vias.

Ilmo. Exmo. Sr.

Tenho a honra de submeter ao julgamento de V. Ex. as tomadas de contas relativas aos annos de 1934 e 1935, no Porto de Victoria, a cargo do Governo do Estado, como segue:

Anno de 1934

As obras novas recebidas e reconhecidas nesse anno consistiram nas seguintes, com as respectivas autorizações:

Pavimentação do estrado da ponte da Ilha do Príncipe, conforme decreto numero 23.353, de 13-5-933	26:152\$500
Pavimentação dos passeios da mesma ponte, conforme o mesmo decreto.....	18:112\$500
Capital reconhecido em 1934.....	44:265\$000

em vez de 44:264\$000, que por engano consta da acta.

A renda do porto nesse periodo consistiu no producto da antiga taxa de 2% ouro e sua succedanea de 10% addicionaes da alfandega, como segue:

Producto da taxa de 2% ouro no periodo de janeiro a agosto, convertido em papel..	73:794\$700
Producto da taxa addicional de 10% aduaneiro, no periodo de setembro a dezembro	47:563\$500
Somma	121:358\$200
Desconto effectuado pela alfandega (Victoria)	4:460\$100
Renda arrecadada em 1934.....	116:898\$100

As despesas da concessão limitaram-se ao pagamento da quota de Fiscalização, como segue:

Quota de Fiscalização paga pelo Estado na delegacia fiscal, correspondente ao anno	18:000\$000
Com os resultados mencionados, a tomada de contas em causa no anno de 1934 resumiu-se em:	
Capital reconhecido em 31-12-33.....	13.598:346\$776
Capital reconhecido em 1934.....	44:265\$000

Capital total reconhecido em 31-12-34..... 13.642:611\$776

Renda arrecadada em 1934.....	116:898\$100
Despeza effectuada em 1934.....	18:000\$000
Renda liquida apurada em 1934.....	98:898\$100
Juros pagos ao capital reconhecido, 1934...	0.72%

Anno de 1935

As obras novas, recebidas e reconhecidas no anno consistiram nas seguintes, com as respectivas autorizações:

a) Aterro de accordo com o decreto 17.836, de 16-6-27.. (32.806m3)	150:907\$600
b) Dragagem de accordo com o decreto 17.836, de 16-6-27 (560m3)	2:688\$000
c) Linhas para guindastes, de accordo com o decreto numero 17.836, de 16-6-27.. (109m)	4:380\$000
d) Manilhas para aguas pluvias, de accordo com o decreto 17.836, de 16-6-27 (42m)	945\$000
e) Tubos de concreto armado de accordo com o decreto 17.836, de 16-6-27..... (124m)	10:788\$000

Capital reconhecido em 1935..... 169:708\$600

A renda do porto nesse periodo consistiu ainda no producto da taxa de 10% adicional da alfandega, como segue:

Producto do adicional de 10% do porto no anno de 1935	164:300\$600
Desconto effectuado pela alfandega (Victoria)	14\$200
Renda arrecadada em 1935.....	164:286\$400
As despesas da concessão no periodo limitaram-se ao pagamento da quota de Fiscalização, como segue:	
Quota de Fiscalização paga pelo Estado na delegacia fiscal, correspondente ao anno	18:000\$000

Com os resultados mencionados a tomada de contas do anno de 1935 resume-se em:

Capital reconhecido em 31-12-34.....	13.642:641\$776
Capital reconhecido em 1935.....	169:708\$600
Capital total reconhecido em 31-12-35.....	13.812:320\$376
Renda arrecadada em 1935.....	164:286\$400
Despesa effectuada em 1935.....	18:000\$000
Renda liquida apurada em 1935.....	146:286\$400
Duros pagos ao capital reconhecido, 1935...	1.06%

Assim corrigidos e expostos os resultados dessas duas tomadas de contas, parece que podem ellas ser approvadas, o que submete a V. Ex. para a devida solução.

Saude e fraternidade — Ilmo. Exmo. Sr. Dr. João Marques dos Reis, M. D. ministro da Viação e Obras Publicas.

Expediente de 21 de janeiro de 1937

Avisos:

N. 92 — Ao Tribunal do Jury — Accusando o recebimento da comunicação de haver sido sorteado para servir como jurado, na sessão de fevereiro proximo, o Sr. Alberto Randolpho Paiva, director de secção desta Secretaria de Estado, declara este ministerio que esse funcionario foi designado para, com outros, proceder a um inquerito na Rede de Viação Paraná-Santa Catharina, devendo, por isso, embarcar, dentro em breve, para o Estado do Paraná, e solicita a dispensa do mesmo do serviço do Jury.

N. 93 — Ao Ministerio da Fazenda — Remettendo a exposição de motivos em que este ministerio justifica a necessidade da abertura do credito especial de 14:802\$700, para attender á liquidação da indemnização a que tem direito Manoel Cerbousini. (22.863-36.)

N. 94 — Ao Tribunal de Contas — Informando que foram enviadas a esse tribunal cópias dos officios ns. 7.847 e 5.034, de 7 e 24 de dezembro findo, nos quaes o D. N. de Portos e Navegação perstava os esclarecimentos solicitados por esse tribunal. (24.879-36.)

N. 95 — Ao mesmo — Remettendo cópia do termo de contracto celebrado entre a União e a Ceará Rario Club S. A., para o estabelecimento de uma estação radio-difusora na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. (24.764-36.)

N. 96 — Ao Ministerio da Fazenda — Relativamente ao registro pelo Tribunal de Contas das tabellas de distribuição dos creditos deste ministerio para o exercicio vigente, que sómente poderá ser ordenado após a realização da "operação de credito" indicada no art. 7º, letra a, da lei n. 300, de 13 de novembro de 1936, este ministerio solicita medidas capazes de promover a operação de credito em referencia, evitando-se dessa fôrma a paralyzação dos trabalhos em andamento e a inevitavel dispensa do respectivo pessoal.

N. 97 — Ao Ministerio do Exterior — Comunicando que este ministerio deu instruções ao D. N. de Portos e Navegação para entrar em entendimento com os administradores dos Portos da Bahia, Rio de Janeiro e Santos, no sentido de ser dispensada a taxa de atracação por ocasião da proxima viagem de turismo do navio-motor sueco "Grips-holm". (23.937-36.)

N. 98 — Ao mesmo — Concedendo autorização para que as aeronaves do Lloyd Aereo Boliviano, que executarem a linha regular em trafego mutuo com a linha de Corumbá a São Paulo, possam pousar no aeroporto aduaneiro de Corum-

bá, afim de ali fazerem baldeação dos passageiros, malas postaes e cargas, e solicitando a intervenção desse ministerio junto ao Governo boliviano, afim de que seja fixado o entroncamento daquellas linhas no referido aeroporto aduaneiro. (23.358-36.)

N. 99 — Ao Ministerio da Educação — Comunicando que este ministerio autorizou a D. S. Baixada Fluminense a proceder á limpeza e desobstrução dos rios "Pavuna", "Pavuninha", "Passarinho", "Camocim", "Vargem Grande", "Piabas" e "Morto", no Districto Federal, mediante prévio entendimento com a Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social. (23-266-36.)

N. 100 — Ao Ministerio da Guerra — Solicitando providencias que determinem a volta a esta Secretaria de Estado, com a brevidade que as circunstancias permittirem, do processo de n. "Agencias 3.361-930", do protocollo da então Administração dos Correios do Estado do Espirito Santo, relativo a importancias requisitadas, no periodo revolucionario de 1930, pelo capitão Serôa da Motta. (345-37.)

N. 101 — Ao Ministerio da Guerra — Submettendo á apreciação desse ministerio o officio do Departamento de Aeronautica Civil, relativo ao sobrevôo do territorio nacional por aeronaves civis estrangeiras, solicita este ministerio informações sobre a possibilidade de ser attendida a suggestão feita no alludido officio, de ser designado um official de ligação entre esse ministerio e o referido departamento. (22.250-36.)

N. 102 — Ao Ministerio da Marinha — Identico. (22.250-1936.)

N. 103 — Ao mesmo — Declarando que este ministerio tudo facilitará, no que lhe fôr possível, á execução dos trabalhos de construcção da ponte que ligará a ilha de Villegaignon ao continente, e suggerindo que, antes de iniciada a construcção, esse ministerio indique um representante para fazer parte da comissão incumbida de elaborar o projecto do plano do aeroporto "Santo Dumont", na ponta do Calabuço. (23-613-36.)

N. 104 — Ao D. N. de Portos e Navegação — Tomada de contas. (21.851-36.)

N. 105 — A' E. F. C. do Brasil — Approvando, em substituição aos actuaes, os seguintes preços de passagens entre as estações de Barão de Mauá e Magé, da E. F. Therezopolis: 1ª classe simples — 8\$700; 1ª classe, ida e volta, 13\$300; 2ª classe simples — 6\$200. (16.830-36.)

N. 106 — Ao Governador do Estado da Bahia — Comunicando que, segundo informação do Departamento dos Correios e Telegraphos, não é possível tratar-se, no corrente anno, da construcção de predio destinado á agencia postal-telegraphica da cidade de Cipó, nesse Estado, por falta de recursos nos creditos apropriados. 25-163-36.)

Officios:

N. 257 — A' Despesa Publica — Remettendo a 1ª via dos documentos apresentados pelo 4º official da D. S. Baixada Fluminense, Firmino Rangel Brigidio, com o fim de comprovar a applicação dada ao adeantamento de 25:000\$, recebido do Thesouro Nacional. (42.37.)

N. 258 — A' mesma, identico, dos documentos apresentados pelo desenhista de 2ª classe da Inspectoria F. Estradas, João Jacques Boiteux, em 4 do corrente mez, com o fim de comprovar a applicação dada ao adeantamento de 2:000\$, recebido em 3-11-1936. (813-37.)

N. 259 — Ao Departamento de Aeronautica Civil — Relativamente á solicitação de gratificações de 500\$000, 350\$000 e 250\$000, respectivamente, ao official Newton Ferreira Campos e aos auxiliares Yara Macedo Rabello e Newton de Barros Silva, que servem no gabinete desse departamento, e bem assim da concessão das vantagens previstas no art. 85 do regulamento desta Secretaria de Estado aos Srs. José Luiz dos Santos e Mario de Moura, em serviço, o primeiro, no referido gabinete, e o segundo na portaria dessa repartição, sempre que houver prorogação de expediente por mais de duas horas e no maximo até 12 dias por mez, communica este ministerio que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: "Autorizado." (186-37.)

N. 260 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Transmittindo cópia do officio em que a Camara dos Corretores de Fundos Publicos indica quaes as alfandegas que têm deixado de receber as comunicações da média cambial que a referida Camara lhes faz, em obediencia ao decreto n. 3.979, de 31-12-1919. (718-37.)

N. 261 — Ao Departamento de Aeronautica Civil — Comunicando o seguinte despacho do Sr. ministro, relati-

vamente ao pouso das aeronaves do Lloyd Aereo Boliviano em Corumbá: "Autorizado, nos termos do parecer do D. A. C." (23-358-36.)

N. 262 — A' Inspectoria F. Estradas — Devolvendo as folhas de pagamento da E. F. São Luiz a Therezina, que acompanharam o officio n. 26-S, de 9 do corrente, visto ter deixado de ser cobrada a taxa a que se refere a lei n. 183, de 13-1-1936, na folha de n. 2, relativa ao mez de junho. (356-37.)

N. 263 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Comunicando a exoneração, por abandono de emprego, do auxiliar de 2ª classe da D. R. de São Paulo, Herminio Sachetta. (16.551-36.)

N. 264 — Ao mesmo — Autorizando esse departamento a considerar como official a correspondencia postal-telegraphica que, versando sobre assumptos que vão ser tratados no Terceiro Congresso Sul-Americano de Chimica, a realizar-se no Rio de Janeiro, fôr apresentada pelos seguintes membros directores da respectiva Comissão Executiva: Alvaro Alberto, presidente; José Carneiro Felipe, Francisco Moura e Mario Paulo de Brito, vice-presidentes; e Carlos Henrique Liberalli, José Freitas Machado e Taygoara Fleury de Amorim, secretarios. (23.702-36.)

N. 265 — A' Inspectoria F. O. C. Seccas — Em resposta ao officio n. 939-E, de 12 de novembro de 1936, comunica que, nada dispondo em contrario á lei que regula o assumpto, as delegações de competencia, qual a que foi conferida a essa inspectoria, em portaria 363, de 21-3-34, subsistem até que sejam revogadas pelas autoridades que as concederem. (21.665-36.)

N. 266 — Ao D. N. Portos e Navegação — Comunicando o seguinte despacho do sr. ministro, no requerimento do ex-diarista da Fiscalização do Porto de Paranaguá, João de Oliveira: "F. o aproveitamento oportuno do requerente, consultados os interesses do serviço e as possibilidades financeiras." (22-642-36.)

N. 267 — A' Recebedoria do Districto Federal — Remettendo o papel n. 36-37, para cumprimento da Lei do Sello. (36-37.)

N. 268 — A' Delegacia Fiscal no Estado do Ceará — Identico, do papel n. 945-37. (945-37.)

N. 269 — Ao Domingo da União no Estado da Bahia — Comunicando que este ministerio nada tem a oppor á concessão do aforamento de um terreno de marinha situado á rua Domingos Rabello, porto dos Mestros, districto da Penha, municipio do Salvador, requerido por Francisco de Mendonça. (23.763-36.)

N. 270 — Ao mesmo — Identico, sobre o aforamento de um terreno de marinha situado á mesma rua, no mesmo porto, mesmo districto e mesmo municipio, requerido por Gonçalo Mendo Vidal. (23.764-36.)

Requerimento despachado

Radio Philips do Brasil S. A., pedindo concessão de uma licença provisoria, afim de que possa continuar a funcionar. Despacho do Sr. Presidente da Republica: "Proceda-se de accordo com o parecer do Sr. consultor geral da Republica." O parecer do Sr. consultor geral da Republica conclue pelo seguinte: "Em summa, parece-me que:

1) em suas relações com a Sociedade Civil Radio Nacional, a Radio Philips do Brasil S/A renunciou á sua situação de permissionaria do serviço de radio-difusão e se comprometteu, em boa forma, a não mais explorar esse serviço;

2) esse compromisso, assumido por quem tinha poderes suficientes para tanto, extinguiu virtualmente a Radio Philips, por ter desaparecido o seu objecto, ainda que não houvesse sido expressa, como realmente foi, a deliberação dessa extinção;

3) o Ministerio da Viação julgou acertadamente caduca a permissão, e não podia fazer a concessão nova, sem continuidade com a antiga permissão;

4) pouco importam os motivos que inspiraram a deliberação da Radio Philips, nem que tenha havido qualquer erro de interpretação da parte do Governo, tanto mais quanto ao Governo era facultado estipular condições ao seu arbitrio, e além das constantes da lei, para fazer a concessão, ou renovar a permissão."

5) a situação da Radio Philips quanto á concessão do serviço de radio-difusão é, assim, irremediavel, não podendo a administração abrir em seu favor excepção á regra do minimo de potencia e do maximo de estações."

CHAMADAS DE COMPARECIMENTO

S/A Radio Tupy. — Compareça ao Protocollo Geral desta Secretaria de Estado. (Processo 25.154-36.)

Representante do Estado do Rio Grande do Sul. — Idem. (Processo 21.654-36.)

Companhia Docas de Santos. — dem. (Processos numeros 21.914-36 e 22.202-36.)

Sociedade Radio Cosmos. — Apresente, com urgencia, a certidão, a que se refere o art. 30, § 2º, do decreto numero 20.291, de 12 de agosto de 1931 (lei dos 2/3), para o fim de ser satisfeita uma exigencia do Tribunal de Contas.

RECTIFICAÇÕES

Nas tarifas approvadas pela portaria n. 676, de 6 de outubro de 1936, publicadas no *Diario Official* de 8 de janeiro de 1937, attendam-se as seguintes rectificações:

Na Tabella E — Observações

Onde se lê: a) as taxas desta tabella applicar-se...

Leia-se: a) as taxas desta tabella applicar-se...

Na Tabella M:

Onde se lê: 1. Abertura de armazem de bagagem, fora das horas ordinarias de trabalho ou nos domingos...

Leia-se: 1. Abertura de armazem de bagagem, fora das horas ordinarias de trabalho ou nos domingos...

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de janeiro de 1937

(*) Designando os officiaes administrativos da classe I e H, respectivamente, Lourenço Alves Coelho e João de Albuquerque Alencar e os escripturarios das classes G e Claudionor Pinto de Assis, Isabel Uchôa de Campos e Thylda de Mattos Cox e da classe F Carlos Balthazar da Silveira e Jandyrá Ribeiro para, fora das horas do expediente, integrarem a comissão da portaria n. 41, de 9 do corrente, encarregada de proceder á revisão e rectificação das tabellas de contabilidade orgânicas para o exercicio de 1937, introduzindo nelas as modificações julgadas necessarias, na forma dos decretos ns. 871 e 872, de 1 de junho de 1936 (portarias ns. 19.111-37).

DIRECTORIA DO PESSOAL

Dia 19 de janeiro de 1937

Licenças concedidas:

(*) José Grijó, conductor de malas, de Jucará e Santa Rita de Jacutinga, na Directoria Regional do Rio de Janeiro, 6 mezes, em prorrogação, para tratamento de seus interesses, sem vantagens pecuniarias, nos termos do art. 46 do decreto n. 14.663, de 1-2-921, a partir de 7 de janeiro (25.317-35).

(*) Carlos Pedro da Silva, chefe dos Serviços Economicos, da Directoria Regional do Rio Grande do Sul, um anno, com vencimentos, nos termos do art. 1, paragrafo unico, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada (57.927-36).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de janeiro de 1937

Transferindo, attendendo ao que consta do processo n. 18.418-35, da Directoria Regional de Mato Grosso para a Agencia Postal Telegraphica de Araguaia, da Directoria Regional de Uberaba, o telegraphista da classe H — Manoel de Paula Silva Carvalho (portaria n. 77-20-4-37).

Prorogando, por 5 dias o prazo dado para execução e conclusão da incumbencia attribuida pelas portarias ns. 41 e 40, de 9 e 11 do corrente mez, aos officiaes administrativos Radio Xavier Carneiro de Albuquerque, da classe J; Celso de Souza Araujo, Eduardo Guimarães de Sá Brito e Lourenço Alves Coelho, da classe I; e José de Albuquerque Alencar, da classe H; os escripturarios Joaquim Marques de Almeida, João Baptista Ayres Neves, Claudionor Pinto de Assis, Isabel Uchôa de Campos e Thylda de Mattos Cox, da classe G; e Carlos Balthazar da Silveira e Jandyrá Ribeiro, da classe F; todos da

(*) Reproduzem-se por ter saído com incorrecções.

Directoria Geral e o escripturario da classe F Cassio Costa, da Directoria Regional do Districto Federal (portaria numero 79-21-1-37).

Mandando servir até ulterior deliberação na Estação Central Telegraphica a praticante de 3º do expediente, contractada da Directoria Regional do Rio Grande do Sul, Maria Antonietta Barretto Ribeiro — com direito a transporte (portaria n. 80-21-1-37).

Mandando servir, por trinta dias, sem onus para o Departamento, na Directoria Regional de São Paulo, o telegraphista da classe J — Anntenor Soares — com exercicio na Estação Central Telegraphica (portaria n. 81-21-1-37).

Prorogando, por noventa dias o prazo constante da portaria n. 1.034 de 15 de outubro de 1936, pela qual foi mandado servir na Agencia Postal Telegraphica de Corrêa, jurisdição da Directoria Regional do Rio de Janeiro á auxiliar de 4ª classe (trafego), contractada, da Directoria Regional do Districto Federal — Iracema Castro (portaria n. 82-21-1-37).

Transferindo, sem onus para o Departamento, da Directoria Regional do Rio de Janeiro para a Directoria Technica dos Telegraphos, o telegraphista da classe H (3ª classe) — José Abranches (portaria n. 83-21-1-37).

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Alvaro Cruz de Albuquerque, estafeta de 1ª classe, da Directoria Regional do Estado do Rio de Janeiro, 3 mezes, com ordenado, para tratamento de saude, a partir de 18 de dezembro ultimo (2.417-37).

Alvaro de Oliveira Barbosa, auxiliar de expediente de 2ª classe contractado, da Directoria Regional do Districto Federal, 6 mezes, com a mensalidade integral, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15-4-33, para tratamento de saude, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias (44.843-36).

Carlos Leal Facchinetti, auxiliar de trafego de 5ª classe, contractado, da Directoria Regional da Bahia, 2 mezes, com a mensalidade integral, nos termos do art. 1º, combinado com o art. 4º da lei n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saude, a partir de 1 de outubro ultimo (42.978-36).

Requerimentos despachados:

Germano Firmino dos Santos, telegraphista adjuncto de 4ª classe contractado, da Directoria Regional da Bahia, solicitando 3 mezes de licença para tratamento de saude. — Indeferido.

Germano Firmino dos Santos, telegraphista adjuncto de 2ª classe contractado, da Directoria Regional da Bahia, solicitando 6 mezes de licença para tratamento de saude. — Indeferido.

Germano Firmino dos Santos, telegraphista adjuncto de 3ª classe, contractado, da Directoria Regional da Bahia, solicitando um anno de licença para tratar de interesses particulares. — Indeferido (5.298-36).

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR REGIONAL

Dia 21 de Janeiro de 1937

Requerimentos despachados:

H. Fernandes & Comp. Ltda., estabelecidos á rua Theophilo Ottoni 174, pedindo para apresentar a registro já lacradas e sinetadas as mercadorias endereçadas aos seus freguezes. — Deferido.

Sobral, Souza & Comp., sucessores de A. Placido Marques & Comp., pedindo transferencia para a nova firma o endereço telegraphico "Apl". — Deferido.

Ezequiel Antonio do Nascimento, pedindo sejam consideradas como férias as faltas dadas de 2 a 17 de dezembro ultimo. — Deferido, á vista do parecer do Sr. Chl.

Hautler Brotheres & Comp. consignatarios do vapor inglez "Eastern Prince", pedindo reconsideração de despacho; exarado do processo "Ficha 3.721-36.") — Mantenho o acto cuja reconsideração é pedida.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Escola Domestica "Madre Mazzarello", processo 105-37. — Defiro á vista do parecer.

Asylo de Mendicidade São Vicente de Paulo, de Cruzeiro, processo 820-37. — Defiro á vista das informações.

Associação das Damas de Caridade, de Jacarehy, processo 860-37. — Idem.

Albergue Santo Antonio, de São João D'El-Rey, processo 1.361-37. — Idem.

Hugo Facchini, processo 2.227-37. — Indeferido, de accordo com os pareceres da Chefia do Trafego e da I. R. T. Companhia Sul Mineira de Armazens Geraes, processo numero 2.232-37. — Idem.

S. A. Cortume Krambeck, processo 1.162-37. — Pague-se esta reclamação por conta do pagamento.

Joaquim Lourenço Lobo, reduzida, porém a indemnização para 9\$600, de accordo com os pareceres da IRT e da Chefia do Trafego.

Graciama Montenegro, processo 4.354-37. — Concedo 2 mezes de licença, na forma do artigo 16 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, como pede, á vista das informações.

D. H. Berude & Comp., processo 73.825-36. — Restitua-se.

Companhia Industrial Paraense, processo 270.327-36. — Autorizo o pagamento da importancia de 155\$ por conta da Rede Mineira de Viação.

Sociedade Anonyma Frigorifico Anglo, processo 1.066-37. — Dirija-se, querendo, ao Estado do Rio.

Carvalho & Magalhães, processo 82.364-36. — Pague-se, por conta desta Estrada a importancia de 480\$, valor desta reclamação. Quanto as sugestões feitas pela IRT, faça-se o expediente em separado, afim de não prejudicar o andamento deste processo.

Graciinda Barbosa Alves, processo 1.715-37. — Compareça á Secretaria.

Moacyr da Silva, processo 4.420-37. — Não ha vaga.

Virginio Rôxo Laranjeira, processo 1.380-37. — Deferido, á vista das informações.

Francisca Antonia Ribeiro, processo 4.790-36. — Compareça á Secretaria.

Emilio José de Souza, processo 78.495-36. — Deferido, de accordo com o parecer do Departamento Commercial.

Casa do Pobre de Nossa Senhora de Copacabana, processo 1.435-37. — Defiro á vista das informações.

Companhia Lactinios Palmyra, processo 51.736-36. — Restitua-se por "Deposito" a importancia de 225\$200.

Irmandade de Misericordia de Porto Ferreira, processo n. 670-37. — Defiro á vista das informações.

The Baldwin Locomotive Works, processo 52.405-36. — Compareça á Secretaria.

Eduardo de Passos Simas, processo 50.140-36. — Idem.

Antonio Guilherme Bertholdo, processo 112.408. — Idem.

Alcides Corrêa Pamplona, processo 77.135-36. — Compareça á Secretaria.

Hospital de Nossa Senhora da Saude, processo 71.716-36. — Defiro, á vista do parecer.

Adroaldo Gomes Netto, processo 42.106-36. — Uma vez que o nome do requerente não figura nos resumos do ponto da estação do Engenho de Dentro, não é possível o deferimento do pedido de fls. 1.

Democrito de Vasconcellos Linhares, processo numero 55.585-36. — Compareça á Secretaria.

A. Thun & Comp. Ltda., processo 49.845-36. — O abastimento deverá continuar tão somente no frete do material transportado nos vagões N. C. ainda não modificados.

Sylvio de Alvim Botelho, processo 78.110-36. — Sim, como simples anotação.

Esmeraldina Pinto Monteiro Esteves, processo 10-37. — Mantenho o despacho anterior.

Luiz Scarpelli, processo 1.026-37. — Dirija-se, querendo, ao Estado de S. Paulo.

Orlando da Motta e Silva, processo 2.735-37. — Indeferido, de accordo com o parecer do Departamento Commercial. — Abra-se concorrência.

Anezio de Oliveira e Silva, processo 54.650-36. — Aguarde oportunidade.

Maria Quintina dos Santos Silva, processo 73.030-36. — Compareça á Secretaria.

Mario Werneck de Castro, processo 110.453-36. — Aguarde a distribuição da verba.

Graciema Montenegro, processo 93.579-36. — Fica transferida para a 2ª divisão, tendo em vista a informação.

Waldemar Gomes de Lima, processo 92.284-36. — Compareça á Secretaria.

Levi Sant'Anna, processo 81.035-36. — Indeferido, de accordo com as informações.

José B. de Toledo, processo 80.345-36. — Indeferido á vista do parecer.

Eduardo de Passos Simas, processo 50.140-36. — Compareça á Secretaria.

Camarano & Agrata, processo 274.197-36. — Indeferido, tendo em vista o que dispõe o artigo 89, letra "f" do R. G. T. Francisco Villela de Andrade, processo 78.165-36. — Indeferido, de accordo com as informações.

Orphanato Santa Veronica, processo 77.935-36. — Deferido á vista do parecer.

Elpidio Teixeira Sosas, processo 40.970-36. — Compareça á Secretaria.

Celso Machado Brandão, processo 267.837-36. — Certifique-se.

Obra de São Vicente de Paulo, processo 855-37. — Deferido á vista das informações.

Escola Gratuita para Operarias, processo 95-37. — Deferido, á vista do parecer.

Auxilio N. S. Auxiliadora, processo 100-37. — Deferido á vista do parecer.

Departamento de Aeronautica Civil.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de janeiro de 1937

Officios:

N. 114 — Enviando exemplares da portaria n. 7, de 5 do corrente, pela qual ficaram distribuidas em nove regiões pelo territorio nacional as incumbencias do Departamento de Aeronautica Civil e da Divisão de Aeroportos. (Ref. numero 156-37).

— Ao Sr. ministro da Viação:

N. 115 — Remettendo um impresso da portaria n. 7, de 5 do corrente, distribuindo por sedes regionaes os serviços de construção e melhoramento de aeroportos e campos de pouso, e esclarecendo a respeito. (Ref. n. 156-37).

— Ao Sr. director geral dos Correios e Telegraphos:

N. 118 — Pedindo a cessão de salas para a instalação de serviços do DAC no edificio do DCT em Campo Grande. (Ref. n. 156-37).

— Ao Sr. ministro da Viação:

N. 120 — Informando que neste Departamento não existe nenhum concurso em andamento nem nenhum realizado com prazo não extinto, motivo por que deixam de ser remettidas as relações pedidas no officio n. 76, de 30/12/36, do Conselho Federal do Serviço Publico Civil. (Ref. numero 537-37).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 121 — Restituindo o processo n. 36.556-36 e informando sobre a remessa das segundas e terceiras vias do empenho global n. 1. (Ref. 435-37).

— Ao Sr. ministro da Viação:

N. 122 — Solicitando autorização para o engenheiro deste Departamento, Fernando Gama Rodrigues requisitar passagens para sua condução, em objecto de serviço, na Estrada de Ferro Central do Brasil. (Ref. n. 78-37).

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 123 — Comunicando que o engenheiro ajudante da Divisão de Aeroportos, Roberto Lazaro da Costa Pimentel, apresentou a este Departamento os documentos comprobatórios da applicação dada ao adeantamento de 150:000\$000 entregue no dia 30 de dezembro ultimo. (Ref. n. 427-37).

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 124 — Idem.

— Ao Sr. presidente do Touring Club do Brasil:

N. 125 — Agradecendo a remessa de exemplares dos folhetos das theses premiadas durante as comemorações da "Semana da Asa", de 1935. (Ref. n. 538-37).

— Ao Sr. presidente do Syndicato dos Radiotelegraphistas Aero-viarios:

N. 126 — Comunicando a proposta apresentada por este Departamento ao Sr. ministro da Viação para que seja feita a revisão do regulamento dos serviços de radio-comunicação na parte que se relaciona com os serviços de radiô para a navegação aerea. (Ref. n. 297-37).

— Ao Sr. director-gerente da Panair do Brasil, S. A.:

N. 127 — Requiritando uma passagem de ida e volta, entre esta capital e Fortaleza, para o engenheiro Mario Eloy da Costa, deste Departamento, no avião que parte dia 20 do corrente. (Ref. n. 277-37).

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 128 — Remettendo as primeiras vias dos documentos de comprovação do adeantamento de 130:000\$, entregue ao conductor tecnico da Divisão de Aeroportos deste Departamento, Mario Eloy da Costa, para attender, nos meses de agosto a outubro do anno passado ao pagamento das despesas de pessoal e material na construção ou conservação de diversos campos de aviação no Estado do Rio Grande do Sul. (Ref. n. 215-37).

— Ao Sr. director geral de Contabilidade da Secretaria da Viação:

N. 129 — Remettendo as segundas vias dos documentos de comprovação do adeantamento de 130:000\$, entregue ao conductor tecnico da Divisão de Aeroportos deste Departamento, Mario Eloy da Costa. (Ref. n. 215-37).

— Ao Sr. representante da Viação Aerea São Paulo, S. A., Vasp.:

N. 130 — Enviando alguns decretos, instrucções e portarias referentes aos serviços aeronauticos civis no Brasil. (Ref. n. 434-37).

Requerimento despachado

Dia 15 de janeiro de 1937

Leonel Lima, solicitando matricula para seu avião typó "Moth". — Faça-se a matricula depois de vistoriado. (D. A. C. n. 5.784-36).

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES

Dia 19 de janeiro de 1937

Officios:

Ao Sr. Adolpho Calliera:

N. 117 — Solicitando a remessa dos certificados de matricula e de navegabilidade do autogiro PP-TAS. (Ref. numero 9.693-36).

— Ao Sr. Anesio Augusto do Amaral Filho:

N. 118 — Solicitando a remessa do brevet de piloto aviador internacional, afim de ser attendido o pedido constante do requerimento de 9 do corrente. (Ref. n. 388-37).

— Ao Sr. Ricardo Idrani:

N. 119 — Enviando um formulario de exame medico para a obtenção da carta de mecanico de aeronave. (Ref. numero 10.200-36).

— Ao Sr. Renato Pacheco Pedroso:

N. 131 — Informando a respeito da matricula do avião "Klemm L 25". (Ref. n. 5.645-36).

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE METEOROLOGIA

Dia 19 de janeiro de 1937

Officios:

Ao Sr. chefe do Serviço Meteorologico da Argentina — Buenos Aires:

N. 132 — Solicitando a remessa dos Boletins Diarios do Tempo da Direccion de Meteorologia, Geophysica e Hydrologia desse paiz.

— Ao Sr. chefe do Serviço Meteorologico Chileno — Santiago, Chile:

N. 133 — Enviando os dados referentes á pressão e temperatura de diversas estações deste Serviço e correspondente ao mez de dezembro de 1936.

— Ao Sr. chefe do Serviço Meteorologico de Bello Horizonte:

N. 134 — Agradecendo a remessa do expediente de novembro, da estação aerologica dessa capital.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de janeiro de 1937

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 109 — Communica a S. Ex. que, por acto de 16 do corrente, designou o capitão de corveta, contador naval, Eutírio Henrique D'Arcanhy, para exercer o cargo de pagador da Directoria de Fazenda deste Ministerio.

Identicos ao Sr. presidente do Tribunal de Contas e presidente do Banco do Brasil.

Dia 22

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 113 — Solicita a attenção da S. Ex. para a situação da Base de Aviação Naval no Rio Grande do Sul, em Rio Grande, impossibilitada de recolher aviões aos hangares, devido ás condições em que se encontra o canal daquelle porto, junto á base mencionada.

Não se fazendo a dragagem do canal, ao menos no ponto que interessa a base de Aviação, as circustancias persistirão as mesmas: impossibilidade de pôr a secco a hydro-aviões navaes que demandam aquelle porto. Por tudo isso, solicita a S. Ex. seja autorizado o serviço de dragagem do canal do porto do Rio Grande. Os papeis referentes ao assumpto já se encontram nesse Ministerio, desde julho do anno proximo passado, e o aparelhamento para a execução da obra tambem já se acha no local, prompto para operar.

— Ao Sr. Dr. consultor geral da Republica:

N. 115 — Com o officio n. 1.950, de 27 de julho de 1935, foi remittido a S. Ex. com todos os papeis um requerimento de Walter Louzada Hartung, naquella época 3º escripturario da Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul. Nesse requerimento aquelle serventuario pedia exoneração do cargo e, como estivesse em debito com a Caixa Economica do Porto Alegre, foi solicitado parecer de S. ex. a respeito.

Não tendo sido ainda emittido o parecer solicitado a S. Ex., e estando suspenso até agora a solução do caso, pede informações esclarecedoras que habilitem este Ministerio a pronunciar-se em definitivo sobre o assumpto em causa.

— Ao Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 116 — Declara a S. Ex., para os devidos fins, que resolveu approvar, em caracter provisório, o regimento interno para a Escola de Guerra Naval.

Regimento Interno para a Escola de Guerra Naval, approvado pelo aviso n. 116, de 22 de janeiro de 1937

CAPITULO I

REGIMEN DOS COUROS — ORIENTAÇÃO DO ENSINO — MATRICULA

Art. 1.º Os estudos regulares da Escola de Guerra Naval, cuja missão é proporcionar á officialidade dos postos superiores da Armada os conhecimentos necessarios ás funções de direcção e de conducta de operações navaes e realizar estudos e pesquisas para utilização do poder naval nacional, serão realizados nos cursos seguintes:

a) Curso de Commando, destinado ao preparo dos officiaes para as funções de commando subordinado e serviços auxiliares de Estado Maior;

b) Curso Superior, destinado ao preparo dos officiaes para as funções de commando de força, chefia de Estado Maior das Forças Navaes e Divisões do Estado Maior da Armada.

§ 1.º Os cursos serão precedidos de um periodo preliminar de 3 mezes para que os officiaes referidos na alinea b possam adaptar-se ás alterações e innovações introduzidas no ensino e os da alinea a se occupam dos estudos individuais de iniciação do respectivo curso.

§ 2.º Os dois cursos, terão a duração de cerca de 10 mezes, abrangendo normalmente o periodo de 1º de março a 15 ou 30 de dezembro.

Art. 2.º Além dos cursos referidos no artigo anterior, haverá um curso extraordinario, com a denominação de Alto Commando, destinado á formação dos capitães mar e guerra para as altas funções de direcção e mando. Este curso será independente dos outros e funcionará sob a direcção immediata do director, quando opportuno, sem limite de prazo e com a consideração progressiva dos assumptos.

Art. 3.º Os assumptos de estudos dos cursos regulares, de que um, o superior, será continuação e extensão do outro, o de Commando, constarão de um annexo confidencial, por proposta annual do director.

Art. 4.º O ensino abrangerá, principalmente, a direcção e a conducta da Guerra, a Arte de Commando, e subsidiariamente, o Direito Internacional, a Politica geral, particularmente Politica Naval e outros assumptos julgados de utilidade. Será ministrado por meio de conferencias, leituras profissionais, solução de problemas e jogo do Guerra, na carta e no taboleiro, com as respectivas criticas constructivas. O estudo será feito em audição, leituras, resolução de themas escriptos, exercicios e na pratica do jogo de guerra.

§ 1.º Encarregar-e-ão do ensino os officiaes designados para servir na Escola, segundo as attribuições especificadas no Capitulo II.

§ 2.º As conferencias e alguns trabalhos collectivos devem durar no maximo uma hora; quando o assumpto exigir maior tempo para a sua explanação, haverá duas (2) reunioes consecutivas com um intervalo que será determinado pelas circustancias do momento. O horario dos jogos será regulado pelas conveniencias do ensino.

§ 3.º O programma de trabalhos annuaes será organizado pelos departamentos e approvado pelo director.

Art. 5.º Frequentarão os cursos:

a) De Commando: os capitães de corveta, o só excepcionalmente, na falta desses, os capitães tenentes, entre 1 e 20 da respectiva escala;

b) Superior: os capitães de mar e guerra e de fragata;

c) De Alto Commando: os capitães de mar e guerra.

§ 1.º O presente artigo se refere, quanto ás letras a e b, aos officiaes do QO, AV-N; QM e CFN, oriundos do Corpo de Officiaes da Armada e, á letra c, privativamente aos officiaes do QO.

§ 2.º Poderão ser admittidos para acompanhar o Curso de Commando, mediante programmas especiaes, officiaes do Exercito e os officiaes das classes annexas.

§ 3.º Nenhum official poderá ser matriculado num curso sem ter completado o curso precedente.

CAPITULO II

A ADMINISTRAÇÃO E A DIRECÇÃO DO ENSINO

Art. 6.º A administração da Escola abrange os serviços geraes de caracter administrativo e os da direcção do ensino.

Art. 7.º Os serviços administrativos, sob a orientação geral do director, serão dirigidos pelo vice-director, que terá como auxiliares: o secretario militar, os funcionarios previstos no regulamento e o pessoal-militar, fixado na tabella de lotação ou posto á disposição da Escola, por proposta do director.

Parapho unico. Os órgãos dos serviços referidos neste artigo serão:

a) a Secretaria, a cargo do secretario militar; a que responderá pela correspondencia, em geral, archivamento e todo trabalho de impressão relativo ao ensino;

b) a Secção de Informações e Pesquisa, a cargo do assistente do director que responderá pela procura de informações e documentação de interesse do ensino, sua catalogação e archivamento.

Art. 8.º Os servicos relativos ao ensino serão exercidos por dois departamentos, aos quaes competirá a consideração dos assumptos:

a) Departamento de Commando:

I — A arte de Guerra, Arte de Commandar e Psychologia do Commando.

III — Organização e tecnica do Estado Maior.

Art. 8.º — Questões de Politica, em geral, em suas relações com o estudo do preparo para a guerra; noções e applicações do Direito Internacional.

IV — Organização de conferencias extraordinarias, por occasião da Marinha ou extranho, sobre themas de utilidade ao ensino.

V — Apresentação dos themas para as theses.

3) Departamento de Operações:

I — Estrategia e Tactica. Noções technicas indispensaveis a operações combinadas de mar e terra.

II — Estudo e proposta dos programmas annuaes.

III — Formulação geral de problemas sobre conducta de operações e problemas de guerra.

IV — direcção geral do jogo de guerra.

Art. 9.º O Departamento de Operações será subdividido em tres secções, com as attribuições seguintes:

a) Secção de Estrategia:

I — Estudo das operações de caça e dos transportes maritimos, commentario das Instrucções do E. M. A., a respeito.

II — Estudo e formulação de problemas estrategicos. Jogo sobre a carta.

III — Estudo de operações de guerra, sob o ponto de vista historico, technico e critico, relativo ás principaes campanhas maritimas, especialmente modernas.

b) Secção de Tactica:

I — Idéas sobre o emprego e o rendimento das armas e das forças em geral. Estudo, commentario e applicação das Instrucções do E. M. A. a respeito.

II — Estudo e applicação dos problemas de posição e de manobra do movimento, com applicação doCodigo de Si-gnaes.

III — Estudo e formulação de problemas de natureza tactica, commentarios sobre a manobra das forças navaes. Jogo do taboleiro.

IV — Estudo critico das campanhas, sob o ponto de vista tactico.

c) Secção de Estudos Complementares:

I — Estudo sobre a applicação e utilização da Aviação nos problemas e nos jogos, em collaboração com as secções de Estrategia e Tactica.

II — Collaboração immediata com o departamento, a juizo deste, em serviços geraes.

Art. 10. Os Departamentos referidos nos artigos anteriores serão confiados, da seguinte fórma, aos officiaes designados para servir na Escola:

a) o chefe do Departamento do Commando será o vice-director, tendo como auxiliar o secretario militar;

b) o chefe do Departamento de Operações, capitão de mar e guerra ou fragata, com o diploma do Curso Superior, terá como auxiliares directos:

I — O official do Exercito que fôr posto á disposição da Escola.

II — Um official do QO para o serviço de communicação, de preferencia tendo o curso dessa especialidade.

c) as Secções de Estatistica e a de Estudos Complementares, terão um chefe e um ajudante; a Secção de Tactica, um chefe e um ajudante, sendo todos elles distribuidos pelo director;

d) todos os chefes de secção referidos no item anterior deverão ter o diploma do Curso Superior; e os ajudantes e do Curso de Commando.

Art. 11. A proposta dos officiaes para as funcções do ensino deverá ser feita pelo director, com a necessaria antecedencia, de modo que torne possivel, aos futuros instructores, um estagio de 2 mezes na Escola, antes da respectiva designação.

CAPITULO III

PESSOAL, FUNCÇÕES E ATTRIBUIÇÕES DO DIRECTOR

Art. 12. Ao director compete regular e determinar, de conformidade com o regulamento em vigor, tudo quanto disser respeito ao serviço do estabelecimento, especialmente o que se referir á direcção e orientação geral do ensino.

Art. 13. Além das attribuições ordinarias de direcção e disciplina que lhe são conferidas pela legislação em vigor, compete-lha tambem:

a) desenvolver estreita união de vistas entre a Escola de Guerra Naval e a Escola de Estado Maior do Exercito, para um melhor entendimento no que disser respeito á doutrina da Guerra, e, especialmente, aos problemas que encerrem operações combinadas;

b) procurar manter a indispensavel unidade de doutrina entre o ensino que é ministrado na Escola e a orientação dos Estados Maiores do Exercito e da Armada;

c) cooperar com o Estado Maior da Armada no aperfeiçoamento dos methodos de emprego efficaz do poder naval do paiz.

Do vice-director

Art. 14. Ao vice-director compete:

a) as attribuições administrativas que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

b) a chefia do Departamento de Commando;

c) a coordenação de todos os trabalhos relativos ao ensino.

Do secretario militar

Art. 15. Ao secretario militar, que é o ajudante do Departamento de Commando, incumbem:

a) ter a seu cargo o serviço geral da Secretaria e seu pessoal;

b) preparar os esclarecimentos que devem servir de base aos relatorios do director e instruir, com os necessarios documentos, os assumptos que subirem ao conhecimento da mesma autoridade;

c) exercer as funcções que competem aos immediatos ou segundos commandantes, como fiscal dos artigos da Fazenda Nacional;

d) dirigir o serviço de impressão e distribuição das prelecções, conferencias, etc., que digam respeito ao ensino e controlar a utilização das publicações de natureza confidencial, reservada e secreta;

e) dirigir o serviço do pessoal da Portaria e fiscalizar a ordem e conservação das dependencias do edificio da Escola; Paragrapho unico. Em suas faltas ou impedimentos será substituido por designação do director, por um official do Corpo da Armada, servindo na Escola.

Dos chefes e auxiliares dos Departamentos

Art. 16. Aos chefes dos Departamentos compete:

a) a direcção de seus respectivos Departamentos, em collaboração com os instructores estrangeiros, — quando os houver;

b) o estudo, por si ou seus auxiliares, de questões do ensino propriamente da Escola ou correlatas, — mas de interesse á Marinha em geral, por iniciativa propria ou ordem do director;

c) a composição de folhetos, conferencias ou outros trabalhos que facilitem o estudo aos officiaes-alunos;

d) a critica geral dos trabalhos dos officiaes alumnos e do jogo de guerra.

Art. 17. Aos chefes das secções e ajudantes compete, respectivamente, a direcção e realização dos trabalhos e estudos que fizerem parte do programma annual, — auxiliando de um modo geral os chefes dos Departamentos e collaborando com a direcção da Escola.

Do official da Secretaria

Art. 18. Ao official da secretaria compete:

a) prestar auxilio ao secretario militar, em todos os trabalhos escolares;

b) ter a seu cargo todo o material escolar e de consumo, apresentando quinzenalmente um balanço do existente, com a despesa convenientemente comprovada;

c) organizar as folhas de pagamento, receber o quantitativo na Pagadoria de Marinha e realizar o respectivo pagamento;

d) fazer o pedido do material de consumo de accordo com as ordens recebidas;

e) responder pelos livros e papeis que lhe forem entregues, trazendo-os convenientemente catalogados e classificados;

f) ter a carga da bibliotheca, mantendo os seus livros — convenientemente catalogados;

g) manter rigorosamente em dia o livro de frequencia do pessoal da Secretaria e da Portaria, apresentando-o diariamente ao secretario;

- h) organizar annualmente mappas demonstrativos das despesas feitas pela Escola;
- i) ter a seu cargo a escripturação dos livros de assentamentos de todo o pessoal da Escola;
- j) passar as certidões dos documentos e registros que forem determinados pelo director;
- k) registrar todo o expediente e toda a correspondencia official.

Dos desenhistas-cartographos

Art. 19. Aos desenhistas-cartographos cumpre executar os trabalhos da sua especialidade que lhes forem ordenados pelo vice-director e pelo Departamento de Operações.

Do pessoal da portaria

Art. 20. Cumpre ao chefe da Portaria:

- a) participar diariamente ao vice-director as faltas de todo pessoal da Escola;
- b) velar pelo asseio do estabelecimento, bem como pela respectiva mobilia e material de ensino;
- c) detalhar e dirigir todo o serviço do continuo e dos serventes de conformidade com as ordens do secretario militar;
- d) ter em dia a lista de moradia de todo o pessoal do estabelecimento;
- e) ter a seu cargo o inventario, de accordo com a lei da Fazenda, de todo o mobiliario e do material da Escola.

Art. 21. Compete ao continuo:

- a) substituir o chefe da Portaria mediante designação do director;
- b) preparar as salas para os trabalhos e conferencias;
- c) entregar e receber a correspondencia do Correio para a Escola.

Art. 22. Compete aos serventes:

- a) fazer o serviço de limpeza e quaesquer outros que lhes sejam ordenados;
- b) substituir o continuo nos seus impedimentos

CAPITULO IV

OFFICIAES ALUMNOS, OBRIGAÇÕES E PROVAS DE HABILITAÇÃO

Art. 23. A matricula dos officiaes alumnos se effectivará com a apresentação á Escola.

Art. 24. Uma vez em exercicio, os officiaes alumnos serão divididos em partidos e grupos, para os effeitos de ordem, dos estudos de natureza collectiva e do jogo de guerra. Elles contraem immediatamente as seguintes obrigações:

- a) cumprir a rotina e ordens internas que forem determinadas ou approvadas pelo director;
- b) realizar os estudos individuaes que forem indicados pelos Departamentos;
- c) apresentar nas datas prefixadas os trabalhos, escriptos ou graphicos, que sirvam de solução a questionarios, — exercicios ou problemas, attendendo tambem a exposições oraes, de critica, explanação ou justificação, quando isso lhes fór determinado;
- d) attender á distribuição e realização do jogo de guerra, para o qual a escolha será feita tendo em vista as conveniências de estudo e independente de antiguidade;
- e) compor a these ou theses que forem apresentadas para dissertação;
- f) responder pelo material escolar que lhes fór entregue para uso durante o anno;
- g) restituir os folhetos confidenciaes, reservados, secretos ou outros quaesquer quando isso lhes seja determinado.

Art. 25. E' facultado aos officiaes alumnos:

- a) pedir esclarecimentos sobre os assumptos de estudo que lhes forem apresentados;
- b) recorrer primeiro aos Departamentos, ou, quando não attendidos, ao director, atravez daquelles, do julgamento feito aos seus trabalhos; neste caso poderão — opportunamente defender as suas idéas, por escripto;
- c) apresentar suggestões, relativas aos trabalhos em andamento, no sentido de esclarecer a comprehensão e aperfeiçoar os methodos.

Art. 26. Os trabalhos apresentados pelos officiaes alumnos serão julgados pelos Departamentos ou Secções, pela seguinte fórma.

- a) annotações nas provas;
- b) analyse e commentario geral, sempre de modo pessoal, escripto e distribuido pelo respectivo Departamento ou Secção;
- c) classificação geral, em aceitavel e inaceitavel, subdividindo-se a primeira em — trabalhos bons, regulares e fracos;
- d) classificação das theses sómente em aceitaveis e inaceitaveis.

Paragrapho unico. Os trabalhos, após a respectiva analyse, serão restituídos aos officiaes alumnos, salvo quando, no interesse do estudo, os Departamentos julgarem conveniente retel-os por algum tempo. As theses, porém, depois de analysadas e criticadas, e uma vez approvadas pelo director, serão archivadas na Escola.

Art. 27. No fim de cada periodo de programma annual, o Departamento em exercicio apresentará ao director, em character reservado, apreciações detalhadas sobre o aproveitamento individual dos officiaes alumnos.

Art. 28. A falta de comparecimento em numero proporcional ao terço do numero de dias uteis de trabalho annual, a falta de assiduidade, a falta de apresentação dos trabalhos ou a occorrença de mais de tres julgamentos fracos, são condições de inhabilitação para proseguimento do curso.

Art. 29. O director, em face do que dispõe o artigo anterior, proporá ao ministro o trancamento da matricula aos officiaes alumnos que não tiverem revelado aptidão — para a conclusão do curso.

Art. 30. Os officiaes alumnos que tiverem completado os cursos receberão os respectivos diplomas; os que tiverem sido designados para acompanhar os ditos cursos receberão certificado correspondente.

Art. 31. Os diplomas e certificados só serão conferidos aos officiaes que, na opinião do director e da maioria dos officiaes dos Departamentos, os merecerem.

Paragrapho unico. Os officiaes alumnos, que deixarem de apresentar as theses ou não as tiverem approvadas pelo director, — não terão direito ao diploma.

Art. 32. A cerimonia da entrega dos diplomas e certificados será feita com a devida solemnidade, ao encerrar-se o curso.

CAPITULO V

BIBLIOTHECA

Art. 33. A Escola manterá e desenvolverá, para uso da directoria, dos Departamentos e officiaes alumnos, uma bibliotheca dos melhores autores e revistas mais importantes sobre as materias que constituem os cursos, na medida permittida pelas verbas destinadas a esse fim.

Art. 34. Terá a carga da bibliotheca da Escola o 3º official de Secretaria, que a manterá convenientemente arrolada e catalogada.

Art. 35. Os livros da bibliotheca estarão á disposição dos officiaes alumnos para consultas e estudo, mediante assignatura da competente cautela.

Art. 36. Os officiaes alumnos que desejarem conservar livros em seu poder mais de tres dias só poderão fazel-o mediante autorização superior.

Art. 37. Os livros, que não forem restituídos opportunamente, serão carregados aos signatarios das cautelas.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 38. O director tomará posse do seu cargo perante o chefe do Estado Maior da Armada.

Paragrapho unico. Os demais funcionarios da Escola tomarão posse dos seus cargos perante o director.

Art. 39. Embora seja facultada plena liberdade de exposição — aos Srs. officiaes alumnos, cumpre que seja sempre adoptado, nos trabalhos escriptos na Escola, um estilo conciso e judicioso, consoante a natureza da materia em apreço.

Art. 40. O director poderá propor ao ministro da Marinha o trancamento da matricula de qualquer official, como medida disciplinar.

Art. 41. A apresentação diaria á sede da Escola será de accordo com a rotina estabelecida pelo director.

Art. 42. No período comprehendido entre o encerramento dos cursos e 15 dias antes da abertura do anno seguinte, o director fixará o período de férias de todo pessoal da Escola. Os alumnos que terminarem o curso terão 23 dias de férias.

Paragrapho unico. O ensino, do período preliminar, deverá ser conduzido de modo a não prejudicar as férias dos instructores que, por isso, as gozarão alternadamente.

Rio de Janeiro, em 22 de janeiro de 1937. — *Henrique Aristides Guilhem*, vice-almirante, ministro da Marinha.

— Aos Srs. chefes de Serviço, de Repartições e de Estabelecimentos da Marinha:

Circular n. 123 — Afim de dar cumprimento ao determinado na lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, deve ser observado o seguinte:

a) os chefes de serviço, de repartição e directores de estabelecimentos devem mandar apostillar com a data do presente aviso circular todos os decretos de nomeação de todos os funcionarios publicos civis que servem sob suas ordens;

b) serão apostillados todos os decretos de nomeação cujo titulo tenha sido alterado, e constante das tabellas annexas á lei n. 284, de 28 de outubro de 1936 (*Diario Official* de 30 de outubro de 1936);

c) a apostilla que fôr feita no decreto de nomeação deverá ser lançada igualmente nos livros de assentamentos e de soccorros que, por acaso, existam nas repartições;

d) nos estabelecimentos e repartições onde exista — Ordem de serviço — deve a mesma tratar detalhadamente deste assumpto publicando as relações nominaes com as novas nomenclaturas dos quadros, carreiras e classes;

e) a nota a ser apostillada nos decretos de nomeação será seguinte:

Apostilla: De accordo com a circular n. de de de 1937, para cumprimento do art. 1º, das Disposições Transitorias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o funcionario a quem se refere o presente titulo, passa a pertencer, na forma do art. 2º, da citada lei, ao Quadro na Carreira de e Classe dos funcionarios publicos civis do Ministerio da Marinha.

Local, repartição, data, assignatura e função.

f) para os que nunca tiveram decreto de nomeação, não deverá ser feita declaração alguma sem haver absoluta certeza de tratar-se de brasileiro.

2. Depois de terem sido feitas as apostillas, os chefes de Serviço Repartições ou directores de Estabelecimentos enviarão á D. P.:

a) a relação de todos os funcionarios publicos civis cujos titulos foram apresentados e apostillados, mencionando a respectiva carreira e classe;

b) a relação de todos os funcionarios publicos civis cujos titulos não foram apresentados por se terem extraviado, mas cuja menção foi feita nos livros de assentamentos ou de soccorros, mencionando a respectiva carreira e classe;

c) a relação de todos os funcionarios publicos civis que nunca tiveram decreto de nomeação, mas para os quaes, na presente data, foi lançada uma nota nos livros de assentamentos ou de soccorros, declarando que, embora nunca tivessem tido decreto de nomeação, exercem a função desde e que a mesma consta da tabella annexa á lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, sendo sempre declarada a carreira e a classe.

— Publica-se para conhecimento do interessado:

Nos termos da circular n. 2.197, de 25 de abril de 1919, para solução mais segura e definitiva das reclamações dos officiaes da Armada sobre a collocação nas respectivas escalas, faz-se a seguinte publicação:

"Excellentissimo senhor vice-almirante ministro da Marinha. Americo Leal, capitão de corveta aviador naval, servindo na Base de Aviação Naval do Rio Grande do Sul, á vista do determinado no aviso numero mil quatrocentos e dezenove, de dezeseis de outubro de mil novecentos e trinta e seis e de accordo com os estabelecido na segunda disposição da circular numero dois mil cento e noventa e sete deste Ministerio, de vinte e cinco de abril de mil novecentos e dezenove, requer a Vossa Excellencia que, no processo em que o capitão de corveta aviador Naval Hugo da Cunha Machado, pede contagem de antiguidade desse posto e consequente recollocação na escala de hierarchia do quadro de capitães de corveta, seja tomado em consideração o facto do requerente achar-se nas mesmas condições daquelle efficial pois em fevereiro de mil novecentos e trinta e dois, accupava o numero doze da escala de capitães tenentes aviadores navaes. Nestes termos. P. deferimento. Rio de Janeiro, em quatorze de dezembro de mil novecentos e trinta e seis. — *Americo Leal*, capitão de corveta, aviador naval. Sellado com dois mil e duzentos réis de estampilhas federaes. Directoria do Pessoal (D.P.1), em 25 de dezembro de 1936.

Directoria do Pessoal

(DIVISÃO DO PESSOAL CIVIL)

(D. P. 7)

Relação provisória de antiguidade dos funcionarios publicos civis de quadro, distribuidos pelas novas carreiras e classes do reajustamento a que se refere a lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

(Quadro IV — Serviços regionaes)

Nota — A Directoria do Pessoal receberá toda e qualquer reclamação até 31 de março de 1937, quanto á ordem de antiguidade aproximada nas carreiras e classes abaixo publicadas.

Terminado o prazo acima, esta Directoria organizará a relação definitiva e a enviará á Commissão de Efficiency, para effectos do art. 5º das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

(Anexo ao Boletim do Ministerio da Marinha n. 3, de 28 de janeiro de 1937).

Numero — Antiguidade no cargo actual — Nomes — Repartição onde serve

Escripturnario — Classe F (24) (700\$000 mensaes)

1. 22-03-912. José Christiano Carneiro — Cap. PP. do Piahy.
2. 12-02-914. João Pio de Farias — Cap. PP. Ceará.
3. 15-02-921. José Joaquim de Oliveira Cardoso — Cap. PP. Rio G. Sul.
4. 04-04-921. Claudio Serra de Moraes Rego — Cap. PP. Maranhão.
5. 05-04-921. Francisco Farias de Carvalho — Cap. PP. do Amazonas.
6. 14-05-921. Salomão Santiago de Abreu — Cap. PP. Matto-Grosso.
7. 02-09-921. Elyseu Candido Vianna — Cap. PP. Parahyba.
8. 14-02-925. Emílio Joly — Cap. PP. Paraná.
9. 24-93-927. Orlando de Moraes — Esc. Mar. Mercante Pará.
10. 25-05-927. Americo Pulcherio — Ars. Mar. Matto-Grosso.
11. 16-01-928. Nicolau Bigols Filho — Cap. PP. Rio G. Norte.
12. 02-93-931. José Augusto Diniz de Aguiar Dantas — Cap. PP. Sergipe.
13. 29-01-932. Julio Rugenio de Oliveira — Ars. Mar. Pará.
14. 01-11-932. Manoel Monteiro da Silva — Cap. PP. E. Santo.
15. 01-06-933. Oscar Lamenha Lins — Cap. PP. Alagoas.
16. 20-11-933. Sylvio Augusto Crespo — Cap. PP. Minas Geraes.
17. 05-06-935. Bellarmino Ribeiro de Quiroga — Cap. PP. Pernambuco.
18. 06-01-936. João Chrysostomo Corrêa de Sá — Ars. Mar. Matto-Grosso.
19. 21-05-936. Antonio Henrique de Mattos Farias — Cap. PP. da Bahia.
20. 01-07-936. Carlos de Moraes — Ars. Mar. Pará.
21. 12-11-936. Nelson Ferreira de Castro — Cap. PP. São Paulo.
22. Vergnaud do Valle Mello — Cap. PP. Acre.
23. Arlindo Pinto da Luz — Cap. PP. Santa Catharina.
24. Romeu Marques Mariz — Cap. PP. Pará.

Classe E (34) (600\$000 mensaes)

1. 13-04-906. José Emilio de Albuquerque Tavares — Ars. Mar. Pará.
2. 01-04-909. Antonio Florencio de Macedo — Ars. Mar. Matto-Grosso.
3. 14-02-916. Francisco Domingues Pereira — Cap. PP. Piahy.
4. 23-11-916. Maximiliano de Paiva Mello — Ars. Mar. Pará.
5. 01-08-971. José Valdez Delvizio — Ars. Mar. Matto-Grosso.
6. 14-04-921. Manoel de Oliveira Pastana — Ars. Mar. Pará.
7. 01-05-923. João Baptista de Miranda — Cap. PP. do Amazonas.
8. 17-10-923. José Pedro Baptista — Cap. PP. Rio G. Norte.
9. 01-03-924. João Reis Liborio — Cap. PP. Rio G. Sul.
10. 07-06-927. Antonio Villa Mayor — Ars. Mar. Matto-Grosso.

Numero — Antiguidade no cargo actual — Nomes — Repartição onde serve

11. 23-03-929. Ataliba Cordeiro de Miranda — Cap. PP. Paraná.
12. 18-07-929. José Sampaio de Campos Ribeiro — Ars. Mar. Pará.
13. 06-03-931. José Ferreira Mello — Cap. PP. Sergipe.
14. 01-06-931. Odilon Araujo Dias — Cap. PP. Maranhão.
15. 23-10-931. Norberto Augusto do Sacramento — Ars. Mar. Matto-Grosso.
16. 12-07-932. Juvenal Honorato Corrêa de Miranda — Ars. Mar. Pará.
17. 08-09-932. Carlos Alberto Freire — Cap. PP. Matto-Grosso.
18. 22-01-933. Alfredo Castello Branco — Cap. PP. E. Santo.
19. 23-08-933. Sebastião Cyrillo Bayma — Ars. Mar. Matto-Grosso.
20. 24-05-934. Paulo Moreira da Silva — Cap. PP. Ceará.
21. 24-05-934. Waldemar Trigueiro de Brito — Cap. PP. Parahyba.
22. 14-06-935. Alfredo Duarte Pereira — Cap. PP. Pernambuco.
23. 04-09-935. Joaquim Augusto de Araujo — Cap. PP. Alagoas.
24. 29-11-935. Waldemar Farias Alves — Cap. PP. Minas Geraes.
25. 30-04-936. Raymundo de Almeida Lima — Ars. Mar. Pará.
26. 21-05-936. Arnaldo Henrique de Farias — Cap. PP. Bahia.
27. Jos(Barreto Pereira — Cap. PP. Acre.
28. Domingos José Magalhães — Cap. PP. Pará.
29. Nelson do Livramento Coutinho — Cap. PP. Santa Catharina.
30. — Ars. Mar. Matto-Grosso.
31. Vago.

Classe D (40) (500\$000 mensaes)

1. 24-07-896. Miguel dos Santos Portalel — Yel. Cap. PP. Porto Alegre.
2. 22-03-910. Francisco de Paula Janelli — Del. Cap. PP. Pelotas.
3. 01-04-912. Maximiano de Oliveira — Ars. Mar. Matto-Grosso.
4. 25-11-918. Marcos Sebastião de Barros — Ars. Mar. Pará.
5. 13-02-919. José Antonio Wanderley — Idem.
6. 01-06-926. Alfredo Goulart dos Santos — Cap. PP. Rio G. Sul.
7. 01-06-927. Francisco Alves de Oliveira — Cap. PP. Amazonas.
8. 01-06-927. Luiz de Souza Andrade — Idem.
9. 01-06-927. Ruderico Barbosa — Idem.
10. 01-11-927. Julieta Siqueira — Cap. PP. E. Santo.
11. 01-01-931. Curt Schulte — Del. Cap. PP. S. Francisco (Santa Catharina).
12. 01-04-928. José Maria da Silva — Cap. PP. Matto-Grosso.
13. 07-04-928. Silvia Marques da Silva — Cap. PP. E. Santo.
14. 01-01-931. Curt Schulte — Del. Cap. PP. S. Francisco (Santa Catharina).
15. 06-02-931. Ponciano Damasceno — Cap. PP. Rio G. Norte.
16. 12-05-931. Oscar de Barros Leite — Del. Cap. PP. Ilheus.
17. 01-06-931. Jefferson Clotovil Mendes — Cap. PP. Maranhão.
18. 14-07-931. Mario Leandro da Costa — Del. Cap. PP. Angra Reis.
19. 10-07-931. Emmanuel Rodrigues de Oliveira — Del. Cap. PP. Joazeiro.
20. 03-08-931. Celso de Sá Roriz — Idem.
21. 01-01-932. Telemaco Pereira Liberato — Idem.
22. 14-03-932. Ernesto Jaquet — Del. Cap. PP. Uruguayana (Rio G. Sul).
23. 26-03-932. Itamar Leal — Cap. PP. São Paulo.
24. 09-03-933. Waldemiro Henrique Ferreira — Del. Cap. PP. S. Francisco (Santa Catharina).
25. 01-03-933. Elias Miguel Assad — Ars. Mar. Matto-Grosso.
26. 10-03-933. Waldir Modesto da Silva — Del. Cap. PP. foz do Iguaçu (Paraná).
27. 21-05-934. Raymundo Montefusco — Cap. PP. Ceará.
28. 21-05-934. Pedro Marciano de Oliveira — Cap. PP. Parahyba.
29. 11-05-935. Joventino Tavares de Medeiros — Cap. PP. Pernambuco.
30. 04-04-936. Allan Kardec Pacheco — Del. Cap. PP. S. João da Barra (Rio).
31. Azeis Octavio Cruz — Cap. PP. Pará.
32. Lauro de Souza Moreira — Idem.
33. José Francisco de Brito — Idem.
34. Oscar Bruno Dutra — Cap. PP. Santa Catharina.

Número — Antiguidade no cargo actual — Nomes — Repartição onde serve

35. Igno do Livramento Coutinho — Idem.
 36. — Cap. PP. Rio G. Sul.
 37. — Del. São João da Barra.
 38. — Cap. PP. Santa Catharina.
 39. — Idem.

Classe C (15) (400\$000 mensaes)

1. 21-03-010. João Cardoso da Silva — Agencia de Curupurú (Maranhão).
 2. 07-04-919. Francisco Antonio da Cruz — Agencia de Villa-Nova (Sergipe).
 3. 08-04-920. Izaias Doria de Souza — Agencia de Caravellas (Bahia).
 4. 25-04-921. Pedro Peres dos Santos — Agencia de Paraty (Rio de Janeiro).
 5. 20-09-922. Paulino de Queiroz Martins — Agencia de Araray (Maranhão).
 6. 01-10-922. Francisco Gomes Sobrinho — Agencia de Floriano (Piauhuy).
 7. 13-08-923. José Militão de Paiva — Agencia de Belmonte (Bahia).
 8. 23-12-923. Vicente Barbosa Camello — Agencia de Villa-Bella (S. Paulo).
 9. 24-05-924. João Antonio da Rocha — Agencia de Cabo Frio Rio de Janeiro).
 10. 30-08-924. Alcides da Costa Freire — Agencia de Turry-Assu (Maranhão).
 11. 04-09-924. José Francisco do Nascimento — Agencia de Estancia (Sergipe).

12. 10-12-925. Jason Hermida — Agencia de Itacoatiara (Amazonas).
 13. 10-11-927. Lindolpho Pontes — Agencia de Iguaçu (São Paulo).
 14. 01-01-928. Zeferino Marques de Carvalho — Agencia de Rosario (Maranhão).
 15. 18-10-929. Jahir Picarço — Agencia de Antonina (Paraná).
 16. 31-01-930. Pedro de Aguiar — Agencia em Camocim (Ceará).
 17. 08-08-930. Moacyr Luff — Cap. PP. Rio G. Sul.
 18. 11-09-930. Raymundo da Cunha — Agencia de Amarante (Piauhuy).
 19. 13-03-931. Pery José Tavares — Agencia de Conceição da Barra (S. Paulo).
 20. 01-06-931. Heitor José de Vasconcellos — Agencia de Tutova (Maranhão).
 21. 16-07-931. Pedro Venancio dos Santos — Cap. PP. de Alagoas.
 22. 16-09-931. Joaquim Rodrigues Nunes — Agencia de Therezina (Therezina).
 23. 16-10-931. Clemente Lauro Mascarenhas — Agencia de Porto Murtinhe (Matto-Grosso).

24. 01-06-932. Ubaldino da Cruz Pereira — Agencia de S. Lourenço (Rio G. Sul).
 25. 15-06-933. Pedro Dias Freire — Agencia de Arca Branca (Rio G. Norte).
 26. 27-07-933. Divino Mattos — Agencia de Guarapary (Espírito Santo).
 27. 30-11-933. João Thomaz de Oliveira — Agencia de Macau (Rio G. Norte).
 28. 07-12-933. João Marques Guimarães — Agencia de S. Matheus (Paraná).
 29. 27-12-933. Etelvino Caetano de Almeida Junior — Agencia de Nazareth (Bahia).

30. 29-01-934. Sebastião Barboza da Silva — Agencia de Januaria (Minas Geraes).
 31. Almerindo Aureliano da Silva — Agencia de Bragança (Pará).
 32. Manoel José Portinho Bentes — Agencia de Santarém (Pará).
 33. Getulio Pinto da Luz — Agencia de Lagina (Santa Catharina).
 34. Vago — Agencia de Cachoeira (Bahia).
 35. Vago — Agencia de Cannavieiras (Bahia).
 36. Vago — Agencia de Itacurussá (Estado do Rio).
 37. Vago — Agencia de S. Luiz de Cáceres (Matto-Grosso).
 38. Vago — Agencia de Cuyabá (Matto-Grosso).
 39. Vago — Cap. Matto-Grosso, agencia de Cuyabá).
 40. Vago — Cap. Matto-Grosso, agencia Porto-Esperança.
 41. Vago — S. N. Friburgo.
 42. Vago — Idem.
 43. Vago — Idem.
 44. Vago — Cap. PP. Paraná — Agencia em Guayra.
 45.

Número — Antiguidade no cargo actual — Nomes — Repartição onde serve

Machinista marítimo — Classe G (1) (900\$000 mensaes) (mais 1 excedente).

1. 14-04-913. Alfredo Borges de Souza — Cap. PP. Bahia.
 2. 19-07-921. Milton de Oliveira Carahy — Idem.

Classe F (2) (700\$000 mensaes)

1. 30-04-930. Aristides Raymundo da Costa — Ars. Mar. Matto Grosso.
 2. 13-04-933. Luiz Feijó — Idem.

Classe E (4) (600\$000 mensaes)

1. Vago.
 2. Vago.
 3. Vago.
 4. Vago.

Classe D (6) (500\$000 mensaes)

1. Vago.
 2. Vago.
 3. Vago.
 4. Vago.
 5. Vago.
 6. Vago.

Classe C (7) (400\$000 mensaes) (mais 19 excedentes)

1. 13-04-925. Pedro José Vianna — Cap. PP. Bahia.
 2. 15-05-925. Manoel José de Mello — Del. Joazeiro.
 3. 23-05-925. José Ferreira do Nascimento Burity — Cap. PP. Pernambuco.
 4. 01-06-925. Ricardo Romualdo da Silva — Cap. PP. Alagoas.
 5. 01-07-925. José Miguel dos Santos — Cap. PP. Matto Grosso.
 6. 01-05-926. Luiz Bisafogo Rodrigues — Cap. PP. São Paulo.
 7. 31-07-926. José Francisco de Lyra — Cap. PP. Parahyba.
 8. 01-08-927. Ernani Alves da Silva — Deleg. S. João da Barra (Rio).
 9. 15-11-927. João Baptista de Carvalho — Deleg. S. Francisco (Santa Catharina).
 10. 01-12-927. Severiano Valentim Peres — Deleg. Pelotas (Rio G. Sul).
 11. 06-02-929. Flavio Cardoso Pacheco — Cap. PP. Rio G. Sul.
 12. 13-02-930. Marcos Villa — Deleg. Ilhéos.
 13. 20-11-930. Elpido Marques — Cap. Rio G. Norte.
 14. 09-02-931. Raulino José dos Santos — Cap. PP. Minas Geraes.
 15. 01-07-931. Levy Ferreira de Souza — Cap. PP. Paraná.
 16. 17-12-931. Alcides Ribeiro — Cap. PP. E. Santo.
 17. 29-03-933. Ascendino Baptista dos Santos — Delegacia da Fóz do Iguaçu (Paraná).
 18. 01-04-934. José Elviano da Silva — Cap. PP. Piauhuy.
 19. 31-08-934. Manoel Pereira Lima — Cap. PP. Sergipe.
 20. 21-10-935. Manoel Aurelio de Carvalho — Cap. PP. Amazonas.
 21. Socrates de Carvalho Belmonte — Deleg. Porto Alegre.
 22. Venancio Nunes da Silva — Cap. PP. Pará.

Classe B (12) (300\$000 mensaes)

1 a 12. Vago.
 Professor — Classe G (7) (900\$000 mensaes)

1. 07-05-914. Alberto Brício da Costa — Escola de Marinha Mercante do Pará.

Numero — Antiguidade no cargo actual — Nomes — Repartição onde serve

2. 16-08-915. João Dias da Silva — Idem.
3. 06-09-929. José Nogueira Travassos — Idem.
4. 16-09-934. Augusto de Oliveira Serra — Idem.
5. 01-07-935. Stelio de Mendonça Maroja — Idem.
6. 01-02-936. Romualdo Renault de Mello Mattos — Idem.
7. 29-09-936. Claudio Lins de Vasconcellos Chaves — Idem.

Cargo extinto — Classe D (2) (500\$000 mensaes)

1. 01-10-913. Moyses Dias Pereira (porteiro) — Ars. Mar. Pará.
2. 25-01-935. Martinho Diogo de Jesus (porteiro) — Ars. Mar. Matto Grosso.

Classe C (1) (400\$000 mensaes)

4. 12-07-928. José da Cunha Mourão (porteiro) — Escola de Mariuza Mercante do Pará.

Servente — Classe C (10) (400\$000 mensaes)

1. 01-01-904. João da Cunha Mourão — Ars. Mar. Pará.
2. 22-12-915. Antonio da Costa Macedo — Idem.
3. 25-02-920. Elias Frederico Augusto — Ars. Mar. Matto-Grosso.
4. 01-07-925. Antonio Cosmo da Silva — Ars. Mar. Pará.
5. 07-06-927. Ramos Thomaz dos Santos — Ars. Mar. Mato-Grosso.
6. 04-04-928. Archimedes da Conceição — Idem.
7. 30-10-934. João Maciel — Idem.
8. 25-01-936. Pedro de Alcantara Maciel — Idem.

9. — Ars. Mar. Pará.
0. — Idem.

Classe B (50) (300\$000 mensaes)
(mais 42 excedentes)

1. 01-01-908. Benedicto Antonio Soares — Esc. Alnte. B. Neves.
2. 22-12-915. Antonio da Costa Macedo — Idem.
3. 25-02-920. Elias Frederico Augusto — Ars. Mar. Matto-Grosso.
4. 01-07-925. Antonio Cosmo da Silva — Ars. Mar. Pará.
5. 07-06-927. Ramos Thomaz dos Santos — Ars. Mar. Matto-Grosso.
6. 04-04-928. Archimedes da Conceição — Idem.
7. 30-10-934. João Maciel — Idem.
8. 25-01-936. Pedro de Alcantara Maciel — Idem.

9. — Ars. Mar. Pará.
0. — Idem.

Classe B (50) (300\$000 mensaes)

(Mais 43 excedentes)

1. 01-0-908. Benedicto Antonio Soares — Esc. "Alnte. B. Neves".
2. 01-10-917. Antonio Pedreira — Idem.
3. 11-11-918. Francisco de Freitas — Sanatorio N. Friburgo.
4. 17-03-919. João Carji — Idem.
5. 04-03-921. Orlando José de Araujo — Esc. "Alnte. B. Neves".
6. 01-06-924. Manoel Benedicto Ladislau — Idem.
7. 01-07-921. Sebastião Severino — Idem.
8. 01-09-921. Alcides Nogueira — Sanatorio N. Friburgo.
9. 10-10-921. Ernesto Joaquim Barreto — Idem.
10. 01-02-922. Supriano Mendes — Idem.
11. 01-02-922. Alcides de Almeida — Idem.
12. 01-04-922. Domingos Martins — Idem.

Numero — Antiguidade no cargo actual — Nomes — Repartição onde serve

13. 13-01-923. Waldemiro do Nascimento — Esc. "Alnte. B. Neves".
14. 01-11-923. João Eloy de Souza — Idem.
15. 19-05-924. Ignacio Junião — Idem.
16. 24-08-926. Luiz de Oliveira Gomes — Enf. Aux. Copacabana.
17. 28-10-926. João Cunha — Idem.
18. 18-07-927. Manoel Benedicto — Esc. "Alnte. B. Neves".
19. 14-09-927. Adalberto Ferreira Barboza — Idem.
20. 16-12-927. Fernando Malaquias dos Santos — Sanatorio N. Friburgo.
21. 01-01-928. Lourenço Manoel de Araujo — Esc. "Alnte. B. Neves".
22. 01-01-928. Candido Vieira da Motta — Sanatorio N. Friburgo.
23. 01-01-928. Arlindo Pereira Marins — Idem.
24. 02-03-928. Francisco Simão Mendes — Idem.
25. 05-06-928. Durval Gomes — Esc. AA. MM. Santa Catharina.
26. 01-06-929. Herólio Barboza — Esc. "Alnte. B. Neves".
27. 30-07-929. José de Assis Ramos — Idem.
28. 01-01-930. Manoel Jesus de Andrade — Sanatorio N. Friburgo.
29. 20-03-930. Sebastião Vellozo — Idem.
30. 10-04-930. Maurício Antonio Ferreira — Esc. "Alnte. B. Neves".
31. 31-05-930. Antonio José Alfonso — Sanatorio N. Friburgo.
32. 01-08-930. Juvencio Correia da Silva — Sanatorio N. Friburgo.
33. 01-01-931. Oliveira Henriques dos Santos — Idem.
34. 01-03-931. Manoel João Pinto — Esc. "Alnte. B. Neves".
35. 08-04-931. Armino Marcelino Lopes — Sanatorio N. Friburgo.
36. 01-08-931. João Baptista das Neves — Esc. "Alnte. B. Neves".
37. 14-09-931. Manoel Lemos Filho — Enf. Aux. Copacabana.
38. 01-12-931. Manoel Luiz Cardoso — Sanatorio N. Friburgo.
39. 01-07-932. Waldemar Cruz — Esc. "Alnte. B. Neves".
40. 10-10-932. Ulysses Antonio da Silva — Sanatorio N. Friburgo.
41. 01-11-932. João Bernardo dos Santos — Esc. "Alnte. B. Neves".
42. 01-12-932. Americo Teixeira de Carvalho — Sanatorio N. Friburgo.
43. 01-01-933. João Duarte — Esc. "Alnte. B. Neves".
44. 01-03-933. João Cypriano Machado — Esc. AA. MM. Santa Catharina.
45. 01-03-933. Veneravel Bispo de Castro — Idem.
46. 15-03-933. João Alcino de Oliveira — Idem.
47. 10-05-933. João de Oliveira — Esc. "Alnte. B. Neves".
48. 10-05-933. Lino José Correia — Idem.
49. 05-06-933. João de Abreu Souza — Sanatorio N. Friburgo.
50. 12-06-933. Jeronymo Pereira da Silva — Enf. Aux. Copacabana.
51. 31-07-933. Zacharias Rodrigues — Idem.
52. 15-09-933. Benedicto Chrispim da Silva — Esc. "Alnte. B. Neves".
53. 01-02-934. Isaac José Rodrigues de Andrade — Esc. AA. MM. Pernambuco.
54. 01-02-934. Antonio Cardoso — Sanatorio N. Friburgo.
55. 31-03-934. João Sidronio de Santana Filho — Esc. AA. MM. Pernambuco.
56. 30-04-934. Luiz de Andrade — Idem.
57. 09-05-934. Antonio de Freitas — Sanatorio N. Friburgo.
58. 01-06-934. Joaquim Mamede das Chagas — Esc. AA. MM. Pará.
59. 01-06-934. Antonio Barros Cavalcanti — Idem.
60. 01-06-934. José de Almeida — Idem.
61. 01-06-934. Osmar de Souza Albuquerque — Idem.
62. 20-06-934. Manoel Teixeira de Oliveira — Esc. "Alnte. B. Neves".
63. 09-07-934. Antonio João Virissimo — Idem.
64. 01-09-934. Amaro Francisco dos Santos — Esc. AA. MM. Pernambuco.
65. 25-09-934. João Guilherme — Esc. AA. CC. Pará.
66. 04-10-934. Guilherme Fortkamps — Esc. AA. MM. Santa Catharina.
67. 04-10-934. João de Deus Silva — Idem.
68. 31-12-934. Aureliano Ramos — Esc. AA. MM. Pernambuco.
69. 31-01-935. Pancrácio Ribeiro Solano — Esc. AA. MM. Pará.
70. 07-05-935. José Carreira de Almeida Junior — Esc. "Alnte. B. Neves".
71. Julio Ferreira de Jesus — Esc. AA. MM. Bahia.
72. Firmino Bispo — Esc. AA. MM. Bahia.

Numero — Antiguidade no cargo actual — Nomes — Repartição onde serve

73. Francisco da Silva Revorêdo — Esc. AA. MM. Rio G. Norte.
74. Manoel Gomes Filho — Idem.
75. Justiniano Ferreira da Silva — Esc. AA. MC. Bahia.
76. Justiniano Alves da Silva — Idem.
77. Manoel Basilio da Silva — Esc. AA. MM. Rio G. Norte.
78. Manoel Wenceslau de Sant'Anna — Idem.
79. Paulino Amorim — Esc. AA. MM. Bahia.
80. Francisco Martins de Lima — Esc. AA. MM. Rio G. Norte.
81. Antonio dos Santos Braga — Esc. AA. MM. Bahia.
82. Severino Francisco da Silva — Esc. AA. MM. Pernambuco.
83. José Severino da Cruz — Esc. AA. MM. Rio G. Norte.
- (84-85-86) — Enfermaria do Pará.
- (87-88-89) — Enfermaria Mato-Grosso.
- (90 - 93) — Esc. AA. MM. do Pará.

Classe A (70) (200\$000 mensaes)

1. 27-08-929. Anvarino Carvalho — Esc. Mar. Mercante Paraná.
2. 14-06-933. Reducindo Souza Benevides — Deposito N. Matto-Grosso.
3. 14-06-933. Alexandre Pereira Braga — Idem.
4. 01-07-933. Manoel Sabino da Costa — Idem.
5. 15-12-933. Landelmo Barreto — Directoria de Navegação.
6. 01-04-934. Euclydes Alves Brasil — Ars. Mar. Pará.
7. 10-05-934. Francisco Campista Filho — Directoria de Navegação.
8. 04-10-934. Lauro Francisco de Azevedo — Idem.
9. 06-03-935. Joaquim José de Andrade — Ars. Mar. Matto-Grosso.
- 10-11-12) — Dep. Naval do Pará
13. Vagos.

Marinheiro — Classe C (16) (400\$000 mensaes)

1. 19-08-919. Olympio José de Ambrosio — Ars. Mar. Matto Grosso.
2. 31-07-926. João Pedro do Nascimento — Idem.
3. 08-06-927. Candido Bispo da Silva — Idem.
4. 21-02-932. Firmino Antonio Pires — Idem.
5. 14-04-932. Luiz Filgueira Sampaio — Idem.
6. 14-04-913. João Baptista de Cerqueira — Cap. PP. da Bahia.
7. 14-04-932. Leandro Abilio Neves da Silva — Idem.
8. 18-09-933. José Rodrigues Sampaio — Idem.
- (9 a 16) — Ars. Mar. Pará

Classe B (30) (300\$000 mensaes)

1. 17-02-906. Domingos Simões de Sant'Anna — Cap. PP. Bahia.
2. 22-10-908. Lourenço Procopio Telles — Idem.
3. 01-06-911. Francisco Xavier Barbosa — Cap. PP. de S. Paulo.
4. 01-06-912. Amaro Jayme da Silva — Idem.
5. 20-11-912. Cesarino Alves Ferreira — Dir. Navegação.
6. 14-04-913. João Baptista de Cerqueira — Cap. PP. da Bahia.
7. 20-02-914. Manoel Pacheco Rodrigues — Dir. Navegação.
8. 20-06-914. Raymundo Nonato Ferreira — Idem.
9. 20-06-915. Joaquim Francisco Diniz — Idem.
10. 01-12-916. Arsenio de Oliveira — Cap. PP. S. Paulo.
11. 01-05-917. Benedito de Oliveira — Idem.
12. 01-09-917. José da Cruz Oliveira — Idem.
13. 07-01-919. Verissimo Baptista — Cap. PP. Bahia.
14. 01-07-919. Estevam do Espirito Santo — Idem.
15. 19-08-919. Julio Miguel de Jesus — Idem.
16. 02-10-922. Gonçalo Amarante dos Santos — Idem.
17. 20-05-923. Amaro Francisco de Miranda — Dir. Navegação.

Numero — Antiguidade no cargo actual — Nomes — Repartição onde serve

18. 20-10-926. Arthur Manoel de Souza — Cap. PP. S. Paulo.
19. 01-08-927. Samuel José dos Santos — Cap. PP. Bahia.
20. 23-08-928. Manoel Senna de Oliveira — Idem.
21. 17-07-931. Benedicto Marques Teixeira — Cap. PP. S. Paulo.
22. 01-06-934. Hermogenes Casal — Ars. Mar. Matto Grosso.
23. 01-08-934. Candido Ribeiro Calbro — Idem.
- 24 a 27) — Ars. Mar. Pará.
- 28 a 29) — Ars. Mar. Matto Grosso.
30. Vagos.

Classe A (217) (200\$000 mensaes)

1. 06-06-902. Carlos P. Remedio Figueiredo — Deleg. S. João da Barra.
2. 17-06-902. Manoel Ferreira de Abreu — Idem.
3. 01-03-903. Vicente Travassos — Idem.
4. 01-03-907. João Romão Teixeira — Idem.
5. 20-06-911. João Francisco dos Santos — Direct. Navegação.
6. 01-08-914. Albino Miranda — Idem.
7. 01-02-914. Antonio Pinto de Souza — Deleg. Cap. PP. S. J. Barr.
8. 04-06-915. Joaquim Luiz da Silva — Idem.
9. 01-06-917. Francisco de Oliveira — Direct. Navegação.
10. 01-12-917. Tertuliano da Silva — Cap. PP. Rio G. Norte.
11. 01-10-918. Thomaz Francisco Borba — Direct. Navegação.
12. 01-02-919. Romeu Sergio dos Santos — Cap. PP. Parahyba.
13. 01-12-919. José Alves Cavalcanti — Cap. PP. Sergipe.
14. 06-12-919. José Neves Torres — Direct. Navegação.
15. 01-08-920. Luiz Gomes da Silva — Deleg. Navegação.
16. 31-12-920. Alfredo das Neves Leite — Cap. PP. S. J. Barra.
17. 01-06-921. Antonio Pinto de Mesquita — Cap. PP. Ceará.
18. 01-06-924. Raymundo Casemiro da Costa — Cap. PP. Ceará.
19. 01-01-922. Luiz Theodimiro Barcellos — Cap. PP. Rio G. Sul.
20. 01-01-922. Manoel Alves Cavalcanti — Agenc. Villa Nova (Sergipe).
21. 06-01-922. Manoel Vicente da Silva — Cap. PP. Rio G. Sul.
22. 10-02-922. Ulysses Barbosa — Deleg. Cap. PP. S. J. Barra.
23. 12-05-922. Joaquim de Oliveira — Agencia de Macau (Rio G. Norte).
24. 01-04-922. Gervail Rodrigues da Silveira — Cap. PP. Rio G. Sul.
25. 01-02-923. Jovino Antonio de Menezes — Agencia de Estancia (Sergipe).
26. 06-04-923. José Theodoro da Silveira — Direct. Navegação.
27. 01-06-923. Boaventura Gomes Leiria — Deleg. de Porto Alegre.
28. 01-06-923. Daniel Alves Pereira — Cap. PP. Parahyba.
29. 01-12-923. Raymundo Nobre da Costa — Cap. PP. Ceará.
30. 18-12-923. Maximiano do Nascimento — Cap. PP. Maranhão.
31. 01-01-924. Casemiro Ferreira da Cruz — Cap. PP. Piahy.
32. 01-04-924. Wenceslau Vital da Silva — Cap. PP. Pernambuco.
33. 01-05-924. Manoel Chripim dos Santos — Direct. Navegação.
34. 23-06-924. Cecilio Pereira da Silva — Cap. PP. do Rio G. Sul.
35. 15-10-924. Octaviano Berto de Lima — Cap. PP. Pernambuco.
36. 02-01-925. Luiz Marques Cardoso — Agencia de Cabo Frio.
37. 02-02-925. Francisco José Canuto — Cap. PP. da Parahyba.
38. 04-03-925. Carlos Olegario Freire — Agencia de Paraty (E. Rio).
39. 01-05-925. Victal Ferreira da Silva — Agencia de Camocim (Ceará).
40. 11-06-925. Joaquim de Oliveira Fontes — Cap. PP. São Paulo.
41. 16-06-925. João Benedito Alves — Cap. PP. E. Santo.
42. 12-09-925. Manoel Claudemiro de Souza — Deleg. Cap. PP. de Ilhéos.
43. 16-09-925. José Segredo — Deleg. Cap. PP. pelotas.
44. 01-09-925. Francisco Americano — Cap. PP. São Paulo.
45. 03-10-925. Auciades Gregorio da Silva — Direct. Navegação.
46. 01-12-925. Pedro Leão Maciel — Agencia do Arary (Maranhão).
47. 01-12-925. Arlindo Santos — Cap. PP. Paraná.
48. 14-12-925. Delcides Luiz Gonzaga — Direct. Navegação.

Número — Antiguidade no cargo actual — Nomes — Repartição onde serve

49. 04-01-926. Antonio Bezerra do Nascimento — Cap. PP. Alagôas.
 50. 01-02-926. Cherobio Rocha Nascimento — Direct. Navegação.
 51. 01-03-926. Sebastião Nogueira da Silva — Cap. PP. São Paulo.
 52. 01-04-926. Cardinal Venancio Peixoto — Agenc. Conceição da Barra.
 53. 05-05-926. Demetrio Sant'Angelo — Cap. PP. E. Santo.
 54. 22-05-926. Sebastião Alves Pequeno — Cap. PP. Parahyba.
 55. 23-05-926. Manoel Santiago Dias Bello — Direct. Navegação.
 56. 21-06-926. Abel de Almeida Araujo — Idem.
 57. 19-10-926. Joaquim Lourenço Fernandes — Agencia de Antonina (Paraná).
 58. 01-12-926. Antonio Plinio Alves — Cap. PP. Paraná.
 59. 10-12-926. Manoel Barbosa de Souza — Cap. PP. de Pernambuco.
 60. 20-12-926. Felipe Rodrigues da Silva — Cap. PP. Maranhão.
 61. 01-01-927. José Anastacio de Carvalho — Cap. PP. Mattio Grosso.
 62. 01-01-927. Espiridião Francellino — Idem.
 63. 01-02-927. Sinezio Candido de Menezes — Cap. PP. Pernambuco.
 64. 01-03-927. João Baptista dos Santos — Cap. PP. Ceará.
 65. 01-03-927. Antonio José da Silva — Cap. PP. Mattio Grosso.
 66. 07-03-927. Manoel Jacintho da Silva — Agencia de Angra dos Reis.
 67. 13-03-927. Elyso de Carvalho Silva — Direct. Navegação.
 68. 29-03-927. Manoel Vallido de Sant'Anna — Cap. PP. Sergipe.
 69. 18-04-927. Opimio Curvelo — Deleg. de Uruguayana.
 70. 25-04-927. Manoel Ferreira da Cunha — Cap. PP. Rio G. Sul.
 71. 25-05-927. Manoel Ferreira da Cunha — Cap. PP. Rio G. Norte.
 72. 01-06-927. Epaminondas Rollemberg do Bomfim — Cap. PP. Portos Ains-zonas.
 73. 20-08-927. Lauro Caetano de Mattos — Directoria Navegação.
 74. 01-09-927. José Teixeira de Souza Rubim — Cap. PP. Portos Amazonas.
 75. 01-09-927. João Francisco de Paulo — Cap. PP. Portos S. Paulo.
 76. 05-10-927. Manoel Pulcherio da Silva — Cap. PP. Portos Maranhão.
 77. 05-11-927. Angelo Tamagni Castanho — Cap. PP. Portos Paraná.
 78. 14-12-927. Alcides Antonio da Silva — Cap. PP. Portos R. G. Sul.
 79. 25-01-928. Antônio Bezerra da Costa — Cap. PP. Portos R. G. Norte.
 80. 01-02-928. José Gomes dos Santos — Cap. PP. Portos Alagôas.
 81. 06-02-928. Nilo Nogueira da Cruz — Cap. PP. Portos Maranhão.
 82. 30-04-928. José Furtado — Cap. PP. Portos Esp. Santo.
 83. 01-05-928. Theodorico Mendes — Cap. PP. Portos Paraná.
 84. 23-05-928. Benedicto Gomes Machado — Directoria Navegação.
 85. 09-06-928. Francellino de Barros — Cap. PP. Portos Bahia.
 86. 14-06-928. Alvaro Cesar dos Santos — Directoria Navegação.
 87. 03-08-928. José Barbosa da Silva — Cap. PP. Portos Alagôas.
 88. 13-10-928. Manoel José de Sant'Anna — Cap. PP. Portos Alagôas.
 89. 01-11-928. Fabriciano Miranda de Souza — Directoria Navegação.
 90. 01-12-928. Odemiro José de Almeida — Cap. PP. Portos Pernambuco.
 91. 01-03-929. Arthur de Oliveira Cruz — Cap. PP. Portos Paraná.
 92. 01-03-929. Lindolpho de Souza Mascarenhas — Cap. PP. Portos E. Santo.
 93. 01-04-929. Luiz Ferreira Ramos — Cap. PP. Portos Ceará.
 94. 19-04-929. Nemesio Clemente França — Direct. Navegação.
 95. 26-04-929. Alexandre Mourão Sobrinho — Cap. PP. Portos Piahy.
 96. 01-05-929. Portonilho Alves Quintanilha — Direct. Navegação.
 97. 02-05-929. Firmino Felix da Paz — Cap. PP. Portos M. Geraes.
 98. 01-06-929. Ramcio Ferreira das Neves — Cap. PP. Portos E. Santo.
 99. 01-06-929. Benedicto Coelho — Cap. PP. Portos M. Geraes.
 100. 17-06-929. João dos Santos Chaves — Cap. PP. Portos M. Geraes.
 101. 16-07-929. Claudionor de Oliveira — Direct. Navegação.
 102. 17-07-929. Veriano Bento — Direct. Navegação.
 103. 01-08-929. Amarolino de Oliveira Silva — Cap. PP. Portos E. Santo.
 104. 01-08-929. Juvenal Leal — Cap. PP. Portos Paraná.
 105. 19-08-929. Philemon Ribeiro de Oliveira — Cap. PP. Portos Sergipe.
 106. 01-09-929. Waldemar Tavares do Nascimento — Cap. PP. Portos Amazonas.
 106. 01-10-929. Pedro Lucio de Jesus — Cap. PP. Portos Bahia.
 107. 10-10-929. Benedicto de Souza Cunha — Cap. PP. Portos Alagôas.
 108. 01-12-929. Epiphânio Waltrudes Barcellos — Cap. PP. Portos R. G. Sul.
 109. 01-12-929. Lourenço Marcellino Alves — Cap. PP. Portos S. Catharina.
 110. 02-12-929. João Ferreira do Amaral — Cap. PP. Portos Piahy.
 111. 16-01-930. Victorino Tobias da Silva — Cap. PP. Portos Sergipe.
 112. 28-01-930. Mario José de Sant'Anna — Direct. Navegação.
 113. 01-03-930. João Baptista Dias — Direct. Navegação.
 114. 01-04-930. Hildeberto Guilherme — Cap. PP. Portos Mattio Grosso.
 115. 02-05-930. Francisco Joaquim Rodrigues — Cap. PP. Portos M. Geraes.
 116. 08-05-930. Manoel Alves de Araujo — Cap. PP. Portos R. G. Norte.
 117. 16-05-930. Manoel Martins — Direct. Navegação.
 118. 31-05-930. Izidoro Baptista Rodrigues — Cap. PP. Amazonas.
 119. 20-06-930. Luiz Joaquim Corrêa — Direct. Navegação.
 120. 01-07-930. João Luiz da Silva — Cap. PP. Alagôas.
 121. 19-07-930. Lucio Araujo de Castro — Cap. PP. Rio G. Sul.
 122. 19-08-930. Albino Francisco Coutinho — Idem.
 123. 30-09-930. Honorio Pereira Monte — Direct. Navegação.
 124. 01-12-930. Augusto Rites de Araujo — Deleg. S. Francisco (S. Catharina).
 125. 03-01-931. João Antonio Paraiso — Deleg. Cap. PP. Ilhéos.
 126. 10-03-931. João Pedroso da Silva — Agencia de Cuyabá.
 127. 11-03-931. Raul Domingos dos Santos — Agenc. Cap. PP. Cannavieiras.
 128. 01-04-931. Joaquim Nascimento de Jesus — Agenc. Cap. PP. Pelotas.
 129. 01-04-931. Edmar Carvalho — Agenc. Cap. PP. Pelotas.
 130. 01-06-931. Benedicto Ladislau Aneoles — Agenc. Cap. PP. Sergipe.
 131. 15-06-931. Manoel Pereira de Menezes — Cap. PP. Sergipe.
 132. 01-08-931. Raymundo Ribeiro Sellares — Cap. PP. Maranhão.
 133. 01-09-931. Ricaldoni de Alencastro Guimarães — Delg. Cap. PP. Portg Alegre.
 134. 01-10-931. Vicente Leotti — Idem.
 135. 01-12-931. João Baptista da Cruz — Agenc. Capp. PP. Anchieta.
 136. 14-01-932. Odalvo Mariano de Souza — Cap. PP. São Paulo.
 137. 17-03-932. Manoel Norberto Conceição — Deleg. Cap. PP. S. J. Barra.
 138. 17-03-932. Galdino do Nascimento Silva — Direct. Navegação.
 139. 01-06-932. Cyro da Cruz Pereira — Agenc. Cap. PP. S. Lourenço.
 140. 10-06-932. Manoel Firmino dos Santos — Direct. Navegação.
 141. 10-06-932. Antonio Venancio dos Santos — Direct. Navegação.
 142. 28-07-932. José Machado de Lima — Idem.
 143. 28-07-932. Luiz Antonio de Moraes — Idem.
 144. 01-09-932. Ezequiel Luiz Santa Rosa — Idem.
 145. 29-932. José Marcellino de Oliveira — Agenc. Amarante (Piahy).
 146. 09-03-933. Octilio Baptista Lima — Agenc. Amarante (Piahy).
 147. 27-03-933. José dos Passos — Oeleg. de Iguassú (Paraná).
 148. 13-04-933. Joaquim Theodoro de Moraes — Direct. Navegação.
 149. 15-04-933. Cezar Borges de Padua — Cap. PP. Maranhão.
 150. 26-04-933. Aloysio Affonso — Direct. Navegação.
 151. 25-05-933. José Anastacio Leite — Idem.
 152. 15-06-933. Francisco de Paula Santos — Deleg. da Fôz do Iguaçu.
 153. 24-06-933. Raymundo Barroso de Souza — Cap. PP. Amazonas.
 154. 01-10-933. Aristides Marcal de Farias — Direct. Navegação.
 155. 26-10-933. Manoel Campos dos Reis — Agenc. de Nazareth.
 156. 27-12-933. Manoel Francisco dos Oliveiras — Direct. Navegação.
 157. 03-03-934. José Maria — Agenc. de Caravellas.
 158. 11-10-934. João Malvino Machado — Deleg. Cap. PP. S. J. Barra.
 159. 16-11-934. Irineu Baptista Barros — Idem.
 160. 16-11-934. Pedro Tavares de Souza — Deleg. Cap. PP. Joazeiro.
 161. 05-10-935. Reginaldo Magalhães Filho — Cap. PP. Ceará.
 162. 24-10-935. José Paulo Passos — Direct. Navegação.
 163. 30-10-935. José Mariano de Carvalho — Cap. PP. Minas Geraes.
 164. 09-11-935.

Numero — Antiquidade do cargo actual — Nomes — Repartição que serve

Numero — Antiquidade do cargo actual — Nomes — Repartição onde serve

Classe E (20) (600\$000 mensaes)

1. 19-06-903. João de Oliveira Pantola — Ars. Mar. Pará.
2. 01-07-913. Francisco Paula da Motta — Idem.
3. 01-01-916. Pedro Alexandrino Malcher — Idem.
4. 16-08-916. Alberto Vianna da Silva — Ars. Mar. Matto Grosso
5. 08-10-919. Manoel Pinheiro — Ars. Mar. Pará.
6. 10-09-920. Heleodoro Marcellino dos Santos — Idem.
7. 25-02-926. José Manoel da Cunha — Idem.
8. 10-12-931. Gonçalo da Silva — Ars. Mar. Matto Grosso.
9. 02-01-932. Julio da Costa Garcia — Idem.
10. 05-04-932. Amaro Boução de Paiva — Ars. Mar. Pará.
11. 01-05-932. Agostinho Arguelho — Ars. Mar. Matto Grosso.
12. 01-05-932. Angelo da Guarda Escobar — Ars. Mar. Matto Grosso.
13. 01-06-933. Rubens Esteves — Idem.
14. 01-06-933. Candelario Homs das Neves — Idem.
15. 11-01-934. Frederico Aranda — Idem.
16. 16-08-935. Nilo Antonio do Espirito Santo — Ars. Mar. Pará.
17. 16-08-935. Nicanor Guedes Lama — Idem.
18. 01-10-935. Manoel Antonio dos Santos — Ars. Mar. Matto Grosso.
19. 02-10-935. Cyriaco Abraham Benites — Idem.
20. 01-02-936. Manoel Bernardo de Souza — Ars. Mar. Pará.

Classe D (20) (500\$000 mensaes)

1. 02-01-914. Euzebio Narciso dos Santos — Ars. Mar. Matto Grosso
2. 08-01-916. João da Matta Lobato — Ars. Mar. Pará.
3. 08-10-919. Manoel Alves Pereira — Idem.
4. 01-03-921. Wenceslau Patrocini dos Santos — Idem.
5. 01-07-930. João Tavares de Campos — Idem.
6. 21-01-932. Thomé Leite Galvão — Ars. Mar. Matto Grosso.
7. 01-03-932. Nicola Sabetti — Idem.
8. 01-05-932. Carmo José Alves — Idem.
9. 14-10-932. Hermenegildo Alves Ramos — Idem.
10. 01-06-933. Thomaz Carmo — Idem.
11. 01-06-933. Leopoldino das Neves — Idem.
12. 01-04-934. Cordolino Casal — Idem.
13. 01-11-934. Desiderio Frederico Augusto — Idem.
14. 16-08-935. José Quirino de Araujo — Ars. Mar. Pará
15. 16-08-935. Agostinho do Espirito Santo — Idem.
16. 16-08-935. Antonio Leite da Silva — Idem.
17. 01-02-936. Annuncio Thomaz dos Santos — Ars. Mar. Matto Grosso.
18. 01-02-936. Christovão Pereira de Souza — Ars. Mar. Pará.
19. 01-02-936. Francisco de Assis Mendes — Ars. Mar. Matto Grosso.
20. 01-02-936. João Felipe Santiago — Ars. Mar. Pará.
- 20a. 30-07-936. Theodorico Martinho da Cruz — Idem.

Classe C (40) (400\$000 mensaes)

1. 01-01-909. Marcellino de Miranda Lins — Ars. Mar. Pará.
2. 13-07-913. Ladislau Francisco Patriarcha — Idem.
3. 01-08-913. Laurindo de Oliveira Pantoja — Idem.
4. 06-04-916. Paulino Albano dos Santos — Ars. Mar. Matto Grosso.
5. 20-07-916. Alfredo de Almeida Moraes — Ars. Mar. Pará.
6. 01-10-916. Sylvestre Fialho da Fonseca — Idem.
7. 01-08-919. Ricardo Antonio Dias de Mericia — Idem.
8. 01-10-919. Benedicto Firmino de Oliveira — Idem.
9. 01-10-919. Bernardino Nascimento Amaral Filho — Idem.
10. 21-05-927. Patrocínio Ferreira de Souza — Ars. Mar. Matto Grosso.
11. 01-09-927. Hylario Cyraco dos Santos — Ars. Mar. Matto Grosso.

165. 16-11-935. José Martins de Jesus — Cap. PP. São Paulo.

166. 31-12-935. Antonio Ozás de Almeida — Cap. PP. Amazonas.

167. 06-08-936. José Peixoto Filho — Direct. Navegação.

168. Emilio de Oliveira Lins — Cap. PP. Acre.

169. Alipio Soares Mendes — Idem.

170. Altheredio Raymundo Serra — Cap. PP. Pará.

171. Ricardo Pereira — Idem.

172. Amadeu de Castro Madeiro — Idem.

173. Raphael Barbosa — Idem.

174. Antonio José de Mattos — Idem.

175. João Machado da Silva — Idem.

176. Alfredo Nunes do Valle — Agenc. Cap. PP. Santarém.

177. Antonio de Oliveira — Agenc. Cap. PP. Bahia.

178. Antonio Paschoal — Agenc. de Bragança.

179. Caetano Leandro da Costa — Cap. PP. Santa Catharina.

180. João Quintino Marçal — Idem.

181. Antonio Pedro de Saúzo — Idem.

182. Jorge Olavo Nunes — Idem.

183. Manoel Libanio da Silva — Idem.

184. João Fagundes — Agencia de Láguna.

185. Saturnino Seára da Conceição — Cap. PP. Santa Catharina.

186. Vago — Direct. Navegação.

187. Idem.

188. Vago — Cap. Porto do Acre.

189. Vago — Agenc. Cururupú (Maranhão).

190. Vago — Agenc. Cachoeira (Bahia).

191 a 217. Vago — Vago.

Operario de Arsenal — Classe G (2) (900\$000 mensaes)

1. 26-06-931. Leandro José Alves — Ars. Mar. Matto Grosso.

2. 07-11-933. José Rodrigues da Costa — Ars. Mar. Pará.

Classe F (20) (700\$000 mensaes) (mais 4 excedentes)

1. 29-02-904. Eugenio dos Santos Tavares — Ars. Mar. Pará.
2. 01-07-909. Eleuterio Dario Vianna — Ars. Mar. Matto Grosso.
3. 06-05-910. Heleno Felix Ruy Dias — Idem.
4. 11-04-913. Honorio Rodrigues do Nascimento — Ars. Mar. Pará.
5. 18-01-915. Eugenio Rodrigues da Silva — Ars. Mar. Matto Grosso.
6. 01-03-916. Antonio Francisco de Magalhães — Ars. Mar. Pará.
7. 01-03-916. Raymundo Nonato do Nascimento — Idem.
8. 01-03-916. Raymundo dos Santos Freitas — Idem.
9. 08-10-919. Samuel Raymundo do Couto — Idem.
10. 16-04-927. Francisco Pereira do Nascimento — Idem.
11. 29-04-931. Edwiges Lourenço do Sacramento — Ars. Mar. Matto Grosso.
12. 17-07-931. Zacharias de Aquino — Idem.
13. 01-10-931. Joaquim dos Santos — Idem.
14. 02-01-932. Boaventura Orrêgo — Idem.
15. 02-03-932. Gabino Chrispiano de Lara — Idem.
16. 01-05-932. Carmello Ramão Valheco — Idem.
17. 01-06-933. Armando da França Reis — Idem.
18. 25-09-933. Lino Villa Maior — Idem.
19. 25-04-935. Acrisio Cassiano de Oliveira — Ars. Mar. Pará.
20. 31-05-935. Pedro da Silveira Frade — Idem.
21. 16-08-935. Bernardo Avelino Malcher — Idem.
22. 16-08-935. Antonio Paes — Idem.
23. 02-10-935. Emilio Vicente Torres — Ars. Mar. Matto Grosso.
24. 01-02-936. Lazaro Henrique Falleiro — Ars. Mar. Pará.

Numero — Antiguidade no cargo actual — Nomes — Repartição que serve

12. 01-09-927. Lino de Arruda Sampaio — Idem.
13. 10-07-929. Militão Aranda — Idem.
14. 01-07-930. Raymundo Henrique dos Santos — Ars. Mar. Pará.
15. 01-03-931. Arthur Medeiros da Silva — Idem.
16. 01-02-932. João da Cruz dos Santos 2º — Ars. Mar. Matto Grosso.
17. 05-02-932. Cezar da Cunha e Silva — Ars. Mr. Pará.
18. 16-02-932. Mamede Pereira da Silva — Idem.
19. 01-04-932. João da Silva Leal — Idem.
20. 01-04-932. João Baptista da Silva — Ars. Mar. Matto Grosso.
21. 01-05-932. Pedro Nolasco dos Santos — Idem.
22. 01-06-932. Julio Vieira de Moraes — Idem.
23. 01-06-932. João da Silva Costa — Idem.
24. 01-06-933. Armando Thomaz de Almeida — Idem.
25. 01-06-933. João da Cruz dos Santos — Idem.
26. 01-06-933. Quemenciano Maciel dos Santos — Idem.
27. 01-06-933. João Arruda do Nascimento — Idem.
28. 01-07-933. Julio Victoriano das Naves — Idem.
29. 01-02-934. Esmeraldino Alves — Idem.
30. 01-04-934. João Cancio Elias — Idem.
31. 16-06-934. Syrio Brandão da Cunha — Idem.
32. 01-11-934. Cecilio Barbosa — Idem.
33. 16-08-935. Alfredo Miguel Cabral — Ars. Mar. Pará.
34. 16-08-935. Arcilio Rodrigues dos Santos — Idem.
35. 16-08-935. João Christotomo dos Santos — Idem.
36. 16-08-935. Raymundo Ferreira de Castro — Idem.
37. 01-02-936. João Estevão Ferreira — Idem.
38. 01-02-936. Ludgero Raymundo Cardoso — Idem.
39. 01-02-936. Quintino Rodrigues dos Santos — Ars. Mar. Matto Grosso.
40. 30-07-936. Bernardo Pirajá Mather — Ars. Mar. Pará.

Classe B (40) (300\$000 mensaes)

1. 01-03-921. João Pereira do Nascimento — Ars. Mar. Pará.
2. 31-03-921. Theodoro Manoel dos Santos — Idem.
3. 02-03-926. Benedicto Cyrillo Casal — Ars. Mar. Matto Grosso.
4. 01-01-927. Agripino João de Vasconcellos — Ars. Mar. Pará.
5. 19-04-927. Carlos Manoel de Jesus — Idem.
6. 01-07-927. Alexandrino Estevão de Avellar — Ars. Mar. Matto Grosso.
7. 18-05-929. José Maria Ramos — Idem.
8. 01-07-930. Francisco de Paula Padilha — Ars. Mar. Pará.
9. 01-07-930. José Alves Duarte Costa — Idem.
10. 01-02-931. Manoel Leandro Barbosa — Idem.
11. 02-03-931. Benjamin Anthero Lucas — Idem.
12. 02-01-932. Alberto Angelo da Silva — Ars. Mar. Matto Grosso.
13. 21-01-932. Aldemar Alexandrino de Freitas — Ars. Mar. Matto Grosso.
14. 01-02-932. Crescencio Rodrigues dos Santos — Idem.
15. 01-04-932. Alberto Arruda — Idem.
16. 05-04-932. Alcides do Amaral Bahia — Ars. Mar. Pará.
17. 01-05-932. Alfredo do Amaral Barcellos — Ars. Mar. Matto Grosso.
18. 14-10-932. Elpidio Marcellos Eustachio Barbosa — Idem.
19. 16-02-933. Raymundo da Silva Bahia — Ars. Mar. Pará.
20. 01-06-933. Lazaro Brandão — Ars. Mar. Matto Grosso.
21. 16-06-933. Eitel Possidonio de Figueiredo — Idem.
22. 22-06-933. Manoel Fernandes Pinto — Ars. Mar. Pará.
23. 01-07-933. Accacio Arruda — Ars. Mar. Matto Grosso.
24. 02-02-934. Alipio Alves — Idem.
25. 08-03-934. Manoel dos Reis Fernandes — Ars. Mar. Pará.
26. 01-10-934. Cid Celestino Feijó — Ars. Mar. Matto Grosso.
27. 01-11-934. André Cursino de Avellar — Idem.
28. 16-08-935. Lauro dos Anjos — Ars. Mar. Pará.

29. 16-08-935. Emilio Rodrigues Barreira — Idem.
30. 16-08-935. José Felix da Costa.
31. 01-09-935. Raymundo Nonato da Costa — Idem.
32. 01-02-936. Cyrio de Freitas — Ars. Mar. Matto Grosso.
33. 01-02-936. Ernesto Arguelho — Idem.
34. 01-02-936. Menleu Pereira Braga — Idem.
35. 06-02-936. Febrônio da Silva Campos — Ars. Mar. Pa.
36. 06-02-936. Ivaldo Lourenço da Paixão — Idem.
37. 04-06-936. Wenceslau Pereira da Silva — Ars. Mar. Matto Grosso.
38. 01-07-936. Armando Idio Feijó — Idem.
39. Vago — Ars. Mar. Pará.
40. Vago — Idem.

Classe A (40) (200\$000 mensaes)

1. 05-01-929. Miguel Fernandes do Nascimento — Ars. Mar. Pará.
2. 11-02-929. Eladio Pinheiro da Costa — Idem.
3. 19-10-929. Antonio Alexandre da Silva Ferreira — Idem.
4. 19-02-930. Oziris Mendes — Idem.
5. 01-07-930. Agostinho Nonato de Moraes — Idem.
6. 01-08-930. Martinho Dias da Costa — Idem.
7. 01-08-930. José Arlindo de Oliveira — Idem.
8. 26-01-933. Maximiano Pinto Valente — Idem.
9. 18-05-933. Magno Nicolau de Oliveira — Ars. Mar. Matto Grosso.
10. 01-06-933. Ary de Almeida Costa — Idem.
11. 01-06-933. Estanislau Jule dos Santos — Idem.
12. 01-06-933. Rodrigo Gouçalo da Silva — Idem.
13. 02-06-933. Francisco Paulo Nunes — Idem.
14. 22-06-933. Alcindo Philomeno de Lisboa — Ars. Mar. Pará.
15. 01-07-933. Nicanor José Alves — Ars. Mar. Matto Grosso.
16. 07-12-933. Zacharias Paiva Belém — Ars. Mar. Pará.
17. 09-06-934. André Brigido Lama — Ars. Mar. Pará.
18. 16-08-935. Carmelino Assumpção do Nascimento — Idem.
19. 16-08-936. Antonio Izidro Teixeira — Idem.
20. 16-08-935. Paulo Soares Barata — Idem.
21. 01-02-936. Gabriel Miguel Assad — Ars. Mar. Matto Grosso.
22. 01-02-936. Hyllario Nicolau de Oliveira — Idem.
23. 01-02-936. Cecilio Ignacio dos Santos — Idem.
24. 01-02-936. Durval Sabetti — Idem.
25. 03-04-936. Naceu Nicolau de Oliveira — Idem.
26. 01-06-936. Elias Barboza — Idem.
27. 01-09-936. Theotono de Souza Pinto — Idem.
28. 25-09-936. Guilherme Duque dos Santos — Idem.
29. 25-09-936. José Martins Rodrigues — Idem.
30. 05-10-936. Godofredo Arruda da Costa — Idem.
31. 16-10-936. Nicola Gonçalves de Moraes — Id me.
- (32 a 37) Vagos — Ars. Mar. Pará.
- (38 a 40) Vagos — Ars. Mar. Matto-Grosso.

Servente de officinas — Classe B (20) (300\$000 mensaes)

1. 06-07-905. Athanagildo Martins Pereira — Ars. Mar. Pará.
2. 17-06-912. Basilio Fernandes da Silva — Idem.
3. 01-11-927. Olavo da Silva Ramalho — Idem.
4. 14-02-929. Raymundo Nascimento de Oliveira — Idem.
5. 25-01-930. Herminio da Silva Coutinho — Idem.
6. 06-06-930. José Cavalcanti de Albuquerque — Idem.
7. 01-03-931. Ranulpho da Silva Guimarães — Ars. Mar. Matto-Grosso.
8. 15-01-932. José Gabriel de Souza — Idem.
9. 01-02-939. José Chaves — Idem.

Numero — Antiguidade no cargo actual — Nomes — Repartição que serve

10. 15-04-932. João Barral de Espírito Santo — Ars. Mar. Pará.
11. 11-11-932. Luiz Araújo Pimentel — Idem.
12. 01-02-933. Octacílio Cocho — Ars. Mar. Matto-Grosso.
13. 01-02-933. Amancio Vianna — Idem.
14. -4-06-933. Philomeno José da Silva — Idem.
15. 14-06-933. Vicente Giovanne — Idem.
16. 06-11-933. Manoel Lara — Idem.
17. 16-11-933. Manoel Gomes da Silva — Ars. Mar. Pará.
18. 01-08-934. Edmundo da Silva Guimarães — Ars. Mar. Matto-Grosso.
19. 02-05-935. Humberto Macedo de Oliveira — Ars. Mar. Pará.
20. Vago — Ars. Mar. Matto-Grosso.

Foguista, classe E (4) (600\$000 mensaes)

1. 04-11-924. Annanias Borges de Jesus — Cap. Portos Bahia.

Classe D (7) (500\$000 mensaes) mais 1 excedente

1. 31-10-817. Firmino Rodrigues do Carmo — Arsenal Marinho M. Grosso.
2. 06-06-927. Nicola Feliciano Hero — Idem.
3. 01-09-931. José do Espírito-Santo e Sá — Idem.
4. 07-02-936. Manoel Quintiliano da Cruz — Idem.
5. — Arsenal Marinha Pará.
6. — Idem.
7. — Idem.
8. — Idem.

Classe C (4) (400\$000 mensaes)

1. Vago.

Classe B (4) (300\$000 mensaes)

1. João Jeremias Vieira — Cap. Portos Santa Catharina.

Instructor — Classe B (6) (300\$000 mensaes)

1. 04-12-931. Pedro da Silveira Frade — Escola Marinha Mercante Pará. (Em comissão, por ser operário de Arsenal, classe F).

- 2a 5. Vagos.

Patrão — Classe F (2) (700\$000 mensaes) mais 2 excedentes

1. 29-07-927. João Eugenio Fernandes — Arsenal Marinha Matto-Grosso.
2. 24-01-936. Demetrio Ramires — Idem.
3. — Arsenal Marinha Pará.
4. — Idem.

Classe E (3) (600\$000 mensaes)

1. 31-07-926. Joaquim Romão Soares — Cap. Portos Parahyba.
2. Vago.
3. Vago.

Numero — Antiguidade no cargo actual — Nomes — Repartição que serve

Classe D (4) (500\$000 mensaes)

1. 25-06-918. Henrique Caetano do Amorim — Cap. Portos de Pernambuco.
2. 05-05-921. Constantino de Azevedo — Cap. Portos de S. Paulo.
3. 10-01-929. Antonio da Cunha Mourão — Direct. Navegação.
4. 13-06-932. Sabino Marques dos Santos — Cap. Portos da Bahia.

Classe C (35) (400\$000 mensaes)

1. 01-08-914. Alfredo Luiz das Neves — Cap. Portos Matto Grosso.
2. 20-01-918. Manoel Januario dos Reis — Direct. Navegação.
3. 27-02-920. Manoel Baptista da Rocha — Cap. Portos R. G. Norte.
4. 09-10-920. Irineu Gonçalves Gomes — Cap. Portos Pernambuco.
5. 30-10-923. Alvino Ludgero de Aguiar — Cap. Portos E. Santo.
6. 01-01-924. Glicerio José dos Santos — Cap. Portos Ceará.
7. 23-07-925. Manoel Custodio Pereira — Cap. Portos Bahia. Deleg. em Ilhéos.
8. 09-11-925. Bernardino Leovigeldo Machado — Cap. Portos Maranhão.
9. 31-07-926. Sancho Franchinho de Araujo — Cap. Porto S. Catharina. Deleg. S. Francisco.
10. 31-07-926. Nelson Augusto de Figueiredo Carvalho — Cap. Portos Parahyba.
11. 01-01-927. João Germano — Cap. Portos R. G. Sul — Deleg. em Porto Alegre.
12. 01-02-927. Sebastião Paulo de Oliveira — Cap. Portos S. Paulo.
13. 01-04-927. Francisco Pereira Reis — Cap. Portos Sergipe.
14. 01-07-927. Boaventura Teixeira Nigro — Cap. Portos R. G. Sul.
15. 11-03-929. José Corrêa Maia — Cap. Portos Alagoas.
16. 01-07-929. Domingos Guimarães — Cap. Portos R. G. Sul. Deleg. Pe-lotas.
17. 24-04-930. Andréa dos Reis Ferreira — Cap. Portos M. Geraes.
18. 01-12-930. José Leonor Ribeiro — Cap. Portos Amazonas.
19. 22-09-931. Paulo de Azevedo — Cap. Portos S. Paulo.
20. 26-05-932. Clemente Joaquim de Carvalho — Direct. Navegação.
21. 14-07-932. Acylino Pedro Corrêa — Direct. Navegação.
22. 20-10-932. João Lino de Almeida — Direct. Navegação.
23. 24-01-933. João José de Figueiredo — Direct. Navegação.
24. 09-02-933. Cambrone Teixeira Nunes — Cap. Portos R. Janeiro — Deleg. S. J. da Barra.
25. 18-05-933. João Mariano Rodrigues — Cap. Portos Paraná.
26. 27-05-933. João Paulo de Andrade — Cap. Portos Paraná — Deleg. na Foz do Iguaçu.
27. 01-06-933. Lourenço Nunes de Paula — Cap. Portos R. Janeiro — Deleg. em S. J. da Barra.
28. 19-06-933. Alberto Albernaz Galvão — Cap. Portos Bahia — Deleg. em Joazeiro.
29. 23-12-933. Manoel Pedro de Alcantara — Direct. Navegação.
30. 01-07-934. Luiz Coelho Ramos — Direct. Navegação.
31. 16-01-936. Raymundo Roque Magalhães — Cap. Portos Piauhy.
32. Francisco Xavier do Nascimento — Cap. Portos Acre.
33. José Pereira Monte — Cap. Portos Pará.
34. Benedicto Ferreira da Silva — Cap. Portos Santa Catharina.
35. Vago.

Tribunal Marítimo Administrativo

PROCESSO N. 66

ACCORDÃO

O T. M. A. é competente para fixar a natureza e extensão, dos accidentes de navegação examinando a sua causa determinante e circumstancias em que se verificaram, embora taes accidentes tenham occorrido com embarcações pertencentes á União, exceptuadas as de guerra, ou a estas equiparadas ou accessorias, tripuladas aquellas por pessoal civil tão sómente assemelhado a militar, para o gozo de fóro especial, na pratica de delicto militar, tendo assim em vista o mesmo Tribunal o caracter da função exercida pela embarcação e seus tripulantes no momento do accidente, de accordo com o criterio hoje universalmente accetto quanto á immunitade dos navios de Estado. — Abalroamento e avarias causados por um rebocador do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, com guarnição do mesmo Arsenal. Inversão de manobra. Isenção de responsabilidade funcional, por perturbação dos sentidos.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, delles consta que a 26 de fevereiro de 1935, cerca das 13 e meia horas, o rebocador "Tenente Claudio", do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, sob o commando do mestre Avelino Joaquim Fernandes Quadra, da Patromoria do mesmo Arsenal, em faina de atracação e desatracação de vapores, no Caes do Porto por estar em greve o pessoal marítimo, e quando depois de ter auxiliado as manobras do navio "General Osorio", se safava, abalroou a lancha "Brasileira", de propriedade da firma Hern Stoltz & Comp., que rebocava quatro chatas, entre estas a de nome "Ventana", que soffreu avarias.

Lógo após o accidente, ao Sr. contra-almirante director geral do Arsenal de Marinha foi prestado, a respeito, pelo director militar do mesmo Arsenal, a seguinte informação: — "A avaria em questão foi occasionada por uma manobra executada pelo machinista José Paulino de Souza, contraria á ordenada pelo patrão do rebocador; o referido machinista confessou o seu erro, allagando ter isso se verificado por se achar demasiadamente fatigado, tendo já feito varias atracações de navios, em dia de excessivo calor"... (fls. 14).

No inquerito, corroborando esta informação, o referido machinista declarou: — "que tinha trabalhado cerca de quatro horas ininterruptas, em manobras consecutivas de atracação e desatracação de navios estrangeiros no porto desta Capital, estando este serviço entregue ao rebocador "Tenente Claudio" em virtude da greve que então se havia declarado; que permaneceu, durante todo esse tempo, de serviço em frente á machina, attendendo a todas as manobras que eram pedidas pelo telegrapho, emanadas do passadiço; que até o instante do occorrido o passadiço foi sempre attendido; que em dado momento, tendo sido pedida machina atraz toda a força, executou a manobra, dando porém meia força, o que accusou; que, logo em seguida, tendo o passadiço pedido machina adiante toda a força, o depoente deixou de cumprir a ordem devido ao cansaço que o venceu nesse momento, faltando-lhe, entre outros sentidos, o da visão, accrescida a circumstancia de só possuir o depoente a vista esquerda; que ouviu partir da gaiuta da machina o grito de — "dá adiante seu machinista, que nós vamos bater na chata" — e lançando mão o depoente de todas as suas energias, inverteu a manobra de atraz meia força para adiante toda força, o que, apesar de não ter evitado o abalroamento, diminuiu comtudo a avaria; que, depois dessa manobra, o patrão do rebocador deu ordem, pelo telegrapho para parar as machinas, o que o depoente executou, vendo a seguir, já parado o rebocador, surgir á porta da casa da machina o patrão, que lhe perguntou, gritando e asperamente: "seu machinista, que é que o senhor esta fazendo?" ao que respondeu que só pudera dar machina adiante depois que ouvira o marinho gritar."

Ainda em seu depoimento, diz o machinista que o "patrão" teria evitado o acontecido se na occasião em que verificou que as suas ordens não eram devidamente executadas, tivesse lançado mão do tubo acustico ou do mesmo telegrapho, repetindo as ordens que dava" (fls. 23 v.).

O patrão allega, no entanto, que não se utilizou do referido tubo acustico "porque tornar-se-ia assim mais longa a comunicação", preferindo fazer como fez, isto é, mandar um marinho advertir o machinista, lógo que "suppoz haver algum defeito no telegrapho". (fls. 30 v. e 31).

Depuzeram no inquerito tres testemunhas, além do patrão e do machinista do "Tenente Claudio" (fls.) constando dos autos os necessarios termos de vistoria e arrolamentos e occurrencias (fls. 35, 40 a 46 e 61).

Com esses elementos, o Dr. procurador representou o factos (folhas 68), cuja responsabilidade attribuiu ao patrão Avelino Joaquim Fernandes Quadra, ao machinista José Paulino de Souza e á Companhia Caes do Porto do Rio de Janeiro, para os quaes pediu as penas da lei.

Ante as allegações expendidas nas respectivas defesas e documentos que instruíram (fls. 77 a 83 e 94), o Dr. procurador variou de pedido (fls. 99 a 100), excluindo a responsabilidade dos citados patrão e machinista, sem prejuizo para o proprietario da embarcação avariada de exigir de quem de direito o resarcimento do damno.

Em sua defesa, entretanto, o mestre do rebocador levantar a preliminar de incompetencia do Tribunal Marítimo Administrativo para decidir no processo. Isto, porque, em face do artigo 10, do decreto n. 24.585, de 5 de julho de 1934, compete ao mesmo Tribunal fixar a natureza e extensão dos accidentes de navegação, examinando a sua causa determinante e circumstancias em que se verificaram, uma vez que taes accidentes tenham occorrido apenas com embarcações mercantes. Ora, allega "o rebocador "Tenente Claudio" é pertencente á Marinha de Guerra Nacional e era tripulado por pessoal da Patromoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, pessoa esse assemelhado e subordinado ás leis militares". "Não seria admissivel — accrescenta — que o Tribunal Marítimo pudesse decidir, por exemplo, num caso de colisão entre o destroye "Rio Grande do Sul" e um navio do Lloyd Brasileiro. Apurada que fosse, a responsabilidade do sinistro, caso fosse o destroye o navio culpado, o processo deveria ser encaminhado á repartição competente do Ministerio da Marinha, mas nunca ao Tribunal Marítimo ou á Directoria de Marinha Mercante, repartição que tem competencia sobre a Marinha Mercante, mas não sobre a Marinha de Guerra".

A estas observações assim respondeu o Dr. procurador em exercicio (fls. 101 a 103):

"Não ha duvida que o mestre se aventurou muito longo em suas considerações, ao interferir no vasto campo do direito, onde não está habituado a actuar, justamente na parte mais difficil e cheia de escolhos, como é a articulação de todos os ramos da actividade juridica e a sua applicação. Mas se assim occorreu, não é de mais que se diga, foi devido ao erro de não se distinguir o que, propriamente, constitue a marinha de guerra e o que constitue o Ministerio da Marinha sabido que tem este sob seu controle não só aquella, senão também, outros serviços que, não tendo o caracter militar, são de natureza accessoria, como v.g. os Arsenaes, com o seu pessoal civil e material proprio, o pessoal e material das Capatazias dos Portos, etc., etc., serviços esses que se acham sujeitos ás regras geraes do direito, porque é principio incontraverso de nosso direito, a lei geral é regra constante toda vez que não haja lei especial que altere ou derogue expressamente, v. g. a lei penal commum em relação á lei penal militar. Não resta duvida, portanto, que é mister distinguir o que é da Marinha de Guerra, onde se caracteriza o poder militar, do que pertence aos serviços auxiliares do Ministerio da Marinha, sem valor militar, como ha o que distingue entre o pessoal do quadro da Armada e o pessoal que exerce funções em repartições auxiliares, como v. g. os operarios do Arsenal de Marinha, guardas de officinas e arsenaes, remadores das diversas repartições do Ministerio da Marinha (Diques, Escola Naval, Capitancias, Patromorias, etc.) que, *si et in quantum*, se acham sujeitos á disciplina militar, teem, entretanto, funções civis discriminadas nos respectivos regulamentos. Mas, se assim ocorre em relação ao pessoal, ha, tambem, como distinguir as embarcações pertencentes ao Ministerio da Marinha, separando-as pelas respectivas finalidades considerando apenas como de guerra, componentes da esquadra, as que tiverem poder militar e as que se destinarem ao seu serviço exclusivo, e como embarcações civis do Ministerio da Marinha as que, não pertencendo á esquadra, se destinam aos serviços auxiliares e accessorios do mesmo Ministerio, tanto quanto o são, em cada Ministerio, as embarcações que lhe pertencem. Isto sem prejuizo de qualquer embarcação civil poder ser temporariamente aproveitada nos serviços da esquadra, não sob o commando de um mestre ou arraes senão de um official do Corpo da Armada, o que, em certos casos, constitue a *angaria*". "Não resta duvida, portanto, — adduziu o doutor procurador em suas allegações — que o traço differencial entre o navio mercante e outro de guerra está no seu poder mi-

litar, o que não consta tenha o "Tenente Claudio", não obstante pertencer ao Ministerio da Marinha. Não é, assim, o mesmo rebocador uma embarcação militar, senão uma embarcação civil, assemelhada ás embarcações do Ministerio da Justiça (Corpo de Bombeiros, Policia Maritima, etc.), do Ministerio da Guerra, do Ministerio da Viação (Correios e Telegraphos), do Ministerio da Agricultura (serviços de immigração), da Prefeitura Municipal (Mattas e Jardins), etc. etc., como no caso do Ministerio da Marinha, assemelhada é a respectiva guarnição, não militar, não sujeita á disciplina militar."

Por estes e outros fundamentos, opinou o Dr. procurador pela não acolhida da excepção, *declinatoria fortis*, crystalizada na preliminar da defesa, aliás, apresentada *juris ordine non servato*, mesmo porque a competência na especie dos autos decorre não *ratione personae*, senão *ratione materiae*, por conexão, onde a regra predominante é que o maior absorve o menor, notadamente quando a guarnição do "Tenente Claudio" não tem fóro especial, senão em materia criminal.

Isto posto,

Preliminarmente,

Considerando que a competência deste Tribunal, na especie, está firmada no accordão proferido no processo numero 62, no corrente anno cuja decisão, tendo em vista o caracter da funcção exercida pela embarcação e seus tripulantes no momento do accidente, se baseou no criterio hoje universalmente aceito quanto á immuniidade dos navios de Estado;

Considerando que a letra a, do art. 10, do regulamento approvado pelo decreto n. 24.585, de 5 de julho de 1934, quando se referiu a embarcações "mercantes", não quiz significar embarcações empregadas exclusivamente no commercio, mas sim excluir da competência do Tribunal tão somente os navios de guerra ou embarcações a estes equiparadas ou delles accessorias, não podendo ter esse caracter o rebocador em questão pelo simples facto de pertencer ao Ministerio da Marinha, e adoptar outro criterio seria mesmo excluir da competência do Tribunal os proprios — yachts — e outras embarcações de recreio ou turismo, até as de pesca, que não tenham o caracter de mercancia;

Considerando, que, assim, aquella competência para apuração das causas, natureza e circumstancia do accidente, bem como da culpabilidade, deve sempre prevalecer quando não se trata de embarcações de guerra, mas daquellas pertencentes ao Estado, não armadas para a guerra, competência essa que sómente deverá ser repellido quando os accidentes de derem com ou entre duas embarcações militares, tripuladas por pessoal da Marinha de Guerra, ou a elle equiparado, competência d'essarte ao Tribunal exercer suas funcções uma vez que no mesmo accidente figurem quaesquer outras embarcações;

Considerando que o criterio acima deve ser o admittido no interesse publico, no exercicio harmonico de sua funcção fiscalizadora e coercitiva, obedecendo os inqueritos, como obedecem, ás mesmas formalidades dos da Marinha de Guerra, presididos por pessoal a ella pertencente, harmonia essa que se verifica mais por se limitar o Tribunal no caso em especie a apurar a causa, natureza e extensão do accidente, no qual nota-se ainda figura como parte uma entidade civil que, eventualmente, poderia ser responsabilizada e punida, e apontar o culpado ou culpados, ficando a punição destes, se pertencerem aos quadros militares, na interpretação que estas derem aos arts. 90 do Código de Justiça Militar e 132 do Código Penal da Armada;

Considerando a procedencia dos argumentos apresentados sobre a materia pelo Dr. procurador especial, em exercicio, e que a incompetencia de juizo, allegada pela parte, conforme foi, como preliminar na contestação, tendo o curso processual das excepções, deverá ser resolvida preliminarmente, — o Tribunal se declara competente para conhecer da especie, passando, assim, a pronunciar-se

De meritis

Considerando que, segundo consta do livro de occurrencias e do quartos do "Tenente Claudio", o machinista José Paulino de Souza recebeu o serviço em boas condições, tudo funcionando com regularidade no rebocador, que devolveu nas mesmas condições, tendo, é verdade, reparado o telegrapho, mas isso sómente cerca de dois mezes depois do accidente (folhas 61);

Considerando que, até o momento da colisão, as manobras ordenadas pelo mestre Avelino Joaquim Fernandes Quadra foram correctas, e que o mesmo e demais membros da tripulação se encontravam attentos em seus respectivos postos;

Considerando que o Dr. procurador opinou pela exclusão da responsabilidade do referido mestre, que só por ficção legal lhe fóra reconhecida, sendo ainda de parecer que, após a juntada do documento de fls. 94, não se pôde duvidar de que o machinista do rebocador, soffrendo de enfermidade cardíaca, naturalmente devido ao excessivo genero de trabalho para o qual não se achava habituado, teve, effectivamente, uma de suas crises de coração, havendo, consequentemente, errado a manobra indicada pelo telegrapho da machina, por circumstancias estranhas á sua vontade";

Considerando, ainda que, segundo os depoimentos das testemunhas e documentos de fls. 47 e 85, tanto o mestre quanto o machinista tem demonstrado, durante o longo tempo de serviço, perfeito conhecimento e absoluta proficiencia no desempenho de suas funcções profissionais, conduzindo-se com dedicação e zelo em todos os seus actos;

Considerando, no entanto, admissivel por presumpção *de jure* a responsabilidade civil da Companhia Cães do Porto do Rio de Janeiro, por ser a pessoa jurídica que, ao tempo do accidente, explorava os serviços do porto, e para quem o rebocador "Tenente Claudio" trabalhava no instante do sinistro;

Considerando, finalmente, o mais que dos autos consta:

Accordam, por unanimidade, os juizes do Tribunal Marítimo Administrativo, em reconhecer e abalroamento do rebocador "Tenente Claudio" na lancha "Bastilleira", do qual resultaram na chata "Ventana", por esta rebocada, as avarias constantes do termo de vistoria, junto aos autos, e cujos reparos foram orçados em cerca de dois contos e oitocentos mil réis (2:800:000) (fls. 25), abalroando esse abalroamento á inversão de manobra da machina do citado rebocador, consequente á perturbação momentanea de sentidos do respectivo machinista, em virtude do seu estado physico, pelo que isentam de culpa e de qualquer penalidade de ordem administrativa os referidos mestre e machinista, sem prejuizo, todavia, dos effectos civis para o resarcimento do dano de quem de direito. Cotas, na forma da lei. P. L. C. R. Rio de Janeiro, sala das sessões do Tribunal Marítimo Administrativo, aos 10 de dezembro de 1936. — Carlos Augusto Gaston Leal, contra-almirante-presidente. — Carlos Lafayette Soares de Miranda, relator, vencido, em parte, na preliminar, conforme as razões abaixo. — Sylvio Borges Souza Netto. — Joaquim Santos Maria. — João Stol Gonçalves.

Quando, recentemente, foi discutida a materia da competencia neste Tribunal, opinei pelo não julgamento do indiciado, por ser elle patrão de embarcações do Arsenal de Marinha e, como tal, um assemblado militar, por força de leis e regulamentos em vigor, cujos dispositivos a respeito não admittem duvida.

Fui, então, de parecer que apenas se finasse a natureza e a extensão do accidente, examinando-se a causa e circumstancias em que a verificou, mantendo-se, assim, o Tribunal dentro de suas expressas attribuições. E votei no sentido de serem remetidos os autos com uma cópia do accordão, á autoridade competente para apreciar a falta imputada pela Procuradoria ao referido patrão e applicar a penalidade correspondente.

Meu ponto de vista é o mesmo.

Não se faz preciso que haja occorrido crime ou delicto, cujo caracter confira privilegio de fóro a seu autor; basta que se trate de contravenções ou de infracções ás regras da disciplina, previstas em leis ou regulamentos especiais, e cujo conhecimento escapa á alçada nossa, offensa á qualidade do contraventor ou infractor, como no caso presente.

O mestre e o machinista do rebocador "Tenente Claudio" pertencem ao quadro do pessoal do Arsenal de Marinha. Não podem, portanto, sujeitar-se ao regimen repressivo do nosso regulamento; porque, para os effectos da sanção penal, o art. 90 do Código de Organização Judiciaria e Processo Militar (decreto n. 14.450, de 1920), os considera assemelhados aos militares, quando preceitua:

"Não assemelhados para os effectos da lei penal os que exercem funcções de caracter militar a bordo de navios da Armada ou embarcações sujeitas a esse regime — (Rebocador Tenente Claudio) —, nas localidades, repartições, logares, em geral, de caracter propriamente militar — (Arsenal de Marinha) — e os sujeitos ao quadro de serviço que desempenham devotadamente e com regularidade, em leis e regulamentos a preceitos de subordinação disciplinaria."

O decreto n. 4.988, de 1926, assim definiu a pessoa assemelhada a militar, no seu art. 2º:

"São assemelhados os indivíduos que, não pertencendo à classe militar dos combatentes, exercem funções de carácter civil ou militar especificados em leis e regulamentos, a bordo de navios de guerra, ou embarcações a estes equiparadas, nos arsenaes, fortalezas, quartéis, acampamentos, repartições, logares e estabelecimentos de natureza e jurisdição militar e sujeitos por isso, a preceito de subordinação e disciplina."

Em face desses dispositivos, parece-me que um patrão, ou machinista, ou simples marinheiro do Arsenal de Marinha, além de tudo servindo como no caso dos autos, a bordo de embarcação equiparada aos navios da Armada, sujeita ao regimen destes, é pessoa assemelhada a militar.

Effectivamente, o art. 2º do decreto n. 4.988 dá como signaes de assemelhação os seguintes:

a) *indivíduo* não pertencente à classe militar dos combatentes;

b) que *exerça funções civis ou militares* especificadas em lei ou regulamento;

c) em determinados logares, inclusive *embarcações e arsenaes*, de jurisdição militar;

d) que o funcionario, em virtude dos requisitos b e c, esteja sujeito a preceito de subordinação e disciplina.

Ora, os patrões e machinistas do Arsenal de Marinha não pertencem à classe militar dos combatentes.

O Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, sob commando e direcção de um official general da Armada, é dividido em dois departamentos: um militar e outro industrial.

Todas as funções do Arsenal estão comprehendidas nesses dois departamentos. O departamento militar do Arsenal comprehende todas as *funções de caracter estritamente militar*, a saber: funções de digo a *Patromoria*, inclusive o detalhe do pessoal e manobra de todo o material flutuante do Arsenal, etc....

Esse departamento é composto de cinco divisões a saber:

1) *Material fluctuante*, comprehendendo a *Patromoria* e todo o material fluctuante, em ligação com o Arsenal e todos os navios que lhe estejam entregues.

a) o chefe dessa divisão é um official superior do corpo da Armada, em serviço no Departamento Militar, e que assume a chefia desse departamento, quando impedido o director militar. O patrão-mór é um dos auxiliares desta divisão.

Ao quadro normal do pessoal civil subordinado ao Departamento Militar pertencem os *patrões das embarcações, machinistas, motoristas, foguistas, marinheiros, etc....*

Eis o que, sobre a materia que mais possa interessar ao caso, ora em discussão, se encontra disposto no Regulamento dos Arsenaes de Marinha da Republica, a que se refere o decreto n. 16.127, de 18 de agosto de 1923.

Por motivo de suas funções estão, por conseguinte, sujeitos a preceito de subordinação e disciplina, relativamente às autoridades da Marinha de Guerra, os *patrões de embarcações e machinistas do Arsenal*.

Ex-vi do regulamento que acabo de citar, são competentes para applicar-lhes penalidades de ordem administrativa o ministro da Marinha e o director geral do Arsenal.

A falta que commetteu o machinista poderá ser attribuída à negligencia deste na inversão da manobra.

Ora, é essa, a meu ver, uma falta militar por força de comprehensão da função militar que exerceu o referido machinista, não só em departamento militar, como em embarcação equiparada aos navios da Armada e subordinada às autoridades militares da Marinha de Guerra.

Do exposto, não tenho a menor duvida em concluir pela incompetencia do Tribunal *ratione personae*.

Por outro lado, o rebocador "Tenente Claudio" é uma embarcação pertencente ao Estado e immune pelo caracter de sua função.

A 10 de abril de 1926, em Bruxellas, foi firmada uma convenção internacional para a unificação de certas regras concernentes às imunidades dos navios de Estado, isso por ocasião da Conferencia Internacional de Direito Marítimo, completada posteriormente por um protocolo adicional, firmado na mesma cidade, a 24 de maio de 1934.

Essa convenção, da qual o Brasil foi um dos signatarios, acaba de ser promulgada pelo Sr. Presidente da Republica, pelo decreto n. 1.126, de 29 de setembro do

corrente anno, afim de ser executada e cumprida em nosso paiz.

Segundo essa convocação, os navios *marítimos*, pertencentes aos Estados, ou por elles explorados, os carregamentos aos mesmos pertencentes, as cargas e os passageiros transportados pelos navios de Estado, assim como os Estados proprietarios desses navios, ou que os explorem, ou que sejam proprietarios de seus carregamentos, ficam sujeitos, no que diz respeito às reclamações relativas à exploração desses navios ou aos transportes dessas cargas, às mesmas regras de responsabilidade e às mesmas obrigações que as applicaveis aos navios, carregamentos e armamentos privados." E' o que consta de seu artigo 1º.

"Para essas responsabilidades e obrigações, as regras concernentes à competencia dos tribunales, as acções em juizo e o processo são os mesmos que para os navios de commercio, pertencentes a proprietarios privados, assim como os carregamentos privados e seus proprietarios", diz o artigo 2º.

Temos, assim, o Estado equiparado a um armador qualquer. E como o armador é commerciante, admite-se, pelos termos da Convenção, que o Estado o possa ser para os effectos legais.

Indaguemos, porém, quando se póde attribuir ao Estado essa qualidade.

Conferida ao Tribunal a attribuição de conhecer dos accidentes occorridos com embarcações *mercantes*, é imprescindível, de inicio, distinguir embarcação mercante de embarcação de guerra.

No sentido amplo, entendo por embarcação mercante a que se emprega na Marinha Mercante, e por Marinha Mercante o conjunto dos navios e respectiva tripulação que, pertencente a particulares, ou mesmo ao Estado, se emprega no transporte de passageiros e de tudo o que é susceptível de se comprar e vender; enquanto que a Marinha de Guerra, sempre pertencente ao Estado, é destinada à defesa do paiz. Todavia, para que juridicamente a embarcação seja considerada mercante, é necessario que a mercancia decorra do exercicio habitual de sua função, porque o commercio, como função social, segundo observam os mestres, é constituído por uma série continua e renovavel de negócios.

Uma embarcação que, accidentalmente, emergentemente, como no caso dos autos, exerça uma função que, tão somente para argumentar, admitto seja commercial, praticando, dessarte, um acto de intromissão, e com o fim de lucro (acrescente-se, embora se saiba que no caso em discussão o serviço prestado foi gratuito), mas sem a *vontade deliberada de proseguir em seu acto de intromissão e de repeti-lo habitualmente*, não se poderá considerar como fazendo o commercio.

A mais ninguem é licito ignorar que o conceito de commerciante supõe a repetição, a frequencia, desses actos reputados commerciaes, a assiduidade no seu exercicio. Exige-se que o exercicio não seja accidental, casual, mas *professional*.

Nesse sentido é que Vidari emprega a expressão *habitual*.

Subordinado ao conjunto dos actos repetidos como função industrial, o conceito de acto de commercio, como entidade independente, desaparece. Portanto, não existe o acto isolado de commercio.

Como um só instante admittir-se, conseguintemente, que o rebocador "Tenente Claudio", apresentando um serviço extraordinario, de emergencia, sem fim de lucro por isso que, além de espontaneo, foi gratuito, e sem que constituisse esse serviço a sua finalidade habitual, possa enquadrar-se entre as embarcações mercantes, ou sejam aquellas que, repetida e habitualmente, visando lucro, praticam o commercio?

Convem não esquecer, observa Ripert, que para ser commerciante ainda é preciso praticar os actos de commercio a titulo *professional*.

Tambem é necessario levar em conta o objectivo visado pelo armador, porquanto só deverão ser considerados commerciantes aquellos que organizam expedições maritimas com o fim de tirar lucros pelo transporte de mercadorias ou passageiros, e não aquellos que empregam seu navio num cruzeiro scientifico, numa viagem de recreio, numa expedição de soccorro, ou num *serviço de caracter publico*.

No caso dos autos, dada a greve que ameaçou de paralyzação os trabalhos marítimos, o rebocador "Tenente Clau-

com prestou, evidentemente, um serviço de carácter publico. Além, e em face do mais que ficou exposto, esse rebocador não exerceu função de carácter commercial.

Portanto ao Estado, o rebocador "Tenente Claudio" era parte do material flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, que é administrado pelo Departamento Militar do mesmo Arsenal. Sendo, portanto, considerada uma embarcação militar, auxiliar da Marinha de Guerra, não está sujeito à equiparação recentemente prevista pela Convenção de Bruxellas, ex-vi de seu art. 3º, que dessa equiparação exclue os navios auxiliares e outras mais embarcações pertencentes ao Estado, affectas exclusivamente a um serviço governamental e não commercial.

Demonstrado, como ficou, que o mestre e o machinista, ambos do quadro do pessoal do Departamento Militar do Arsenal de Marinha, são pessoas assemelhadas aos militares para os efeitos repressivos, e, por isso a lei lhes confere foro especial para seu julgamento e punição; que o rebocador "Tenente Claudio" não é apenas uma embarcação do Estado, mas uma embarcação equiparada aos navios da Armada, e que, na occasião do accidente, prestava serviço publico de emergencia, e não de carácter commercial; logo,

Atendendo ao que dispõe o art. 52, combinado com o art. 87, ambos do regulamento approvedo pelo decreto n.º 84.535, de 5 de julho de 1934, — penso que, embora tenham até certo ponto procedencia as allegações do mestre do "Tenente Claudio", o Tribunal, em seu carácter arbitral, poderá, porém, entrar no merito da causa, para fixar a natureza e a extensão do accidente, definindo as causas deste e as circunstancias em que se verificou, a declarar mesmo os responsáveis, sem todavia proferir sentença condemnatoria ou absolutoria, remetendo afinal os autos, em traslado, com uma cópia do accordão, ao senhor contra-almirante director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, tudo para os efeitos legais. — Carlos Lafayette Bezerra de Miranda, juiz.

Fui presente: Carlos Americo Brasil, procurador especial, em exercicio.

PROCESSO N. 149

ACCORDÃO

Accidente de que não resultou avarias, prejuizos e danos da embarcação. Denuncia que não se enquadra como sinistro previsto pelo Regulamento do Tribunal Marítimo. Caso de Policia Naval.

Vistos, discutidos e relatados os presentes autos de processo perante o Tribunal Marítimo Administrativo, para apurar a responsabilidade do máo funcionamento do motor da lancha "Themis", delles se verifica que, no dia quinze de maio de mil novecentos e trinta e seis, a referida lancha, que está arrolada na Capitania dos Portos do Estado do Ceará, rebocando duas alvarengas, emprenheu viagem á barra do rio do Ceará, partindo de Fortaleza ás sete horas e chegando áquella barra ás oito horas e quarenta e cinco minutos, de onde se dirigiu para as salinas, para que fossem carregadas de sal as respectivas alvarengas.

Terminado o carregamento, a "Themis" regressou para Fortaleza, conduzindo as embarcações, sem que o seu motor apresentasse qualquer defeito ou máo funcionamento, quando, ás onze horas e quarenta minutos, ao passar pelo fundeadouro interno da barra, o motor apresentou falhas sem gravidade, o que não impediu sair a barra; mas, achando-se já fóra desta, agravaram-se as falhas até deixar o motor de trabalhar.

Parada e fundeada a lancha, foi o motor cuidadosamente examinado, sem ter sido encontrada a causa, e pecto novamente a funcionar, proseguiram viagem, na qual continuou a apresentar o mesmo defeito, até que, ás dezessete horas, fundearam em Fortaleza.

Probedidas as pesquisas para apurar a causa do occorrido, verificou-se que, no tanque de combustivel, havia grande quantidade de agua salgada.

A proprietaria da "Themis", a firma V. Castro & Filho, pelo documento de fls., representou ao capitão dos portos do Estado do Ceará, denunciando Ananias Pereira dos Santos, como responsável pela agua salgada encontrada no tanque de combustivel.

Aberto o inquerito e depondo as testemunhas constancias dos autos, chegaram á conclusão de uma presumpção com fundo de verdade, porque o fornecimento de oleo com-

bustivel feito pela "Texas" já vinha misturado com agua salgada.

Dada vista á Procuradoria Especial, esta se manifestou pela incompetencia do Tribunal Marítimo, documento de fls.

Isto posto,

Considerando que do accidente do motor da lancha "Themis" não resultou avarias, prejuizos ou danos ás embarcações, assim como á sua carga;

Considerando que sua natureza e extensão não se enquadram dentro do Regulamento do Tribunal Marítimo Administrativo, para apurar responsabilidades funcio-naes;

Considerando que a occorrença deve ser considerada como um caso de Policia Naval, da competencia dos capitães dos portos;

Considerando que fica resalvada á parte o direito da queixa ás autoridades policiaes locais, se assim o entender;

Accordam os juizes do Tribunal Marítimo Administrativo, por unanimidade:

a) declarar o Tribunal Marítimo Administrativo incompetente para conhecer do processo, porque a denuncia não se enquadra como sinistro previsto no artigo dez, seu parágrafo e alíneas, do respectivo regulamento do T. M. A.;

b) ordenar a devolução do processo á Capitania dos Portos do Estado do Ceará, por se tratar de um caso de policia naval. P. I. R.

Capital Federal, sala das sessões do Tribunal Marítimo Administrativo, em oito de janeiro de mil novecentos e trinta e sete. — Carlos Augusto Gastão Lavigne, presidente. — Joaquim Santos Maia, relator. — Sylvio Borges Souza-Motta. — J. Stol Gonçalves. — Carlos de Miranda.

Fui presente: C. A. Brasil, procurador especial em exercicio. Confere. — Gilberto de Alencar Saboya, secretario.

Ministerio da Agricultura

Commissão Reguladora do Tabellamento

Não houve alteração na tabella de preços a vigorar á partir do proximo dia 25.

Foram autuadas mais 19 firmas infractoras: José Augusto Gonçalves, rua Bella n. 279; A. C. Rodrigues & Companhia, rua Voluntarios da Patria n. 241; Albino Costa & Companhia, rua Voluntarios da Patria n. 339; M. Besso & Irmão, rua Gago Coutinho n. 39; José Vieira Goulart, praça Lopes Trovão n. 6; B. Avila & Comp., Ltda., rua das Laranjeiras n. 174; Manoel Santos Carvalho, rua Visconde de Maranguape n. 48; Açougue Tupy & Ltda., rua das Laranjeiras n. 377; Pereira de Mattos & Comp., rua Evaristo da Veiga n. 107; Bastos & Guimarães, rua da Misericordia n. 91; L. Martins, rua D. Manoel n. 51; Alvaro Villela da Motta, rua Salvador Corrêa n. 44; Manoel Joaquim Thomaz, rua Copacabana n. 60; Costa & Alamo, rua Jardim Botânico n. 612; J. da Pia Fernandes, rua Jardim Botânico n. 709 A; Manoel Fontes, rua do Mercado Municipal (lado externo) ns. 44-50; Gomes Gonçalves & Comp., rua do Mercado Municipal (lado externo) ns. 155-157; Manoel Francisco Martins Junior, rua do Mercado Municipal (lado externo) numeros 33-37; Antonio de Barros & Comp., rua Marquez de São Vicente n. 438.

Foram percorridas, durante este mez, 1.039 casas e inutilizadas 263 vasilhames fraudados de leite, sendo intimadas as firmas infractoras a substituirem, no prazo de 10 dias, sob pena de multa, os alludidos vasilhames.

Ministerio da Fazenda

Commissão de Efficiency do Ministerio da Fazenda

PAUTA PARA A SESSÃO 25 DE JANEIRO DE 1937

A Commissão de Efficiency do Ministerio da Fazenda apreciará os seguintes processos:

N. 9 — Pedido de transferencia da praticante da segunda classe da Contadoria Central da Republica, D. Carmem Tavares Jorge de Souza.

N. 12 — Recurso de funcionarios da Directoria do Diminio da União ao Conselho Federal do Serviço Publico Civil.
N. 14 — Requerimento de nomeação de D. Eulina Botto de Barros.

N. 18 — Processo referente á creação de uma Contadoria Seccional junto á Viação Ferrea Federal do Leste Brasileiro.

N. 59 — Proposta do director da Casa da Moeda, referente a varias alterações no quadro daquela repartição.

Directoria Geral da Fazenda Nacional

O director geral da Fazenda Nacional por portaria de 24 do corrente, concedeu 90 dias de licença, para tratamento de saúde, ao escrivão da Segunda Collectoria das Rendas Federaes em Joinville, Estado de Santa Catharina, Rubens de Oliveira Lobo.

— Por portaria de igual data foram concedidos seis meses de licença, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao 3º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, José Pinto de Abreu Filho, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da referida licença.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 98.434/36 — Bráulio Pennafort de Negreiros, pedindo sua nomeação para o logar de guarda da policia aduaneira. — Aguarde oportunidade.

N. 93.434/36 — José Pereira Cabral, sub-inspector do Thesouro da Estrada de Ferro Central do Brasil, offerecendo cautellas de titulos do reajustamento economico, como fiança do alludido cargo. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 29.226/36 — João Luiz Garcez Palha, 2º escripturario, aposentado, da Alfandega de Victoria, pedindo a reconsideração do despacho de 14 de novembro de 1935, proferido no processo relativo á revisão de sua aposentadoria. — Indeferido, nos termos dos pareceres.

N. 44.749/36 — D. Maria da Conceição Fortunata, irmã do ex-guarda-freios da Estrada de Ferro Central do Brasil, Antônio Christiano da Silva, habilitando-se á pensão especial. — Indeferido, por falta de apoio legal.

N. 27.926/36 — Oscar Garcia da Silva, operario, aposentado, do Arsenal de Marinha desta Capital, pedindo reconsideração do despacho de 29 de fevereiro de 1936, publicado no *Diario Official* de 5 de março do mesmo anno. — Archive-se, restituindo-se o titulo, mediante recibo.

N. 13.015/36 — Hildebrando Carlos da Silva, servente, aposentado, do Ministerio da Guerra, pedindo a revisão do calculo dos vencimentos de sua inactividade. — A prescrição arguida ainda não se consummou, porquanto só em 22 de março de 1932, foi entregue o titulo declaratorio dos vencimentos, ao peticionario. Dossa fórmula, convide-se o mesmo a provar, com certidão, desde quando vinha recebendo, na actividade, a gratificação pleiteada.

N. 87.938/36 — Oscar Campos, auxiliar-technico, aposentado, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, pedindo a revisão do respectivo processo. — Apresente o titulo a que se refere o final da informação.

N. 4.978-37 — Rodrigo Theophilo, pedindo uma certidão. — Cobre-se, com revalidação, o sello apposto ao presente requerimento, na fórmula do preceituado no art. 62, letra a, do regulamento annexo ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

N. 4.900/37 — Manoel Pereira Ferro, pedindo sua nomeação para o logar de marinheiro da Alfandega de Macaé. — Cobre-se, com revalidação, o sello devido, nos termos da letra a, art. 62, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro ultimo.

N. 98.379/36 — João Felicio dos Santos, engenheiro, aposentado, do Departamento de Portos e Navegação; pro-

cesso relativo ao abono provisorio dos vencimentos de inactividade. — Satisfaca a exigencia.

N. 518/37 — D. Ottilia Guimarães Annes Pires, auxiliar-technico da Contadoria Central da Republica, pedindo lhe seja concedida licença, para tratamento de saúde. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 1.892/37 — Processo de montepio de D. Leopoldina Malheiros da Almeida Paula e outros, viuva e filhos do carreteiro do Districto Federal Porfirio Francisco de Paula. — Satisfacam, os requerentes, a exigencia indicada.

N. 45.615/36 — João Leopoldo Vasconcellos, servente, aposentado, do Arsenal de Marinha desta Capital, pedindo pagamento de additionaes. — Archive-se, restituindo-se o titulo, mediante recibo.

N. 67.054/36 — D. Magdalena da Silva e outra, e viuva e filha do funcionario da Estrada de Ferro Central do Brasil, Caetano Laizo, habilitando-se ao montepio. — Satisfaca a requerente a exigencia do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Dia 20 de janeiro de 1937

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:
Officio n. 65 — Remettendo as tabellas de distribuição de creditos do Ministerio da Viação e Obras Publicas para o exercicio de 1937.

Dia 21

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 3 — Comunicando, em resposta ao aviso numero 1. 579, de 14 de agosto ultimo, haver o Sr. Presidente da Republica resolvido conceder autorização á Imprensa Nacional para desembaraçar, com isenção de direitos de importação para consumo e taxas aduaneiras, os materiaes discriminados nos lotes 79 e 163, do edital de praça n. 437, de 27 de junho do anno passado, da Alfandega desta Capital, importados pela *Revista do Supremo Tribunal*, á sua consignação, cujo acervo foi incorporado á mesma Imprensa.

A referida Alfandega foi feito o necessario expediente.

Officios:

Ao Sr. secretario da Camara dos Deputados:

N. 14 — Informando, em resposta ao officio n. 1.063 de 6 de novembro ultimo, relativamente ao pagamento do abono provisorio concedido aos funcionarios publicos.

N. 15 — Informando, em resposta ao officio n. 204, de 23 de maio ultimo, sobre as transferencias dos saldos em depositos feitos em estabelecimentos bancarios, provenientes da arrecadação das rendas de estabelecimentos de ensino, recolhidas até 31 de dezembro de 1934.

N. 16 — Informando, em resposta ao officio n. 1.198 de 30 de novembro ultimo, quanto ao commercio de pedras preciosas no paiz.

N. 17 — Informando, em referencia ao officio n. 877 de 1º de outubro ultimo, relativo á abertura de um credito especial para pagamento de gratificação devidas a juizes e escriptaes eleitores, que o assumpto está sendo estudado, e será opportunamente solicitado credito para esse pagamento.

— Ao Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 1 — Remettendo cópia de uma representação da Directoria do Dominio da União e dos pareceres emitidos pela Procuradoria Geral da Fazenda Publica, relativos ao dominio directo que a União tem, dos terrenos de mangue, de marinha e accrescidos no Districto Federal, e solicitando, em face da lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900, seja providenciado afim de que na proxima lei orçamentaria do alludido municipio conste, nas respectivas rubricas do capitulo "Rendas Patrimoniaes", a expressão: "extintos da cidade nova" usada naquella lei e nos actos posteriores referentes á concessão feita pela União á municipalidade, de usufruir os fóros e laudemios dos alludidos terrenos.

N. 2 — Comunicando haver designado o procurador geral da Fazenda Publica, bacharel Benedicto da Costa para assignar, como representante do Ministerio da Fazenda, o novo acordo entre o Governo da União e a Prefeitura, nos termos do que foi publicado no "*Diario Official*" de 6 de fevereiro de 1936, para que continue, por parte da Fazenda Nacional, a cobrança dos impostos ali referidos.

Ao Sr. ministro presidente da Tribunal de Contas:
N. 58 — Remettendo as tabeellas de distribuição de créditos do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores para 1937.

Ao Sr. Dr. juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal:

N. 16 — Declarando, em referencia ao officio n. 3.305, de 19 de outubro de 1935, que, em virtude de contracto firmado com o Governo Federal, a Fundação Gaffré Guinle foi beneficiada com a isenção do pagamento da taxa de saneamento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 21 de janeiro de 1937

Officio:

Ao Sr. inspector da Alfandega de Fortaleza:

N. 28 — De ordem do Sr. ministro, communico-vos que o Sr. Presidente da Republica resolveu, por despacho de 15 do corrente mez, deferir, para o material que não tiver caráter nacional, o requerimento de 22 de dezembro proximo findo, em que a Sociedade Anonyma Industrial Nordeste, com sede nessa capital, solicita o desembaraço, com isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras dos machinismos, discriminados na relação annexa, vindos da Inglaterra pelo vapor inglez "Hilary", formando um conjunto destinado á extracção do oleo das nozes de oiticica. Acompanham a este a factura consular e o conhecimento de embarque respectivos.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR

Dia 19 de janeiro de 1937

Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 72 — Solicitando cancellamento da divida de penna de agua do exercicio de 1933, constante da certidão numero 260-H. B.

Ao Sr. Dr. procurador dos Feitos do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 73 — Remettendo, para cobrança executiva 37 certidões de divida de ns. 2.579 a 2.615, da série F. X., no total de 8.710\$, restituindo, outrossim, os processos referentes a infrações de que se originaram as mesmas dividas.

Ao Sr. director do Imposto de Renda:

N. 74 — Communicando haver remettido ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica, para cobrança executiva, as quatro certidões de divida dos exercicios de 1931 e 1932, de numeros 4.216 a 4.219, da série I, no total de 3.640\$600.

Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 75 — Remettendo, para cobrança executiva, quatro certidões de divida do Imposto de Renda, dos exercicios de 1931 e 1932, de ns. 4.216 a 4.219, da série I, no total de 3.640\$600.

Ao Sr. Dr. procurador da Republica na secção do Estado de Goyaz:

N. 76 — Remettendo, para cobrança executiva, a certidão n. 1.879, série H, proveniente de multa, na importancia de 10\$000.

Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 77 — Remettendo, para cobrança executiva, 66 certidões de dividas, ns. 1.814 a 1.878 e 1.880, série II, na importancia total de 28.361\$000.

Directoria das Rendas Internas

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO

Dia 12 de dezembro de 1936

N. 82.894, de 1935 — Em que P. Ventura & Comp. pede o levantamento de perempção em que incorreram: Indeferido, de accordo com os pareceres.

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRECTOR

Dia 20 de janeiro de 1937

N. 4.544, de 1937 — Em que Bernardo Friedlick pede autorização para comprar pedras preciosas:

"Satisfaca as exigencias".

N. 4.064, de 1937 — Em que Antonio Wenceslau de Souza, pede a entrega de documentos:

"Entregue-se, mediante recibo, o documento de fls. 41, ficando do mesmo cópia no processo".

N. 630, de 1937 — Em que Pedro Mattos, pede a entrega de documentos:

"Entregue-se, mediante recibo, o documento de fls. 41, ficando do mesmo cópia no processo".

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de janeiro de 1937

Ao Sr. delegado no Estado de Minas Geraes:

N. 17 — Communicando, que, tendo presente o processo fichado sob n. 99.027, de 1936, que tem por base a petição datada de 14 de novembro ultimo, em que o tabellião do 2º Official do Registro de Immoveis da Comarca de Itauna consulta:

"O decreto federal n. 22.957, de 19 de julho de 1933, art. 1º, determina: "As cartas de arrematação ou adjudicação não serão expedidas nem será deferido o pedido de remissão em qualquer processo executivo ou execução de sentença, nem poderá ser lavrada qualquer escriptura por motivo de venda ordenada por autoridade judiciaria, sem prova de quitação de impostos ou taxas devidos á Fazenda Publica (Federal ou Estadual), relativamente aos bens arrematados, adjudicados, remedios ou vendidos".

O citado decreto declara que escriptura de venda ordenada por autoridade judiciaria, não pôde ser lavrada sem prova de quitação de impostos, etc.

As demais escripturas que independem de autorização judiciaria, também estão sujeitas a esta formalidade:

No caso affirmativo, o tabellião é competente para, por meio de guias, requerer ao Sr. collector federal a necessaria certidão? Essas guias deverão ser selladas? No caso de se tratar de uma escriptura em que figurem diversos transmitentes, a certidão fornecida pelo sr. collector, em conjunto, leva sello proporcional, isto é, 2\$000 por pessoa ou apenas um sello fixo de 2\$000?

Os translaços de procurações, pela nova lei do sello, ainda continuam sujeitos ao sello de 2\$000?" exarou, em 7 de iluente, o seguinte despacho:

"Approvo".

O despacho dessa Delegacia, aprovado por esta Directoria, foi o seguinte:

"Responda-se:

a) que o decreto n. 22.957, está em pleno vigor e deve ser, por isto mesmo, fielmente observado. As certidões pedidas pelos interessados, em requerimentos devidamente sellados, para effeito de qualquer disposição do decreto citado, — estão sujeitas ao sello de que trata o n. 18 do § 1º, da Tab. B, do regulamento baixado com o decreto n. 1.137, de 7 de outubro ultimo. Os pedidos formulados em officio, pelos juizes, "ex-vi" do § 2º, do decreto n. 22.957, citado, e as informações em resposta, não estão sujeitos ao sello do papel, por isso que não se trata, em qualquer das hypotheses, nem de requerimento, nem expedição de certidão.

b) que, ainda mesmo que não esteja em cogitação o decreto n. 22.957, citado, é obrigatoria, em toda escriptura de transferencia de immoveis, de accordo com o art. 1.137, do Código Civil, a transcrição da certidão de se achar o immoveel em negocio quite com a Fazenda Federal, de qualquer imposto a que porventura esteja sujeito. Essa certidão deve ser pedido pelo interessado ou interessados, em requerimento devidamente sellado, estando a mesma sujeita ao sello do numero 20 do § 1º da Tab. B, do regulamento baixado com o decreto n. 1.137, de 7 de outubro ultimo, e devendo ser observados a letra E, da Nota II do parographo citado, e os arts. 6º e 7º, do alludido decreto n. 1.137.

c) as procurações, não havendo a clausula *in-rem propriam* ou qualquer outra que torne exigivel o sello proporcional, estão sujeitas ao sello de 2\$000, de accordo com o n. 69 do § 1º, da Tab. B, do decreto n. 1.137, citado, devendo constar do translaço o pagamento desse sello. Quando annexado o translaço a qualquer requerimento, para apresentação ás autoridades federaes — fica sujeito esse mesmo translaço ao sello do n. 69 do § 1º da Tab. B, do já alludido decreto numero 1.137, citado.

Submetto á consideração da Directoria das Rendas Internas, de accordo com o art. 96, do vigente regulamento do sello.

Nota — Publicado novamente por ter sahido com incorrecções.

Dia 22 de janeiro de 1937

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 16 — Comunicando que, tendo presente o processo fchado sob n. 99.375, de 1936, que tem por base uma consulta, da Alliança Imobiliária S. A., exarou, em 15 do fluente, o seguinte despacho:

"Responda-se no sentido da informação e parecer."

O parecer emitido pelo Sr. sub-director, interino, Antonio Eustachio Coelho, com o qual concordou esta directoria, foi accorde com o prestado pelo escripturario, em commissão, no quadro movel, Henrique Domingos Ribeiro Barbosa, nos seguintes termos:

"Este processo encerra uma consulta feita pela Alliança Imobiliária S. A. ao respectivo fiscal federal e pelo mesmo encaminhada a esta directoria, por intermedio da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia.

E' a consulta:

O Instituto Katdecista da Bahia quer dar, como garantia hypothecaria, um immovel cujas plantas apresentou e no qual pretende installar escolas, albergue nocturno e ter sua sede social.

Pode ser aceita essa garantia, em primeira hypotheca, á vista do que dispõe o paragrapho unico do art. 9º do decreto n. 24.503, de 29 de junho de 1934?

Informe:

O dispositivo legal citado declara "vedada a acceitação de garantia de immoveis ruraes e agricolas, bem como de predios destinados a theatros, casas de diversões, estabelecimentos industriaes, garages e outros de utilização especial".

No predio sobre que versa a consulta — e cujas plantas mostram "a possibilidade de, em qualquer tempo", ser o mesmo "adaptado a residencia" (fls. 2) — serão installadas escolas, alberue nocturno e a sede social do instituto.

Esta directoria já decidiu "que os predios destinados a escolas não se incluem na excepção do paragrapho unico do art. 9º do decreto n. 24.503, de 1934". (Ordem numero 156, de 8 de julho de 1935, á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul — in *Diario Official* de 9 de julho de 1935.)

A meu ver, em predio destinado a residencia pode servir elle como sede social de uma aggremação, sem que a sua natureza se modifique.

Assim, si o predio em questão serve, actualmente, para residencia, não se tornará "de utilização especial" pelo simples facto de nelle se fazerem installações que não lhe modificam a natureza.

Desse modo, penso que a consulta, tal como está redigida, poderá ser respondida no sentido de se declarar que o paragrapho unico do art. 9º do decreto n. 24.503, de 1934, não se applica ao caso."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará:

N. 4 — Transcrevendo, para os devidos fins, o inteiro teor do officio n. 19.228, de 8 do fluente, do Tribunal de Contas, assim formulado:

"De conformidade com a decisão proferida em sessão de 2 do corrente, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que a Camara dos Deputados, segundo o officio n. 1.168, de sua Secretaria, de 24 de novembro ultimo, mandou archivar, pelo decreto legislativo n. 44, o processo relativo ao contracto celebrado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, em 28 de maio de 1934, com a firma Leite Barbosa & Comp., para arrecadação do imposto de transporte e taxa de viação, a que se referem os decretos ns. 23.899 e 23.900, de 21 de fevereiro daquelle anno, a que este tribunal recusara registro, em sessão de 24 de agosto desse anno, cuja decisão foi objecto do officio desta secretaria n. 7.309, de 31 do mesmo mez, dirigido a essa directoria."

N. 5 — Transcrevendo, para os devidos fins, o inteiro teor do officio n. 19.183 de 8 do fluente, do Tribunal de Contas, assim formulado:

"De conformidade com a decisão proferida em sessão de 2 do corrente, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que a Camara dos Deputados, segundo officio numero 1.168, de sua Secretaria, de 24 de novembro ultimo, mandou archivar, pelo decreto legislativo n. 42, o processo referente ao contracto celebrado em 1 de junho de 1934, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, com a firma Bonis Freres & Comp. Ltda., para arrecadação

do imposto de transporte e da taxa de viação, de que tratam os decretos ns. 23.899 e 23.900, de 21 de fevereiro daquelle anno, a que este tribunal recusou registro, em sessão de 24 de agosto de 1934, citado, cuja decisão foi objecto do meu officio n. 7.310, de 31 do mesmo mez dirigido ao Ministerio da Fazenda."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Espirito Santo:

N. 8 — Transcrevendo, para os devidos fins, o inteiro teor do officio n. 19.188, de 8 do fluente, do Tribunal de Contas, assim formulado:

"De conformidade com a decisão proferida em sessão de 2 do corrente, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que a Camara dos Deputados, segundo o officio numero 1.257 de sua Secretaria, de 12 de dezembro proximo findo, mandou archivar, pelo decreto legislativo n. 54, o processo referente ao accôrdo celebrado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, entre a Fazenda Nacional e a firma Duarte, Beiriz & Comp. para arrecadação do imposto de transporte e taxa de viação, na forma dos decretos ns. 23.899 e 23.900, de 21 de fevereiro de 1934, a que este tribunal recusou registro, em sessão de 11 de janeiro de 1935, cuja decisão foi objecto do meu officio numero 9.868, de 12 do mesmo mez, dirigido a essa directoria."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 20 — Comunicando que, por despacho de 18 do fluente, resolveu approvar o acto de que dá conta o officio n. 967, de 5 de dezembro preterito, concernente ás transferencias de circumscripção dos agentes fiscaes Francisco Pereira dos Santos e Aureliano Schumann.

N. 21 — Comunicando que, tendo presente o processo fchado sob n. 441, de 1937, que tem por base um telegramma da collectoria federal em Diamantina, nesse Estado, fazendo uma consulta acerca do fornecimento de guias de transito aos compradores de pedras residentes na mesma localidade, exarou, no dia 18 ultimo, o seguinte despacho:

"De accôrdo com a informação e parecer autorizo a Collectoria Federal em Diamantina a visar as guias de transito que lhe forem apresentadas pelos cidadãos indicados no telegramma de fls. 2.

Feito o expediente, encaminhe-se o processo á consideração da autoridade superior."

O parecer emitido pelo Sr. sub-director, interino, Antonio Eustachio Coelho, a que se refere o despacho desta directoria, foi accorde com a informação prestada pelo escripturario, em commissão, no quadro movel, Antonio Carlos de Barcellos, nos seguintes termos:

"O collecter federal em Diamantina, no Estado de Minas Geraes, consulta a esta directoria si pode fornecer guias de transito para transporte de pedras preciosas aos compradores Luiz Daniel do Nascimento, Luiz Felicissimo Reis Sobrinho, José Matheus da Cruz e José Augusto Guedes, "visto referidos compradores já terem realizado deposito abi dois contos conforme preceitua regulamento vigor".

Preliminarmente cabe-me declarar que effectivamente, os cidadãos mencionados, afim de se habilitarem com o necessario decreto de autorização para as suas operações de compradores de pedras preciosas, effectuaram neste Thesouro o deposito de 2:000\$ de que cogita o art. 7º, § 1º, do regulamento expedido com o decreto n. 1.193, de 11 de novembro findo, conforme consta dos processos ns. 91.176, 88.810, 88.812 e 99.696, de 1936, respectivamente, que pendem ainda de solução final a ser concedida pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica, nos precisos termos do mencionado dispositivo. Não estão elles, portanto, legalmente aptos a exercer aquelle commercio, *multo embora já hajam satisfeito todas as formalidades previstas no referido regulamento.*

Entretanto, considerando que as operações relativas á garimpagem e commercio de pedras preciosas só agora, por força de recente regulamentação, vem sendo adaptadas ás normas ali traçadas e attendendo a que a intransigencia no caso ao em vez de beneficiar, pode prejudicar os interesses da Nação, que aquelle regulamento visou defender, parece-me que excepcionalmente, se poderia autorizar o exactor consulente a visar as guias de transito que lhe foram apresentadas pelos referidos cidadãos, submettendo-se, em seguida, essa decisão á consideração da autoridade superior, para a necessaria approvação."

N. 22 — Transcrevendo, para os devidos fins, o inteiro teor do officio n. 19.226, de 8 do fluente, do Tribunal de Contas, assim formulado:

"De conformidade com a decisão proferida em sessão de 2 do corrente, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que a Camara dos Deputados, segundo o officio numero 1.168 de sua Secretaria, de 24 de novembro ultimo, mandou archivar, pelo decreto legislativo n. 45 o processo

referente ao contracto celebrado em 27 de agosto de 1935, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, com a Companhia Industria e Viação, de Pirapora, aquelle Estado, para arrecadação do registro de transporte e da taxa de viação, de que tratam os decretos ns. 23.899 e 23.900, de 21 de fevereiro de 1934, a que este tribunal recusou registro, em sessão de 7 de agosto de 1935, citado, cuja decisão foi objecto do meu officio n. 12.866, de 16 do mesmo mez, dirigido a essa directoria."

N. 23 — Não tendo a Empresa Força e Luz São Sebastião, Limitada, da cidade de Raul Soares, nesse Estado, procurado dar cumprimento ao despacho dessa delegacia, que, para a lavratura do competente accôrdo para a arrecadação do imposto de consumo de energia electrica, lhe exigiu a apresentação da certidão de que trata o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, mandou, por despacho de 15 do fluente, à vista das informações prestadas, archivar o processo respectivo."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Pará:

N. 4 — Transcrevendo, para os devidos fins, o inteiro teor do officio n. 19.232, de 8 do fluente, do Tribunal de Contas, assim formulado:

"De conformidade com a decisão proferida em sessão de 2 do corrente, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que a Camara dos Deputados, segundo o officio n. 1.168, de sua secretaria, de 24 de novembro ultimo, mandou archivar, pelo decreto legislativo n. 48, o processo relativo ao contracto celebrado em 9 de novembro de 1934, na Dele-

gacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, com a firma Pires Guerreiro & Comp. para arrecadação do imposto de transporte, a que se refere o decreto n. 23.899, de 21 de fevereiro desse anno, a que este tribunal recusara registro, em sessão de 6 de fevereiro de 1935, cuja decisão foi objecto do officio desta secretaria n. 10.253, de 8 do mesmo mez, dirigido a essa directoria."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 2 — Com referencia aos officios desas repartição à Casa da Moeda, ns. 219 e 43, respectivamente, de 26 de março e 22 de julho de 1936, solicita providencias no sentido de que seja dado integral cumprimento ao disposto na circular numero 59, de 13 de dezembro do referido anno, desta directoria."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 25 — Transcrevendo, para os devidos fins, o inteiro teor do officio n. 19.197, de 8 do fluente, do Tribunal de Contas, assim formulado:

"De conformidade com a decisão proferida em sessão de 6 do corrente, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que a Camara dos Deputados, segundo officio numero 905, de sua secretaria, de 6 de outubro ultimo, mandou archivar, pelo decreto legislativo n. 25, o processo referente ao accôrdo celebrado em 26 de setembro de 1935, entre a Fazenda Nacional e a Estrada de Ferro Sorocabana para arrecadação do imposto de transporte ao qual este tribunal recusara registro, em sessão de 20 de novembro de 1935 citado."

SUPERINTENDENCIA DE FISCALISAÇÃO DO IMPOSTO DE CONSUMO E OUTROS TRIBUTOS

QUADRO COMPARATIVO DA ARRECADAÇÃO DE IMPOSTO DE CONSUMO

Estado do Rio de Janeiro — Exercícios 1935-1936

Repartições arrecadadoras	1935	1936	Diferença em 1936
Delegacia Fiscal.....	269:744\$200	285:300\$400	+ 15:556\$200
Collectorias:			
Araruama.....	475:139\$800	644:869\$400	+ 169:729\$600
Barra Mansa.....	352:731\$100	320:861\$300	- 31:869\$800
Barra do Pirahy.....	464:691\$700	447:207\$200	- 17:484\$500
Barra de S. João.....	45:162\$400	67:743\$200	+ 22:580\$800
Bom Jardim.....	16:809\$400	17:842\$600	+ 1:033\$200
Itaperuna de 2ª.....	56:503\$700	109:620\$300	+ 53:116\$600
Cabo Frio.....	684:331\$900	1.017:117\$000	+ 132:785\$100
Cambucy.....	26:263\$300	30:822\$900	+ 4:559\$600
Campos.....	2.668:094\$100	3.280:926\$700	+ 612:832\$600
Cantagallo.....	215:860\$800	200:035\$200	- 15:825\$600
Capivary.....	24:693\$900	29:371\$700	+ 4:677\$800
Carmo.....	22:505\$200	25:288\$700	+ 2:783\$500
Duas Barras.....	9:342\$200	11:978\$500	+ 2:636\$300
Iguassú — 1ª.....	421:456\$900	280:942\$400	- 140:514\$500
Itaborahy.....	842:869\$500	816:409\$300	- 26:460\$200
Itaguahy.....	707:877\$000	722:781\$000	+ 14:904\$000
Itaocara.....	239:003\$500	316:172\$400	+ 77:168\$900
Itaperuna — 1ª.....	110:777\$500	130:093\$000	+ 19:315\$500
Macahé.....	441:802\$200	534:982\$300	+ 93:180\$100
Magé.....	889:038\$300	895:548\$800	+ 6:510\$500
Maricá.....	251:544\$700	215:578\$700	- 35:966\$000
Nichteroy — 1ª.....	599:123\$100	595:252\$500	- 3:870\$600
Nichteroy — 2ª.....	1.342:959\$000	1.247:319\$200	- 95:639\$800
Nichteroy — 3ª.....	290:689\$100	302:744\$400	+ 12:055\$300
Nova Friburgo — 1ª.....	698:472\$100	781:453\$100	+ 82:981\$000
Nova Friburgo — 2ª.....	646:555\$500	655:487\$000	+ 8:931\$500
Parahyba do Sul.....	305:849\$600	374:024\$500	+ 68:174\$900
Paraty.....	72:569\$700	66:399\$200	- 6:170\$500
Petropolis — 1ª.....	810:156\$100	941:428\$700	+ 131:272\$600
Petropolis — 2ª.....	1.763:727\$600	1.679:689\$300	- 84:038\$300
Petropolis — 3ª.....	828:405\$900	846:235\$500	+ 17:829\$600
Pirahy.....	117:507\$100	127:923\$900	+ 10:416\$800
Continua	16.915:258\$100	18.019:450\$300	+ 1.104:192\$200

Directoria das Rendas Aduaneiras

Processos despachados pelo Sr. ministro

Dia 14 de janeiro de 1937

... 29.178-36 — Centro de Materiaes de Construção e outras organizações de classe, solicitando a suspensão da taxa de 2 % de previdencia social, criada pelo art. 6º da lei n. 159, de 30 de dezembro de 1935, com as modificações e regulamentação dos decretos ns. 591, de 15 de janeiro, 610, de 29 do mesmo mez e 643, de 14 de fevereiro, do anno findo, e até que, pelo Poder Legislativo, seja modificada a referida taxa. — Responda-se que, em face da lei não é possível attender ao pedido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de janeiro de 1937

Officios:

Ao Sr. inspector da Alfandega de Fortaleza:

N. 2 — Communica que a decisão n. 18, proferida pela Commissão da Tarifa dessa Alfandega, em dezembro de 1935, classificando como "botões de cobre e suas ligas, não especificadas, com pés, envernizados", do art. 749 e taxa de 15\$600, da vigente tarifa, a especie discriminada no despacho n. 3, de janeiro do anno findo, e a que se refere o processo fichado no Thesouro sob n. 94.237, de 1936, — deixou de ser devidamente apreciada nesta Directoria, por não estar esclarecido que a amostra remetida foi retirada da mercadoria despachada.

— Ao Sr. chefe da Commissão de Inspeção junto á Alfandega de Aracajú:

Solucionando o assumpto constante do processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 54.711, do anno passado, originado do officio n. 33, de 8 de janeiro do mesmo anno, em que essa Commissão consulta se deve ser extrahida nota de revisão para cobrança de differença de direitos, tomando por base a taxa mais alta, de 10.200 kilos de sulfato de aluminio, importados pelo firma Dantas & Krauss, e despachados pela nota n. 278, de 1932, declara haver preferido, em data de 4 do anteante, o despacho infra:

"Responda-se de accôrdo com o parecer e informação."

O parecer de que se trata é o que foi emittido pelo subdirector da 2ª Sub-Directoria desta Directoria, Antonio de Lisboa Sampaio Barretto, concorde com a informação prestada pelo 4º escripturario da Alfandega de Manáos, bacharel Paulo de Tarso Bezerra, em commissão servindo nesta mesma Directoria, nos termos seguintes:

"A Commissão de Inspeção junto á Alfandega de Aracajú, representando — com o officio de fls. 7 — contra a irregularidade flagrante da nota de importação n. 278-932, cuja inexpressiva discriminação da mercadoria não se ajusta aos termos da classificação tariffaria, por isso que generica e simplesmente foi declarado sulfato de aluminio, sem especificar se se tratava dessa mercadoria sem outra base e potassio e amonia, crystalizados ou em pó, para pagar a taxa de \$060 como foi despachado, ou, se de sulfato de aluminio e potassio, alumen calcinado e outras bases para taxae de \$300 e \$400, do art. 308, da antiga Tarifa, — consulta se deve extrahir nota de differença para cobrança dos respectivos direitos, tomada por base a taxa mais alta.

Reconhecida tal irregularidade, bem como a falta de não se ter feito a corrigenda necessaria, esta Directoria, por despacho de 17-2-36 a fls. 9, teve por bem determinar fosse ouvido o conferente da nota.

E, como aposentado estivesse aquelle conferente, designou a Inspectoria outro funcionario para dizer, a respeito, ao que dá contas o pronunciamento de fls. 21-22. Seu signatario, ponderando que todo sulfato de aluminio importado tem sido e se destina sempre para o tratamento chimico e filtragem da agua que abastece a cidade de Aracajú, a cujo fim de applicação desse sulfato exclue a hypothese de ser elle calcinado ou com outras bases, faz instruido o processo de varios documentos que julga provar a qualidade de serem John Jurgens & Comp. os unicos vendedores e que só fornecem essa qualidade de sulfato para exclusivo tratamento chimico de agua potavel.

Argumentando em torno da questão para sustentar a natureza da especie sujeita á taxa de \$060, junta o informante uma pequena amostra retirada de parte da partida despachada, que, examinada pelo Laboratorio Nacional de Analyses, á suggestão minha de fls. 24, demonstrou tratar-se de "fragmentos crystalizados, inodoros, de sabor adstringente, de sulfato de aluminio para outros usos" conforme explica o laudo n. 491 de fls. 25.

Effectivamente, é irregular o modo por que foi formulado o despacho e, tanto errada é a sua discriminação que, á excepção da nota de transito de fls. 18, varios despachos de importação da mesma mercadoria, aqui appensos, foram observados da precisa expressão tariffaria, então vigente, expressão que dirime possiveis duvidas de qualidade e taxa, o que se não verifica na precitada nota, que não distingue em qual das especies taxadas pelo art. 308, da antiga Tarifa, se comprehende o se classifica a mercadoria submetida a despacho.

Assim, inoperante me parece qualquer justificativa tendente a fazer safar a omissão praticada, tendo-se em vista que isso importa num recalcitrante ponto de vista ou seja perseverar conscientemente num erro manifesto, e, mormente, quando é certo e bem sabido que as regras estruturais daquelle Tarifa imprescindiam, fara sujeitar á taxa de \$060, da declaração:

"sulfato de aluminio, sem outra base e potassio, etc."

Isso não se fez nem tampouco, se corrigiu a lacuna para evitar questões como a que ora se suscita neste processo. O erro de inicio perdura visivel e insanavelmente. Os prefensos comprovantes não caracterizam o objectivo a que se destina, convido observar que, no caso, seria defeso utilizar-se elementos de prova constituídos com peças de correspondencia particular, por força do art. 193 da Consolidação das Leis Peneas.

E o exame da amostra não aproveita aprear se o "sulfato de aluminio, para outros usos", indicado pelo mencionado laudo e descripto a applicação da Tarifa vigente, tarifado a \$220, menor taxa dentre os Sulfatos de Aluminio referidos pelo art. 1.197 da Nova Tarifa, corresponderia, em sua natureza e classe, ao sulfato que, no art. 308 da antiga Tarifa, é taxado a \$060 por kilo, razão de 50 %:

1º, porque tal exame foi proposto, tão sómente, para, como necessaria precaução, saber se de facto se tratava de "Sulfatos";

2º, porque como doutrina a legislação aduaneira, não se admitem reclamações por enganos ou erros sobre quantidade ou qualidade das mercadorias, depois que estas sahiram dos armazens ou depositos (art. 537 da Consolidação aduaneira), intuitivamente applicavel ao caso para o fim de, inaceitavel qualquer justificativa, recusar-se a amostra e sua procedencia, que não merece fé á prova, depois da mercadoria conferida, desembaraçada e retirada como foi do armazem alfandegario;

3º, e porque finalmente assim já decidu esta Directoria, impugnando uma amostra que, ao contrario do presente caso, foi, por commissão especial, retirada em identicas condições conforme se vê do processo sob n. 12.871-36.

Ante o exposto, convém assertar, para solução do objecto do processo, se deve a Commissão officiante cobrar os respectivos direitos, tomada por base a taxa mais elevada.

Respondendo pela affirmativa, tacitamente reconhecemos o damno da Fazenda e, como a reparação desses damnos, feita pelo causador e responsavel (art. 185 da Consol. Aduan.), votaremos pelo seu resarcimento.

Mas para isso implica investigar a existencia dos dois elementos.

Ainda respondendo affirmativamente, diremos: causador, o despachante; responsavel, o conferente. Este, entretanto, sendo responsavel solidario perante a Fazenda, está aposentado. Aquelle, respondendo por quaesquer prejuizos praticados no exercicio de suas funcções (cap. XII, tit. IV, da Cons. cit.), será, tambem, responsavel, e, como sob essa responsabilidade se afirma, e representa o nome do autorizante do despacho, tal responsabilidade, inquestionavel e decorrentemente terá effeito regressivo de mandatario para mandante.

A parte, pois, compete satisfazer-a, tanto mais quanto isso afirma o disposto no art. 539 da Consolidação Aduaneira vigente.

Em conclusão, proponho a devolução do processo á referida Commissão para que, tomando por base a taxa de \$400 por kilo, maxima do art. 308 da passada Tarifa, na cobrança de differença dos respectivos direitos, proceda nos precisos termos do dispositivo citado."

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 27 — Communica que o Sr. ministro, tendo presente o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 79.468, de 1936, em que o Sr. Dr. Lindolpho Collor, director responsavel da "Revista Sul-Americana", recorre da decisão dessa Alfandega, que excluiu a dita revista do registro assecuratorio dos

favores de isenção de direitos para o respectivo papel importado e destinado á sua publicação, proferiu, em data de 22 do corrente o despacho seguinte:

"Atenda-se."

Ao Sr. chefe da Comissão de Inspekção Junto á Alfandega de Fortaleza:

N. 3 — Em resposta ao officio n. 13, de 28 de novembro passado, dessa Comissão, fichado no Thesouro sob n. 94.237, de 1936, consultando se os ultimos esclarecimentos elucidam o assumpto do inquerito instaurado, nessa Alfandega, em virtude do desaparecimento da amostra dos "botões de cobre e suas ligas, não especificados", despachados pela firma Nahum Sebay & Comp., e de que é objecto a decisão n. 18, de 23 de novembro de 1935, da Comissão da Tarifa dessa Alfandega, ou se, ao contrario, deve ser instaurado novo inquerito, — declarou, para os devidos fins, que esta Directoria, por despacho de 11 do corrente, resolveu considerar encerrado o mesmo assumpto, dispensando o inquerito lembrado na parte final daquelle officio.

Conselho Superior de Tarifa

Paula para a sessão ordinaria a ser realizada no dia 25 de janeiro de 1937, ás 14 horas, segunda-feira.

Recursos

N. 185-A — Vianna & Nunes — Classificação de mercaderia — Alfandega do Rio — Relator, Magalhães Castro.

N. 688-A — Companhia Anglo Brasileira de Industria de Borracha — Classificação de mercaderia — Alfandega de Santos — Relator, Ribeiro de Menezes.

N. 695-A — Williams & Comp. — Diferença de peso — Alfandega de João Pessoa — Relator, Ribeiro Menezes.

N. 692 — Aziz Nader & Comp. — Classificação de mercaderia — Alfandega do Rio — Relator, Galdino Ramos.

N. 1.221 — Ch Lorilleux & Comp. — Classificação de mercaderia — Alfandega do Rio — Relator, Magalhães Castro.

N. 1.268 — Germano Lang & Comp. — Contrabando — Alfandega de Porto Alegre — Relator, Coelho Duarte.

N. 1.271 — Companhia Telephonica Rio Grandense — Reducção direitos — Alfandega de Porto Alegre — Relator, Uldarico Cavalcanti.

N. 1.848 — Companhia Estrada de Ferro e Agricola Santa Barbara — Facturas consulares — Alfandega de Santos — Relator, Uldarico Cavalcanti.

Sessão ordinaria realizada no dia 18 de janeiro de 1937

Realizou-se no dia 18 de janeiro de 1937, ás 14 horas, a 230ª sessão ordinaria do Conselho Superior de Tarifa. Compareceram os Srs. Flavio Martins Penna, presidente; Antenor Ribeiro de Menezes, Francisco de Magalhães Castro, Hermani Coelho Duarte, Galdino Ramos, e Uldarico Bezerra Cavalcanti, membros do Conselho; o senhor bacharel Leão Cagador, representante da Fazenda Publica e o senhor Leonardo Guimarães, secretario.

Aberta a sessão, foi lida a acta da sessão ordinaria anterior realizada no dia 14 do corrente, a qual foi approvada.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 1.970 — Cunha & Lima — Classificação de mercaderia — Alfandega de Recife — Relator, Sr. Galdino Ramos com vista do Sr. Uldarico Cavalcanti. — No se conheceu do recurso, por perempto, pelo voto de qualidade do senhor presidente e contra os dos senhores Coelho Duarte, Ribeiro de Menezes e Magalhães Castro.

N. 2.912 — The Western Telegraph Co. Ltd. — Isenção de direitos — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti, com vista do senhor representante da Fazenda. — Deu-se provimento ao recurso contra os votos dos senhores relator e Galdino Ramos. O Sr. Magalhães Castro foi designado para redigir o accordão.

N. 2.175 — Vista ao Sr. Coelho Duarte.

N. 592-A — Frigorifico Wilson do Brasil — Classificação de mercaderia — Alfandega de Santos — Relator, senhor Magalhães Castro. — Converteu-se o julgamento em diligencia para que a Alfandega recorrida faça a cobrança da dif-

ferença entre a taxa proposta no despacho e a resultante da correção feita no mesmo.

N. 711-A — Selim Resk — Classificação de mercaderia — Alfandega de Recife — Relator, Sr. Magalhães Castro. — Converteu-se o julgamento em diligencia afim de ser ouvida a Comissão de Similares.

Adiados: 1924 — 526-A — 704-A — 724-A — 1.009-A — 1.223-A — 1.596 — 1.872-R — 3.577.

Secretaria do Conselho Superior de Tarifa, em 19 de janeiro de 1937. — Leonardo Guimarães, secretario.

Directoria da Despesa Publica

Dia 20 de novembro de 1936

Processo despachado pelo senhor director geral da Fazenda Nacional:

N. 55.336-36 — Officio n. 1.002-D. F. 5, da Directoria Geral de Fazenda do Ministerio da Marinha, sobre a situação de Cicero Lins de Macedo, segundo tenente, reformado, como official e negociante, e procurador de papeis nas repartições publicas civis. — Responda-se ao officio de fls. 8, no sentido do parecer da Procuradoria Geral da Fazenda.

O parecer da Procuradoria Geral da Fazenda é o que abaixo se transcreve:

"Encontra-se no regulamento do Thesouro de 1850 (decreto n. 736, de 20 de novembro, art. 66) o primeiro dispositivo que veda aos funcionarios de Fazenda serem procuradores de partes em negocios referentes á mesma Fazenda, salvo em se tratando de interesses de ascendentes, descendentes, irmãos e cunhados.

Esse preceito foi generalizado a todo "funcionario publico, effectivo ou addido, em disponibilidade ou aposentado", por força do n. IV do art. 132 da lei n. 3.089, de 1916, tendo o art. 105 da lei n. 3.232 de 1917, restabelecido a excepção do decreto de 1850.

Mais tarde, pelo art. 156 da lei n. 4.555 de 1922, continuaram os aposentados ser excluidos da prohibição, pela nova redacção dada áquelle dispositivo.

Considerando a injustiça ou inconveniencia dessa excepção, o Governo Provisorio expediu o decreto n. 24.122, de 11 de abril de 1934, que reproduz quasi nos mesmos termos, a lei de 1916.

Indaga-se neste processo se os militares reformados estão comprehendidos pela lei.

Não é nova a materia para o Thesouro Nacional. Em 1916, foi resolvido que os militares não estavam inhibidos de ser procuradores administrativos (Biolchini, Manual de legislação, pag. 556); ao passo que, recentemente, foi decidido o contrario (despacho da Directoria do Expediente, no "Diario Official" de 29 de janeiro de 1936), o que está, aliás, de accordo com a opinião expendida pelo Tribunal de Contas (v. fls. 9).

A questão é agora renovada pelo Ministerio da Marinha, que pleiteia a suspensão do impedimento legal para os officiaes reformados, sobre o duplo fundamento de que, como restricção de direito, deve ser expresso e não o é, e mais que, desligados de sua classe, não podem elles exercer influencia sobre seus collegas.

Não se ousa contestar que os officiaes militares sejam funcionarios publicos, como ensina qualquer compendio de direito administrativo (Visconde do Uruguay, Direito Administrativo, vol. I, pag. 186; A. Cruz, Direito Administrativo, pag. 84; Harriott, Droit Administratif, pag. 563; Moreau, Droit Administratif, pag. 180) e resulta de innumeros textos legais. Funcionario publico é o genero de que ha duas especies: os civis e os militares. Precisamente ao tratar dos seus direitos e vantagens, quando a lei quer excluir os funcionarios militares, ella o faz expressamente (v. g. lei n. 117, de 1892, art. 9; lei n. 2.924, de 1915, artigo 121 letra f), e da mesma forma, ora se reporta apenas aos militares (lei n. 2.924, art. 106), ora sómente aos civis (lei n. 3.990, de 1920, art. 4).

De sorte que, referindo-se aos funcionarios publicos em geral, o decreto-lei de 1922, comprehende insophisticavelmente, tanto os civis, como os militares.

Não se diga que, desligados do serviço, os militares reformados nenhuma influencia podem exercer sobre seus ex-collegas, donde a semi-razão do impedimento de procurarem administrativamente.

O afastamento do serviço activo contém-se, de um modo geral, na propria definição da aposentadoria ou reforma, e resulta, por demais, de dispositivos legais, que tanto se ap-

applicam aos militares, como aos civis (V. lei n. 3.396 de 1898, art. 33; lei n. 3.089, de 1916, art. 132, n. II).

Devem prevalecer para os inactivos militares, como para os civis, as mesmas razões de conveniencia publica, impeditivas, a uns e a outros, de procurarem perante repartições, quer civis, quer militares.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 5 de novembro de 1936. — *Sd Filho*. — "Concordo com o parecer. Em 7 de novembro de 1936. — *Benedicto da Costa*, procurador."

Processos despachados pelo senhor director da Despesa:

Dia 12 de janeiro de 1937

N. 2.767-36 — Estrada de Ferro Sorocabana. — Satisfaz a exigencia.

N. 70.534-36 — Lucinda Lopes Coelho e Amelia Lopes dos Santos. — A' vista do parecer, indeferido. Publique-se e archive-se.

Dia 13

N. 98.662-36 — Augusto Cesar Duque Estrada. — Apreende o conhecimento de deposito, devidamente sellado.

N. 91.836-36 — José Silvino de Lima Torres. — A' vista do parecer, nada ha que deferir. Publique-se e archive-se.

N. 80.623-36 — Manoel Gomes da Silva. — De accordo com o parecer, deixo de ordenar o pagamento solicitado. Publicado o despacho, archive-se.

Dia 15

N. 93.766-36 — Ercilia Leite Couto. — Satisfaz a exigencia.

N. 91.834-36 — Emilio Antonio Pereira. — Indeferido, quanto ao periodo de inactividade, por já se achar no gozo da gratificação adicional; quanto ao periodo anterior á aposentadoria, requeira, querendo, á repartição a que pertencia, afim de ser liquidada a divida por exercicios findos.

N. 75.132-36 — Maria de Mello Rodrigues. — Satisfaz a exigencia.

N. 73.267-36 — Umbelina Alves Pereira. — Satisfaz a exigencia do parecer.

N. 6.278-36 — Companhia Burroughs do Brasil, Inc. — Satisfaz as exigencias.

N. 2.746-37 — Cesar Mello Cunha & Comp. Ltda. — Satisfaz as exigencias.

N. 45.692-36 — Oswaldina Vieira de Azevedo. — Os officios que a requerente cita em sua petição nenhuma folha encaminharam ao Thesouro Nacional e não tem ligação alguma com o assumpto de que se trata. Proceda-se á desanexação do processo junto, n. 4.000-36, constituido pelos referidos officios, afim de ser restituído ao arquivo, e convide-se a interessada a prestar esclarecimentos exactos sobre os vencimentos que reclama. (Segunda publicação.)

N. 81.958-35 — Alzira Valladares da Silva. — Provo que se acha investida na qualidade de inventariante, sellando, tambem, o documento de fls. 8.

N. 2.808-37 — Julião Florencio Meyer. — Convide-se a interessada a comparecer a esta Directoria para prestar esclarecimentos a respeito.

N. 25.666-32 — Julio Cyrillo de Macedo Junior. — A' vista das informações, nada ha que deferir. Archive-se.

N. 77.922-36 — Misael Corrêa Marques. — Satisfaz as exigencias do parecer.

Directoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de janeiro de 1937

Requerimentos despachados

João Raphael da Silva, pedindo locação de terreno. — Satisfaz o requerente as exigencias da Secção de Engenharia, ahi, comparecendo para os devidos fins. (Processo numero 73.254-36.)

Lauriano Gonçalves Mello, pedindo transferencia de nome do locatario da casa III da rua Couto Magalhães n. 25. — Apresente prova do pagamento dos alugueres de outubro a dezembro de 1935. (Processo 87.764-36.)

Alberto Caldas Vianna, pedindo locação a titulo precario do proprio nacional á rua da Gambôa ns. 120 a 122. — Sa-

tisfaça o interessado as exigencias da Secção Administrativa. (Processo 85.265-36.)

Olivia Espinola de Magalhães Coutinho, pedindo carta de aforamento. — Apresente a interessada, prova de pagamento de foro do presente exercicio. (Processo 95.666-36.)

Diniz Bazilio Leal e Jonas Julio Leal, pedindo licença para transferir o dominio util do terreno nacional denominado Bom Jardim na Fazenda Nacional de Santa Cruz. — Satisfazam os requerentes a exigencia da Secção de Engenharia. (Processo 72.320-36.)

Requerimento de Fernando Espinola de Mello e Olinda de Mello Vieira Rodrigues, pedindo transferencia do dominio util do lote ns. 68 e 69 da Avenida Izabel, na Fazenda Nacional de Santa Cruz. — Satisfazam os interessados a exigencia da Secção Administrativa. (Processo 69.166-36.)

Manoel Barreiro Cavanellas, pedindo licença para vender um terreno situado á rua Antunes Garcia, na Estação de Sampaio. — Satisfaz o interessado as exigencias da Secção Administrativa. (Processo 88.062-36.)

Alvaro Meira de Figueiredo, pedindo suspensão de consignação. — Satisfaz o interessado as exigencias da Secção Administrativa. (Processo 56.894-36.)

Manoel Duarte Cerdeira, sobre desapropriação do predio n. 73 da rua General Pedra. — Comprove o Sr. Manoel Pereira Sampaio, com documento habil a sua qualidade de procurador. (Processo 97.383-36.)

Maria Antonietta Carli, pedindo carta de aforamento. — Satisfaz a interessada a exigencia da Secção Administrativa. (Processo 42.204-36.)

Vicente de Paulo de Moraes Jardim, pedindo locação do lote de terreno da Fazenda do Retiro e Gloria. — A' vista dos pareceres, não pode ser attendido. (Processo 84.203-36.)

Flavio Abilio Mendes, pedindo aforamento de terreno de marinhãs sito á praia do Estaleiro sem numero. — Satisfaz o interessado as exigencias da Secção de Engenharia. (Processo 33.912-24.)

Acta da undecima reunião da Comissão de Concurso de Projectos para o Edificio do Ministerio da Fazenda

A publicar novamente por ter sahido com incorrecção no "Diario Official" de 14 de janeiro de 1937, á fls. 1.099.

Presentes o Sr. director geral da Fazenda Nacional, presidente da Comissão do Concurso de Projectos para o Edificio do Ministerio da Fazenda e todos os seus membros, teve lugar, no dia dezesete de dezembro de mil novecentos e trinta e seis, em uma das salas do segundo andar do predio da Avenida Rio Branco quarenta e sete, a undecima reunião convocada na vespere, para o julgamento e classificação final dos ante-projectos apresentados. Pelo engenheiro Magno do Carvalho foram lidas as observações que a maioria da Comissão havia concordado em annotar, sobre cada um dos trabalhos, as quaes, verificou-se, coincidiam, salvo em ligeiros detalhes, com as de outros membros da Comissão. As referidas observações, que ficou deliberado deverem constar da acta, são as seguintes: "Projecto numero um — bom partido; boa circulação no primeiro pavimento e regular nos demais; instalações sanitarias do publico e dos funcionarios imprópriamente collocadas; espera dos elevadores em local de circulação; algumas salas fracamente iluminadas devido á composição architectonica das fachadas; insolação inconveniente, em algumas salas orientadas para Norte e Oeste, porém, bem cuidada na maioria; estrutura anti-economica; composição architectonica sem originalidade; superficie de accordo com o edital. Projecto numero dois: Partido bom; circulação boa no primeiro pavimento; elevadores mal distribuidos; escadas exiguas; quatro entradas; circulação deficiente nas galerias (dois metros); insolação inconveniente nas salas orientadas para Norte e Oeste, superficie total a construir, trinta e dois mil e quatrocentos metros quadrados, aproximadamente; estrutura irregular, de indicação incompleta e mal distribuida nos pavimentos primeiro e segundo; composição architectonica soffrivel; não obedeceu o edital quanto ao anonymato; escassez de espaço em algumas salas de trabalho; instalações sanitarias mal distribuidas. Projecto numero tres: partido mau; circulação má; guichets mal collocados, má distribuição dos elevadores; hall exiguo; escadas exiguas; planta labyrinthica; má circulação nos pavimentos superiores, devido á localização dos elevadores; insolação inconveniente nas salas orientadas para Norte e Oeste; distribuição da estrutura razoavel, superficie total aproximada trinta e oito mil metros quadrados; composição architectonica boa. Projecto numero quatro: partido bom, circulação má no primeiro pavi-

mento; má collocação dos elevadores; entrada exigua; quatro entradas; soffrível circulação nos demais pavimentos; insolação inconveniente nas salas orientadas para Norte e Oeste; sobreloja para localização apenas das installações sanitarias; estrutura soffrível; composição architectonica boa; superficie total a construir trinta mil metros quadrados. Projecto numero cinco: partido bom; optima circulação no primeiro pavimento e boa nos demais; boa collocação de elevadores; boa iluminação; excepto nos hall superiores, que precisam ser iluminados através dos elevadores; insolação bem estudada, sempre para acesso aos pavimentos inconveniente; estrutura bem distribuida, excepto no corpo avançado; superficie total vinte e nove mil e trezentos metros quadrados inclusive sobreloja; composição architectonica regular na fachada principal e boa nas demais. Projecto numero seis: bom partido; boa circulação no primeiro pavimento; separação de circulação do publico e dos funcionarios nos demais pavimentos; insolação estudada convenientemente; pouca iluminação nas salas orientadas para Este e obrigatoriedade de serem divididas por meias paredes ou balcões; boa estrutura; superficie total a construir trinta mil e quatrocentos metros quadrados; composição architectonica soffrível. Projecto numero sete: bom partido; boa circulação no primeiro pavimento; boa collocação de elevadores; optima collocação de escadas; boa localização de installações sanitarias; boa circulação nos pavimentos; sobreloja auxiliar no primeiro pavimento; boa iluminação; insolação bem estudada; boa estrutura; superficie total a construir trinta e dois mil e quatrocentos metros quadrados; excedeu ao gabarito da planta de situação; composição architectonica muito boa. Projecto numero oito: Bom partido; boa circulação; boa iluminação; sempre de acesso aos pavimentos inconveniente; insolação bem cuidada; estrutura boa, excepto nos primeiro e segundo pavimentos; superficie total a construir trinta e quatro mil e seiscentos e noventa metros quadrados, approximadamente; composição architectonica boa; projecto de estrutura de todos os pavimentos não pedido. Projecto numero nove: Má partido; má collocação de elevadores e escadas; insolação inconveniente nas salas orientadas para Norte e Oeste; circulação soffrível; superficie a construir quarenta e um mil metros quadrados; composição architectonica fraca. Projecto numero dez: Partido soffrível, circulação má na metade do primeiro pavimento; halls dos pavimentos exiguos; pouca iluminação nas galerias dos pavimentos; insolação inconveniente nas salas orientadas para Norte e Oeste; estrutura regular; superficie certa; composição architectonica regular. Projecto numero onze — Partido má; quatro entradas acanhadas, pelos eixos; halls exiguos; má collocação de elevadores; galerias estreitas e mal iluminadas; insolação inconveniente nas salas orientadas para Norte e Oeste; estrutura regular; superficie a construir vinte e nove mil e oitocentos metros quadrados; composição architectonica boa. Projecto numero doze — Má partido; circulação mal estudada; tres halls; descontrolle de portarias; insolação inconveniente nas salas orientadas para Norte e Oeste. Superficie a construir trinta e oito mil e trezentos metros quadrados; composição architectonica soffrível. Projecto numero treze — Má partido; má circulação; quatro entradas, insolação inconveniente nas salas orientadas para Norte e Oeste; estrutura boa mas com grandes vãos; área a construir trinta mil e duzentos metros quadrados; composição architectonica boa. Projecto numero quatorze — Má partido; má circulação; planta labyrinthica no primeiro pavimento; seis entradas; insolação inconveniente das salas orientadas para Norte e Oeste; estrutura boa; superficie total a construir vinte e nove mil e seiscentos metros quadrados; composição architectonica fraca. Segundo essas observações, os trabalhos que reuniam maior numero de qualidades eram os de numeros 5, 6, 7 e 8 (cinco, seis, sete e oito), sendo, que, no entanto, esses dous ultimos exorbitaram do edital em área de mais de cinco por cento, e o de numero sete não respeitou ainda o gabarito da planta de situação aprovada e fornecida, conforme o disposto na clausula primeira do edital, a todos os interessados, mediante recibo. O trabalho referido ultrapassou, em uma das dimensões, de dous metros e pouco no pavimento terreo e de mais no pavimento subterraneo. A eliminação desse trabalho foi votada, por essas razões, contra os votos dos engenheiros Magno de Carvalho e Fragoso, que fizeram a seguinte declaração de voto: Em sua opinião, o projecto numero sete, embora exorbite um pouco em área, é o que reúne maior numero de qualidades, tendo demonstrado o seu autor perfeita compreensão do assumpto; esse excesso de área é perfeitamente compensado pela simplicidade do systema de construção ideal-

lizado; conseguiu o seu autor resolver os problemas de maior importancia, circulação, ventilação, insolação, distribuição dos compartimentos e, graças ao bom partido que adoptou, conseguir dar ao edificio o aspecto monumental indispensavel a um palacio ministerial. Assim, considerando que a finalidade do concurso é indicar ao Ministerio da Fazenda um bom architecto, votam, não obstante ter o projecto numero sete desobedecido um pouco o edital, pela sua classificação em primeiro lugar. O engenheiro Froufe declarou que estava de accordo com esses conceitos, quanto ás qualidades do projecto, mas votava, pezaroso, pela sua desclassificação em vista do não cumprimento do adital Tendo restado, dos primitivamente seleccionados, apenas 2 trabalhos e havendo tres premios a serem conferidos, foi, de accordo com as notas da Comissão, indicado unanimemente o de numero um (1) para entrar em cotejo final com os de numeros cinco e seis. Foi proposto pelo engenheiro Fragoso e acceto pela Comissão, um systema de votação consistente em: Conferir-se a cada trabalho uma nota de zero a dez, em cada um dos seguintes itens: — Partido, circulação, orientação, installações (sanitarias e das repartições), estrutura, composição architectonica e cumprimento ao edital, sendo este ultimo item incluido em virtude da tolerancia votada na ultima reunião; dessas notas, ser tirada uma média ponderada, attribuindo-se, respectivamente, a cada um dos itens mencionados, os pesos: Dous e meio (2,5) dous (2), um e meio (1,5) um e meio (1,5), um (1), um (1) e meio (0,5), conforme a sua importancia relativa; a classificação final ser feita de accordo com as médias finais. O engenheiro Aristides de Figueiredo declarou, que embora estivesse de accordo com o systema proposto, de conferir-se notas, votava pela não classificação de qualquer um dos concorrentes pelas razões seguintes — Primeiro, que, embora reconhecendo não ser problema de facil solução a organização de um ante-projecto para a construção do edificio do Ministerio da Fazenda, de accordo com os elementos fornecidos em edital, teve occasião de verificar, depois de acompanhar os estudos feitos pelos demais membros da comissão e de fazer isoladamente, também, um estudo comparativo aos trabalhos apresentados, que nenhum dos concorrentes conseguiu satisfazer plenamente as condições exigidas, de modo a que pudesse ser destacado um dentre os ante-projectos examinados, para que fosse classificado em primeiro lugar, não porque faltasse capacidade aos concorrentes, mas, sim, pelas inumeras dificuldades offerecidas para a solução desejada; segundo, que, qualquer dos ante-projectos que fôr classificado em primeiro lugar, para elaboração ao projecto definitivo, não teria que soffrer apenas alterações, mas uma radical transformação, talvez nada se aproveitando da idéa primitiva; terceiro, finalmente, para a classificação em primeiro lugar de qualquer dos ante-projectos apresentados, alguns, aliás, com qualidades apreciaveis e outros com defeitos insanaveis, poderia induzir-o a commeter uma injustiça, preferia, então, que não houvesse classificados. O engenheiro Fragoso pediu que ficasse consignado em acta o seu protesto e a sua estranheza pelo facto de ter o engenheiro Aristides sómente externado essa opinião naquella occasião, tendo antes concordado com o criterio que havia sido estabelecido no exame dos trabalhos antes de qualquer resultado, notando que o mencionado exame foi feito, em grande parte, com sua assistencia e colaboração. O engenheiro Aristides respondeu que sómente depois de completadas suas notas e observações é que havia chegado a essas conclusões, e, assim sendo, não poderia ter expellido anteriormente o seu parecer e, além disso, acompanhar o systema adoptado na apreciação dos trabalhos, não importava em concordar *a priori*, que houvesse uma classificação final. Os engenheiros Magno e Froufe, todavia, apotaram o protesto do engenheiro Fragoso. Antes de ser iniciada a votação, foram lidas as observações detalhadas que haviam sido colligidas sobre os trabalhos seleccionados, incluindo apreciações sobre a disposição das repartições, das installações sanitarias, lotações das salas, áreas, etc., pavimento por pavimento. O engenheiro Fragoso fez a declaração de que, em virtude de haver actualmente duas escolas de architectura que se combatem a ser elle partidario decidido de uma delias, e considerava suspeito para opinar acerca do item "composição architectonica", e, assim sendo, para que a sua opinião pessoal não viesse a influir no resultado final, e, apesar de não ter o edital estipulado preferencia por qualquer escola, resolvia acompanhar sempre, nesse item, o voto do representante do Instituto de Architectos do Brasil, engenheiro Magno de Carvalho. Encerradas todas as discussões, o Sr. presidente deu inicio á votação, que deu o seguinte resultado: Projecto numero cinco: partido: Magno, sete (7); Fragoso, oito (8); Gadret, oito (8); Aristides, seis (6), media sete e quatro de-

cimos (7,4). Circulação: Magno, nove (9); Frágoso, oito (8); Gadret, nove (9); Froufe, oito (8); Aristides, seis (6), média, oito (8). Orientação: Magno, oito (8); Frágoso, nove (9); Gadret, nove (9); Froufe, dez (10); Aristides, oito (8), média, oito e oito decimos (8,8). Instalações: Magno, oito (8); Frágoso, sete (7); Gadret, oito (8); Froufe, oito (8); Aristides, cinco (5), média sete e dois decimos (7,2). Estrutura: Magno, oito (8); Frágoso, seis (6); Gadret, sete (7); Froufe, cinco (5); Aristides, seis (6), média seis e quatro decimos (6,4). Composição architectonica: Magno, sete (7); Frágoso, sete (7); Gadret, sete (7); Froufe, sete (7); Aristides, quatro (4), média seis e quatro decimos (6,4). Cumprimento ao edital: Magno, oito (8); Frágoso, oito (8); Gadret, nove (9); Froufe, oito (8); Aristides, oito (8); média oito e dois decimos (8,2). Média ponderada total, sete e cinquenta e quatro centesimos (7,54). Projecto numero seis: Partido: Magno, seis (6); Frágoso, oito (8); Gadret, sete (7); Froufe, oito (8); Aristides, seis (6); média, sete (7). Circulação: Magno, oito (8); Frágoso, dez (10); Gadret, oito (8); Froufe, nove (9); Aristides, seis (6), média, oito e dois decimos (8,2). Orientação: Magno, seis (6); Frágoso, seis (6); Gadret, seis (6); Froufe, dez (10); Aristides, oito (8), média, sete e dois decimos (7,2). Instalações: Magno, sete (7); Frágoso, seis (6); Gadret, seis (6); Froufe, sete (7); Aristides, seis (6), média, seis e quatro decimos (6,4). Estrutura: Magno, dez (10); Frágoso, dez (10); Gadret, dez (10); Froufe, dez (10); Aristides, oito (8), média, nove e seis decimos (9,6). Composição: Magno, seis (6); Frágoso, seis (6); Gadret, tres (3); Froufe, sete (7); Aristides, tres (3), média, cinco (5). Cumprimento do edital: Magno, nove (9); Frágoso, oito (8); Gadret, sete (7); Froufe, dez (10); Aristides, oito (8), média, oito e quatro decimos (8,4). Média ponderada total, sete e trinta e um centesimos (7,31). Projecto numero um: Partido: Gadret, sete (7); Frágoso, seis (6); Magno, seis (6); Froufe, seis (6); Aristides, seis (6), média, seis e dois decimos (6,2). Circulação: Gadret, seis (6); Frágoso, cinco (5); Magno, cinco (5); Froufe, quatro (4); Aristides, cinco (5), média, cinco (5). Orientação: Gadret, seis (6); Frágoso, seis (6); Magno, seis (6); Froufe, cinco (5); Aristides, seis (6), média, cinco e oito decimos (5,8). Instalações: Gadret, seis (6); Frágoso, cinco (5); Magno, cinco (5); Froufe, cinco (5); Aristides, seis (6), média, cinco e quatro decimos (5,4). Estrutura: Gadret, cinco (5); Frágoso, cinco (5); Magno, cinco (5); Froufe, tres (3); Aristides, cinco, média, quatro e seis decimos (4,6). Composição: Gadret, seis (6); Frágoso, quatro (4); Magno, quatro (4); Froufe, quatro (4); Aristides, seis (6), média quatro e oito decimos (4,8). Cumprimento do edital: Gadret, sete (7); Frágoso, seis (6); Magno, seis (6); Froufe, seis (6); Aristides, sete (7), média, seis e quatro decimos (6,4); média ponderavel, cinco e quarenta e nove decimos (5,49). Conforme o resultado acima, foi proclamado classificado em primeiro lugar o projecto numero cinco (5), em segundo, o projecto numero seis (6), e em terceiro, o projecto numero um (1). O engenheiro Gadret, considerando as mesmas razões expendidas no voto em separado dos engenheiros Magno de Carvalho, a proposito da eliminação do projecto numero sete, propoz que a este fosse conferida menção honrosa, extensiva também ao de numero oito (8). Esta proposta foi unanimemente aprovada. Nada mais havendo a deliberar, o Sr. presidente convocou a Comissão para, na presença de representante da imprensa, proceder-se á identificação dos autores premiados, no proximo sabbado, dezanove, ás onze horas, na Thesouraria do Ministerio da Fazenda, dando por encerrada a reunião. E, para constar, foi lavrada a presente acta por mim, Hilton Jesus Gadret, secretario da Comissão, que a assigno, hem como os demais membros. Em dezoito de dezembro de mil novecentos e trinta e seis (18/12/36). — José Bellens de Almeida. — Hilton Jesus Gadret. — Paulo Frágoso. — Albino dos Santos Froufe. — Aristides F. Figueiredo. — Magno de Carvalho.

Recebimento do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de janeiro de 1937

Requerimentos despachados

N. 40.350-936 — Alves Ferreira. — Em face da informação, do laudo e do parecer, reduza-se a 82:000\$000 o valor locativo em questão, no lançamento para o corrente exercício.

N. 40.326-936 — Mia & Marques, Ltda. — Em face da informação e do parecer, altere-se para 8:400\$000 o valor locativo em questão, no lançamento para o corrente exercício.

N. 32.166-936 — Prista & Comp. — Em face da informação, do laudo e do parecer, reduza-se a 14:400\$000 o valor locativo em questão, no lançamento para o corrente exercício.

N. 35.359-936 — The Calorio Company. — Cobre-se o imposto com o accrescimento de dez por cento, na forma da lei.

N. 42.673-936 — Ed. Figueira & Comp. — Em face da informação, do parecer e do documento apresentado, reduza-se a 18:000\$000 o valor locativo em questão, no lançamento para o corrente exercício.

N. 1.924-936 — Caixa de Aposentadoria e Pensões. — Faça-se a transferencia proposta.

Ficha n. 42.639-1936 — Companhia Brania de Petroleo, S. A. — Por infracção do art. 15, § 2º, alinea a, do regulamento anexo ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro ultimo, imponho á Companhia Brania de Petroleo, S. A., de conformidade com o art. 72 do citado regulamento, a pena de revalidação estabelecida no art. 62, correspondente ao sello do contracto de fls. Restitua-se o processo á Mesa do Sello, para o cumprimento do disposto no art. 11, § 1º, do mencionado regulamento. Publique-se.

Processos:

N. 42.627-1936 — Companhia Brania de Petroleo, S. A. — Por infracção do art. 15, § 2º, alinea a, do regulamento anexo ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro ultimo, imponho á Companhia Brania de Petroleo, S. A., de conformidade com o art. 72 do citado regulamento, a pena de revalidação estabelecida no art. 62, correspondente ao sello do contracto de fls. — Restitua-se o processo á Mesa do Sello, para o cumprimento do disposto no art. 11, § 1º, do mencionado regulamento. — Publique-se.

N. 42.625-1936 — Companhia Brania de Petroleo, S. A. — Por infracção do art. 15, § 2º, alinea a, do regulamento anexo ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro ultimo, imponho á Companhia Brania de Petroleo, S. A., de conformidade com o art. 72 do citado regulamento, a pena de revalidação estabelecida no art. 62, correspondente ao sello do contracto de fls. — Restitua-se o processo á Mesa do Sello, para o cumprimento do disposto no art. 11, § 1º, do mencionado regulamento. — Publique-se.

Autos:

N. 135/1936 contra José de Almeida Netto. — A' vista da verificação procedida na escripta fiscal da autuada e constante da informação de fls., julgo improcedente o auto de fls., determinando o seu archivamento na forma da legislação em vigor.

N. 576-1936 contra Carlos Alberto F. Costa. — A' vista do que consta deste processo que correu todos os seus tramites, julgo procedente o auto de fls. e imponho a Eduardo Pereira Dias, a multa de cinquenta mil réis (50\$000), minimo dos artigos 88 e 111, paragrapho 1º, letra "a", do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 137-1926 contra Aristodemo Bellia — Agentes fiscaes do imposto de consumo procederam exame nas escriptas fiscal e commercial da firma autuada Aristodemo Bellia, á rua Republica do Perú n. 40, 1º andar, nesta cidade, e constatarem vendas de joias e obras de ourives a particulares, sem o pagamento do imposto de consumo de 3 %, na importancia de 19:003\$700, inclusive o adicional estabelecido no decreto n. 19.936, de 30 de abril de 1931.

Do processo consta minuciosamente o facto apurado, tendo sido lavrado o competente termo de exame e mappas discriminativos das vendas dos referidos objectos.

O autuado pelo seu advogado Dr. Oswaldo Duarte de Rego Monteiro, apresentou defesa no prazo legal, nada provando, porém, do que vem de allegar na mesma defesa.

Pede por fim exame tecnico nos desenhos de joias constantes dos seus livros de encomendas, do que nada resultaria a seu favor, pois tal expediente só serviria para delongas na marcha regular do processo, de vez que as provas materiaes da infracção estão constatadas dos seus livros de registro de encomendas e de entregas, com os respectivos nomes, datas e valores dos objectos vendidos e particulares.

Assim, sendo, resolvo, á vista do processo, julgar procedente o auto de fls., obrigando a firma autuada ao pagamento do imposto sonegado no valor de 19:003\$700, além do pa-

do de multa que lhe imponho, na importância igual no
despacho (43:0089700), "exvi" dos artigos 204, letra
a, combinado com o artigo 220 do decreto n. 17.464, de 6
de dezembro de 1926.

Transfira-se para o pagamento das quantias devidas, no
prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança exe-
cutoria, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias,
na forma dos artigos 7º e 9º das Instruções baixadas com o
decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 22 de janeiro de 1937

Notificações:

N. 72 — Adriano Sá Jorge — Artistas n. 2.
Multa de 150\$000, mais a importância de 60\$000 pela
baixa e emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. — Inti-

N. 71 — Adelino Gomes — Silva Cardoso n. 81. —

N. 70 — Alfredo Andi — Caicará n. 429. — Idem.

N. 69 — Julio Warsseman — 23 de agosto n. 21. —

N. 68 — Leibus Strozberg — Senador Euzébio n. 1.949 —

N. 36 — Aronjokiel Zilberman — Benedito Hypolito. —

N. 37 — Burin Zilberstein — S. Luiz de Gonzaga n. 190.

N. 77 — Moysés Zeitone — Senhor dos Passos n. 201. —

Certidões:

N. 2.378 — Maria Ferreira Alves de Brito. — Certifi-

N. 2.336 — Oscar Rudge. — Idem.

N. 2.383 — Octaviano Moura. — Idem.

Requerimentos despachados

N. 38.486 — Sergio Sodré da Motta. — Inscreva-se a
coleção de fls. 2, reservadas os direitos da Fazenda Nacional,
dando-se baixa no lançamento existente em nome de Abraham
Bianchi a quem imponho a multa de 125\$000, medio da lei.

N. 34.583 — Antonietta Ribeiro. — Tendo em vista o
curso desta processo e achando-se desde 1 de dezembro
em curso a prorrogação de prazo concedida sem que tenha
sido satisfeita a exigência, transfira-se "ex-officio", para An-
tonietta Ribeiro a quem imponho a multa de 125\$000, medio
da lei.

N. 40.865 — José Pedro Francisco. — Inscreva-se a
coleção de fls. 2, em nome de José Pedro Francisco, sob o
valor locativo declarado, de accordo com a informação e pa-
recer.

N. 42.552 — Antonio Vaccaro. — Transfira-se. Imponho

a Antonio Vaccaro a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 22.239 — Francisco Barcia Rodrigues. — Idem.

N. 43.410 — Oliveira & Lemos. — Transfira-se. "ex-of-
ficio", para a firma Antonio da Silva & Comp., em seguida,
para a requerente Oliveira & Lemos. Imponho a primeira
a multa de 125\$000 medio da lei.

N. 36.998 — Manoel da Silva Pereira Filho. — Faça-
se a inscrição pela forma proposta, dando-se baixa, "ex-
officio", a partir de 1937, no lançamento existente em nome
de Evangelina Fernandes da Silva, a quem imponho a multa
de 125\$000, medio da lei.

N. 41.733 — Manoel Pinto Guedes. — Tendo em vista
o officio retro da Policia Civil do Districto Federal, transfi-
ra-se "ex-officio", para João Virentino, Alcides Rodrigues,
Julio Nogueira e Manoel Pinto Guedes, successivamente. Im-
ponho a cada um a multa de 125\$000, medio da lei. Recon-
sidero assim o despacho de fls. 4 e 5, para tornal-o de nullo
effeito.

N. 40.513 — Domingos de Alonso da Silva. — Trans-
fira-se. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 39.011 — João Nunes Ramos. — Transfira-se. Im-
ponho a João Nunes Ramos a multa de 50\$000, minimo da
lei e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro.

N. 34.917 — Joaquim Pinto. — Averbe-se a mudança
pela forma proposta. Imponho a Joaquim Pinto a multa de
50\$000, minimo da lei.

N. 43.419 — Luiz da Fonte Pinheiro e outro. — Aver-
be-se a baixa, a partir de 1937.

N. 43.512 — Manoel Vianna Machado. — Idem.

N. 42.540 — Georgina de Souza Campos. — Idem.

N. 4 — Attila Antunes Filgueiras. — Idem.

N. 4.413 — Alvaro Muniz. — Annote-se a baixa para
o corrente exercicio (1937), de accordo com a informação e
parecer.

N. 36.043 — Antonio Ferreira Netto. — Idem.

N. 41.203 — A. G. Mascarenhas. — Idem.

N. 33.436 — Elias A. Aleib. — Em face da informa-
ção e parecer, mantenho o despacho proferido em data de 6
de setembro do anno proximo findo.

N. 22.283 — Antonio J. Vaz. — Transfira-se. Imponho
a Antonio J. Vaz a multa de 50\$000, minimo da lei e
mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro.

Ministerio do Trabalho, Industria

e Commercio

Directoria Geral de Expediente

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de janeiro de 1937

Sindicato dos Feirantes, desta capital, pedindo seu re-
conhecimento como associação de classe (DGE 15.339-936).
— Indeferido, de accordo com o parecer do consultor juridi-
co. (Este despacho se refere ao seguinte: "Deve ser indefe-
rido o requerimento de fls. 2. Feirantes de Feira Livre não
é profissão. E a Feira apenas um lugar de reunião de va-
rios commerciantes e productores. Permittir que os feirantes
se syndicalizem em sindicato aparte seria o mesmo que per-
mittir a organização de syndicates em razão do lugar e não
da profissão. Ora, em nossa legislação, o syndicato é organi-
zado em razão da profissão: o lugar em que os syndicalizados
exercem a sua actividade é criterio para determinar a área de
jurisdição do syndicato, mas não nas condições da sua orga-
nização. Neste sentido, opino pelo indeferimento da petição.")

Dia 20

Arthur de Santos Bahia e outros, reclamando contra a
dispensa do serviço de obras do Ministerio da Marinha sem
justa causa, segundo allegam (DGE 7.296-936). — Officie-se.

Sindicato Ferroviario dos Operarios da Estrada de Ferro
Sul de Minas, pedindo um funcionario para identificar seus
associados. (DGE 11.585-936). — Transmitta-se. (Este des-
pacho se refere a seguinte informação: "Por officio n. 2-C-2-
121, datado de do mez corrente, e protocolado nesta Inspecto-
ria em 24 do mesmo mez, o Sr. Edgard de Mello, director ge-
ral, interino, da Contabilidade deste Ministerio, faz a com-
munição de que o Sr. Nelson Gomes de Oliveira, por por-
taria do Sr. ministro, datada de 10 do corrente, foi admitti-
do para exercer as funções de identificador em Itajubá.
Cumpre-me ainda vos informar que este Serviço está provi-
denciando a remessa de material de identificação profissional,
bem como instruções, ao identificador em apreço".)

Dia 21

Eduardo Klingelhofer da Fonseca, pedindo certidão do
despacho exarado no processo em que faz uma consulta (DGE
17.291-936). — Certifique-se.

Emilio Rizzo e outros, pedindo a interferencia deste mi-
nisterio no sentido de lhe serem pagos os salarios devidos pela
Construtora Lar Nacional S. A. (DGE 17.075-36). — De ac-
cordo. (Este despacho se refere ao seguinte parecer: "Segun-
do informa em seu telegramma de fls. 16-17 o inspector re-
gional em Goyaz, os creditos dos reclamantes, signatarios do
telegramma de fls. 2, já foram relacionados nos autos da fal-
lencia da empresa Lar Nacional a qual se processo no foro da
capital do Estado de São Paulo. De modo geral, si a questão
já se encontra "sub-judice", não ha lugar para a interferen-
cia deste ministerio, nem por intermedio da Inspectoria Re-
gional em São Paulo, nem, muito menos, por constituição do
advogado por parte de inspector regional. O que se poderia
fazer, seria recommendar ao inspector regional em São Paulo
que se interessasse pelo caso e communicasse a esta Directoria
Geral o estado em que se encontram os creditos dos operarios
que reclamam o pagamento de seus salarios pelos serviços
prestados á fallida".)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de janeiro de 1937

Processos despachados:

Rachel Macedo, pedindo ferias (DGE 18.739-936). — Indeferido, de accordo com o parecer do director de Secção.

Alcinda Bartholomei, pedindo ferias (DGE 18.953-836). — Indeferido, de accordo com o parecer do director de Secção.

Hugo Manoel de Abreu Leão, pedindo ferias (DGE 18.952, de 1936). — Indeferido, de accordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de janeiro de 1937

Foram designadas as cartas que, approvando os estatutos apresentados, reconhecem como profissionais, nos termos da legislação em vigor, os seguintes syndicatos: Syndicato dos Despachantes Aduaneiros de Belém, com sede na cidade do mesmo nome Estado do Pará (DGE 20.095-936) e Syndicato dos Empregados em Padarias e Classes Annexas, de Manaus, Amazonas (DGE 4.144-936).

Dia 19 de janeiro de 1937

Processos despachados:

União dos EAmplegados em Hotéis, Restaurantes e Congeneres, desta capital, pedindo approvação de seus estatutos adoptados na conformidade do decreto n. 24.694, de 1934

(DGE 6.813-935). — Expeça-se a carta em face do documento de fls. 56. Em se tratando de syndicato já reconhecido a prova do terço não é exigida nos mesmos moldes adoptados para os novos syndicatos, "ex-vi" do artigo 33, do decreto 24.694, de 12 de julho de 1934. Foi aliás, o que estabeleceram os despachos recentes, exarados nos processos do Syndicato de Barbeiros e Cabelleireiros de São Paulo e Ferrovianos da Viação Ferrea Rio-Grandense.

Dia 20

Syndicato dos Commercialistas de Leite, com sede em Pelotas, Rio Grande do Sul, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 20.106-936). — Deferido.

Conselho Nacional do Trabalho, submettendo á approvação o pedido de licença, de 6 meses do Conselheiro Edgard de Oliveira Lima (DGE 1.296-936). — De accordo.

Instituto Porto Alegre, pedindo avocação do processo relativo á reclamação apresentada contra o requerente por seu ex-empregado Sigefrido Bettiol (DGE 14.832-936). — De accordo com o parecer do consultor juridico. (Este despacho se refere ao seguinte: "De accordo com o parágrafo unico do artigo 33 do decreto 24.273, que criou o Instituto dos Commercialistas, das decisões das Juntas de Conciliação sobre reclamação de empregados de mais de 10 annos de serviço ha recurso para o Conselho Nacional do Trabalho. Nesta condições, opino para que baixe o processo á Junta, para que o reclamado interponha para o Conselho o recurso legal, não podendo haver recurso de avocação antes do pronunciamento da 2ª instancia".)

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTOS DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 19 de janeiro de 1937

Portarias concedendo licenças especiais de seis meses, de accordo com o artigo 1º do decreto legislativo n. 42, de 15 de abril de 1935, aos seguintes funcionarios:

Segundo escripturario, bacharel Raimundo Amora Maciel, correspondente ao periodo de 19 de janeiro de 1922 a 18 de janeiro de 1932, podendo gozar a parcelladamente, nos termos do artigo 4º do citado decreto e a partir de 1º de fevereiro proximo vindouro;

Segundo escripturario Victor. Alvaro Moreira, ao de 14 de março de 1920 a 13 de março de 1930, com o prazo de oito dias, para inicio;

Terceiro escripturario Antonio Ribeiro dos Santos, ao de 16 de janeiro de 1925 a 15 de janeiro de 1935; idem;

Terceiro escripturario José Guimarães, ao de 1 de janeiro de 1904 a 31 de dezembro de 1913; idem;

Terceiro escripturario Paulo Salles Anbaia, ao de 18 de setembro de 1925 a 17 de setembro de 1935, podendo gozar a parcelladamente, nos termos do artigo 4º do citado decreto; idem.

NOTICIARIO

MINISTERIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE AGUAS

Secção de Pluviometria e Inundações
Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1937

Estações	Ob. em 24 horas	Mts.	Dif.
Bacia Amazonica:			
Fonte Boa	7.50	0.10	
Teffé	12.10	0.28	

Coary	5.55	0.22
Labréa	11.80	0.30
Maués	1.59	0.05
Obidos	1.58	0.03
Santarém	2.42	0.08
Arumanduba	1.95	0.11

Bacia Paraná — Paraguay e Uruguay:

Dia 21

Jupia	6.76	0.68
Jatay	2.72	-0.08
São Matheus	1.16	-0.08
Rio Negro	0.61	-0.12
Porto União	2.10	-0.08
Foz do Iguassú	23.31	-0.29
Posadas	5.11	0.63
Cuyabá	2.10	-0.12
Puerto Bermejo	3.86	0.14
Corrientes	5.01	—
Rosario	3.50	0.04
Concordia	0.82	-0.16
Guauguaychú	0.60	-0.33

Bacia São Francisco:

Dia 22

Porto Real	9.70	-0.13
Pirapora	1.88	-0.12
São Francisco	5.15	-0.33
Januaria	5.80	-0.08
Manga	6.45	0.11
Cabrobó	3.27	0.00
Piranhas	6.94	0.00
Pão de Assucar	3.68	0.00
Traipú	5.15	0.05
Propriá	3.09	0.02
Penedo	3.18	0.04

Bacia Itapicuru (Estado da Bahia):

Dia 21

Queimadas	0.95	0.01
Cipó	0.55	0.00
Itapicuru	0.40	-0.03

Bacia Jequit. e Pardo:

Dia 22

Salinas	0.94	—
Barra do Pontal	2.70	-0.40
Minas Novas	1.37	-0.01
Arassuahy	1.90	-0.20
Itinga	3.00	-0.88
São Pedro	2.90	-0.50

Bacia Parah. do Sul:

Dia 22

Jacarehy	1.39	-0.07
Caçapava	3.06	-0.08
Pindamonhangaba	3.32	-0.03
Guaratiningueta	3.75	0.04
Cachoeira	2.35	-0.03
Cruzeiro	2.36	-0.04
Rezende	1.40	-0.06
Barra do Pirahy	2.45	-0.10
Parahyba do Sul	1.86	-0.14
Anta	2.61	-0.31
Porto Novo do Cunha	1.98	-0.26
São Fidelis	3.90	-0.36
Campos	9.14	-0.39

A de Campos acha-se referida ao nivel do mar.

Estado e tendencia das aguas dos rios

Dia 21

Bacia Amazonica:

Em ascensão em Fonte Boa, Teffé, Coary, Labréa, Maués, Obidos, Santarém e Arumanduba.

Bacia Paraná-Paraguay e Uruguay:

Em ascensão em Jupia (Tres Lagoas), Posadas, Puerto Bermejo e Rosario e em declinio em Jatay, S. Matheus, Rio Negro, Porto União, Foz do Iguassú, Cuyabá Concordia e Guauguaychú.

Dia 22

Bacia São Francisco:

Entrará em declinio entre Pirapora e Manga e continuará em ascensão no resto do curso.

Dia 21

Bacia Itapicuru (Estado da Bahia):

Em ascensão em Queimadas; estacionario em Cipó e em declinio em Itapicuru.

Dia 22

Bacia Jequit. e Pardo:

Continuá em declinio em todo o curso:

Bacia Parahyba do Sul:

Continuá em declinio em todo o curso:

Bacia Itajahy-Assú:

Não é feita a synopse por falta de informações.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

Do trigésimo livro de Registro de Contractos da Directoria de Fazenda da Marinha, folhas cento e dez verso, á margem do contracto numero cento e dezoito de vinte e nove de novembro de mil novecentos e trinta e cinco, celebrado entre este Ministerio e a Sociedade Anonyma Serviços Hollerith, para aluguel de machinas e aparelhos a serem empregados no serviço de contabilidade mecanica, consta o seguinte:

Termo de prorogação do contracto com os Serviços Hollerith, para o anno de mil novecentos e trinta e sete.

Quinze dias do mez de janeiro de mil novecentos e trinta e sete nesta Directoria de Fazenda da Marinha, o contra-almirante Tacito Reis de Moraes Rego, director geral de fazenda, nos termos da clausula sexta deste contracto, determinou a celebração deste termo para prorogação do presente contracto, para o corrente anno, isto é, de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e sete, para o que foi empenhado na verva 1 — Administração geral, do titulo II — Material, sub-consignação 16 — Diversas despesas, do orçamento de mil novecentos e trinta e sete, a importância de 100:800\$ (centos contos e oitocentos mil réis); sendo 88:940\$, para aluguel de machinas e 16:860\$ para material (bobinas, fitas e cartões). E, para firmeza e validade do que fica estipulado, lavrou-se o presente termo que, para produzir seus efeitos, será submettido á consideração do Tribunal de Contas, para ser registrado; sendo assignado pelo mesmo senhor director geral, pela contractante e por duas testemunhas. — Tacito Reis de Moraes Rego, contra-almirante, director geral de fazenda (sobre cinco estampilhas federaes de 2\$ (dois mil réis cada uma e sellos de educação e saude de 200 (duzentos réis). — P. P. Waldemir Fernandes Bouças. Como testemunhas: Hugo Polleery Leite de Castro. — Vicente Fátia Filho. — Durval Carvalho, 3º sargento f.n. AE-ES. Confere. — André Faustino Carlos, 2º tenente reformado (ES).

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE

Segunda secção

Termo additivo ao contracto celebrado em nove de maio de mil novecentos e trinta e quatro, entre o Governo Federal e a "Luftschiffbau Zeppelin G. M. B. H.", para o estabelecimento de uma linha aerea regular com dirigiveis, entre o Brasil e a Europa e para a construção de um aeroporto para dirigiveis, no Rio de Janeiro

Aos quinze dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e trinta e sete, presentes nesta Secretaria de Estado os senhores doutores João Marques dos Reis, ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e Ernesto Hölcke, representante legalmente constituído da "Luftschiffbau Zeppelin G. M. B. H.", contractante do serviço de uma linha aerea regular com dirigiveis entre o Brasil e a Europa e para a construção de um aeroporto para dirigiveis no Rio de Janeiro, na conformidade do decreto numero vinte e quatro mil e sessenta e nove (24.069), de trinta e um (31) de março de mil novecentos e trinta e quatro, declarou o senhor ministro que, de conformidade com o que determina o paragrapho unico da clausula sexta, do respectivo contracto, fica fixado o dia um de janeiro do anno de mil novecentos e trinta e sete para o inicio da vigencia do regimen contractual, em caracter definitivo, para os serviços da referida linha de navegação aerea. O presente termo additivo só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma a aquella instituição lhe denegar registro. Por assim haverem accordado, mandou o senhor ministro lavrar o presente termo additivo aquelle contracto, o qual, depois de lido e por todos achado conforme, assigna com o supracitado representante da "Luftschiffbau Zeppelin G. M. B. H.",

senhor Ernesto Hölcke, com as testemunhas doutor João Baptista de Macedo Guimarães, director da Segunda Secção da Directoria Geral de Contabilidade, Julio Xavier da Silva Moura, segundo official, e, commigo, Oscar Ramos, terceiro official, que o escrevi.

Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro, em (sobre estampilhas federaes no valor total de 14\$200, inclusive taxa de Educação e Saude Publica), quinze de janeiro de mil novecentos e trinta e sete. — João Marques dos Reis. — Ernesto Hölcke. — João Baptista de Macedo Guimarães. — Julio Xavier da Silva Moura. — Oscar Ramos. Confere. — Carmen Nunes Ribeiro, dactylographa. Visto. — J. B. de Macedo Guimarães, director de secção. (C. 648 — 22-1-937 — 42\$800).

Termo de contracto celebrado entre a União e o Radio-Club de Piracicaba, para o estabelecimento de uma estação radio-difusora na cidade de Piracicaba, no Estado de São Paulo

Aos quinze dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e trinta e sete, presentes nesta Secretaria de Estado os senhores doutores João Marques dos Reis, ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e Alcides Rodrigues Junior, representante legalmente constituído do Radio-Club de Piracicaba, sociedade com sede na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, declarou o senhor ministro que, nos termos do decreto numero mil duzentos e cinquenta e um (1.251), de onze (11) de dezembro do anno proximo findo, publicado no "Diario Official" de dezoito (18) do mesmo mez e anno, fica concedida aquella sociedade permissão para estabelecer na referida cidade de Piracicaba, sem direito de exclusividade, uma estação destinada a executar o serviço de radio-difusão, mediante as seguintes clausulas:

Primeira — Fica assegurado ao Radio-Club de Piracicaba o direito de estabelecer, na cidade de Piracicaba (Estado de São Paulo), uma estação de ondas médias, destinada a executar o serviço de rádio-difusão, com finalidade e orientação intellectual e instructiva, e com subordinação a todas as obrigações e exigencias instituidas neste acto de concessão.

Segunda — A presente concessão é outorgada pelo prazo de dez (10) annos, a contar da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, e renovavel, por igual periodo, a juizo do Governo, sem prejuizo da faculdade que lhe assegura a legislação vigente da, em qualquer tempo, desapropriar, no interesse geral, o serviço outorgado.

Paragrapho unico — O Governo não se responsabiliza por indemnização alguma, se o Tribunal de Contas denegar o registro do presente contracto.

Terceira — O concessionario é obrigado:

a) constituir sua directoria com dois terços (2/3), no minimo, de brasileiros natos, attribuindo a estes funções effectivas de administração;

b) admitir, exclusivamente, operadores e "speakers" brasileiros natos, e bem assim a empregar, effectivamente, nos outros serviços technicos e administrativos, dois terços (2/3), no minimo, de pessoal brasileiro;

c) não transferir, directa ou indirectamente, a concessão, sem prévia audiencia do Governo;

d) suspender, por tempo que for determinado, o serviço, todo ou em parte, nos casos previstos no regulamento dos serviços de radio-communicação (decreto numero vinte e um mil cento e onze) ou no que vier a reger a materia e obedecer á primeira requisição da autoridade competente e, havendo urgencia, fazer cessar o serviço em acto successivo de intimação, sem que, por isso, assista á sociedade direito a qualquer indemnização;

e) submeter-se ao regimen de fiscalização que for instituído pelo Governo, bem como ao pagamento, adiantadamente, da quota mensal para as despesas de fiscalização e de quaisquer contribuições que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento sobre a materia;

f) fornecer ao Departamento dos Correios e Telegraphos todos os elementos que este venha a exigir para os effectos de fiscalização, e bem assim, prestar-lhe, em qualquer tempo, todas as informações que permittam ao Governo apreciar o modo como está sendo executada a concessão;

g) manter sempre em ordem e em dia o registro de todos os programmas e irradiações lidas ao microphone, devidamente authenticadas e com o visto do órgão fiscalizador;

h) obedecer ás posturas municipaes applicaveis ao serviço da concessão;

i) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos de serviço meteorologico, bem como transmittir e receber, nos dias e horas determinadas, o programma nacional e o pan-americano;

j) submeter, no prazo de trez (3) mezes, a contar da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, á approvação do Governo, o local escolhido para a montagem da estação;

k) submeter, no prazo de seis (6) mezes, a contar da mesma data de que trata a alinea anterior, a approvação do Governo, as plantas, orçamentos e todas as especificações technicas das installações, inclusive a relação minuciosa do material a empregar;

l) inaugurar, no prazo de dois (2) annos, a contar da data da approvação de que trata a alinea anterior, o serviço definitivo, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e reconhecido pelo Governo;

m) submeter-se á resalva de direito da União sobre todo o acervo da sociedade, para garantia de liquidação de qualquer debito para com ella;

n) submeter-se á resalva de que a frequencia distribuida á sociedade não constitue direito de propriedade, e ficará sujeita ás regras estabelecidas no regulamento dos serviços de radio-communicação (decreto numero vinte e um mil cento e onze) ou em outro que vier a ser baixado sobre o assumpto, incidindo sempre sobre essa frequencia o direito de posse da União;

o) submeter-se aos preceitos instituidos nas convenções e regulamentos internacionaes, bem como a todas as disposições contidas em leis, regulamentos e instrucções que existam ou venham a existir referentes ou applicaveis ao serviço da concessão.

Quarta — O concessionario não poderá alterar, em qualquer tempo, seus estatutos sem prévia approvação do Governo, assim como se obriga a manter sua estação em perfeito funcionamento, com a eficiencia necessaria e de accordo com as prescripções technicas que estiverem em vigor ou vierem a vigorar.

Quinta — Fica estabelecido que a estação transmissora do concessionario só poderá ser localizada a uma distancia, minima de um (1) kilometro do centro da cidade.

Sexta — No regimen de fiscalização que fôr instituido, fica assegurado ao Governo, quando julgar conveniente, o direito de examinar, como melhor lhe approuver, os livros, escripturação e tudo que se tornar necessario a essa fiscalização.

Setima — Pela inobservancia de qualquer das presentes clausulas, em que não esteja prevista a immediata caducidade da concessão, o Governo poderá, pelo órgão fiscalizador, impôr ao concessionario multas de cem mil réis (100\$) a cinco contos de réis (5:000\$), conforme a gravidade da infracção.

Paragrapho unico — A importancia de qualquer multa será recolhida á Thesouraria do Departamento dos Correios e Telegraphos dentro do prazo improrogavel de trinta dias, a contar da data da notificação feita directamente ao concessionario ou da publicação do acto no "Diario Official".

Oitava — Em qualquer tempo, são applicaveis ao concessionario os preceitos da legislação sobre desapropriação por necessidade ou utilidade publica e requisições militares.

Nona — A concessão será considerada caduca, para todos os efeitos, sem direito a qualquer indemnização:

a) se, em todo tempo, fôr verificada a inobservancia das disposições contidas nas alineas a, b, c, d e i, (in-fine). j, k e l da clausula III;

b) se não forem pagas, dentro dos prazos estabelecidos, a quota e contribuições a que se refere a alinea e da clausula III, bem como a importancia de qualquer multa imposta nos termos da clausula VII;

c) se, em qualquer tempo, se verificar o emprego da estação para outros fins que não os determinados na concessão e admitidos pela legislação que reger a materia.

Paragrapho primeiro — Poderá a concessão ser declarada caduca, a juizo do Governo, sem direito a qualquer indemnização;

a) se, depois de estabelecido, fôr o serviço interrompido por mais de trinta (30) dias consecutivos, ou se se verificar a incapacidade do concessionario para executar o serviço, salvo motivo de força maior, devidamente provado e reconhecido pelo Governo;

b) se o concessionario incidir reiteradamente em infracções passíveis de multa.

Paragrapho segundo — A concessão será considerada pre-empta se o Governo não julgar conveniente renovar-lhe o prazo.

Decima — Para todos os efeitos juridicos e concessionario elege seu domicilio legal a cidade de Piracicaba, no Estado de S. Paulo. Por assim haverem accordado, mandou o senhor ministro lavrar o presente termo que, depois de lido e por todos achado conforme, assigna com o supracitado representante do Radio-Club de Piracicaba, senhor doutor Alcides Rodrigues Junior, com as testemunhas doutor João Baptista de Macedo Guimarães, director da segunda secção da Directoria Geral de Contabilidade, Julio Xavier da Silva Moura, segundo official, e, commigo, Oscar Ramos, terceiro official, que o escrevi.

Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro, em (sobre estampilhas federaes no valor total de 50\$200, inclusive taxa de Educação e Saude Publica), quinze de janeiro de mil novecentos e trinta e sete. — *João Marques dos Reis*. — *Alcides Rodrigues Junior*. — *João Baptista de Macedo Guimarães*. — *Julio Xavier da Silva Moura*. — *Oscar Ramos*. Confere. — *Carmen Nunes Ribeiro*, dactylographa. Visto. — *J. B. de Macedo Guimarães*, director da secção.

(C. 484 — 22-1-937 — 163\$200).

Termo de contracto celebrado entre a União e o Radio Club de Rio Claro, para o estabelecimento de uma estação radio-difusora na cidade de Rio Claro, Estado de S. Paulo.

Aos dezeses dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e trinta e sete presentes nesta Secretaria de Estado os senhores doutor João Marques dos Reis, ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e Carlos Barbosa Pinto, representante legalmente constituido da Radio Club de Rio Claro, sociedade com sede na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, declarou o senhor ministro que, nos termos do decreto numero mil trezentos e sete (1.307) de vinte e oito (28) de dezembro do anno proximo findo, publicado no "Diario Official" de trinta e um (31) do mesmo mez e anno, fica concedida áquella sociedade permissão para estabelecer na referida cidade de Rio Claro, sem direito de exclusividade, uma estação destinada a executar o serviço de radio-difusão, mediante as seguintes clausulas:

Primeira — Fica assegurado ao Radio Club de Rio Claro o direito de estabelecer, na cidade de Rio Claro (Estado de São Paulo), uma estação de ondas medias, destinada a executar o serviço de radio-difusão, com finalidade e orientação intellectual e instructiva, e com subordinação a todas as obrigações e exigencias instituidas neste acto de concessão.

Segunda — A presente concessão é outorgada pelo prazo de dez (10) annos, a contar da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, e renovavel, por igual periodo, a juizo do Governo, sem prejuizo da faculdade que lhe assegura a legislação vigente de, em qualquer tempo, desapropriar, no interesse geral, o serviço outorgado.

Paragrapho unico — O Governo não se responsabiliza por indemnização alguma, se o Tribunal de Contas denegar o registro do presente contracto.

Terceira — O concessionario é obrigado a: a) constituir sua directoria com dois terços (2/3), no minimo, de brasileiros natos, attribuindo a estes funções effectivas de administração; b) admitir, exclusivamente, operadores e "speakers" brasileiros natos, e bem assim a empregar, effectivamente, nos outros serviços technicos e administrativos, dois terços (2/3), no minimo, de pessoal brasileiro; c) não transferir, directa ou indirectamente, a concessão, sem previa audiencia do Governo; d) suspender, por tempo que fôr determinado, o serviço, todo ou em parte, nos casos previstos no regulamento dos serviços de radio-communicação (decreto numero vinte e um mil cento e onze), ou no que vier a reger a materia e obedecer á primeira requisição da autoridade competente e, havendo urgencia, fazer cessar o serviço em acto successivo á intimação, sem que, por isso, assista direito á sociedade a qualquer indemnização; e) submeter-se ao regimen de fiscalização que fôr instituido pelo governo, bem como ao pagamento, adeantadamente, da quota mensal para as despesas de fiscalização e de quaesquer contribuições que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento sobre a materia; f) fornecer ao Departamento dos Correios e Telegraphos todos os elementos que este venha a exigir para os efeitos de fiscalização, e, bem assim, prestar-lhe, em qualquer tempo, todas

as informações que permitam ao governo apreciar o modo como está sendo executada a concessão; g) manter sempre em ordem e em dia o registro de todos os programmas e irradiações lidas ao microphone, devidamente authenticadas e com o visto do órgão fiscalizador; h) obedecer á posturas municipaes applicaveis ao serviço da concessão; i) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos de serviço meteorológico, bem como transmittir e receber, nos dias e horas determinados, o programma nacional e o pan-americano; j) submeter, no prazo de tres (3) mezes, a contar da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, á aprovação do Governo, o local escolhido para a montagem da estação; k) submeter, no prazo de seis (6) mezes, a contar da mesma data, de que trata a alinea anterior, á aprovação do Governo, as plantas, orçamentos e todas as especificações technicas das installações, inclusive a relação minuciosa do material a empregar; l) inaugurar, no prazo de dois (2) annos, a contar da data da aprovação de que trata a alinea anterior, o serviço definitivo, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e reconhecido pelo governo; m) submeter-se á resalva de direito da União sobre todo o acervo da sociedade, para garantia de liquidação de qualquer debito para com ella; n) submeter-se á resalva de que a frequencia distribuída á sociedade não constitue direito de propriedade, e ficará sujeita ás regras estabelecidas no regulamento dos serviços de radio-communicação (decreto numero vinte e um mil cento e onze) ou em outro que vier a ser baixado sobre o assumpto incidindo sempre sobre essa frequencia o direito de posse da União; o) submeter-se aos preceitos instituidos nas convenções e regulamentos internacionaes, bem como a todas as disposições contidas em leis, regulamentos e instruções que existam ou venham a existir, referentes ou applicaveis ao serviço da concessão.

Quarta — O concessionario não poderá alterar, em qualquer tempo seus estatutos, sem previa aprovação do Governo, assim como se obriga a manter sua estação em perfeito funcionamento, com a eficiencia necessaria e de accordo com as prescrições technicas que estiverem em vigor ou vierem a vigorar.

Quinta — Fica estabelecida que a estação transmissora do concessionario só poderá ser localizada a uma distancia, minima, de um (1) kilometro do centro da cidade.

Sexta — No regimen de fiscalização que fór instituido, fica assegurado ao Governo, quando julgar conveniente, o direito de examinar, como melhor lhe approuver, os livros, escripturação e tudo que se tornar necessario a essa fiscalização.

Setima — Pela inobservancia de qualquer das presentes clausulas, em que não esteja prevista a immediata caducidade da concessão, o Governo poderá, pelo órgão fiscalizador, impor ao concessionario multas de cem mil réis (100\$000) a cinco contos de réis (5:000\$), conforme a gravidade da infracção.

Paragrapho unico — A importancia de qualquer multa será recolhida á thesauraria do Departamento dos Correios e Telegraphos, dentro do prazo improrogavel de trinta (30) dias, a contar da data da notificação feita directamente ao concessionario ou da publicação do acto no "Diario Official".

Oitava — Em qualquer tempo, são applicaveis ao concessionario os preceitos da legislação sobre desapropriação por necessidade ou utilidade publica e requisições militares.

Nona — A concessão será considerada caduca, para todos os efeitos, sem direito a qualquer indemnização: a) se, em todo tempo, fór verificada a inobservancia das disposições contidas nas alineas a, b, c, d, i (in-fine), j, k e l da clausula III; b) se não forem pagas, dentro dos prazos estabelecidos, a quota e contribuições a que se refere a alinea "e" da clausula III, bem como a importancia de qualquer multa imposta nos termos da clausula VII; c) se, em qualquer tempo, se verificar o emprego da estação para outros fins que não os determinados na concessão e admittidos pela legislação que rege a materia.

Paragrapho primeiro — Poderá a concessão ser declarada caduca, a juizo do governo, sem direito a qualquer indemnização; a) se, depois de estabelecido, fór o serviço interrompido por mais de trinta (30) dias consecutivos, ou se se verificar a incapacidade do concessionario para executar o serviço, salvo motivo de força maior, devidamente provado e reconhecido pelo governo; b) se o concessionario incidir reiteradamente em infracções passíveis de multa.

Paragrapho segundo — A concessão será considerada pre-empta se o Governo não julgar conveniente renovar-lhe o prazo.

Decima — Para todos os efeitos juridicos o concessionario elige seu domicilio legal a cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo. Por assim haverem accordado, mandou o senhor ministro lavrar o presente termo, que, depois de lido e por todos achado conforme, assigna com o supracitado representante do Radio Club de Rio Claro, senhor Carlos Barbosa Pinto, com as testemunhas doutor João Baptista de Macedo Guimarães, director da segunda secção da Directoria Geral de Contabilidade, Julio Xavier da Silva Moura, segundo official, e, commigo, Oscar Ramos, terceiro official, que o escrevi. Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro, em (sobre estampilhas federaes no valor total de 50\$200, inclusive taxa de Educação e Saudo Publica), dezeseis de janeiro de mil novecentos e trinta e sete. — *João Marques dos Reis*. — *Carlos Barbosa Pinto*. — *João Baptista de Macedo Guimarães*. — *Julio Xavier da Silva Moura*. — *Oscar Ramos*. — Confere. *Carmen Nunes Ribeiro*, dactylographa. — Visto *J. R. de Macedo Guimarães*, director de Secção.

(C. 649—22-1-37—146\$900.)

Termo de contracto celebrado entre a União e a Radio Vera Cruz, Sociedade Anonyma, para o estabelecimento de uma estação radio-difusora na cidade do Rio de Janeiro, Districto Federal.

Aos dezenove dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e trinta e sete, presentes nesta Secretaria de Estado os senhores doutores João Marques dos Reis, ministro da Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e Placido Modesto de Mello, representante legalmente constituido da Radio Vera Cruz, Sociedade Anonyma, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Districto Federal, declarou o senhor ministro que, nos termos do decreto numero mil trezentos e seis (1.306), de vinte e oito (28) de dezembro do anno proximo findo, publicado no "Diario Official" de quatro do corrente mez, fica concedida áquella sociedade permissão para estabelecer na referida cidade do Rio de Janeiro, sem direito de exclusividade, uma estação destinada a executar o serviço de radio-difusão, mediante as seguintes clausulas.

Primeira — Fica assegurado á Radio Vera Cruz, Sociedade Anonyma, o direito de estabelecer, na cidade do Rio de Janeiro (Districto Federal), uma estação de ondas medias, destinada a executar o serviço de radio-difusão, com finalidade e orientação intellectual e instructiva, e com subordinação a todas as obrigações e exigencias insituidas neste acto de concessão.

Segunda — A presente concessão é outorgada pelo prazo de dez (10) annos, a contar da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, e renovavel, por igual periodo, a juizo do Governo, sem prejuizo da faculdade que lhe assegura a legislação vigente de, em qualquer tempo, desapropriar, no interesse geral, o serviço outorgado.

Paragrapho unico — O Governo não se responsabiliza por indemnização alguma, se o Tribunal de Contas denegar o registro do presente contracto.

Terceira — A concessionaria é obrigada a: a) constituir sua directoria com dois terços (2/3), no minimo, de brasileiros natos, attribuindo a estes funções effectivas de administração; b) admittir, exclusivamente, operadores e "speakers" brasileiros natos, e bem assim, a empregar, effectivamente, nos outros serviços technicos e administrativos dois terços (2/3), no minimo, de pessoal brasileiro; c) não transferir, directa ou indirectamente, a concessão, sem previa audiência do governo; d) suspender, por tempo que fór determinado, o serviço todo ou em parte, nos casos previstos no regulamento dos serviços de radio-communicação (decreto numero vinte e mil cento e onze) ou no que vier a reger a materia e obedecer á primeira requisição da autoridade competente, e, havendo urgencia, fazer cessar o serviço em acto successivo á intimação, sem que, por isso, assista á sociedade o direito a qualquer indemnização; e) submeter-se ao regimen de fiscalização que fór instituido pelo governo, bem como ao pagamento, adiantadamente, da quota mensal para as despesas de fiscalização e de quaesquer contribuições que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento sobre a materia; f) fornecer ao Departamento dos Correios e Telegraphos todos os elementos que este venham a exigir para os efeitos do fis-

realização, e, bem assim, prestar-lhe, em qualquer tempo, todas as informações que permitam ao governo apreciar o modo como está sendo executada a concessão; g) manter sempre em ordem e em dia o registro de todos os programas e irradiações lidas ao microphone, devidamente autenticadas e com o visto do órgão fiscalizador; h) obedecer às posturas municipais applicaveis ao serviço da concessão; i) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos de serviços meteorológicos, bem como transmittir e receber, nos dias e horas determinados, o programma nacional e o pan-americano; j) submeter no prazo de três (3) mezes, a contar da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, á aprovação do Governo, o local escolhido para a montagem da estação; k) submeter, no prazo de seis mezes, a contar da mesma data de que trata a alinea anterior, á aprovação do governo, as plantas, organogramas e todas as especificações technicas das instalações, inclusive a relação minuciosa do material a empregar; l) inaugurar, no prazo de dois (2) annos, a contar da data da aprovação de que trata a alinea anterior, o serviço definitivo, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e reconhecido pelo governo; m) submeter-se á resalva de direito da União sobre todo o acervo da sociedade, para garantia de liquidação de qualquer debito para com ella; n) submeter-se á resalva de que a frequência distribuída á sociedade não constitue direito de propriedade, e ficará sujeita ás regras estabelecidas no regulamento dos serviços de radio-communicação (decreto numero vinte e um mil cento e onze) ou em outro que vier a ser baixado sobre o assumpto, incluindo sempre sobre essa frequência o direito de posse da União; o) submeter-se aos preceitos instituidos nas convenções e regulamentos internacionais, bem como a todas as disposições contidas em leis, regulamentos e instruções que existam ou venham a existir, referente ou applicaveis ao serviço da concessão.

Quarta — A concessionaria não poderá alterar, em qualquer tempo, seus estatutos sem previa aprovação do governo, assim como se obriga a manter sua estação em perfeito funcionamento, com a eficiencia necessaria e de accordo com as prescrições technicas que estiverem em vigor ou vierem a vigorar.

Quinta — Fica estabelecido que a estação transmissora da concessionaria só poderá ser localizada a uma distancia, minima, de dez (10) kilometros do centro da cidade.

Sexta — No regimen de fiscalização que fôr instituido, fica assegurado ao governo, quando julgar conveniente, o direito de examinar, como melhor lhe aprouver, os livros, escripturação e tudo que se tornar necessario a essa fiscalização.

Sétima — Pela inobservancia de qualquer das presentes clausulas, em que não esteja prevista a immediata caducidade da concessão, o governo poderá, pelo órgão fiscalizador, impor á concessionaria, multas de cem mil réis (100\$) a cinco contos de réis (5:000\$000), conforme a gravidade da infracção.

Paragrapho unico — A importancia de qualquer multa será recolhida á thesauraria do Departamento dos Correios e Telegraphos dentro do prazo improrogavel de trinta (30) dias, a contar da data da notificação feita directamente á concessionaria ou da publicação do acto no "Diario Official".

Oitava — Em qualquer tempo, são applicaveis á concessionaria os preceitos da legislação sobre desapropriação por necessidade ou utilidade publica e requisições militares.

Nona — A concessão será considerada caduca, para todos os effeitos, sem direito a qualquer indemnização; a) se, em todo tempo, for verificada a inobservancia das disposições contidas nas alíneas a, b, c, d, i, (in-fine), j, k, e l, da clausula III; b) se não forem pagas dentro dos prazos estabelecidos, a quota e contribuições a que se refere a alinea "e" da clausula III, bem como a importancia de qualquer multa imposta nos termos da clausula VII; c) se, em qualquer tempo se verificar o emprego da estação para outros fins que não os determinados na concessão e admitidos pela legislação que reger a materia.

Paragrapho primeiro — Poderá a concessão ser declarada caduca, a juizo do governo, sem direito a qualquer indemnização; a) se, depois de estabelecido, fôr o serviço interrompido por mais de trinta (30) dias consecutivos, ou se se verificar a incapacidade da concessionaria para executar o serviço, salvo motivo de força maior, devidamente provado e reconhecido pelo governo; b) se a concessionaria incidir reiteradamente em infracções passíveis de multa.

Paragrapho segundo — A concessão será considerada pretermitida se o governo não julgar conveniente renovar-lhe o prazo.

Decima — Para todos os effeitos juridicos, a concessionaria elege seu domicilio legal a cidade do Rio de Janeiro, Districto Federal. Por assim haverem accordado, mandou o senhor ministro lavrar o presente termo que, depois de lido e por todos achado conforme, assigna com o supracitado representante da Radio Vera Cruz, Sociedade Anonyma, senhor doutor Placido Modesto de Mello, com as testemunhas doutor João Baptista de Macedo Guimarães, director da Segunda Secção da Directoria Geral de Contabilidade, Julio Xavier da Silva Moura, segundo official e, commigo, Oscar Ramos, terceiro official que o escrevi. Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro, em (sobre estampilhas federaes no valor total de 50\$200, inclusive taxa de Educação e Saude Publica), dezanove de janeiro de mil novecentos e trinta e sete. — João Marques dos Reis — Placido Modesto de Mello. — João Baptista de Macedo Guimarães. — Julio Xavier da Silva Moura. — Oscar Ramos. — Confere. Carmen Nunes Ribeiro, dactylographa. — Visto. J. B. de Macedo Guimarães, director de Secção.

(C. 653—22-1-37—146\$900.)

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Directoria de Expediente e Contabilidade

Primeira secção

Termo de accordo celebrado entre o Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o do Estado de Minas Geraes, de conformidade com as conclusões da Conferencia dos Secretarios de Agricultura, para a execução dos serviços publicos relativos ao Fomento da Produção Vegetal, quer os de ordem geral, quer os especializados em determinados ramos da exploração rural, no territorio do Estado, de accordo com o art. 9º da Constituição Federal.

Rectificação

No termo publicado no "Diario Official", de 16 do corrente, á fls. 1.375 e 1.376, devem ser feitas as seguintes correções:

Clausula 2ª, letra "b" — Leia-se: "observar as condições das diferentes lavouras e collectar informações a respeito";

Clausula 8ª — Leia-se: "para a execução do presente accordo, além das dotações nominaes dos serviços articulados, o Governo da União, contribuirá com a quota total de réis 1.100:000\$000 (mil e cem contos de réis), sendo 500:000\$000 (quinhentos contos de réis) para os serviços de Fomento, em geral, e 600:000\$000 (seiscentos contos de réis), para os serviços especiaes, relativos a plantas têxteis, dos quaes será applicado, obrigatoriamente, um minimo de 200:000\$000 (duzentos contos de réis) no custeio dos trabalhos da Estação Experimental de Plantas Têxteis em Sete Lagoas, no corrente exercicio".

Na clausula 11ª corrija-se a expressão "que tenham mais de 100 (dez) annos" para "que tenham mais de 10 (dez) annos".

DIRECTORIA DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Primeira secção

Termo de accordo celebrado entre o Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o do Estado do Ceará, de conformidade com as conclusões da conferencia dos Secretarios de Agricultura, para a execução dos serviços publicos relativos ao Fomento da Produção Vegetal, quer os de ordem geral, quer os especializados em determinados ramos da exploração rural, no territorio do Estado, de accordo com o art. 9º da Constituição Federal.

Aos 13 dias do mez de janeiro de 1937, presentes, na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, o respectivo ministro de Estado, senhor doutor Odilon Duarte Braga, por parte do Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e o senador pelo Estado do Ceará, senhor doutor Edgard Cavalcante de Arruda, devidamente autorizado pelo governador daquele Estado, acordam, nos termos do art. 1º, da lei,

n. 199, de 23 de janeiro de 1936, a articulação dos serviços federaes e estaduais do Fomento da Produção Vegetal, mediante o que se dispõe no presente termo:

1.º Os serviços federaes e estaduais do Fomento da Produção Vegetal, quer os de ordem geral, quer os especializados em determinados ramos de exploração rural que, na forma do programma de trabalhos communicado ao Ministerio da Agricultura, passam a ser dirigidos e executados pelo Governo do Estado, sob a fiscalização daquelle Ministerio, são os seguintes:

a) serviços federaes — Sub-Inspectoria Agrícola da 3ª Região, com sede em Fortaleza; Campo de Sementes de Cereales e Leguminosas, em Guayuba; Campo de Sementes de Cana de Açúcar, em Barbalha; Horto Florestal, em Ubatuba; e os demais relativos à fructicultura e às plantas têxteis mantidos até agora em virtude de accordos;

b) serviços estaduais — Directoria de Agricultura, tres campos de sementes e tres outros fructícolas

2.º Os trabalhos acima comprehenderão todas as medidas necessarias ao aperfeiçoamento das praticas agrícolas e industriais, devendo a administração estadual dos serviços articulados:

a) inspecionar regularmente as regiões agrícolas do Estado, mantendo os seus technicos em constante contacto com os lavradores;

b) observar as condições das diferentes lavouras e collectar informações a respeito;

c) suggerir às repartições competentes os estudos necessarios para o desenvolvimento das culturas e para o melhoramento dos processos culturaes;

d) inspecionar as zonas ainda não aproveitadas para a lavoura, colhendo informes e dados capazes de fornecerem indicações sobre suas possibilidades para a agricultura, afim de servir de base a estudos nas repartições competentes e de orientação aos interessados;

e) colher informações, amostras de productos e terras, que serão encaminhadas, para estudos e analyses, às repartições competentes estaduais e ao Ministerio da Agricultura, quando por este solicitadas;

f) colher e remetter às repartições especializadas material para estudo das pragas vegetaes e animaes, que causam prejuizo às lavouras;

g) vulgarizar e demonstrar os processos de cultura mais convenientes e diffundir conhecimentos sobre os meios de prevenir e combater as pragas da lavoura, de accordo com os resultados dos estudos e experiencias feitos pelas repartições competentes e segundo as instruções e conselhos destes;

h) fazer a propaganda da produção economica das plantas, não só das cultivadas, mas também das que venham a ser introduzidas;

i) fazer demonstrações praticas, quando possiveis, sobre os processos racionais de plantação, adubação, tratos culturaes, irrigação, colheita, beneficiamento, tratamento, acondicionamento e transporte de productos agrícolas;

j) fiscalizar o commercio de sementes, de accordo com os regulamentos respectivos;

k) fiscalizar as plantações, a colheita, o beneficiamento, a classificação, o acondicionamento e o transporte de fructas destinadas à exportação, de accordo com as leis e regulamentos vigentes;

l) propugnar pela padronização dos productos, demonstrando suas vantagens;

m) fiscalizar a confecção dos padrões officiaes de classificação commercial, adoptados pelas Bolsas, acompanhando a distribuição dos mesmos entre os interessados e fiscalizando a sua adopção;

n) collaborar com as repartições competentes na avaliação das safras e no levantamento das estatísticas agrícolas;

o) collaborar com as repartições competentes na organização de mostruários agrícolas;

p) collocar nas exposições, feiras, concursos e congressos agrícolas, que forem promovidos com o intuito de estimular a boa produção;

q) prestar o seu concurso aos serviços de divulgação;

r) manter stocks de machinas agrícolas e material de defesa vegetal, para venda aos agricultores;

s) instalar campos de cooperação com os agricultores;

t) instalar campos permanentes de multiplicação de sementes e produção de mudas, em cooperação com os municipios ou com os particulares, para distribuição e venda aos lavradores;

u) proceder ao levantamento de inqueritos economicos em cada municipio de região agrícola;

v) manter um serviço de informações sobre machinas agrícolas e de industria rural, com especificação de qualidade, preço e outras indicações uteis;

x) facilitar aos lavradores a aquisição de machinas agrícolas adequadas à lavoura da região.

3.º Uma vez estabelecida a cooperação entre a União e o Estado, na forma da clausula 1ª, obriga-se este, dentro do seu territorio, a:

a) intensificar, por todos os modos, o melhoramento da agricultura da região, pela propaganda de novos methodos culturaes, desenvolvendo as culturas existentes e facilitando a adopção de novas;

b) collectar dados e informações sobre a riqueza natural da região;

c) encaminhar ao Ministerio da Agricultura o material colhido e por este solicitado para analyse e estudo, constando de amostras de terra, flores, fructas, sementes, material lenhoso, adubos, etc.;

d) ter sob sua guarda e responsabilidade os depositos de machinas e instrumentos necessarios aos serviços e para venda aos agricultores;

e) auxiliar a organização de congressos agrícolas regionaes, feiras, exposições, etc.;

f) manter um serviço gratuito de consultas sobre assumptos agrícolas.

4.º Os trabalhos a que se refere o presente accordo serão executados, dentro das respectivas categorias e equivalencia de funções, pelos funcionarios do Serviço estadual, articulado, e pelos funcionarios do Ministerio da Agricultura designados para ter exercicio nos serviços mencionados na alinea "a", da clausula 1ª.

5.º O Governo estadual poderá solicitar ao Ministerio da Agricultura a designação de technicos federaes para collaborarem na execução deste accordo, até mesmo em cargos da direcção, cabendo ao Ministerio a faculdade de attender ao pedido, mediante designação, desde que haja reciproca confiança, respeitadas as disposições da lei n. 199, de 23 de janeiro de 1936.

6.º Os funcionarios da União que passarem a servir nas repartições a que se refere o presente accordo continuarão a perceber os seus vencimentos à conta das dotações orçamentarias federaes, comquanto funcionem sob a orientação estadual dos serviços articulados.

7.º O Governo estadual terá a seu cargo a direcção e execução dos trabalhos de que cogita este accordo, por seus órgãos competentes.

8.º Para a execução do presente accordo, além das dotações normaes dos serviços articulados, o Governo da União contribuirá com a quota annual de quatrocentos e trinta contos de réis (430:000\$000), sendo cincoenta contos (50:000\$), para os serviços geraes de fomento; trezentos contos (300:000\$000) para os serviços especiaes de plantas têxteis, dos quaes 140:000\$000 destinam-se ao custeio dos trabalhos da Estação Experimental de Plantas Têxteis, em Santo Antonio; e oitenta contos (80:000\$000) para os serviços especiaes de fructicultura.

No vigente exercicio, a despesa acima correrá à conta das sub-consignações ns. 12 (50:000\$000), 7 (300:000\$000) e 8 (80:000\$000), da verba unica, titulo III, serviços e encargos diversos. II — D. N. P. V., do anexo n. 11, de que se refere o art. 3º da lei n. 300, de 13 de novembro do anno findo, de cujos credits foi devidamente deduzida a escripturação a cargo da Directoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura; e, nos exercicios vindouros, por conta dos credits que forem votados para esse fim.

9.º O Governo do Estado do Ceará, concorrerá igualmente com a quota annual de oitocentos e sessenta contos de réis (860:000\$000), correspondente a 2/3 do total das quotas federal e estadual para o custeio das despesas com a execução do accordo.

A importancia a que se refere a presente clausula consta do orçamento de despesa do Estado, para 1937.

10. Todas as despesas com pessoal, assalariado ou contratado e material, referentes aos trabalhos de que cogita o presente accordo, serão pagas com os recursos provenientes das quotas acima referidas, excepto aquellas para as quaes haja dotação propria nos orçamentos federal e estadual.

O Governo Federal reserva-se o direito de fiscalizar, em qualquer occasião, por intermedio do Ministerio da Agricultura,

tura, a applicação dada ás importancias com que tiver contribuido para a execução dos trabalhos contractuaes.

11. O pessoal, assalariado e contractado, necessario aos serviços será admittido pelo Governo do Estado, de conformidade com os recursos dessas quotas, resalvados os direitos dos actuaes contractados dos serviços federaes que tenham mais de 10 annos de exercicio e daquelles que, antes da vigencia do decreto n. 24.280, de 22 de maio de 1934, exerciam as suas funções em commissão.

12. As contribuições dos governos federal e estadual serão recolhidas ás agencias do Banco do Brasil, na Capital do Estado, á disposição do funcionario regularmente nomeado para dirigir os serviços articulados, na forma do presente accordo, depois de communicada a nomeação ao Ministerio da Agricultura, em quatro prestações iguaes e trimestraes.

13. Respeitada a proporção fixada na clausula 9ª, o valor das quotas estadual e federal poderá variar cada anno, mediante combinação prévia entre o governo estadual e o Ministerio da Agricultura.

14. A duração do presente accordo será de cinco exercicios financeiros, inclusive o actual, podendo ser prorogado, a juizo das partes accordantes.

15. O presente accordo será rescindido no caso de inobservancia de qualquer uma das suas clausulas ou, se isso não occorrer, mediante assentimento de ambas as partes accordantes.

16. Na hypothese de surgirem duvidas na execução do presente accordo, serão ellas resolvidas por arbitramento, escolhendo cada parte o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Se os arbitros nomeados não chegarem a accordo, cada uma das partes indicará dois nomes, dentro de igual prazo, e a sorte determinará dentre os quatro o desempatador. Emquanto não fôr dirimida a duvida sujeita a arbitramento, o presente termo será considerado em vigor, para todos os efeitos.

17. O presente accordo terá vigencia depois de registrado pelos Tribunaes de Contas, federal e estadual, não se responsabilizando qualquer dos governos contractantes, por indemnização alguma, se um dos referidos Tribunaes, ou ambos, denegar o registro.

18. Na hypothese de rescisão ou extincção do presente accordo, os materiaes e semoventes adquiridos na sua vigencia serão divididos entre as partes, na proporção do seu valor, cabendo á União bens do valor de 1/3 e ao Estado bens do valor dos outros 2/3, determinados esses valores por meio de inventario especialmente levantado.

E' lícito, entretanto, a qualquer das partes accordantes, no caso de extincção ou rescisão, ficar com o acervo dos estabelecimentos custeados com as quotas contractuaes e adquirido por conta dessas quotas, desde que indemnice a outra parte da importancia que lhe couber e que fôr verificada no inventario de que trata a presente clausula.

19. São considerados rescindidos os contractos vigentes nesta data, celebrados entre a União e o Estado do Ceará e relativos a plantas têxteis e fruticultura tropical.

20. Os materiaes e semoventes adquiridos no regime estatuido pelos accordos referidos na clausula anterior passarão á administração estadual, de conformidade com este contracto, sujeitos, entretanto, na hypothese de revisão ou extincção, ás estipulações contractuaes relativas á sua divisão, constantes dos termos dos accordos ora rescindidos.

21. O presente termo não está sujeito ao pagamento de sello, por se tratar de assumpto de interesse da União.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente termo no livro 1º de accordos com a Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, o qual, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelos representantes das partes accordantes, já mencionados, pelas testemunhas Jorge Rodrigues Coutinho, e Itagihe Barçante, e por mim, J. Soares Pereira, terceiro official da Directoria de Expediente e Contabilidade da referida Secretaria de Estado, com exercicio na 1ª Secção que o lavrei.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1937. — *Odilon Braga.*
— *Edgard Cavalcante de Arruda.* — *Jorge Rodrigues Coutinho.* — *Itagihe Barçante.* — *J. Soares Pereira.*

Confere com o original. Directoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, 1ª Secção, em 22 de janeiro de 1937. — *J. Soares Pereira,* official administrativo. Visto. — *M. Ponne,* chefe de Secção.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos; firmadas pela Camara Syndical dos Corretores da Bolsa do Fundos Publicos do Rio de Janeiro.

	Official	A' vista Livro
Londres	558672	808003
Paris	8525	8763
Italia	—	8889
Allemanha:		
Reichsmark	—	68560
Reisemark	—	38308
Verrechnungsmark	38372	58202
Unterstützungsmark	—	38337
Portugal	—	3744
Belgica:		
Papel	—	—
Ouro	—	28752
Hespanha	—	28350
Suecia	—	—
Noruega	—	—
Dinamarca	—	—
Tcheco-Slovaquia	—	2570
Nova York	113350	168296
Montevideo	—	—
Bueno Aires (peso-papel)	—	49970
Hollanda	—	88938
Japão	—	48721
Rumania	—	—
Canadá	—	—
Austria	—	32052
Chile	—	—

Moedas

Libra	728362
Franco	8754
Escudo	8739
Lira	8722
Zloty	28966
Dollar	183273
Franco belga	8543
Peso argentino	33998
Peseta	18700
Reichsmark	48165
Shilling austriaco	89400

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1937.

Bolsa

Apolices:

Uniformizadas de 1:000\$000, 5 %	7703000
Diversas emissões de 5 %, miudas, nom.	7003000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	7653000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	7708000
Reajustamento economico de 1:000\$, 5 %, port.	7098000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1930)	1:0243000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$000, 7 % (1932)	1:0373000
Obrigações do Thesouro Nacional, 1:000\$000, Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (3ª emissão)	1:0283000
Emprestimo municipal de 1917, port.	1428000
Emprestimo municipal de 8 %, port (decreto n. 1.933)	1918000
Emprestimo municipal de 1934, port.	1693500
Estado de Minas Geraes, de 1:000\$000, 5 %, nom.	6103000
Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 7 %, port. (9.716)	7253000
Estado de Minas Geraes de 200\$, 5 %, port. (1934)	1523000
Obrigações do Thesouro de Minas, de 1:000\$000, 9 %	8543000
Estado de Pernambuco, de 100\$, 5 %, port.	943000
Estado de São Paulo, de 200\$, 5 %, port.	1908500
Uniformizadas do Estado de São Paulo 1:000\$000, 8 %, port.	9323000

Ações de Companhias:	
Brasileira de Estabelecimentos Mestre Blatgé, pref.	200\$000
Petropolitana	210\$000
Docas de Santos, nom.	209\$000
Docas de Santos, port.	230\$000
Debentures:	
Companhia Docas de Santos	489\$000
Banco Hypothecario "Lar Brasileiro"	200\$000
Vendas em leilão:	
1 apolices, diversas emissões de 1:000\$000, 5 %, port.	770\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1937. — Ary de Almeida e Silva, syndico.	

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

	Comparação da renda	
	Geral	Exclusiva depósitos
Arrecadada de 2 a 21 de janeiro de 1937.....	17.249:854\$900	16.887:031\$300
Em 2 de janeiro de 1937.....	873:300\$400	863:988\$000
Total	18.123:655\$300	17.751:019\$300
Em igual periodo de 1936.....	16.389:292\$000	16.012:191\$400
Diferença para mais em 1937	1.734:363\$300	1.738:827\$900

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 16

Comparação da arrecadação geral

Arrecadada de 2 a 19 de janeiro de 1937..	11.194:006\$600
Em 20 de janeiro de 1937.....	1.190:094\$600
Total	12.384:101\$200
Em igual periodo de 1936.....	11.408:064\$200
Diferença para mais em 1937.....	976:037\$000
Arrecadada de 2 de janeiro a 20 de janeiro de 1937	12.384:101\$200
Em igual periodo de 1936.....	11.408:064\$200
Diferença para mais em 1937.....	976:037\$000

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 2 a 19 de janeiro de 1937..	11.128:628\$400
Em 20 de janeiro de 1937.....	1.187:302\$900
Total	12.315:931\$300
Em igual periodo de 1936.....	11.359:786\$300
Diferença para mais em 1937.....	956:145\$000

Alfandega do Rio de Janeiro

RENDA ARRECADADA

Data	Importancias
	Em papel
Receita do dia:	
21 de janeiro de 1937.....	2.324:117\$400
21 de janeiro de 1936.....	947:304\$800
Receita mensal:	
De 2 de janeiro a 21 de janeiro de 1937...	24.642:925\$200
De 2 de janeiro a 21 de janeiro de 1936...	20.286:508\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	4.356:416\$800

Alfandega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias
	Em papel
Receita do dia:	
19 de janeiro de 1936.....	1.645:810\$900
19 de janeiro de 1937.....	
Receita mensal:	
De 1 de janeiro a 19 de janeiro de 1936..	25.591:823\$500
De 1 de janeiro a 19 de janeiro de 1937..	25.027:722\$000
Diferença para menos em 1937.....	1.564:101\$500
Receita global:	
De 1 de janeiro a 19 de janeiro de 1936..	26.591:823\$500
De 1 de janeiro a 19 de janeiro de 1937..	25.027:722\$000
Diferença para menos em 1937.....	1.564:101\$500

Alfandega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Data	Importancias
	Em papel
Receita do dia:	
11 de janeiro de 1937.....	199:665\$100
11 de janeiro de 1936.....	
Receita mensal:	
De 1 de janeiro a 11 de janeiro de 1937..	1.701:426\$400
De 1 de janeiro a 11 de janeiro de 1936..	1.242:896\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	459:530\$000
Receita global:	
De 1 de janeiro a 11 de janeiro de 1937..	1.701:426\$400
De 1 de janeiro a 11 de janeiro de 1936..	1.242:896\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	458:530\$000

RECEITA ARRECADADA

Datas:	Importancias
	Em papel
Receita do dia:	
12 de janeiro de 1937.....	120:777\$180
12 de janeiro de 1936.....	57:435\$300
Receita mensal:	
De 1 de janeiro a 12 de janeiro de 1937..	1.822:203\$580
De 1 de janeiro a 12 de janeiro de 1936..	1.242:896\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	579:307\$180
Receita global:	
De 1 de janeiro a 12 de janeiro de 1937..	1.822:203\$580
De 1 de janeiro a 12 de janeiro de 1936..	1.242:896\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	579:307\$180

RECEITA ARRECADADA

Data	Importancias Em papel
Receita do dia?	
13 de janeiro de 1937.....	112:742\$800
13 de janeiro de 1936.....	365:970\$100
Receita mensal:	
De 1 de janeiro a 13 de janeiro de 1937..	1.934:946\$380
De 1 de janeiro a 13 de janeiro de 1936..	1.608:866\$540
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	326:079\$840
Receita global:	
De 1 de janeiro a 13 de janeiro de 1937..	1.934:946\$380
De 1 de janeiro a 13 de janeiro de 1936..	1.608:866\$540
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	326:079\$840

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria do Serviço Telegraphico do Exercito

EDITAL DE CONCORRENCIA

De accordo com o art. 52 do Codigo de Contabilidade da União, legislação do Tribunal de Contas e demais disposições em vigor, autorização do senhor ministro da Guerra e ordem do senhor presidente do Conselho Administrativo desta Directoria, torno publico que, na sede desta repartição, sita no Quartel General (praça da República), será realizada concorrência para fornecimento dos artigos, abaixo relacionados, constantes dos diversos grupos, durante o exercício de 1937, mediante as seguintes condições, exigidas para inscrição e fornecimento.

I — A inscrição será feita em requerimento dirigido ao senhor presidente do C. A., até ás 15 horas do dia 1 de fevereiro deste anno, devidamente estampilhado e instruido da forma seguinte:

a) exhibição de documento comprobatorio de idoneidade e declaração de sujeitar-se o interessado a todas as exigências do presente edital;

b) quitação dos impostos federaes e municipaes, inclusive o sobre a renda;

c) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do contracto social respectivo, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituído legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando se tratar de sociedade anonyma;

d) ter cumprido a exigencia do paragrapho unico do artigo 3º, do decreto n. 19.482, de 12-12-930 (lei dos dous terços), publicada no *Diario Official* de 1-2-931 (certidão do Ministerio do Trabalho);

e) certidão negativa do pagamento do imposto de industria e profissão, fornecida pela Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, e registro de patente para o commercio, si for o caso;

f) o exemplar do *Diario Official*, que publicou o decreto autorizando o funcionamento no Brasil, caso se trate de firma estrangeira;

II — Não será inscripta a firma que tenha apenas, escriptorio de commissões e consignações, nem a que não for especialista, em material de radio e de electricidade:

a) não fará prova, qualquer documento em "publicação", ex-vi do aviso de 5-4-934 (Boletim do Exercito numero 163), sendo necessario o documento original ou certidão do mesmo.

III — As propostas feitas para cada grupo de artigos a fornecer, em tres vias, sellada a primeira na forma da lei, sem rasuras ou emendas, mencionando os preços dos artigos, por extenso e em algarismos, segundo a classificação, abaixo, deverão ser apresentadas nesta directoria, em sobre-cartas lacradas, nos dias uteis, até o dia estipulado no item I deste edital.

IV — Os concurrentes, no acto da entrega dos requerimentos de inscrição, deverão apresentar o documento probatorio de haverem caucionado na Caixa Economica Federal, em titulos da Divida Publica Federal ou em moeda corrente, as quantias de 3:000\$000 (tres contos de réis), para os grupos I, II, III e IV; e 1:000\$000 (um conto de réis), para cada um dos demais grupos, como caução garantidora da execução da proposta. Esta caução, será restituída mediante recibo, logo após o encerramento da concorrência, aos proponentes que, porventura, não forem contemplados em nenhum fornecimento.

V — A inscrição só será concedida aos solicitantes considerados idoneos, não sendo levada em conta nenhuma proposta, cuja firma não satisfaça áquella exigencia capital.

VI — Os documentos de inscrição serão restituídos aos interessados, logo após examinados, mediante recibo.

VII — Todo material a fornecer, será de primeira qualidade, e entregue no Almoxarifado desta directoria, dentro de 24 horas, no maximo, após a entrega dos pedidos para os artigos manufacturados, e em prazo convencionado no momento, nunca excedente de dez dias, para os artigos que dependerem de manufactura: tanto estes, como aquelles, ficarão sujeitos a exames de qualidade e quantidade, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor, todas as despesas de transporte, mesmo em caso de rejeição.

VIII — Os artigos rejeitados, serão substituídos dentro de 24 horas, e, quando isso não acontecer, serão immediatamente adquiridos por conta do fornecedor interessado, que responderá pelo excesso verificado no prazo da aquisição e despesas de transporte, o qual será descontado na caução feita para garantia dos compromissos assumidos, ou pago pelo negociante.

IX — A firma infractora da exigencia do item VII, será em caso de reincidencia, cuja justificação não tenha sido aceita, excluída summariamente do numero de fornecedores desta directoria, para todo o exercicio, implicando essa exclusão na perda da caução.

X — O C. A. se reserva o direito de adquirir onde lhe convier, por conta do fornecedor, os artigos adjudicados a determinada firma, desde que pelo retardamento da entrega se verifiquem prejuizos aos interesses do serviço.

XI — O fornecimento do art., caberá ao proponente que offerecer preço mais barato. Havendo igualdade de preço, será desempatado em nova offerta, para o artigo questionado.

XII — Si houver justa causa, o C. A. terá o direito de annullar a presente concorrência, no todo ou em parte, sem que aos concurrentes assista o direito de qualquer reclamação.

XIII — Os fornecedores deverão apresentar suas contas em 2 vias, estampilhada a primeira de accordo com a lei, até o quarto dia util de cada mez subsequente no do fornecimento, ou prestação de serviço, sob pena de uma multa de 10 % sobre o valor da conta a ser apresentada, e mais 1 % por dia de atraso, a contar daquella data.

XIV — As propostas, para aceitação, devem conter a declaração formal, de que o proponente se sujeita também a todas as disposições do Codigo de Contabilidade e outras da legislação em vigor.

Capital Federal, 20 de janeiro de 1937. — *Geyser Nunes de Carvalho*, 1º tenente, servindo de secretario do C. A. Relação dos artigos, sobre cujo fornecimento será feita concorrência para o anno de 1937.

GRUPO I

Apparelhos de medida, baterias de acumuladores e pilhas:

1. Amperimetro thermico Weston., modelo 301, um.
2. Amperimetro thermico Weston, modelo 425, um.
3. Amperimetro thermico Weston, modelo 476, um.
- Baterias de acumuladores:
4. Exide de seis volts 150 AH com separadores de borracha, uma.
5. Varta de 6 volts 150 AH com separadores de borracha, uma.
6. Bateria de acumuladores Varta de 6 volts 100 A, uma.
7. Willard de 6 volts e de 150 AH, com separadores de borracha, uma.
8. Bloco de pilha secca Gailard n. 350, de 45 volts, um.
9. Bloco de pilha secca Gailard n. 360, de 45 volts, um.
10. Bloco de pilha secca Gailard n. 20, de 1,5 volts, um.
- Milliamperimetro Weston:
11. Modelo 301, um.
12. Modelo 50, um.
13. Modelo 425, um.

14. Modelo 301-1 Ma, um.
15. Modelo 301-100 Ma, um.
16. Modelo 301-250 Ma, um.
17. Modelo 301-500 Ma, um.
18. Modelo 301-3 A, um.
19. Modelo 425-5 A, um.
20. Modelo 476-15 A, um.
21. Modelo 376-5 Ma, um.
22. Modelo 476-15 V, um.
- Voltmetro Weston:
23. Modelo 301 de filamento, um.
24. Modelo 476, um.
25. Modelo 506, um.
26. Modelo 517, um.
27. Modelo 301 para 150 volts, um.
28. Modelo 301 para 500 volts, um.
29. Modelo 301 para 750 volts, um.
30. Modelo 301 para 1.000 volts, um.
31. Modelo 301 para 1.500 volts, um.
32. Modelo 301 para 2.000 volts, um.
33. Modelo 301 para 2.500 volts, um.
34. Modelo 301 para 3.000 volts, um.
35. Modelo 489 de 0/8/200 volts portatil, um.
36. Modelo 506 de 0/8/200 volts portatil, um.
37. Modelo 476, de 5 volts, um.
38. Modelo 301 de 3.000 volts, um.

GRUPO II

Condensadores e resistencias:

Condensador Dubilier, type 690-A:

1. De 1 mf para 3.000 volts, um.
2. De 2 mf para 3.000 volts, um.
3. De 4 mf para 3000 volts, um.

Condensador fixo bypass:

4. De 4 mf para 1.000 volts, um.
5. De 1 mf para 1.000 volts, um.
6. De 1 mf para 1.000 volts, um.
7. De 5 mf para 500 volts de trabalho, um.
8. De 5 mf para 1.000 volts de trabalho, um.
9. De 5 mf para 2.000 volts de trabalho, um.
10. De 1 mf para 500 volts de trabalho, um.
11. De 1 mf para 1.000 volts, de trabalho, um.
12. De 1 mf para 2.000 volts de trabalho, um.
13. De 1 mf para 3.000 volts de trabalho, um.
14. De 1 mf para 4.00 volts de trabalho, um.
15. De 2 mf para 500 volts de trabalho, um.
16. De 2 mf para 1.000 volts de trabalho, um.
17. De 2 mf para 2.000 volts de trabalho, um.
18. De 2 mf para 3.000 volts de trabalho, um.
19. De 4 mf para 500 volts de trabalho, um.
20. De 4 mf para 1.000 volts de trabalho, um.
21. De 4 mf para 2.000 volts de trabalho, um.
22. De 4 mf para 4.000 volts de trabalho, um.
23. De 002 mf para 3.000 volts, um.

Condensador electrolitico secco:

24. De 2-2 mf, um.
25. De 4-4 mf, um.
26. De 8-8 mf, um.

Condensador electrolitico liquido:

27. De 4 mf para 500 volts, um.
28. De 8 mf para 500 volts, um.
29. Condensador 4/1.000, um.
30. Condensador 4/600, um.
31. Condensador 4/2.000, um.
32. Condensador 2 x 6/1.500, um.
33. Condensador 4/3.000, um.

Resistencia Eletrad para 50 watts:

34. De 4.000 ohms, uma.
35. De 10.000 ohms, uma.
36. De 15.000 ohms, uma.
37. De 20.000 ohms, uma.
38. De 25.000 ohms, uma.
39. De 30.000 ohms, uma.
40. De 50.000 ohms, uma.
41. De 100.000 ohms, uma.

Resistencia Eletrad para 75 watts:

42. De 5.000 ohms, uma.
43. De 10.000 ohms, uma.
44. De 15.000 ohms, uma.
45. De 20.000 ohms, uma.
46. De 25.000 ohms, uma.
47. De 50.000 ohms, uma.
48. De 100.000 ohms, uma.

Resistencia Marconi de 40 watts:

49. De 5.000 ohms, uma.
50. De 10.000 ohms, uma.
51. De 15.000 ohms, uma.
52. De 20.000 ohms, uma.
53. De 25.000 ohms, uma.

Resistencia Marconi de 200 watts:

54. De 2.500 ohms, uma.
55. De 10.000 ohms, uma.
56. De 15.000 ohms, uma.
57. De 20.000 ohms, uma.
58. De 25.000 ohms, uma.
59. De 30.000 ohms, uma.

Resistencia Ward Leonard:

60. De 10 watts e de 15.000 ohms, uma.
61. De 50 watts, uma.
62. De 150 watts e de 5.000 ohms, uma.
63. Idem de 10.000 ohms, uma.
64. Idem de 15.000 ohms, uma.
65. Idem de 25.000 ohms, uma.
66. Idem de 50.000 ohms, uma.
67. Idem de 75.000 ohms, uma.
68. Idem de 100.000 ohms, uma.
69. De 200 watts e de 5.000 ohms, uma.
70. Idem de 10.000 ohms, uma.
71. Idem de 15.000 ohms, uma.
72. Idem de 20.000 ohms, uma.
73. Idem de 25.000 ohms, uma.
74. Idem de 50.000 ohms, uma.
75. Idem de 75.000 ohms, uma.
76. Idem de 100.000 ohms, uma.

Resistencia variavel de fio:

77. De 5.000 ohms, uma.
78. De 100.000 ohms, uma.
79. De 25.000 ohms, uma.
80. De 50.000 ohms, uma.

Resistencia variavel:

81. De 100.000 ohms, uma.
82. De 250.000 ohms, uma.
83. De 500.000 ohms, uma.

Grupo III

Valvulas Radiotrons R.C.A.:

Valvula receptora:

1. Typo 1-A-6, uma.
2. Typo 6-D-7, uma.
3. Typo 6-A-7, uma.
4. Typo 6-B-7, uma.
5. Typo 6-F-7, uma.
6. Typo 6-D-6, uma.
7. Typo 27, uma.
8. Typo 31, uma.
9. Typo 32, uma.
10. Typo 35, uma.
11. Typo 45, uma.
12. Typo 50, uma.
13. Typo RCA 56, uma.
14. Typo RCA 57, uma.
15. Typo RCA 58, uma.
16. Typo RCA 59, uma.
17. Typo RCA 80, uma.
18. Typo 83, uma.
19. Typo UX-201-A, uma.
20. Valvula typy 76, uma.
21. Valvula typy 42, uma.
22. Valvula typy 838, uma.
23. Valvula typy 83, uma.
24. Valvula typy 803, uma.
25. Valvula typy 840, uma.
26. Valvula typy 804, uma.
27. Valvula typy 802, uma.
28. Valvula typy RK 20, uma.
29. Valvula typy 270, uma.
30. Valvula typy 41, uma.
31. Valvula typy 72, uma.
32. Valvula typy 66, uma.
33. Valvula typy 5Z3, uma.

Valvulas transmissoras RCA:

34. Typo 203-A, uma.
35. Typo 211, uma.
36. Typo 545/845, uma.
37. Typo 10, uma.

Valvulas rectificadoras:

- 38. Typo 1.072, uma.
- 39. Typo 1.763, uma.
- 40. Typo DCG 5/2.500, uma.
- 41. Typo RCA 865, uma.
- 42. Typo RCA 866, uma.

Valvulas transmissoras:

- 43. Typo TC-2/250, uma.
- 44. Typo QB-3/500, uma.
- 45. Typo TB-1/50, uma.

Valvulas National:

Valvulas receptoras:

- 46. Typo NU 6-A-7, uma.
- 47. Typo NU 6-B-7, uma.
- 48. Typo NU 24-A, uma.
- 49. Typo NU 30, uma.
- 50. Typo NU 35, uma.
- 51. Typo NU 37, uma.
- 52. Typo NU 42, uma.
- 53. Typo NU 56, uma.
- 54. Typo NU 57, uma.
- 55. Typo NU 58, uma.
- 56. Typo NU 59, uma.
- 57. Typo NU 75, uma.
- 58. Typo NU 78, uma.
- 59. Typo NU 80, uma.
- 60. Typo NU 27 X, uma.

Grupo IV

Material de radio:

- 1. Bobina de papel "Teletype", n. 12, para transmissão, uma.
- 2. Fone NK typy KTEA 9.000 ohms, um.
- 3. Fone NK typy Siemens e Halock de 2.000 ohms, um.
- 4. Ferro de soldar AEG de 110 volts e 100 watts, um.
- 5. Ferro de soldar AEG de 220 volts e 100 watts, um.
- 6. Ferro de soldar Ersa, de 220 volts e 100 watts, um.
- 7. Fio fusivel "Rosca" 220 v., 30 ampères, kilo.
- 8. Fio fusivel 30 ampères, kilo.
- 9. Fio esmaltado para antenna n. 16, kilo.
- 10. Fio esmaltado para antenna, n. 14, kilo.
- 11. Fio flexivel, n. 18 (verde e amarello), metro.
- 12. Isolador Pirex, para antenna, de 12", um.
- 13. Isolador Pirex, para antenna, de 3", um.
- 14. Isolador Pirex, para antenna, de 7", um.
- 15. Isolador Pirex, para antenna, de 30", um.
- 16. Isolador Pirex, de parede, de 3", um.
- 17. Isolador Pirex, de parede, de 7", um.
- 18. Isolador Pirex, de parede, de 10", um.
- 19. Isolador Pirex, de parede, de 12", um.
- 20. Isolador Pirex, tipo cuba de 2 1/2", um.
- 21. Isolador Pirex tipo cuba de 4 3/8", um.
- 22. Isolador Pirex tipo cuba de 9 5/10", um.
- 23. Isolador Pirex pillar de 2", um.
- 24. Isolador Pirex pillar de 3", um.
- 25. Isolador Pirex pillar de 4", um.
- 26. Isolador Pirex pillar de 6", um.
- 27. Isolador de vidro para antenna de 2 1/2", um.
- 28. Isolador de porcellana, typy castanha, para antenna, um.
- 29. Isolador de porcellana, G. R., typy 260, um.
- 30. Isolador de porcellana, G. R., typy 260-A, um.
- 31. Isolador de porcellana, G. R., typy 260-B, um.
- 32. Interruptor para filamento EBY, um.
- 33. Interruptor de inversão, um.
- 34. Interruptor de contacto momentaneo, um.
- 35. Interruptor de circuito singelo, um.
- 36. Interruptor de inversão duplo, um.
- 37. Lampada Piloto de 2,5 volts, uma.
- 38. Lampada Piloto de 3 volts, uma.
- 39. Lampada Piloto de 6 volts, uma.
- 40. Lampada para iluminação de 110 volts e 40 watts, uma.
- 41. Lampada para iluminação de 110 volts e 60 watts, uma.
- 42. Lampada para iluminação de 110 volts e 100 watts, uma.
- 43. Lampada para iluminação de 110 volts e 200 watts, uma.
- 44. Lampada para iluminação de 220 volts e 40 watts, uma.
- 45. Lampada para iluminação de 220 volts e 60 watts, uma.

- 46. Lampada para iluminação de 220 volts e 100 watts uma.
- 47. Lampada para iluminação de 220 volts e 200 watts uma.
- 48. Rheostato Allen-Bradley para 50 watts, um.
- 49. Receptaculo para lampada Mignon, um.
- 50. Receptaculo para lampada Piloto, um.
- 51. Rectificador Tungar de 3 ampères para 120 volts, um.
- 52. Rectificador Tungar de 2 ampères para 220 volts, um.
- 53. Rectificador Tungar de 5 ampères para 120 volts, um.
- 54. Rectificador Tungar de 5 ampères para 220 volts, um.
- 55. Receptor National typy ACS-W-3 de 13 a 115 metros, com unidade rectificadora, sem valvulas e sem alto falante, um.
- 56. Receptor Nacional modelo ACR 136, com alto falante, um.
- 57. Relais de 110/120 volts, um.
- 58. Transformador 110/15 volts e de 75 watts, um.
- 59. Transformador 110/2.500 volts e 500 watts, um.
- 60. Transformador Connecticut J-121, um.
- 61. Carimbo "Expert" com iniciaes (tres letras) e dispositivo de datar, um.
- 62. Chave manual com tres posições, uma.
- 63. Chave manual com seis posições, uma.
- 64. Fusivel 2 ampères 5.000 volts, um.
- 65. Clippis 24-A para bateria, par.
- 66. Cabo de aço para drica 5/32", metro.
- 67. Carretilha de ferro galvanizado para antenna, uma.
- 68. Fita isolante preta Leaders de 3/4", em rôlo de 1/2 libra rôlo.
- 69. Manipulador Erickson, um.

Grupo V

Material de expediente:

- 1. Alfinete com cabeça, caixa.
- 2. Almofada Pelikan para carimbo, n. 1, uma.
- 3. Buward de madeira, um.
- 4. Barbante fino de algodão, novello grande, um.
- 5. Barbante fino de algodão, novello pequeno, um.
- 6. Borracha Ruby Faber n. 212, uma.
- 7. Borracha circular com escova, uma.
- 8. Borracha Mongol n. 40, uma.
- 9. Borracha Union n. 210, uma.
- 10. Borracha Venus n. 36, uma.
- 11. Cesta de arame, para mesa, uma.
- 12. Cesta de vime para mesa, uma.
- 13. Caixa de madeira para mesa, tamanho officio, uma.
- 14. Caneta Faber, uma.
- 15. Colodio Filwax para stencil, vidro.
- 16. Clips Velox n. 102, caixa.
- 17. Colohetes (diversos tamanhos), caixa.
- 18. Carimbo de borracha, pequeno, mod., um.
- 19. Carimbo de borracha, medio, mod., um.
- 20. Carimbo de borracha, grande, mod., um.
- 21. Envelope para pagamento de officiaes, mod., cento.
- 22. Envelope para carta e cartão, mod., cento.
- 23. Envelope para officios, mod., cento.
- 24. Envelope para memorandum e ordens de serviço, mod., cento.
- 25. Envelope para documentos, 40 x 38, mod., cento.
- 26. Envelope para officio, acompanhado de documentos, 30 x 40, mod., cento.
- 27. Escrivaninha de vidro com 2 tinteiros, uma.
- 28. Encadernação de officios e documentos equivalentes, por semestre, em capa de papelão forrada a marroquim, com dorso e cantos de couro, exemplar.
- 29. Encadernação de boletins internos, por semestra, em capa de papelão forrada a marroquim, com dorso e cantos de couro, exemplar.
- 30. Encadernação de boletins do Exercito, por semestre, em capa de papelão, forrada a marroquim, com dorso e cantos de couro, exemplar.
- 31. Encadernação de partes ou documentos equivalentes, por semestre, em capa de papelão, forrada a marroquim, com dorso e cantos de couro, exemplar.
- 32. Encadernação de memoranduns, annual, em capa de papelão forrada a marroquim, exemplar.
- 33. Folha impressa para vencimentos de officiaes, mod., cento.
- 34. Folha impressa para vencimentos de sargentos, mod., cento.
- 35. Folha impressa para vencimentos de praças, mod., cento.

36. Folha impressa para consignações descontadas, em bloco de cem folhas, mod. 4 do S. F. E., bloco.
37. Folha impressa para diarias de officiaes, mod., cento.
38. Folha impressa para balancetes do C. A., mod., cento.
39. Folha impressa para o historico da vida dos officiaes, mod. A., cento.
40. Folha impressa para o historico da vida dos officiaes, mod. B., cento.
41. Folha impressa para o balanço annual do movimento de fundos, mod., cento.
42. Folha impressa para guias de soccorrimento de praças, mod., cento.
43. Folha impressa para discriminação dos descontos internos, mod., cento.
44. Folha impressa para ajudas de custo, mod., cento.
45. Folha impressa para recapitulação dos vencimentos liquidados dos sargentos e praças, mod., cento.
46. Folha impressa para resumo da folha de vencimentos dos sargentos e praças, mod., cento.
47. Folha impressa para entradas e sahidas do material de consumo, mod., cento.
48. Folha impressa para as praças que faltarem ao pagamento, mod., cento.
49. Folha impressa de guias de remessa de dinheiro, mod., cento.
50. Folha impressa para o resumo dos descontos internos, mod., cento.
51. Folha impressa para guias de receita ou despesa, mod., cento.
52. Folha impressa para guias de receita ou despesa, mod., cento.
53. Folha impressa para guias de recolhimento de material, mod., cento.
54. Fita para machina de calcular Allen Wales, bicolor, uma.
55. Fita para machina de escrever Royal de 10", bicolor, uma.
56. Fita para machina de escrever Royal de 18", bicolor, uma.
57. Fita para machina de escrever Royal de 32", bicolor, uma.
58. Ficha para fardamento, mod., cento.
59. Ficha para material, mod., cento.
60. Ficha para pagamento, mod., cento.
61. Formula para telegramma official, em blocos de cem folhas, mod., bloco.
62. Formula para radiogramma, em blocos de cem folhas, mod. 4, bloco.
63. Formula para radiogramma, em blocos de cem folhas, mod. 5, bloco.
64. Gomma arabica em pó, kilo.
65. Gomma arabica liquida, Sardinha, em vidro, litro.
66. Gomma Pelikanol n. 961, em vidro, litro.
67. Grampos de 1/4" para machina Speed Fastener n. 13, caixa.
68. Grampos para alicate Neva-Clog, caixa.
69. Grampos super-clips moderno n. 2, caixa.
70. Impresso para empenho de despesa, em talão de cem folhas, mod., talão.
71. Impresso para ajuste de contas de fardamento, em talão de cem folhas, mod., talão.
72. Impresso para requisição de transporte de material ou pessoal nas vias-ferreas, em talão de cem folhas, mod., talão.
73. Impresso para requisição de transporte de material ou pessoal nas vias maritimas, em talão de cem folhas, mod., talão.
74. Impresso para baixas ao Hospital, em talão de cem folhas, mod., talão.
75. Impresso para demonstração dos vencimentos do pessoal, em bloco de 90 folhas, mod. 1 do S. P. E., bloco.
76. Impresso para pedido de fardamento, em talão de cem folhas, mod., talão.
77. Impresso para pedido de material, em talão de cem folhas, mod., talão.
78. Impresso para demonstração do numerario a receber, em bloco de 90 folhas, mod. 2, do S. F. E., bloco.
79. Impresso para demonstração dos quantitativos a receber, em bloco de 45 folhas, mod. 3, do S. F. E., bloco.
80. Impresso para recapitulação das consignações descontadas, em bloco de cem folhas, mod. 5, do S. F. E., bloco.
81. Impresso para balancetes de receita e despesa dos vencimentos e outras vantagens do pessoal, em bloco de 60 folhas, mod. 6, do S. F. E., bloco.
82. Impresso para o effectivo contemplado na demonstração mensal, em bloco de 90 folhas, mod. 7, do S. F. E., bloco.
83. Impresso para relação dos descontos mensais, em bloco de 100 folhas, mod. 8, do S. F. E., bloco.
84. Impresso para pedido de perneiras, capotes e roupa de cama, em talão de 100 folhas, mod. 3, das I. D. F., talão.
85. Impresso para o serviço radio diario, mod., milheiro.
86. Impresso para o serviço telegraphico ou telephonico diario, mod., milheiro.
87. Impresso para o diario do quadro, mod., milheiro.
88. Impresso para caderneta de partida, em talão de 100 folhas, mod., talão.
89. Impresso para caderneta de chegada e transito, em talão de 100 folhas, mod., talão.
89. Impresso para caderneta de chegada e transito, em talão de 100 folhas, mod., talão.
90. Impresso para recepção do serviço de escuta, mod., milheiro.
91. Livro de folhas soltas para o mod. 2 da 1ª col., um.
92. Livro de folhas soltas para o mod. 4 da 1ª col., um.
93. Livro de folhas soltas para o mod. 8 da 1ª col., um.
94. Livro de folhas soltas para o mod. 10 da 1ª col., um.
95. Livro de folhas soltas para o mod. 11 da 1ª col., um.
96. Livro de folhas soltas para o mod. 12 da 1ª col., um.
97. Livro de folhas soltas para o mod. 13 da 1ª col., um.
98. Livro de folhas soltas para o mod. 3 da 2ª col., um.
99. Livro de folhas soltas para o mod. 8 da 2ª col., um.
100. Livro de folhas soltas para o mod. 10 da 2ª col., um.
101. Livro de folhas soltas para o mod. 12 da 2ª col., um.
102. Livro de folhas soltas para o mod. 5 da 3ª col., um.
103. Livro de folhas soltas para o mod. 8 da 3ª col., um.
104. Livro em branco, typo almasso, com 200 folhas pautadas, 0,52 x 0,36, encadernado a panno, um.
105. Livro indice, com 100 folhas, mod., um.
106. Livro para protocollo typo almasso, com 100 folhas pautadas, encadernado a panno, mod., um.
107. Livro em branco, typo almasso, com 100 folhas pautadas, encadernado a panno, um.
108. Lapis preto Faber, n. 2, duzia.
109. Lapis preto Appollo, n. 1.250, duzia.
110. Lapis tinta Castell, n. 9.110, duzia.
111. Lapis bicolor Faber, n. 736 duzia.
112. Matta-borrão rosa folha.
113. Matta-borrão rosa, em tiras, cento.
114. Percevejo de metal, caixa.
115. Papel assetinado para cópia de officio, milheiro.
116. Papel couché, cento.
117. Papel almasso, liso, de 7 kilos, resma.
118. Papel almasso pautado, de 7 kilos, resma.
119. Papel carbonio Metropolitn, preto, caixa.
120. Papel carbonio Pelikan, n. 1.015, roxo, caixa.
121. Papel carbonio Pelikan, roxo duplo, caixa.
122. Papel carbonio Pelikan, n. 1.027, azul, caixa.
123. Papel de linho para machina de escrever, milheiro.
124. Papel cópia para machina de escrever, caixa.
125. Papel pardo Kraft, para embrulho, de 0,80 x 1,30, em resma de 40 folhas, resma.
126. Papel para carta, mod., cento.
127. Papel para officio, mod., milheiro.
128. Papel para memorandum, parte, etc., em bloco de 100 folhas, mod., bloco.
129. Papel stencil para duplicador "Ellams", mod. D-10, caixa.
130. Papel absorvente superior, para duplicador "Ellams" mod. D-10, milheiro.
131. Papel liso de 0,09, para machina de calcular, bobina.
132. Papel para continuação de officio, mod., milheiro.
133. Papel jornal 0,15 x 0,22, em bloco de 100 folhas, bloco.
134. Papel assetinado 16 kilos, para cópia de radio, de 0,25 x 0,22, mod., milheiro.
135. Papel hollandia n. 2, em caderno de 5 folhas, caderno.
136. Papel liso para minuta, em bloco de 100 folhas, bloco.
137. Pasta de marroquim para mesa, uma.
138. Pasta com lombo de aço, de 2,33 x 0,23, uma.
139. Pasta Simplex, uma.
140. Pennas Mallat n. 12, caixa.
141. Pennas Mallat n. 110, caixa.
142. Pennas J. caixa.

143. Pennas Leonardt n. 516, caixa.
144. Pennas Baynard n. 1.255, caixa.
145. Papel vegetal, metro.
146. Papel tela, metro.
147. Peso de vidro para papeis, um.
148. Pincel para limpeza de machina de escrever, um.
149. Papel para continuação de memorandum, parte, etc., em bloco de 100 folhas, mod., bloco.
150. Regua de ebonite de 0,60, uma.
151. Regua de madeira de 1 metro, uma.
152. Regua de ebonite de 0,50, uma.
153. Regua de madeira, Nestler, de 1 metro, uma.
154. Raspadeira Rodger, com cabo de osso, uma.
155. Tinta preta Sardinha ou Atlas, em vidro, litro.
156. Tinta carmim Sardinha ou Atlas, em vidro, litro.
157. Tinta roxa para carimbo Sardinha ou Atlas, em vidro, litro.
158. Tinteiro de vidro Paragon, n. 175, para 2 tintas, ur
159. Cartão impresso para memorandum, mod., cento.
160. Capa de cartolina para balancetes, mod., cento.
161. Tipoliére para limpeza de typos de machina, vidro.

Grupo VI**Moveis e utensilios:**

1. Armario de aço com 2 portas e 4 prateleiras moveis, de 1,78 x 0,94 x 0,51, um.
2. Alicates Neva-Clog para grampear papeis, um.
3. Cadeira de peroba envernizada, uma.
4. Cadeira giratoria com molas, uma.
5. Cesta de vime para papeis usados, uma.
6. Copo de vidro sem pé, um.
7. Furador para papeis, um.
8. Grampeador para papeis, um.
9. Machina de escrever Royal, ultimo modelo, com carros de 10 a 32", uma.
10. Machina perfuradora Soennecken, n. 240, uma.
11. Mesa para machina de escrever, com 8 gavetas, em peroba, uma.
12. Secretaria americana de peroba, uma.
13. Vidro para secretaria, um.
14. Balança simples Howe, pesando até 20 kilos e montada sobre rodas, uma.
15. Caixa de pinho de 0,60 x 0,40 x 0,35, um.
16. Caixa de pinho de 0,80 x 0,56 x 0,51, um.
17. Caixa de pinho de 0,85 x 0,50 x 0,45, um.
18. Caixa de pinho de 1,0 x 0,56 x 0,56, um.
19. Cama de pinho Patente, estrado duplo de 1,90 x 0,80, uma.
20. Cobertor de lã para solteiro, um.
21. Colcha branca de algodão com festonet para solteiro, de 2,10 x 1,40, uma.

22. Colchão de crina vegetal com forro de 1°, de 1,90 x 0,80 um.
23. Fronha de cretone de 0,60 x 0,40, uma.
24. Lampada flexivel para mesa, uma.
25. Lençol de cretone de 2,00 x 1,40, um.
26. Passadeira congoleum (dizer qualidade e largura), metro
27. Toalha felpuda para rosto, uma.
28. Timpano de metal, um.
29. Relogio despertador Big-Ben, um.

Grupo VII**Asselo e limpeza:**

1. Anti-oxido, kilo.
2. Bomba para Flit, uma.
3. Cera Esmeralda em lata de 1 kilo, lata.
4. Cera Esmeralda em lata de 5 kilos, lata.
5. Creolina em lata pequena, lata
6. Escovão para encerar, um.
7. Espanador de pennas, um.
8. Estopa branca, kilo.
9. Flit em galão, galão.
10. Liquido para limpar metaes, em vidro, vidro.
11. Liquido para limpar metaes em lata, lata.
12. Liquido para limpar moveis, em vidro ou latão, um.
13. Lata para lixo, média, uma.
14. Papel hygienico, bloco.
15. Rôdo com borracha, um.
16. Sapoleo Radium, tijolo.
17. Sabão de 1°, kilo.
18. Sabonete de 1°, um.
19. Palha de aço, pacote.
20. Trigo rôxo, pacote.
21. Naphtalina, kilo.
22. Vasculho de palha, com cabo, um.
23. Vassoura de cabelo, com cabeça, uma.

Grupo VIII**Combustivel e lubrificante:**

1. Alcool de 40°, litro.
2. Alcool-motor, litro.
3. Alcool-motor em tambor de 200 litros, um.
4. Estopa alvejada de 1°, kilo.
5. Graxa de 1°, para auto-transporte, kilo
6. Lixa sortida, folha.
7. Oleo Mobiloil B, kilo.
8. Oleo Mobiloil BB, kilo.
9. Oleo Ursa, lata.
10. Vaselina Globo, lata.

Capital Federal, 23 de janeiro de 1937. — *Geysir Nunes de Carvalho*, 1° tenente, thesoureiro, servindo de secretario.

Directoria de Saude do Exercito**AVISO**

I — Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência desta directoria, publicado no "Diario Official" de 16 de janeiro do corrente anno, á pagina n. 1.378.

Dr. *Thales Estrazulas de Oliveira*, 1° tenente medico, secretario.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO MILITAR**JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 2° DISTRICTO**

(Santa Rita)

Foram alistados por esta Junta no periodo de 17 a 22 do corrente, os cidadãos que abaixo vão relacionados:

Classe de 1896

1. José Gabriel de Souza.

Classe de 1903

1. José Augusto, filho de Manoel Joaquim da Silva.
2. José Plínio Fernandes.

Classe de 1919

1. Americo, filho de Americo José Ferreira.
2. Angelino, filho de Francisco Prallo.
3. Arthur, filho de José Dias Pereira.
4. Fernando, filho de Jubal Duarte do Amaral.
5. José, filho de Sylvestre Rosales.
6. Lauro B. R., filho de Lauro Pires de Sá.
7. Newton, filho de Agostinho Loureiro.
8. Oscar Victorino.
9. Roberto Thomé Cordeiro.
10. Sebastião Honorio de Barros.
12. Sidonio, filho de João Alves Vaz.
13. Walter, filho de João Gallileu Delante.
14. Wilson, filho de Antonio Moreira Gonçalves.

Junta de Alistamento Militar do 2° Districto, Santa Rita, 22 de janeiro de 1937 — Rua do Passeio n. 82, Lapa. — O presidente, *Clovis Hemeterio dos Santos*.

Decimo Batalhão de Caçadores**COMMISSÃO DE RANCHO**

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIÇÃO PARA FORNECIMENTO AO RANCHO DESTA CORPO, DURANTE O ANNO DE 1937

Torno publico para conhecimento dos interessados, que de accordo com o R. G. C. P. e instrucções do Tribunal de Contas, publicados no "Diario Official" de 15 de novembro de 1927, acha-se aberta, a partir desta data, a inscrição para fornecimento ao Rancho desta unidade, de conformidade com as necessidades acquisitivas do mesmo.

Presidirá a presente concorrência o Sr. presidente da Comissão de Rancho desta unidade, e as propostas a elle encaminhadas, serão abertas e lidas, no quartel desta unidade, ás 8 horas da dia 31 de janeiro de mil novecentos e trinta e sete.

Os proponentes deverão provar, mediante apresentação de documentos incontestaveis, que se acham quites com a União, que exercem legalmente as suas actividades commerciaes; que não foram julgados inidoneos para commerciar com

repartições do Ministerio da Guerra, sob outra qualquer.

Os artigos a serem fornecidos, acham-se relacionados por grupos, e vão annexos ao presente edital, prestando esta unidade, quaesquer esclarecimentos que possam ser pedidos pelos interessados. Diariamente, das 8 ás 15 horas.

Quartel em Ouro Preto, 15 de janeiro de 1937. — *Amantino Sampaio*, 2º tenente contador aprov., secretario da Comissão de Rancho.

COMISSÃO DE RANCHO

Relação dos artigos para os quaes é aberta concorrência, de accordo com o edital que a esta acompanha:

Primeiro grupo

1. Alho, kilo.
2. Azeite, lata de kilo.
3. Batata ingleza de 1ª qualidade, kilo.
4. Bata cenora, kilo.
5. Cebola de 1ª qualidade, kilo.
6. Goiabada, pacote de kilo.
7. Marmelada, pacote de kilo.
8. Pecegada, pacote de kilo.
9. Phosphoros, pacote.
10. Manteiga de 1ª qualidade, peso liquido, kilo.
11. Queijo de Minas, kilo.
12. Sabão especial, duro, kilo.
13. Sabão commum, kilo.
14. Saponaceo, um.
15. Vinagre, litro.
16. Gallinha, uma.
17. Frango, um.
18. Maça, uma.
19. Pera, uma.
20. Leite, litro.
21. Maizena, pacote de 250 grammas.
22. Fubá mimoso, kilo.
23. Aveia nacional, lata de um kilo.
24. Miudeza da porco para fãijoadã, kilo.

Segundo grupo

1. Abacaxi, um.
2. Abobora, kilo.
3. Aipim, kilo.
4. Alface, pé.
5. Banana prata, cento.
6. Banana dagua, cento.
7. Batata doce, kilo.
8. Cenoura, kilo.
9. Colorau, kilo.
10. Couve, kilo.
11. Couve flor, kilo.
12. Ervilhas verdes, kilo.
13. Laranja, cento.
14. Laranja lima, cento.
15. Mamão, um.
16. Nabos, kilo.
17. Repolho, kilo.
18. Tempero verde, kilo.
19. Tomate, kilo.
20. Vagem verde, kilo.
21. Xuxú, kilo.

Terceiro grupo

1. Carvão de pedra em briquette, tonelada.
2. Lenha em achas, metro cubico.

Quarto grupo

1. Assadeira de ferro estanhado, uma.
2. Bacia de folha de 0,70 metros, uma.
3. Bule de aluminio para 5 litros, um.
4. Caçarola, conforme a amostra, uma.

5. Cafeteira de aluminio para 20 litros, uma.
6. Cafeteira de ferro estanhado para 20 litros, uma.
7. Caldeirão de ferro, conforme a amostra, um.
8. Chaleira grande de ferro estanhado, uma.
9. Chicaras de porcellana reforçada, duzia.
10. Colheres de metal, conforme a amostra, duzia.
11. Concha de aluminio, conforme a amostra, duzia.
12. Concha de ferro gavalnizado, conforme a amostra, uma.
13. Copo de vidro grosso, conforme a amostra, um.
14. Espanador de pennas, grande, um.
15. Faca de mesa, conforme a amostra, uma.
16. Faca para cosinha, conforme a amostra, uma.
17. Frigideira de ferro estanhado, conforme a amostra, uma.
18. Garfo para mesa, conforme a amostra, um.
19. Escumadeira de ferro estanhado, uma.
20. Escumadeira de ferro louçada, uma.
21. Jarro de vidro para agua, conforme a amostra, uma.
22. Machina para espremer batata, uma.
23. Machina para moer carne, uma.
24. Prato fundo de porcellana reforçada, um.
25. Prato raso de porcellana reforçada, um.
26. Terrina de aluminio, conforme amostra, uma.
27. Vassoura de piassava com 22 furos, duzia.
28. Vassoura de piassava, duzia.
29. Pulverizador para insecticida, um.
30. Insecticida, lata.

Quinto grupo

1. Atoalhado de algodão, conforme a amostra, metro.
2. Atoalhado meio linho, conforme a amostra, metro.
3. Aventaes de brim branco para cosinheiro, um.
4. Aventaes de brim mescla para cosinheiro, um.
5. Gorro branco para cosinheiro, um.
6. Gorro mescla para cosinheiro, um.

Ouro Preto, 15 de janeiro de 1937.
— *Amantino Sampaio*, 2º tenente cont. aprov., secretario da Comissão de Rancho.

Deposito Central de Material Veterinario do Exercito

Chama-se a attenção dos interessados, para o edital de concorrência, publicado no "Diario Official" de 13 do corrente. — *Cyrilo José Corrêa Flozini*, 1º tenente veterinario-secretario.

Comissão Demarcadora Mixta

EDITAL N. 3

De ordem do Sr. general presidente da Comissão Demarcadora Mixta, faço publico o seguinte:

Não havendo o primeiro edital, publicado no "Diario Official" de 8 de janeiro corrente, declarado que o prazo concedido

às partes interessadas nos trabalhos de demarcação dos terrenos da União, comprehendidos pelos morros do Leme, Babylonía, etc. e adjacencias, era improrogavel, resolveu a mesma comissão dilatal-o improrogavelmente para até o ultimo dia util de fevereiro proximo vindouro.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1937.
— *Coronel Raul Corrêa Bandeira de Mello*, secretario da Commissão.

Sexto Regimento de Infantaria

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 22 do corrente, pagina 1.796.

Companhia Escola de Engenharia

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 22 do corrente, pagina 1.797.

Departamento do Pessoal do Exercito

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

De ordem do senhor general chefe do Departamento do Pessoal do Exercito e presidente do Conselho de Administração, de accordo com o artigo 52 do Codigo de Contabilidade Publica, resolução do Tribunal de Contas de 31 de outubro de 1927 e aviso do senhor ministro da Guerra n. 704, de 14 de novembro de 1935, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a partir desta data, até ás 14 horas do dia 5 de fevereiro proximo vindouro, está aberta a inscripção para fornecimento, em concorrência permanente, dos artigos de consumo habitual neste D. P. E., e bem assim, para prestação de serviços ao mesmo Departamento, taes como: "Acquisição de moveis, machinas, aparelhos e utensilios". "Acquisição de artigos do expediente e outras despesas". "Conservação e reparação de edificios, moveis, aparelhos, machinas, utensilios, elevadores, livros, installações electricas, sanitarias e outras". "Medalhas militares e passadeiras respectivas, de ouro, prata, bronze e platina e bem assim, restauração das mesmas". "Despesas miudas e de prompto pagamento, comprehendendo o serviço de lavagem de roupas (systema Alterego e Brasil) e fornecimento de artigos de limpeza em geral (vassouras, creolina, sapolio, etc.), tudo conforme relação discriminada que serão fornecidas pela Thesouraria desta repartição.

Instruções:

I — A inscripção das firmas será feita mediante requerimento dirigido ao senhor presidente do Conselho de Administração, com indicação dos artigos ou serviços que se propõe a fornecer, acompanhado dos seguintes documentos:

a) papeis comprobatorios de haver o requerente pago todos os impostos municipais e federaes, a que está sujeito o ramo de negocio de sua proposta, bem como de haver pago o imposto sobre a renda;

b) contracto social, devidamente registrado na Junta Commercial.

II — Os requerimentos de inscripção, acompanhados dos documentos especificados no item I, deverão ser entregues na Thesouraria deste Departamento até

o dia 28 do corrente, para a necessaria verificação de sua regularidade, devendo ser feita a restituição de taes documentos aos interessados dentro do prazo de cinco dias, a contar da data de sua apresentação.

III — As propostas e relações de preços, devidamente selladas e rubricadas pelas firmas respectivas, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração no dia 5 de fevereiro proximo vindouro, até ás 14 horas, em dupla via e em envelopes devidamente fechado e lacrado, devendo constar de taes propostas e relações a declaração expressa do proponente sujeitar-se a todas as exigências contidas no presente edital, bem como ás previstas pelo Regulamento do Código de Contabilidade Publica para concorrência desta natureza.

IV — Pela Thesouraria deste Departamento serão prestadas as informações necessarias aos interessados e fornecidas relações, amostras e outras indicações aos artigos a fornecer, os quaes, deverão ser sempre de primeira qualidade e obedecerão aos tipos, modelos e amostras existentes na repartição.

V — O prazo maximo para a entrega desses artigos será o de cinco dias para os confeccionados e de 15 dias para os de confecção, resalvados, porém, os casos de urgencia, ou de encomendas cuja confecção exija maior prazo, a criterio do Conselho.

VI — O fornecedor que deixar de fornecer o artigo pedido dentro do prazo de que trata o item anterior, indemnizará o excesso de custo do que for adquirido por sua conta em outra firma. Da mesma forma se procederá com relação aos artigos que forem recusados pela Comissão de Exame, por má qualidade ou em desacordo com o modelo respectivo, os quaes ficarão á disposição do interessado e deverão ser retirados até oito dias, após a comunicação dessa recusa, sob pena de serem utilizados pelo Departamento, sem direito de reclamação pelo fornecedor.

VII — Só é considerado satisfeito o fornecimento depois de devidamente examinados os artigos pela Comissão respectiva e, quanto ás medalhas militares e respectivas passadeiras, depois dos exames de pesas e metaes pela Casa da Moeda, correndo por conta da firma fornecedora as despesas decorrentes desse exame.

VIII — Os fornecedores deverão apresentar suas contas até o 5º dia útil de cada mez, subsequente ao do fornecimento ou prestação do serviço, as quaes serão pagas pelo Conselho de Administração, depois de devidamente processadas.

Departamento do Pessoal do Exército, em 20 de janeiro de 1937. — Antonio Antunes Ferreira, capitão thesoureiro, secretario.

Segunda Bateria Independente de Artilharia de Costa

FORTE DE SÃO LUIZ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração da Bateria, faço saber que, de accordo com o artigo 52 do Código de Contabilidade Publica da União e demais disposições em vigor, realizar-se-á neste quartel, no dia 10 de

fevereiro, ás 10 horas da manhã, concorrência para fornecimento dos artigos constantes dos grupos abaixo durante o anno de 1937, obedecendo ás seguintes prescrições:

1º) — O pedido de inscrição será feito em requerimento dirigido ao Sr. presidente do C. A., instruido da forma seguinte:

a) documento que comprove a idoneidade do proponente;

b) recibos dos impostos federaes e municipaes, referentes ao anno findo;

c) recibo do imposto sobre a renda;

d) apresentação do contracto social, ou prova de estar constituída legalmente, tratando-se de sociedade anonyma;

e) ter cumprido a exigencia do artigo 3º, § unico do Decreto n. 19.482 de 12 de dezembro de 1930 (ter a firma 2/3 de empregados brasileiros);

d) certidão negativa do pagamento do imposto de industria e profissão.

2º) — As propostas devem ser feitas para grupo de artigos, em 3 vias, sellada somente a 1ª via, — sem rasuras, emendas ou entrelinhas, mencionando os preços em algarismos e por extenso, e serão entregues na secretaria da Bateria em sobrecartas lacradas, nos dias uteis, até á data estipulada neste edital.

3º) — Os concorrentes depositarão na Thesouraria desta unidade a quantia de 200\$000, em moeda corrente, cujo recibo apresentarão ao Conselho por ocasião da abertura das propostas. Essa caução será restituída após o encerramento da concorrência, aos licitantes cujos artigos não tenham sido adjudicados.

4º) — Os artigos a fornecer serão de primeira qualidade e entregues dentro de 24 horas no maximo, convencionando-se prazo de entrega para os que dependerem de confecção.

5º) — Fica reservado ao presidente do C. A. o direito de annullar a presente concorrência, se julgar conveniente aos interesses da Bateria.

Annexos estão as relações dos diferentes grupos de material.

Quartel no Forte de São Luiz, 21 de janeiro de 1937. — *Mercio Caldas*, 1º tenente secretario do C. A.

Relação de material, por grupos, para concorrência a realizar-se em 1937:

Grupo I — Material de expediente

Alfinetes — caixa de 100 grammas.
Almofada para carimbo.
Bloco de papel jornal.
Buvard de madeira, tamanho medio.
Barbante grosso e fino.
Borracha Faber, 212.
Borracha para machina de escrever.
Canetas superiores.
Colchetes para papeis.
Cadernos escolares.
Cadernos de calligraphia brasileira numeros 1, 2 e 3.
Classificador Labor omnia Kishnet.
Borracha Rubby n. 212.
Escrivaninha de vidro com dois tinteiros.
Envelope timbrado para memorandum milheiro.
Envelope timbrado para officio, milheiro.
Envelope timbrado opaco para officio, milheiro.
Envelope timbrado opaco para memorandum, milheiro.
Fita para machina bi-color.
Goma arábica, vidro de 250 grammas.

Goma arabica, vidro de 1 litro.

Giz branco escolar, branco, caixa.

Grampos clips n. 2.

Livro em branco, de 300 folhas 52 x 36.

Dito de 100 folhas, pautado 52 x 36.

Dito pautado de 150 folhas 52 x 36.

Dito pautado de 200 folhas 52 x 36.

Livro typo almasso com 50 folhas.

Dito de 100 folhas.

Livro para protocollo de correspondencia expedida.

Lapis Faber n. 2.

Lapis bi-color Faber.

Lapis tinta.

Lacre em bastons.

Matta borrão, folha.

Matta borrão em tiras 100.

Oleo para machina de escrever-vidro.

Pernoites impressos, milheiro.

Percevejo, caixa.

Papel almasso pautado de 1ª.

Papel almasso liso de 1ª.

Papel para machina 1ª via.

Dito 2ª via.

Papel carbonho de 1ª caixa.

Papel pardo para embrulho, caderno.

Papel para alvo-folha.

Papel Hollanda, 45 folhas, caderno.

Pennas Mallat, 12.

Papel timbrado para officio, milheiro.

Dito para memorandum, milheiro.

Tinta preta Sardinha, litro.

Tinta carmin, litro.

Tinta roxa para carimbo.

Papel carbonho Polikan, 1ª caixa.

Grupo II — Material de limpeza

Branquiol, lata.

Cruzwaldina, lata.

Cera para assoalho.

Escova de piassava.

Escovão de piassava.

Espanador de penna.

Insecticida liquido — Flit, galão.

Soda caustica, lata.

Potassa, kilo.

Palha de aço.

Rodo de borracha.

Sabão especial, kilo.

Vassoura cattete, com 22 furos.

Vassourinha de piassava.

Alcool de 36º, litro.

Alcool de 40º, litro.

Kaol, litro.

Tijolo de arear.

Paleta branca, de 1ª.

Kerosene, lata de 18 litros.

Grupo III — Roupas de cama

Colchas brancas de algodão, sem franja.

Fronhas de cretone.

Lençol de cretone.

Colchão de prina vegetal de 0,80 x 1,90.

Traveseiro de crina vegetal 0,60 x 0,40.

Colchão cheio de capim de 80 x 1,90.

Traveseiro cheio de capim de 60 x 40.

Grupo IV — Artigos diversos

Graxa patente, kilo.

Graxa Rio Grande, em bexiga.

Sola engraxada para corrieiro.

Breu virgem.

Fita isolante de borracha.

Fusíveis de 5 amp., 30, 60 e 100 amperes.

Lampadas Philips de 120 v. de 200,

100, 60, 40 e 25 Watts.

Mica em laminas.

Solda forte.

Tomada de corrente de pinas e de rosca.

Fio flexivel para pendente e para instalações, diversos numeros.

Gesso.
Gomma laca.
Oleo de linhaça.
Palha n. 1, para cadeira.
Palha n. 2, para cadeira.
Pregos de ferro, 7 x 7, 12 x 12, 15 x 15,
18 x 18, 17 x 17, 16 x 24, 17 x 21 e
18 x 30.
Alvalade.
Azul ultramar.
Azul R. U.
Agua raz Pratt.
Cal para reboco.
Cal para caliação.
Cimento.
Colla tudo.
Oleo Udsa-grosso, fino e medio.

Grupo V — Generos e material do Rancho

Azeite doce, lata.
Alhos, kilo.
Batata inglesa, kilo.
Cebola, kilo.
Canella.
Gravo.
Manteiga de 1ª, kilo.
Massa de tomate.
Maizena.
Queijo de Minas.
Queijo Parmezon.
Toucinho de 1ª.
Vinagre, litro.
Marmelada, kilo.
Goiabada, lata.
Banana, ração (ração de 2 bananas).
Legumes sortidos, kilo.
Aipim.
Abobora.
Batata doce.
Verduras cortidas, kilo.
Temperos cortidos.
Tomate.
Pão de 100 grammas, kilo.
Chicaras medias com pires.
Copo de vidro.
Farinheira de madeira.
Farinheira de allumininio.
Jarro de vidro para agua.
Pratos fundos de louça.
Pratos rasos de louça.

Directoria de Remonta

AVISO DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. presidente do C. A. chamo a attenção dos interessados para o edital de concorrência para fornecimento de artigos de: Expediente, limpeza, electricidade, medicina veterinaria, publicado em o "Diario Official", n. 16, de 20 do corrente, pagina 1.636. As respectivas inscripções encerram-se ás 14 horas do dia 30 de janeiro corrente.

Em 19 de janeiro de 1937. — *Emilio Santos Cabral Filho*, 1º tenente, assistente interino, secretario do C. A.

Primeiro Batalhão de Caçadores

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

De ordem do Sr. coronel commandante deste batalhão e presidente do Conselho de Administração desta unidade, requerer a quem possa interessar que, a partir da data da publicação do presente edital, no *Diario Official*, até o dia 10 de fevereiro do corrente anno, se abra a inscripção para os candi-

datos que desejarem concorrer ao fornecimento dos artigos de consumo habitual, abaixo declarados, durante o primeiro semestre do anno de 1937:

Grupo 1 — Artigos de expediente, material de ensino para a Escola Regimental e material de desenho.

Grupo 2 — Artigos para limpeza e conservação do armamento (estopas, oleos, kaol, kerozene, antioxiado, tijolo, cordeis, lixa fina, etc.).

Grupo 3 — Artigos de limpeza, asscio e hygiene dos immoveis.

Grupo 4 — Couros, material e ferramentas para officinas de correiro e sapateiro.

Grupo 5 — Combustiveis e lubrificantes para viaturas (alcohol motor, gasolina, kerozene, graxa, oleo para motor, oleo para differencial, etc.).

Grupo 6 — Ferragens e material para construção e conservação dos immoveis (tintas, oleos, vernizes, material para caliação e pinturas, cimentos, cal, tijolos, mozaicos, etc.).

Grupo 7 — Ferramentas para officinas de mecanico, serralheiro, ferreiro, torneiro, carpinteiro, etc.).

Grupo 8 — Forragem (alfafa, milho, aveia, sal grosso e verdejo).

Grupo 9 — Louças, material de rancho e de cozinha.

Grupo 10 — Material de electricidade (lampadas, fios, isoladores, interruptores, etc., etc.).

Grupo 11 — Material de transporte (pneumaticos, camaras de ar para automoveis e caminhões, nacionaes e estrangeiros).

Grupo 12 — Madeiros (sarrafos, taboas, pranchões, etc., de pinho, peroba, canella, etc.).

Grupo 13 — Material, ferramenta e accessorios para ferragem dos animaes.

Grupo 14 — Material de sports (roupas, calções, camisas e material em geral).

Grupo 15 — Moveis (mesas, bureaux, escrivaninhas, cadeiras para escriptorio e para o rancho das praças, armarios para praças e para arquivos), machinas de escrever, de calcular, etc.

Grupo 16 — Medicamentos, drogas, material de penso, vasilhames para pharmacia, etc.

Grupo 17 — Peças e sobressalentes para automoveis e caminhões (Dodge, Ford e Chevrolet).

Grupo 18 — Roupas de cama, pyjamas, chinellos, aventaes, macacões, colchões e travesseiros de capim e de erva vegetal e camas "Patente, tudo para colteiro.

A concorrência obedecerá ás condições estipuladas nas clausulas seguintes, de accordo com o Código de Contabilidade Publica e respectivo regulamento.

I — Os requerimentos dos interessados (sellados com estampilhas federaes e sello de educação) deverão ser dirigidos ao Sr. coronel presidente do Conselho de Administração do batalhão e entregues na secretaria desta unidade até o dia 12 de fevereiro do corrente anno.

Nesses requerimentos os interessados mencionarão os artigos em que desejarem concorrer, e annexarão os do-

cumentos comprobatorios de idoneidade, que são os seguintes:

a) quitação de impostos federaes e municipaes (2º semestre de 1936);

b) quitação de imposto sobre a renda;

c) contracto social competentemente registrado na Junta Commercial ou prova equivalente de se achar a firma constituída legalmente, quando se tratar de sociedade anonyma;

d) certidão negativa de pagamento do imposto de industria e profissão e certidão do Ministerio do Trabalho, por onde se possa constatar a existencia de dois terços de empregados brasileiros;

e) certificado ou informação official de haver a firma cumprido os seus compromissos no anno de 1936, com relação a fornecimentos ou ajustes com a União, si fôr o caso.

II — Os concurrentes inscriptos deverão apresentar suas propostas de fornecimentos em duas vias, sendo a primeira sellada com estampilhas federaes no valor de 18000 por folha, sello de educação, endereçadas ao Sr. presidente do Conselho de Administração desta unidade, ou entregues na thesouraria das 7 ás 16 horas, até o dia 12 de fevereiro proximo, em envelopes fechados e lacrados, trazendo, nas sobrecartas a indicação dos artigos e nome do proponente, que ficará, em consequencia, sujeito ás condições estipuladas no presente edital.

III — As propostas apresentadas nas condições acima serão abertas ás 14 horas do dia 15 de fevereiro proximo, em sessão especial do Conselho de Administração e em presença dos proponentes ou seus representantes que desejarem assistir, as quizes serão rubricadas, não só pelos membros do conselho, mas tambem pelos proponentes que estiverem presentes.

IV — Os artigos serão sempre adjudicados aos proponentes, cujos preços forem mais baratos, nas mesmas condições de qualidade. Em absoluta igualdade de preços entre duas firmas ou mais, será procedida a uma nova concorrência entre ellas, versando sobre o maior abatimento feito sobre os preços empatados. Si, porém, nenhum dos proponentes quizer fazer abatimento, o desempate será feito por sorteio.

V — Nenhuma proposta poderá conter razuras ou emendas, nem tampouco offerecer vantagens não previstas neste edital.

Tambem não serão acceptas as que forem consideradas excessivas em relação aos preços correntes no commercio. Por outra parte, fica estabelecido que esta concorrência poderá ser annullada, total ou parcialmente, desde que acarrete prejuizos para o Estado.

VI — Os proponentes, cujos preços forem preferidos, ficam obrigados a entregar os artigos pedidos de accordo com as amostras existentes no almoxarifado do batalhão e especificados nessa repartição.

VII — As despesas de transporte dos artigos pedidos correrão sempre por conta dos respectivos fornecedores.

VIII — Em caso algum o fornecedor contemplado poderá deixar de attender aos pedidos que lhes foram feitos, sob pena de acarretar com a differença de

prego, verificada na aquisição directa no commercio, ficando, além disso, annullados os pedidos e respectivos empenhos, feitos anteriormente em seu nome.

IX — Os fornecedores ficam obrigados a retirar do batalhão os artigos recusados pela comissão de recebimento, dentro do prazo de seis dias, contados da data da notificação. Findo esse prazo, sem que tenham sido retirados, os artigos recusados terão o destino previsto na lei.

X — As propostas deverão mencionar os preços em algarismos e por extenso. No caso de duvida, prevalecerão os preços escriptos por extenso.

XI — As contas referentes aos artigos fornecidos deverão ser extrahidas em duas vias eselladas, conforme a lei de sello em vigor. O pagamento das mesmas será effectuado na thesouraria deste batalhão, logo após o preenchimento das formalidades regulamentares.

XII — Os artigos deverão entrar dentro dos prazos estipulados nos respectivos pedidos, sendo applicadas, para os faltosos, as disposições da clausula VIII do presente edital.

Sebastião de Holanda Cavalcanti, 2º tenente de administração, thesoureiro.

Relação discriminativa dos artigos a que se refere o presente edital, por ordem de grupos:

GRUPO I

Alfinetes de latão, cx. de 100 grs., caixa.

Almofada n. 1 para carimbo, uma.

Almofada n. 2 para carimbo, uma.

Barbante pardo, novello de 400 grs., novello.

Barbante branco 6/8, novello de 400 grs., novello.

Brochuras typo almasso, c/50 fls., uma.

Blocos de memorandum timbrados, um.

Brochuras com 100 folhas, almasso, uma.

Blocos de papel aspero, de 1/4, um.

Blocos de papel aspero, de 1/2, um.

Borrachas typo 6580, Pelikan, duzia.

Borracha Pelikan V. B. C. 40 duzia.

Borracha Faber 6580, para machina de escrever, uma.

Borracha Venus para desenho, uma.

Bobina de 0,503, para machina de calcular, uma.

Blocos de folhinha para mesa, um.

Caderno Andorinha n. 2 c/16 folhas, cento.

Caneta de madeira envernizada, uma.

Carimbo de borracha, cm2.

Capas de cartolina para balancete, cento.

Carbono Helios, caixa.

Clips ns. 1, 2 e 3, caixa.

Carbono de 6,66 x 0,44, folia.

Escova para quadros negros, uma.

Encadernação de boletins do Exercito, semestre.

Espetos para papeis com base, um.

Elasticos, caixa com uma onça, caixa.

Fita Helios para machina de escrever, uma.

Fita Pelikan para machina de escrever, uma.

Fita para machina de calcular Original Odner, uma.

Gomma arabica em pedra, kilo.

Gomma arabica liquida, litro.

Giz branco, caixa.

Giz de cores, caixa.

Indice formato almasso, com 50 folhas, um.

Lacre em bastão, duzia.

Lapis tinta Apollo, duzia.

Lapis Triumpho n. 2, grossa.

Limpa typos, um.

Lapis de cores Faber, caixa com 12 lapis, caixa.

Lapis de cores Apollo para desenho, um.

Livros em branco, formato almasso, 150 folhas, um.

Livros em branco, formato almasso, 200 fls., um.

Livros em branco, formato almasso, 400 fls., um.

Lousas, uma.

Lapis para louza, um.

Lapis Faber ns. 1 e 2, duzia.

Lapis de carpinteiro, 605, Faber, duzia.

Lapis bi-color 736, Faber, duzia.

Lapis vermelho Faber 700, duzia.

Mata-borrão de 80 libras, branco, folha.

Mata-borrão de 120 libras, folha.

Mão dourada para prender papeis, uma.

Pasta Stida, uma.

Pasta Pol n. 3, uma.

Papel preto lustroso par alvo (preto), folha.

Perfurador de papeis, um.

Papel millimetrado Schleider 106-1/4, rôlo.

Papel vegetal Schleider 627 x 1,10, rôlo.

Papel manilha pardo c/1,20 x 0,90.

Papel hectographico, typo marujo, caixa.

Pasta para papeis, cartolina, uma.

Papel de musica com 12 Pentagramas, resma.

Papel quadriculado c/1,12 x 0,76, folha.

Papel Ozeld m. 55, rôlo.

Papel Kraft, para embrulho, caderno.

Papel para cópia de boletim, milheiro.

Papel para cópia á machina, milheiro.

Papel para officio, milheiro.

Papel grosso para alvo, cento.

Papel lustroso para alvo, cento.

Papel Hollanda, caderno.

Papel almasso pautado, 7 kilos, resma.

Papel almasso sem pauta, 7 kilos, resma.

Pennas Hymalaia n. 12, caixa.

Pennas Mallat n. 12, caixa.

Peunaises n. 2, caixa.

Papel couché, formato machina, milheiro.

Raspadeira Solinger com cabo de osso, uma.

Regua de madeira com escala de 0,60, uma.

Regua de ebonite de 0,60, uma.

Tinteiro de vidro c/tampa, uma.

Tinta Nankin, vidro de 100 grs., um.

Talões para empenho, um.

Tinta Sarainha azul-preta, litro.

Tinta vermelha Sardinha, litro.

Tinta Pelikan para carimbo, vidro 100 grs., vidro.

Vale de rações, milheiro.

Grampos S1, S2, S3, S4, S5, S6, S7, S8, caixa.

Grupo 2

Antioxydo, kilo.

Azeite peixe, kilo.

Cordel de linho de 4 m/m, kilo.

Estopa branca de 1º, kilo.

Estopa de cor, kilo.

Kaol, litro.

Kerosene, litro.

Óleo de relojoeiro, kilo.

Lixa de esmeril — diversos numeros, folha.

Tijolo de arear, páo.

Grupo 3

Alcool de 40º em litros, litro.

Alcool de 40º em toneis de 100 litros, litro.

Balde de zinco n. 14, um.

Creolina em lata, lata.

Creolina a granel, litro.

Escova de cabelo c/23 furos, uma.

Espanador de pennas, um.

Escova de esfregar soalho, uma.

Escovão para encerar soalho n. 2, um.

Escova para encerar soalho n. 1, uma.

Escova para enrerar soalho n. 2, uma.

Estopa er corda, kilo.

Flanella, kilo.

Insecticidade, gallão.

Potassa, kilo.

Palha de aço, diversos numeros, pacote.

Rodo de borracha, um.

Soda caustica, kilo.

Sabão virgem, kilo.

Sabão especial, kilo.

Sabão portuguez, kilo.

Saponaceo, pao.

Saponaceo em pó, lata.

Vassourinha para pia, uma.

Vasculhador com cabo, um.

Vassouras de piassava com 22 furos, uma.

Vassouras de piassava com 45 furos, uma.

Vassouras Gary, uma.

Cera para soalho, lata grande, lata.

Cera para soalho, lata pequena, lata.

Deposito para lix n. 5, um.

Grupo 4

Atanado de 1º, pé quadrado.

Agulha para machina ns. 2 e 3, pé quadrado.

Agulha para machina Pfaff, papel.

Agulha para machina Singer, papel.

Bolas de cera Enigma, duzia.

Botões rapidos, caixa.

Botões de pressão, duzia.

Cordas de 1º, onça.

Couro de porco, pé quadrado.

Cera virgem, kilo.

Cimento Nulimo, litro.

Cerol, kilo.

Coupon Krambeck, kilo.

Coupon de 1º, kilo.

Coupon de 2º, kilo.

Fio branco C. A. 5, maço.

Fio Fox n. 5, maço.

Folha de lixa, folha.

Facas nacionaes, typo A, uma.

Fio patente Ullathermo, maço de 1 ak, maço.

Grozas nacionaes, uma.

Linha de linho, carretel.

Linha P.B.M., carretel.

Ponta de Paris, kilo.

Preparado Enigma, litro.

Pasta preta para calçado, kilo.

Rebites de cobre, kilo.

Sovellas tortas e rectas, duzia.

Sola do Rio Grande, m2.

Sola engraxada de 1º, kilo.

Sola engraxada de 2º, kilo.

Taxas brancas, kilo.

Taxas de latão, kilo.

Taxas 0,1,11, 22[2, 21[2, libra.

Grupo 5

Alcool motor, litro.

Graxa patente, kilo.

Graxa do Rio Grande em bexiga, kilo.

Gazolina, litro.

Óleo para motor, litro.

Óleo para differencial (marmelada), litro.

Óleo para lamparina, litro.
Óleo hidráulico, litro.
Óleo para caldeira, tonelada

Grupo 6

Ácido muriático, litro.
Ácool de 33°, litro.
Água sanitária, garrafa.
Água-raz Pratts, kilo.
Água-raz Petroraz, kilo.
Água-raz óleo-raz, kilo.
Ara de ferro galvanizado n. 16, kilo.
Idem n. 18, kilo.
Idem n. 20, kilo.
Idem n. 22, kilo.
Almagre em pó, kilo.
Alumínio em pó, kilo.
Alvaide Ville Montagne, kilo.
Amarello Chromo, kilo.
Azul R.U., kilo.
Azul da Prússia, kilo.
Azul commum, kilo.
Areia grossa, m3.
Areia fina, m3.
Azulejo branco liso nacional de 1° 15x15, m2.
Idem idem Petit Nacional, m2.
Idem idem estrangeiro, m2.
Argola de ferro galvanizado 1", uma.
Amiantho em folha, kilo.
Arestas de ferro (diversos tamanhos), kilo.
Agulha de coser sacco, uma.
Arruela do ferro (diversas bitolas), kilo.
Arame farpado de 4 farpas, rôlo de 40, um.
Aldabras de ferro (diversos tamanhos), uma.
Brau, kilo.
Betuvia, kilo.
Brocha para caição (diversos tamanhos), kilo.
Brochas A. P. de n. 8 a 18, uma.
Balde de ferro galvanizado 10" de boca, um.
Idem idem 14" de boca, um.
Idem idem 16" de boca, um.
Balde de madeira compensada, um.
Betumadeiras (diversas larguras), uma.
Balmazes de cobre (diversas dimensões), kilo.
Idem de ferro, kilo.
Idem de metal amarello, kilo.
Dissolvente para purpurina, litro.
Brocas americanas para ferro (diversos diâmetros), uma.
Cal virgem, kilo.
Cal de marisco, kilo.
Calqueimada, kilo.
Cola para caição, kilo.
Capacho de coco (diversos tamanhos), um.
Capacho de ferro (diversos tamanhos), um.
Cofa da Bahia, kilo.
Corrente de metal para chuveiro, uma.
Colher de pedreiro (diversos tamanhos), uma.
Cimento nacional em sacco, kilo.
Cimento branco, kilo.
Chapa de ferro galvanizada 2,00 x 1,00 (diversos numeros), kilo.
Idem, idem de cobre, kilo.
Idem, idem de ferro, pretas, kilo.
Chumbo em lençol, kilo.
Canno de chumbo para agua 1/2", kilo.
Idem idem 3/4", kilo.
Idem idem 1", kilo.
Canno de ferro galvanizado 3/8", kilo.
Canno de ferro galvanizado 1/2", kilo.
Canno de Ferro galvanizado 3/4", kilo.

Canno de ferro galvanizado 1", kilo.
Canno de ferro galvanizado 1 1/2", kilo.
Canno de ferro galvanizado 2", kilo.
Canno de ferro galvanizado 2 1/2", kilo.
Canno de ferro galvanizado 3", kilo.
Canno de descarga de 1 1/2", kilo.
Curvas de 3", kilo.
Canno galvanizado de 4", kilo.
Chuveiro nickelado de 12" de diâmetro, um.
Cabo de manilha de 1 1/2", de diâmetro, um.
Corda de linho de 0,003, kilo.
Corda de algodão para carga, kilo.
Caixilhos com esquadrias para vão de 4,20 x 0,80, communs, typo bascula, um.
Idem idem, para vão de 4,00 x 3,00, um.
Idem idem 2,00 x 2,00, um.
Idem idem 4,00 x 1,00, um.
Caixilhos de ferro, typo bascula, para vão de 4,20 x 0,80, um.
Idem idem de 4,00 x 0,80, um.
Idem idem de 2,00 x 2,00, um.
Idem idem de 2,00 x 1,00, um.
Idem idem de 4,00 x 1,00, um.
Contra-pinos (diversas dimensões), grossa.
Assentos para cadeira, duzia.
Anilina de diversas cores, para alcool, kilo.
Duchas chuveiro, uma.
Chave em bruto, uma.
Espanador de pennas n. 10, um.
Estanho carneiro, kilo.
Enxadas Jacaré de 3 libras, uma.
Idem idem 3 1/2 libras, uma.
Extracto de Nogueira estrangeiro, kilo.
Fechaduras Gorges para porta, uma.
Idem idem para armario (diversas dimensões), uma.
Fechos americanos para porta, um.
Fechos com orelha para porta, um.
Ferro em vergalhão, redondo (diversas bitolas), kilo.
Idem idem vergalhão quadrado, kilo.
Ferro em barra chata (diversas bitolas), kilo.
Folhas de flandes 2 x, folha.
Idem idem 3 x, folha.
Folha de zinco de 8 pés, uma.
Gesso Crê Cavallo marinho, kilo.
Gomma lacca de 1°, kilo.
Grampo para cereja, kilo.
Grampo para correia Jacaré, (diversos numeros), uma.
Limas triangulares (diversas dimensões), uma.
Limatões redondos (diversas dimensões), um.
Limas facas (diversas dimensões), uma.
Limatões quadrados (diversas dimensões), um.
Limas paralelas (diversas dimensões), uma.
Limas grossas (diversas dimensões), uma.
Lima meia canna, (diversas dimensões), uma.
Lima Gorges, uma.
Lixa esmeril (diversos numeros), folha.
Lixa para madeira (diversos numeros), folha.
Mictorios de ferro esmaltados, um.
Manilhas de 6", uma.

Óleo de linhaça nacional Tigre, kilo.
Oca commum, kilo.
Oca lavada, kilo.
Ouro em carta, kilo.
Pó leve, kilo.
Pó de sapato, kilo.
Peneira de arame para cal, uma.
Idem para areia, uma.
Lavatorio completo, um.
Oxydo de ferro, kilo.
Pedra de alvenaria, m3.
Pedra britada (varios numeros), m3.
Pó de pedra, escuro, m3.
Idem claro, m3.
Paralepípidos, um.
Parafina, kilo.
Pixa, kilo.
Preto marfim, kilo.
Pomada omega, kilo.
Pluma n. 1, um.
Parafuso de fenda, ferro, para madeira, diversas dimensões, grossa.
Parafuso de fenda, metal amarello, idem idem, grossa.
Parafuso de fenda com porca, diversas dimensões, um.
Parafuso de ferro, cabeça boleada com porca e de diversas dimensões, um.
Pregos com cabeças, diversas bitolas, kilo.
Pregos para zinco, kilo.
Pincel chato para óleo, diversos numeros, um.
Pincel redondo de diversos numeros, um.
Potassa caustica, kilo.
Privada de louça nacional, type Paulista, uma.
Pulverizador para insecticida, tamanho grande, um.
Rebites de ferro, cabeça recta, diversas bitolas, kilo.
Idem idem cabeça boleada, diversas bitolas, kilo.
Idem idem de cobre, cabeça recta, diversas bitolas, kilo.
Porta completa de madeira de lei com almofadas, medindo 4,00 x 2,40 uma.
Idem idem 2,30 x 2,60, uma.
Idem idem 2,40 x 2,60, uma.
Idem idem 3,00 x 2,60, uma.
Palha para caleira, diversos numeros, kilo.
Serra de 12". Griffin ou Victor, folha.
Solda forte, kilo.
Torneira de metal amarello, com macho, de 12", uma.
Idem idem de 3/8", uma.
Torneira de latão nickelado, de macho, com 3/4", uma.
Talco (pó de jaspe), kilo.
Roxo rei, kilo.
Roxo terra inglez, kilo.
Roxo especial, kilo.
Tinta esmalte, qualquer cor, kilo.
Tijolos communs, milheiro.
Tijolos cozidos, milheiro.
Tijolos refractarios, milheiro.
Telhas typo francez, uma.
Telhas canal, uma.
Telhas de vidro, typo francez, uma.
Trincha de cabelo, diversos numeros, uma.
Trinca, kilo.
União de ferro galvanizado, diversas bitolas, uma.
Vaselina amarela, allemã, kilo.
Vaselina pura, kilo.

Verde belga (para oleo), kilo.
 Verde cal, kilo.
 Verde composto, em pó, kilo.
 Verde londres, kilo.
 Verde R. U., kilo.
 Verde paris, de 1ª qualidade, kilo.
 Vermelhão da China, kilo.
 Vermelhão francez, typo Blundell
 Spencer, kilo.
 Vermelhão lavado, kilo.
 Verniz japonês, branco, litro.
 Verniz Carreagem, litro.
 Verniz de pincel, litro.
 Vieux-Chêne, garrafa.
 Verniz Copal, litro.
 Verniz preto isolante, litro.
 Verniz preto japonês, litro.
 Verniz preto nacional, litro.
 Verniz quima noz, litro.
 Vidro fosco laminado, commum —
 col. 2.
 Vidro fosco duplo, pol. 2.
 Vidro branco commum, pol. 2.
 Vidro branco, duplo, pol. 2.
 Vidro branco de 0,005, pol. 2.
 Zarcão genuino, kilo.
 Idem, typo Elephant, kilo.
 Secante, pacote.
 Sanefas, uma.

Grupo 7

Grupo 8

Milho mesclado, kilo.
 Alfafa fenada, kilo.
 Aveia preta, kilo.
 Aveia branca, kilo.
 Sal grosso, kilo.
 Oleo de fígado de bacalhau, litro.

Grupo 9

Pratos rasos, nacionais, de granito e
 de, um.
 Idem, idem, fundos, um.
 Médias de granito e areia, nacionais,
 uma.
 Copos reforçados, brancos, um.
 Garfos estanhados, um.
 Garfos de aluminio, um.
 Facas com cabo de ferro, uma.
 Idem, com cabo de aluminio, uma.
 Colheres de aluminio (para sopa),
 uma.
 Colheres estanhadas (para sopa), uma.
 Colheres de chá, de aluminio, uma.

Grupo 10

Lampadas de 500 watts, uma.
 Idem de 50 watts, uma.
 Chaves triphasicas, uma.
 Caixa de entrada, uma.
 Tomadas de transformador, uma.
 Electroducto, um.
 Lampadas de 15 watts, foscas, uma.
 Lampadas de 20 watts, foscas, uma.
 Lampadas de 40 watts, foscas, uma.
 Lampadas de 75 watts, foscas, uma.
 Benjamin de tres luzes, um.
 Boxes de 12", um.
 Idem de 5/8", um.
 Idem de 1", um.
 Aranha para suporte, uma.
 Cambrio para baixa tensão, rolo.
 Chave monophasica para fusíveis ro-
 lha, uma.
 Conduite (varios diametros), uma.
 Cleats com parafusos, par.
 Escovas de graphite para motor, uma.
 Fusivel rola (diversos amperes), re-
 novaveis, um.
 Fusivel cartucho (diversos amperes),
 um.

Fio flexivel (diversos numeros), metro.
 Fio para fusivel (diversos amperes),
 metro.
 Fio preto n. 12 isolado com borracha
 3 capas, metro.
 Idem, idem, n. 10, metro.
 Fio nú para tempo n. 10, kilo.
 Idem, idem, n. 12, kilo.
 Fita isolante, peça grande, uma.
 Isoladores fio recto, um.
 Tubos isoladores para forro, um.
 Idem para parede, um.
 Interruptores rotativos (diversos am-
 peres), um.

Idem, idem, idem, com diversas ses-
 sões, um.
 Interruptores de imbutir (completo),
 um.
 Idem, idem, com diversas sessões, um.
 Receptaculos de porcellana, um.
 Rozeta para cleats, uma.
 Rozeta para forro, uma.
 Supporte de porcellana, um.
 Supporte de metal, com chaves, um.
 Botão para campainha, um.
 Fio para campainha, metro.
 Interruptor para campainha, um.
 Aranha para plafier de 0,05 de dia-
 metro, um.
 Globo para tecto, fosco, com 0,05 de
 diametro, um.
 Fio de chumbo (varias phases e nu-
 meros), metro.

Grupo 11

Pneumatico nacional reforçado 30 x 5,
 um.
 Idem, idem, idem, 32 x 6, um.
 Idem, estrangeiro, reforçado, 30 x 5,
 um.
 Idem, idem, idem, 32 x 6, um.
 Idem, idem, idem, uma.
 Camara de ar nacional 32 x 5, uma.
 Idem, idem, idem, 32 x 6, uma.
 Pneumatico nacional 6,00 x 20, um.
 Idem, estrangeiro, 6,00 x 20, um.
 Camara de ar 6,00 x 20, nacional, uma.
 Idem, idem, estrangeira, 6,00 x 20,
 uma.
 Pneumatico nacional 4,50 x 20, nacio-
 nal, um.
 Pneumatico estrangeiro, 4,50 x 20,
 uma.
 Camara de ar 4,50 x 20, nacional, uma.
 Idem, idem, 4,50 x 20, estrangeira,
 uma.
 Pneumatico nacional 4,50 x 21, um.
 Idem, idem, estrangeiro 4,50 x 21,
 um.
 Camara de ar nacional, uma.
 Idem, idem, estrangeira, uma.

Grupo 12

Cimalha de pinho Paraná de 0,5, me-
 tro linear.
 Saia de pinho do Paraná 0,10, metro
 linear.
 Camisa de pinho do Paraná 0,10, me-
 tro linear.
 Perna de pinho do Paraná de 0,05, me-
 tro linear.
 Idem, idem, canella ou peroba de Cam-
 pos, metro linear.
 Idem, idem, de pinho do Paraná, de
 0,07, metro linear.
 Idem, idem, de canella ou de peroba de
 Campos, metro linear.
 Taboas de pinho do Paraná, appare-
 lhadas, de 0,10 x 0,01, metro linear.
 Idem, idem, de 0,15 x 0,01, me-
 tro linear.
 Idem, idem, idem, de 0,20 x 0,01, me-
 tro linear.

Idem, idem, idem, de 0,25 x 0,01, me-
 tro linear.
 Idem, idem, idem, de 0,30 x 0,01, me-
 tro linear.
 Idem, idem, idem, de 0,15 x 0,015, me-
 tro linear.
 Idem, idem, idem, de 0,20 x 0,015, me-
 tro linear.
 Idem, idem, idem, de 0,25 x 0,015, me-
 tro linear.
 Idem, idem, idem, de 0,30 x 0,015, me-
 tro linear.
 Idem, idem, idem, de 0,15 x 0,02, me-
 tro linear.
 Idem, idem, idem, de 0,20 x 0,02, me-
 tro linear.
 Idem, idem, idem, de 0,25 x 0,02, me-
 tro linear.
 Idem, idem, idem, de 0,30 x 0,02, me-
 tro linear.
 Idem, idem, idem, de 0,15 x 1", me-
 tro linear.
 Idem, idem, idem, de 0,20 x 1", me-
 tro linear.
 Idem, idem, idem, de 0,25 x 1", me-
 tro linear.
 Idem, idem, idem, de 0,30 x 1", me-
 tro linear.
 Taboas de canella ou peroba de Cam-
 pos, de 0,10 x 0,01, metro linear.
 Idem, idem, idem, de 0,15 x 0,01, me-
 tro linear.
 Idem, idem, idem, de 0,20 x 0,01, me-
 tro linear.
 Idem, idem, idem, de 0,25 x 0,01, me-
 tro linear.
 Idem, idem, idem, de 0,30 x 0,01, me-
 tro linear.
 Idem, idem, idem, de 0,15 x 0,015, me-
 tro linear.
 Idem, idem, idem, de 0,20 x 0,015, me-
 tro linear.
 Idem, idem, idem, de 0,25 x 0,015, me-
 tro linear.
 Idem, idem, idem, de 0,30 x 0,015, me-
 tro linear.
 Idem, idem, idem, de 0,15 x 0,02, me-
 tro linear.
 Idem, idem, idem, de 0,20 x 0,02, me-
 tro linear.
 Idem, idem, idem, de 0,25 x 0,02, me-
 tro linear.
 Idem, idem, idem, de 0,30 x 0,02, me-
 tro linear.
 Taboas de canella ou peroba de Cam-
 pos de 0,15 x 1", metro linear.
 Idem, idem, idem, de 0,20 x 1", me-
 tro linear.
 Idem, idem, idem, de 0,25 x 1", me-
 tro linear.
 Idem, idem, idem, de 0,30 x 1", me-
 tro linear.
 Taboas de pinho do Paraná, para en-
 daime, de 0,32, metro linear.
 Frizo de canella para soalho, me-
 tro linear.
 Idem, idem, de peroba Rosa, me-
 tro linear.
 Forro de pinho Paraná de 0,10, metro
 linear.
 Idem, idem, de 0,15, metro linear.
 Idem, idem, de 0,20, metro linear.
 Pranchão de Ypê de 9" x 0,06, metro
 linear.
 Idem, idem, de oleo vermelho, metro
 linear.
 Idem, idem, de Guarabú, metro li-
 near.
 Idem, idem, de Jetiquibá mestiço, me-
 tro linear.
 Idem, idem, de Guaranhem, metro li-
 near.
 Idem, idem, de cedro, metro linear.

Idem, idem de Cão de Estrela, metro
Idem, de cães pretos, metro
Idem, de cães de campo, metro
Idem, idem, de parca Rosa, metro

Grupo 12

Recebo de raia de 1º, n. 117, duzia.
Recebo de raia o planete, duzia.
Cavacos n. 4, milheiro.
Cavacos n. 5, milheiro.
Cavacos n. 6, milheiro.
Cavacos n. 7, milheiro.
Recebo capotal para forração, um.
Recebo para forração, forração, um.
Cavaco de forra, Cão, n. 4, mil.
Recebo para cavaco forração, um.
Recebo para cavaco, um.
Recebo de cavaco 6 mil (completo), um.

Grupo 14

Agulha para lã, uma.
Agulha de metal — chromometria, uma.
Agulha de metal — uma, um.
Apparelho para tratamento de resaca, um.
Bastão para lã, uma.
Bola para tênis, duzia.
Bolaquillo para basket — nascentes, uma.
Bola para tênis, — Lã, duzia.
Cavaco de cavaco n. 1 — Cavaco — foot-ball, um.
Cavaco de cavaco n. 2 — Cavaco — foot-ball, um.
Cavaco de cavaco n. 3, uma.
Chromometro de quinquas, um.
Cavaco, par.
Cavaco para rede, par.
Cavaco para bola de Wolley, uma.
Cavaco para bola de Wolley, uma.
Cavaco de bola de basket, uma.
Cavaco de bola de basket — estraga, uma.
Cavaco para bola de basket, uma.
Cavaco para foot-ball, duzia.
Cavaco para basket, duzia.
Cavaco para atletismo, duzia.
Cavaco de bala olimpica, uma.
Cavaco de bala esportiva, uma.
Disco nacional, um.
Disco estrangeiro, um.
Disco nacional, um.
Disco estrangeiro, um.
Elizador, um.
Espada para esgrima, uma.
Florete para esgrima, um.
Joelheiras com tiras, par.
Meias de algodão para foot-ball, par.
Mascara para rosto, uma.
Mascara para florete, uma.
Medicina-ball de 2 kilos, uma.
Medicina-ball de 4 kilos, uma.
Pesc com 5 kilos para arremesso, um.
Pesc com 7,25 para arremesso, um.
Rede para goal, uma.
Rede para cesta de basket-ball, uma.
Raquetes nacionais, uma.
Rede para tênis, uma.
Rede para volley, uma.
Schotiras de atazade de 1º, pa.
Sapato de tennis commun, pa.
Sapato de tennis reforçado, pa.
Soquetes de lã, par.
Soquetes de algodão, par.
Sapatos para corrida, par.
Sapatos para salto, par.

Sobre para esgrima, um.
Frona de fita com 50 metros, uma.
Tornozoleiras, par.
Vara nacional, uma.
Vara estrangeira, uma.
Meias de lã para foot-ball, par.
Quadro para raquette, um.

Grupo 16

Agua destilada, empoas de 10 c. c., caixa.
Acido benzóico, gramma.
Argyrol, gramma.
Agridan Bisp., caixa com 30 empoas, caixa.
Agua de louro, gramma.
Ataduras de 8 cm., duzia.
Agulha platina iridiada de 2 cm., uma.
Agulha platina iridiada de 3 cm., uma.
Alcedão hydrophilo, kilo.
Algodão absorvente, pacote.
Amalgama sobre, caixa.
Amalgama Nainin, vidro.
Benzonte de sodio, gramma.
Benzina, litro.
Brocas revelation, duzia.
Brocas esphéricas, duzia.
Caffecapirina, tubo.
Cimento Cripox, S. S. White, caixa.
Calcedores para amalgama, u. m.
Corda para motor n. 1.036, uma.
Dentimetro, um.
Extracto fluido de orategus, gramma.
Ether, litro.
Extracto fluido de tolú, gramma.
Empoas de oibalena, caixa.
Essencia de gemenol, gramma.
Emotina Bruneau de 0,04, caixa.
Empoas anti-genececeica Bruschetini, caixa.

Empoas de Natrel, caixa.
Empoas de Carpius, uma.
Ferrador de cavidades, vidro.
Fio de seda, tubo.
Gaze hydrophila, m2.
Gral de vidro para dentista, um.
Imunadina, empola, uma.
Intestifego, empola, caixa.
Matrizes Ivory, duzia.
Morim para ataduras, metro.
Mercurio Chrome, gramma.
Malvas, kilo.
Mercurio amalgama, vidro.
Neosolvans de 0,60, empola, uma.
Natriodina de 5 c/c., caixa.
Omnadina, empola, uma.
Oxipara, vidro.
Polvilho, kilo.
Retentor de matrizes Ivory, um.
Sulphenol, vidro.
Sondas lisas, tubo.
Sondas farpadas, tubo.
Sandarc, vidro.
Seringa de 10 cc., uma.
Soro anti-tetânico, empola.
Sinalgan, de 2 cc., empola, caixa.
Seringa de 20 cc., uma.
Seringa de 2 cc., uma.
Seringa de 3 cc., uma.
Sparadrappo, de 4, carretel.
Thiocol, gramma.
Trus Dentalary, vidro.
Vaccina pyogens L. F. B., caixa.
Xilol, gramma.
Elixir paregorico, gramma.
Gutta percha, S. S. White, caixa.

Grupo 17

Junta de cabeça cylindrica Chevrolet, 6, uma.
Junta de espelho Chevrolet 6, uma.
Diaphragma para bomba de gazolina, um.
Copo (filtro), um.
Vidro para pharol, um

Vidro para pharoleto, um.
Fio conduto de 1 polo, metro.
Platinados, um.
Marteleto, um.
Lona para freio, metro.
Rebites para lona, duzia.
Vidro (apares), um.
Engraxadeiras, uma.
Carlotas, uma.
Tampa de distribuidor, uma.
Gacheta em lençol de 1.4", m2.
Idem idem em corda, m2.
Vellas Champion, uma.
Duco preto, galão, um.
Tanco, lata.
Fuzíveis, caixa.
Lampada de 1 polo, uma.
Lampadas de 7 polos, uma.
Cortiga em lençol, solha.

Grupo 18

Cama patente "Popular" 0,70 x 1,80, uma.
Travesseiros de crina de 0,40 x 0,60 (entraçado de 1º) um.
Colchões de crina de 0,70 x 1,80, (entraçado de 1º), um.
Chinellos de couro à ponto, par.
Pyjamas de zephyr, um.
Colchas typo collegial, uma.
Fronhas de cretons de 0,40 x 0,60, uma.
Fronhas de cretona, de 0,40 x 0,60, uma.
Lençes de algodãozinho 2,30 x 1,20, uma.
Toalhas felpudas para rosto, um.
As amostras dos artigos são encontradas no almoxarifado.

Quartel em Petropolis, 21 de janeiro de 1937. — Sebastião de Holanda Cavalcanti, 2º tenente adm. thesoureiro.

Primeiro Grupo de Artilharia de Costa — Fortaleza de Santa Cruz

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 21 de corrente, pagina 1.738.

Noma Regtão Militar

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no "Diário Oficial" de 30 de dezembro de 1936. — Alvaro de Lima Aguiar, 2º tenente de Adm., thesoureiro do C. A. do S. F. R.

Directoria de Engenharia

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no "Diário Oficial" de 14 de corrente, pagina 1.437.

Segundo Grupo de Artilharia de Monto

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 11 de corrente, pagina n. 862.

Oitavo Brigada de Infantaria

QUARTEL CENTRAL

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 19 de corrente, pagina 1.536.

Primeira Região Militar**1ª CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado á pagina n. 1.545 do "Diario Official", de 19 de janeiro de 1937. — *Francisco Homem de Mattos*, 2º tenente, secretario do Conselho de Administração.

Estabelecimento de Material de Intendencia

HERMENEGILDO ALVES DE SOUZA

O Estabelecimento de Material de Intendencia da 2ª Região Militar, com sede em São Paulo, convida o operario aprendiz de 2ª classe Hermenegildo Alves de Souza, a comparecer dentro do prazo de 90 dias, afim de prestar declarações a respeito de sua ausencia.

Findo o prazo estipulado em lei, será organizado o respectivo processo de abandono, tendo em vista o Decreto numero 14.663 § 2º do artigo n. 14.

Primeiro tenente *Belmiro Scarinci*, 1º tenente secretario.

Directoria do Serviço de Veterinario do Exército**CONSELHO ADMINISTRATIVO****Concurrença administrativa permanente Edital n. 3**

I — Declara-se aos Srs. interessados que a concorrência administrativa permanente, para aquisição de artigos diversos, moveis, utensilios, material de expediente, de automovel e electricidade, execução de serviços, cujo edital n. 1, se acha publicado, na integra, do "Diario Official" de 1 do corrente, ás paginas ns. 183 a 185, com ás exigencias deste conselho e esclarecimentos necessários, leve as respectivas datas alteradas.

II — Ficam prorogados os prazos: Para inscrição, até 27 deste mez ás 16 horas; apresentação de propostas até o dia 28 deste mez ás mesmas horas; apuração de propostas no dia 29 a partir das 13 horas, com a presença dos interessados ou a revelia dos mesmos.

Capital Federal, 18 de janeiro de 1937. — *Antonio Ramos dos Santos*, capitão veterinario, secretario do Conselho de Administração.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diario Official" de 7 do corrente, pagina 446.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS**Inspectoria Federal das Estradas****INTENDENCIA****CONCURRENCIA PUBLICA**

Para a impressão do mappa do plano geral de viação do Brasil e dos mappas dos Estados de S. Paulo e de Minas Geraes, com o traçado da sua viação terrea

Chamo a atenção dos interessados para o edital desta concorrência, publicado na integra no "Diario Official" de

19 do fluente, á pag. 1.554, devendo ser observadas as seguintes correções:

Na introdução, onde se lê: "artigos 745 e 756", leia-se: artigos 745 a 756.

Na condição quarta, onde se lê: "mais vantagem offerecer em apreço", leia-se: mais vantagem offerecer em preço.

Na condição, setima, onde se lê: "ou mesmo annullada", leia-se: ou mesmo annullada a concorrência.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1937.

— *Flavio Vieira*, intendente.

(Processo n. 5.761-36.)

Estrada de Ferro Central do Brasil

Correcção do edital rectificativo, publicado no "Diario Official" de 12 de janeiro corrente, das relações dos candidatos aprovados no concurso para praticantes de agente de 1ª classe.

Na relação dos candidatos aprovados exclusivamente em conhecimentos geraes, onde se lê

82. Guaraná Washington Bittencourt,

leia-se:

82. Guanará Washington Bittencourt.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1937.

— *Alberto Blois*, chefe do Gabinete da Directoria.

Departamento dos Correios e Telegraphos**DIRECTORIA DO MATERIAL**

CONCURRENCIA PUBLICA PARA CONSTRUÇÃO DE TRES CABINES TELEPHONICAS E INSTALAÇÃO DA SALA DAS MESMAS, NO EDIFICIO DA PRAÇA 15. NOVENBRO

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, serão recebidas na Directoria do Material do Departamento dos Correios e Telegraphos, á rua Visconde de Itaborahy, esquina da travessa do Tinoco, propostas para a construção de tres cabines telephonicas e instalação da sala das mesmas, no edificio da praça 15 de Novembro, de accordo com as especificações annexas:

I — No dia 15 de fevereiro proximo, ás quatorze horas (14 horas), na sede da Directoria do Material, serão recebidas as propostas pela comissão designada para processar a concorrência a qual será presidida pelo director do material.

II — As propostas deverão ser apresentadas em dois envolucros, sendo:

1º, envolucro fechado e lacrado, com o sobrescripto: "Comprovação da idoneidade technica e financeira de....."

(nome da firma concorrente), contendo:

a) documentos que provem a existencia legal da firma;

b) documentos que atestem quitação com a Fazenda Nacional e Municipal pelos impostos devidos, e estadual, no caso de se tratar de firma estabelecida fóra do Distrito Federal;

c) certidão do Ministerio do Trabalho, pela qual se verifique haver a firma concorrente cumprido os dispositivos do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931 (lei dos 213);

d) certificado de depósito da importância de um conto de réis, na Caixa

Economica do Rio de Janeiro, para garantia da proposta, feito mediante guia de recolhimento expedida pelo director do Material do Departamento dos Correios e Telegraphos, e mediante guia de respectivo director regional, si o depósito tiver de ser feito em Caixa Economica Federal, nos Estados.

2º, envolucro fechado e lacrado, com o sobrescripto: "Proposta de....."

(nome da firma proponente)", contendo: a) proposta, em tres vias, sendo a primeira devidamente sellada com a indicação do preço global em moeda nacional, por extenso e em algarismos, e o prazo dentro do qual deverá ser feita a construção.

III — Recebidos os dois envolucros referidos na clausula anterior, o presidente da comissão fará com que cada proponente presente rubrique os envolucros apresentados pelos demais.

IV — A despesa com a construção de que trata a presente concorrência, correrá á conta do credito especial aberto pelo decreto n. 1.102, de 29 de setembro do corrente anno.

V — A comissão, em presença dos interessados que hajam comparecido, abrirá imediatamente os envolucros relativos á comprovação da idoneidade e, depois de julgar a em face dos documentos, lavrará uma acta mencionando o que occorrer e publicará no "Diario Official" a relação dos concorrentes julgados idoneos.

§ 1.º — Os proponentes que forem julgados idoneos poderão apresentar recurso ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, por intermedio da comissão e dentro de dois dias, a contar da data da publicação a que se refere esta clausula.

§ 2.º — Recurso identico poderão fazer os proponentes que julgarem infundada a idoneidade de algum dos concorrentes admitidos pela comissão.

VI — Julgada em definitivo a idoneidade dos concorrentes, a comissão anunciará pelo "Diario Official", local, dia e hora em que serão abertas as propostas das firmas consideradas idoneas.

VII — Abertas as propostas, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma acta em que serão mencionados os nomes dos proponentes com o respectivo preço e outras occurências que interessem á licitação.

VIII — Caso, porém, todos os interessados estejam presentes á entrega dos envolucros e declarem expressamente que não desejam appellar do julgamento da comissão, relativo á comprovação da idoneidade, serão as propostas abertas no proprio dia do encerramento da concorrência, lavrando-se, então, apenas, uma acta, em vez de duas, conforme estabelecem as clausulas V e VII.

IX — Dentro de cinco dias uteis, seguintes ao da abertura das propostas, a comissão publicará-as, na integra, no "Diario Official", pela ordem em que tiverem sido classificadas e submeterá a classificação feita á aprovação do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, juntamente com um breve relatorio da concorrência, nos termos do artigo 754 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Paragrapho unico — No caso de absoluta igualdade de condições entre duas propostas, a comissão procederá a nova concorrência entre os respectivos proponentes, versando sobre o maior abatimento a ser feito sobre a offerta empitada. Si nenhum delles quizer, porém, fazer abatimento, proceder-se-ha a sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação.

X — Approvada a classificação das propostas, o concorrente classificado em primeiro lugar fará, por meio de guia expedida pelo director do Material e dentro do prazo de cinco dias, contados da data em que receber o convite, uma caução de 10 % sobre o valor global da proposta, para garantia da execução do contracto.

Paragrapho unico — Si o proponente classificado em 1º lugar se furtar a recolher a importancia a que se refere esta clausula, dentro do prazo estipulado, ou se recusar a assignar o contracto, perderá a caução de....., em favor da Fazenda Nacional e terá cassada sua idoneidade, por prazo determinado, para transaccionar com o Governo. Neste caso a juizo do Governo, serão convidados a assignar o contracto, dentro das mesmas normas estabelecidas no presente edital, successivamente, os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos ás penalidades previstas para o primeiro.

XI — Feita a caução de que trata a clausula anterior e assignado o contracto será entregue ao concorrente a primeira via do conhecimento do empenho da despesa, na forma do art. 236, § 1º, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

XII — O Governo reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, si as propostas não forem julgadas satisfactorias, não cabendo nesse caso, aos proponentes, direito a qualquer indemnização.

XIII — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital, não se tomando em consideração quaesquer offertas não previstas no mesmo nem propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XIV — As cações alludidas na letra d, inciso 1º, da clausula II, feitas pelos licitantes para garantia de suas propostas, serão restituídas, mediante requerimento ao director geral dos Correios e Telegraphos, logo que fôr expedido o bilhete de empenho da despesa em favor do proponente a quem couber effectuar a construcção.

Paragrapho unico — Exceptuam-se dessa regra apenas as cações dos concorrentes que incorrerem nas penalidades indicadas no paragrapho unico da clausula X do presente edital.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1937.
— L. Moreira Lima, substituto eventual.

Departamento dos Correios e Telegraphos — 27 de janeiro de 1936 — C. M. do Insp. Tech. J. Salvador ao chefe da Comm. de Melhm. Radio. Assumpto

— Especificações para a instalação de cabines telephonicas, para o serviço radio, no edificio da Praça 15 de Novembro. — Rio de Janeiro.

Cabines

Paredes — Serão feitas em "Treetex" ou material semelhante em qualidade, madeira e pó de serra, de accordo com o projecto, guarnecidas com molduras, rodapés, abas e tabeiras, em imbuia.

O "Treetex" que formará a capa externa das paredes e será conservado na cor natural, não deve ter emendas sinão nos cantos sendo os mesmos guarnecidos por molduras.

A segunda camada será constituida de madeira, em frisos de cedro com macho e fêmea, sem bites, de 0m,10 x 0m,02, secca, sem fendas ou brocas. Entre as duas partes em madeira, ficará um vazio com cerca de 0m,03 de espessura, que será cheio com pó de serra, devidamente comprimido.

A armação necessaria para a construcção destas paredes, bem como para o fôrro, será em peças de cedro, sem emendas, com amarração em rebaixos e a parafusos.

A pregiação do "Treetex" ficará invisível, com auxilio de molduras, formando paines symetricos.

A face externa da parede, que leva as portas, será em compensado de cedro e imbuia, guarnecida de molduras, alisares e rodapés, de accordo com o desenho (3).

Fôrro — O fôrro será duplo, em material "Treetex", ou semelhante em qualidade. O superior levará no centro uma abertura circular com cerca de 0m,40 de diametro, com os bordos revestidos em madeira; por onde passará um ventilador. O inferior, suspenso no primeiro, ficará afastado das paredes cerca de 15 cm., em todo perimetro devidamente arrematado, levando no centro uma lampada com reflector typo "Olho de boi".

Piso — O piso das cabines será em "Xilolite" ou material semelhante em qualidade, com espessura minima de 0m,05.

Moveis — Os moveis constantes do projecto, serão feitos em imbuia, sendo as mesas munidas de gavetas e os bancos e cadeira estofadas a couro, executados com perfeito acabamento.

Esquadrias — As portas das cabines terão 0m,10 de espessura, com as dimensões constantes no desenho; ambas as faces em imbuia, tendo na parte inferior "Treetex" e pó de serra entre as faces em madeiras e na superior dois vidros: um de 3 m/m na parte interna e outro de 3/16" bitolado, externamente.

Todo perimetro das mesmas será rebaixado, de forma a estabelecer um perfeito encaixe quando fechadas.

A janella projectada na cabine n. 3, será basculante, podendo ser retirada com facilidade quando necessario, munida de dois vidros semelhantes aos das portas, com fecho de metal na parte superior.

Sala das cabines telephonicas

Divisão — A divisão que limita a sala dos telephones, será feita em imbuia, de accordo com o desenho (4), levando vidros de 4 m/m na parte superior, al-

mofadada em ambos os lados, levando uma guarnição ao longo da altura dos bancos, que permita a collocação invisível, dos conductores para tomadas.

Guarnições — As paredes não occupadas pelas cabines, armarios e bancos, levarão uma guarnição de madeira, compensada em imbuia e cedro, obedecendo a forma da divisão (desenho 4), com adaptação para instalação de tomadas.

As portas e alisares dos armarios existentes serão substituidas por outras em imbuia, no estilo das portas das cabines.

Piso — O piso da sala das cabines será em "Xilolite" ou material semelhante em qualidade, com espessura minima de 5 cm.

Moveis — Os bancos serão executados de accordo com o desenho (4), estofados a couro e as mesas em madeira compensada, com os pés segundo detalhe do desenho (4).

Demais detalhes não constantes destas especificações e projecto, serão fornecidos na Comissão de Melhoramentos Radio. — J. Salvador, insp. tecnico do D. C. T.

Nota — Todos serviços feitos em madeira serão lustrados a boneca, na cor das guarnições existentes na sala da Tarifa. — Conforme. Stelly Motta. — Confere, J. A. Ribeiro.

Departamento dos Correios e Telegraphos. Directoria do Material, 22 de Janeiro de 1937. — Noronha de Oliveira, chefe da 3ª Secção.

MINISTERIO DA MARINHA

Tribunal Marítimo Administrativo

Para sciencia do accordão proferido pelo Tribunal Maritimo Administrativo, na forma abaixo

O presidente do Tribunal Marítimo Administrativo, contra-almirante Carlos Augusto Gaston Lavigne, pelo presente edital, na forma da lei, notifica aos interessados pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação do presente, que por este Tribunal foi proferido accordão em o processo numero cento e vinte e dois (122), referente á representação da Procuradoria Especial contra o mestre João Rufino dos Santos, por ter sido negligente no trato da carga do cutter "Santa Martha", depois do encalhe deste, na praia den Garcinhas, no dia dezoito de fevereiro de mil novecentos e trinta e cinco, julgando: Provada a representação da Procuradoria Especial para, consequentemente, applicar ao mestre João Rufino dos Santos a multa de quinhentos mil réis, como incurso na letra "b" do artigo sessenta do Regulamento do Tribunal Maritimo Administrativo, e custas do processo.

E para sciencia de todos os interessados, expedese o presente edital, para os efeitos legais. Dado e passado nesta Capital Federal, aos vinte de janeiro de mil novecentos e trinta e sete. Por mim, Damasceno Pereira, dactylographado. E eu, Jacintho de Alencar Joborf, secretario, o subscrevo. — Carlos Augusto Gaston Lavigne, contra-almirante, presidente.

Directoria do Ensino Naval

(D. ENS. 1)

CONCURSO PARA ADMISSÃO À ESCOLA NAVAL

O vice-almirante Tancredo de Gómea, director geral do Ensino Naval faz publico, que se acham abertas as inscrições para admissão no curso prévio da Escola Naval, de accordo com o que se segue:

Das matriculas:

De 2 a 30 de janeiro de 1937 serão recebidos, na Secretaria da Escola Naval (ilha das Enxadas), de 10 ás 15 horas, os requerimentos dos candidatos á matricula.

Das vagas:

O numero de vagas será proximamente de 10.

Das exigencias para a inscrição:

Nenhum candidato será admittido á inscrição sem provar:

- a) que é brasileiro;
- b) que foi vacinado com resultado aproveitavel;
- c) que na data de 1º de abril do anno da matricula tem menos de 19 annos;
- d) que tem bons attestados de conducta, certificados pela Policia;
- e) que pagou a taxa de 100\$ para a inscrição;
- f) que tem o certificado do curso secundario fundamental de 5 annos.

Das exigencias para a admissão:

Nenhum candidato será admittido á matricula sem satisfazer:

- a) as condições phisicas para o serviço naval, verificadas em inspecção de saude, perante uma junta de medicos;
- b) as condições de intelligencia necessarias ao serviço naval, verificadas perante uma junta de professores;
- c) approvação em concurso que consista em provas escriptas de portuguez, mathematica, phisica e chimica, de accordo com os programmas de ensino do Collegio Pedro II.

Das épocas das provas:

a) as inspecções de saude se realizarão impreterivelmente entre 1 e 15 de fevereiro;

b) as provas de intelligencia e os concursos se realizarão na segunda quinzena de fevereiro;

Nota — Qualquer outro esclarecimento poderá ser obtido na Secretaria da Escola.

Forma do requerimento e declaração de estado civil:

Senhor Almirante director da Escola Naval

Eu, , pai, mãe viuva, tutor ou correspondente do menor , com annos de idade, brasileiro, desejando matricular-o na Escola Naval, requer a V. Ex. mandar incluí-lo na lista dos candidatos á matricula no curso prévio.

O requerente junta os documentos exigidos para inscrição e declara aceitar as responsabilidades determinadas no Regulamento da Escola e seu Regimento Interno.

Nestes termos pede:

Deferimento

(a)

Nota:

a) firma reconhecida e juntar dois retratos pequenos do typo identificação;

b) a mãe viuva e o tutor ou correspondente devem apresentar os titulos que comprovem a sua responsabilidade legal em relação aos candidatos.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE**Serviço de Saude Publica do Districto Federal****INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE**

De accôrdo com o art. 1.091, do Regulamento Sanitario vigente, fica pelo presente edital o Sr. J. G. Andrade Figueira, proprietario do predio sito á rua do Riachuelo n. 87 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saude n. 3, á rua do Rezende n. 128 terreo, das 11 ás 16 horas, afim de tomar sciencia do auto de infracção n. 427, lavrado em 4 de setembro ultimo, por falta de cumprimento do termo de intimação n. 3.341.

Secretaria da Inspectoria dos Centros de Saude, em 21 de Janeiro de 1937. — A. de Guimarães Lobo, official administrativo.

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

De accôrdo com o art. 1.091, do Regulamento Sanitario vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Orlando Neves Pinto, residente á rua Teixeira de Carvalho e responsavel pelo menor Arnaldo, convidado a comparecer na sede do Centro de Saude n. 8, á rua Goyaz n. 532, das 11 ás 16 horas, afim de tomar sciencia do auto de infracção n. 592, lavrado em 12 de dezembro de 1936, por infracção do artigo 505 paragrapho 1º do Regulamento que baixou com o decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

Secretaria da Inspectoria dos Centros de Saude, em 20 de Janeiro de 1937. — A. de Guimarães Lobo, official administrativo.

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

De accôrdo com o art. 1.091, do Regulamento Sanitario vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Alberto Fontes, proprietario ou responsavel pelo predio sito á rua Gregorio das Neves ns. 14 e 16 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saude n. 7, á praça do Engenho Novo ns. 28 a 32, das 11 ás 16 horas, dentro do prazo de tres dias, contados da data da publicação deste, afim de tomar sciencia do auto de multa, n. 64, que lhe foi imposta por infracção do artigo 1.027 paragrapho 3º do Regulamento que baixou com o decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

Secretaria da Inspectoria dos Centros de Saude, em 20 de Janeiro de 1937. — A. de Guimarães Lobo, official administrativo.

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

De accôrdo com o art. 1.091, do Regulamento Sanitario vigente, fica pelo presente edital, o Sr. João de Souza Cardoso, proprietario ou responsavel do predio sito á rua Moreira n. 35 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saude n. 8, á rua Goyaz n. 532, das 11 ás 16 horas,

afim de tomar sciencia do termo de intimação n. 16.960, expedido em 4 de dezembro de 1936, para melhoramentos no predio acima citado.

Secretaria da Inspectoria dos Centros de Saude, em 20 de Janeiro de 1937. — A. de Guimarães Lobo, official administrativo.

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

De accôrdo com o art. 1.091, do Regulamento Sanitario vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Antonio Martins Tinoco, proprietario ou responsavel das casas ns. 2, 3 e 4, da rua Clarimundo de Mello n. 491 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saude n. 8, á rua Gayaz numero 532, das 11 ás 16 horas, afim de tomar sciencia dos termos de intimações ns. 16.925, 16.926 e 16.927, expedidos em 26 de novembro de 1936, para melhoramentos nas casas acima referidas.

Secretaria da Inspectoria dos Centros de Saude, em 21 de Janeiro de 1937. — A. de Guimarães Lobo, official administrativo.

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

De accôrdo com o artigo n. 1.091 do Regulamento Sanitario vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Antonio Teixeira de Abreu, proprietario ou responsavel pelo predio, sito á rua Jacintho Rabello n. 66 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saude n. 8, á rua Goyaz numero 532, das 11 ás 16 horas, afim de tomar sciencia do termo de intimação n. 9.678, expedido em 22 de outubro de 1936, para melhoramentos no alludido predio.

Secretaria da Inspectoria dos Centros de Saude, em de Janeiro de 1937. — A. de Gusmão Lobo, official administrativo.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Official* de 19 do corrente, pagina 1.555.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Official* de 16 do corrente, pagina 1.382.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Official* de 16 do corrente, pagina 1.385.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Official* de 21 do corrente, pagina 1.739.

Serviço de Febre Amarella
LEGIAO DO DISTRICTO FEDERAL

EDITAL N. 1-37

Pelo presente faço publico para conhecimento geral e principalmente para sciencia do interessado, que o Sr. José Gonçalves Duarte, residente em Vasconcelos, no Estado do Rio, responsável pelo predio da rua Professor Valladares n. 55, está sendo intimado pelo termo de intimação 3.463 (2º termo), incidente sobre o predio acima referido, de accordo com o termo de intimação que vae adiante transcripto:

Zona — Primeira via — N. 3.463

Ministerio da Educação e Saude Publica

Serviço de febre amarella

2º termo de intimação

De conformidade com o artigo 3º, let. e parographo unico do Regulamento do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável do predio sito á rua Professor Valladares n. 55 e, na falta de cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei, e executar no prazo de 10 dias o seguinte:

Ligar á série de manilhas installada na rua, todas as aguas da casa, quer pluvias, quer residuarias.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1936. — Dr. *Sylvio Cardoso*.

Declaro que recebi a 2ª via da presente intimação, que me foi entregue ás... horas de hoje.

..... de de 1936.

O destinatario,

Endereço.....

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. João Alves da Fonseca.

Compareça a esta Secção, dentro do prazo de 10 (dez) dias, afim de prestar esclarecimentos no processo n. 330-J, de 1931.

Terceira Secção, 23 de janeiro de 1937.
— *Laerte Machado*, director interino da secção.

Sr. Fernando da Costa:

Compareça a esta Secção, dentro do prazo de 10 (dez) dias, afim de prestar esclarecimentos no processo DNT 16.216, de 1936 (Recurso 647-29).

Terceira Secção, 23 de janeiro de 1937.
— *Laerte Machado*, director interino da secção.

Sr. Osorio da Silva Costa:

Compareça a esta Secção, dentro do prazo de 10 (dez) dias, afim de prestar esclarecimentos no processo n. 255-O, de 1931.

Terceira Secção, 23 de janeiro de 1937.
— *Laerte Machado*, director interino da secção.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Imprensa Nacional

EDITAL N. 2

Chama-se a attenção dos interessados para o edital n. 1, publicado no *Diario Official* de 16 do corrente, e que abre inscripção á concorrência publica para locação de um muro, destinado á affixação de annuncios artisticos, na ala norte (Largo da Carioca) do edificio da Imprensa Nacional.

Imprensa Nacional, em 17 de janeiro de 1937. — *J. Leopoldo de Albernaz*, secretario.

Imprensa Nacional

EDITAL N. 4

Chama-se a attenção dos interessados para o edital n. 3, publicado no *Diario Official* de 19 do corrente, e que abre inscripção á concorrência publica para troca de metal.

Imprensa Nacional, em 20 de janeiro de 1937. — *J. Leopoldo de Albernaz*, secretario.

Policia Civil do Districto Federal

Acta da abertura das propostas da concorrência administrativa ou permanente, para o fornecimento de rações preparadas — Almoços, Jantares e Ceiás — destinados aos presos da Policia Civil do Districto Federal, durante o anno de mil novecentos e trinta e sete:

A's quatorze horas do dia quatorze (14) de janeiro de mil novecentos e trinta e sete, no Gabinete do director geral do Expediente e Contabilidade da Policia Civil do Districto Federal, em reunião presidida pelo senhor doutor Artur Hehl Neiva, director geral do Expediente e Contabilidade, presentes o senhor Syned Manhães Pinheiro, chefe da Sexta (6ª) Secção e os concurrentes, abaixo assignados, foram abertas, depois de verificadas as respectivas idoneidades, as propostas das firmas Alfredo, Irmão & Rogelio e M. Soares do Amorim & Comp., para o fornecimento de rações preparadas — almoços, jantares e ceias — destinados aos presos da Policia Civil do Districto Federal, durante o anno de mil novecentos e trinta e sete, tudo de conformidade com o que dispõe o artigo 52 (cincoenta e dois) paragraphos 1º (primeiro), 2º (segundo), terceiro (3º) e 4º (quarto), doCodigo de Contabilidade da União, e com o edital publicado no "Diario Official" de sete (7), oito (8), nove (9), dez (10), onze (11), doze (12) e treze (13), do corrente mez.

Abertas, foram as propostas rubricadas pelo senhor doutor director geral do Expediente e Contabilidade da Policia Civil do Districto Federal, que presidiu a reunião e pelos concurrentes acima citados, após ter sido deliberado sobre a desclassificação da firma M. Soares do Amorim & Comp., por ter excedido o preço de base estabelecido no edital de concorrência, verificando-se a seguir, que a unica proposta dentro das exigencias determinadas, é a da firma Alfredo, Irmão & Rogelio, que offereceu os seguintes preços:

Almoços — preparados na proporção de: 35 grammas de café em pó com 50

ditas de assucar refinado de 3ª qualidade; um (1) pão de 150 grammas, para cada um por \$400 (quatrocentos réis);

Jantares — preparados na proporção de: 200 grammas de feijão preto, novo, cozido, com 230 grammas de carne secca, de 1ª qualidade e 25 ditas de toucinho mineiro; 100 grammas de arroz de 1ª qualidade, devidamente preparado e 200 ditas de farinha de mandioca, fina, para cada um (será observado este jantar ás segundas, quartas, sextas e sabbados)

Preparados na proporção de: 500 grammas de carne verde, devidamente preparada; 20 ditas de toucinho mineiro; 100 ditas de arroz de 1ª qualidade devidamente preparado e 200 ditas de farinha de mandioca, fina, para cada um (será observado este jantar ás terças, quintas e domingos), um, 18200 (mil e duzentos réis).

Ceiás — Preparados na proporção de: 35 grammas de café em pó, com 50 ditas de assucar refinado de 3ª qualidade; um (1) pão, de 150 grammas, para cada um, por \$400 (quatrocentos réis).

Preço total para as tres rações: dois mil réis (28000).

Nada mais havendo a tratar, foi dissolvida a reunião, de que se lavrou a presente acta, que vae assignada pelo senhor doutor Artur Hehl Neiva, director geral do Expediente e Contabilidade, pelo senhor Syned Manhães Pinheiro, chefe da Sexta (6ª) Secção e pelos concurrentes presentes ao acto. E eu, Neme Zanani, terceiro escripturario da Directoria Geral do Expediente e Contabilidade da Policia Civil do Districto Federal, com exercicio na Sexta Secção, o escrevi. — *Artur Hehl Neiva*. — *Syned Manhães Pinheiro*. — Por procuração de Alfredo, Irmão & Rogelio, *Raphael Rodrigues da Silva*. — Por procuração de M. Soares do Amorim & Comp. Limitada, *José Domingues da Silveira*. Confere. — O 3º escripturario, *Waldyr Lamothe*. Conforme. — O 1º escripturario, *Raphael A. da Silva Caldas*. Visto. — O chefe de Secção, *Syned Manhães Pinheiro*.

Exmo. Sr. capitão chefe de Policia do Districto Federal:

M. Soares do Amorim & Comp. Ltda., abaixo assignados, estabelecidos á rua Acre numero setenta e sete (77), fornecedores de refeições preparadas de diversas unidades do Exercito e da Marinha e Corpo de Bombeiros desta Capital, vem respeitosamente apresentar a V. Ex. a sua proposta abaixo, para o fornecimento de rações preparadas aos presos da Policia Civil do Districto Federal, de accordo com o edital publicado na pagina 476 do "Diario Official" de 7 do corrente, assim discriminado:

Almoços:

Preparados na proporção de: 35 grammas de café em pó, com 50 ditas de assucar refinado de 3ª qualidade; um (1) pão de 150 grammas, para cada um, um, quinhentos réis, \$500.

Jantares:

Preparados na proporção de: 200 grammas de feijão preto, novo, cozido, com 230 grammas de carne secca de 1ª qualidade, devidamente preparado, digo, qualidade, e 25 ditas de toucinho mineiro; 100 grammas de arroz de 1ª qualidade, devidamente preparado e 200 ditas de farinha de mandioca, fina, para cada

um (será observado este jantar ás segundas, quartas, sextas e sabbados).

Preparados na proporção de: 500 grammas de carne verde, devidamente preparada, 20 ditas de toucinho mineiro; 100 ditas de arroz de 1ª qualidade, devidamente preparado e 200 ditas de farinha de mandioca, fina, para cada um, (será observado este jantar ás terças, quintas e domingos), um, mil e trezentos réis, \$300.

Ceias:

Preparadas na proporção de 35 grammas de café em pó, com 50 ditas de açúcar refinado de 3ª qualidade; um (1) pão de 150 grammas, para cada um, um, quatrocentos réis, \$400.

Diaria completa, dois mil e duzentos réis, 2\$200.

Os proponentes declararam fmaiz que, se sujeitam a todas as exigencias publicadas no "Diario Official" de 7 de janeiro de 1937.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1937.
— M. Soares de Amorim & Comp. Ltda.
— Por procuração, Raphael Rodrigues da Silva.

Exmo. Sr. capitão chefe de Policia do Districto Federal:

Alfredo, Irmão & Rogelio, firma estabelecida nesta Capital, á praça 15 de Novembro n. 32, com o commercio de Café e Bar, actuaes fornecedores de rações preparadas aos presos da Policia Civil do Districto Federal, devidamente inscripta nessa repartição, para concorrer na concurrencia administrativa para fornecimento de rações preparadas, Almoços, Jantares e Ceias, aos presos da Policia Civil do Districto Federal, durante o exercicio de 1937, sujeitando-se ás condições do edital de concurrencia, publicado no "Diario Official" de 7 do corrente, folha 476, vêm apresentar os seguintes preços:

Almoços:

Preparados na proporção de: 35 grammas de café em pó, com 50 ditas de açúcar refinado de 3ª qualidade; um (1) pão de 150 grammas, para cada um, por \$400 (quatrocentos réis).

Jantares:

Preparados na proporção de 200 grammas de feijão preto, novo, cozido, com 230 grammas de carne secca de 1ª qualidade e 25 ditas de toucinho mineiro; 100 grammas de arroz de 1ª qualidade, devidamente preparado e 200 ditas de farinha de mandioca, fin, para cada um, (será observado este jantar ás segundas, quartas, sextas e sabbados).

Preparados na proporção de: 500 grammas de carne verde, devidamente preparada; 20 ditas de toucinho mineiro; 100 ditas de arroz de 1ª qualidade, devidamente preparado e 200 ditas de farinha de mandioca, para cada um (será observado este jantar ás terças, quintas e domingos), um, 1\$200 (mil e duzentos réis).

Ceias:

Preparadas na proporção de: 35 grammas de café em pó, com 50 ditas de açúcar refinado de 3ª qualidade; um (1) pão de 150 grammas, para cada um, \$400 (quatrocentos réis).

Preço total para as tres rações: 2\$000 (dois mil réis).

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1937.
— Por procuração, Raphael Rodrigues da Silva.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 22 do corrente:

Approvados:

Roberto de Souza, Francisco Pinto de Almeida, João Baptista Pechanha, Karl Fisch, Raymundo Nonato Ribeiro da Silva, Enéas Augusto Pereira, Manoel Marques de Macedo, Daniel Fernandes Amaral, Constantino José da Silva e Jordão Teixeira de Freitas.

Reprovados: 12.

Inspectoria do Trafego, em 22 de janeiro de 1937. — O inspector, doutor *Edgard Pinto Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do Regulamento do Tránsito, os proprietários ou conductores de vehiculos, abaixo discriminados:

Matricula indistincta do art. 366

Autos de carga:

Felicio Xavier, n. 2.223 — Artigo 102.

José Baptista Ferreira, n. 2.517 — Art. 144.

Jayme Waldemar Camanho, n. 3.219 — Art. 257.

Aristides Gomes, n. 3.761 — Artigo 257.

Antonio José da Silva, n. 4.190 — Artigo 257.

Walter Noronha Feital, n. 4.622 — Art. 257.

Manoel Augusto de Oliveira, n. 4.853 — Art. 248 L.

Joaquim Francisco de Farias Junior, n. 5.226 — Art. 102.

Heiaor Lima, n. 5.393 — Artigo 102.

Helio Ribeiro da Silva, n. 5.556 — Art. 144.

Carlos Ponce de Leon Leite, n. 8.517 — Art. 248 L.

George Haas, n. 9.057 — Artigo 102.

João José Pinto, n. 10.405 — Artigo 102.

Mario Leite de Oliva, n. 13.333 — Art. 143.

Francisco de Sá Gambóia, n. 15.565 — Art. 102.

Albino Gonçalves, n. 15.977 — Artigo 257.

Durvalino Pereira de Souza, n. 16.153 — Art. 248 L.

Ignacio de Loyola Dalsen, n. 17.532 — Art. 132.

Guiomar Peres, n. 19.247 — Artigo 248 L.

Sebastião Pinto Barbosa, n. 20.334 — Art. 102.

Emilio Steiner, n. 20.409 — Artigo 102.

Arthur Antunes de Moraes e Costa, numero 21.492 — Art. 102.

Ary Leon Rey, n. 21.567 — Artigo 84.

Ernesto Ferreira, n. 21.871 — Artigo 102.

Antenor Novaes, n. 22.824 — Artigo 248 L.

Karl Waostman, n. 23.096 — Artigo 257.

Fidelis Tavares de Almeida, n. 23.089 — Art. 102.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apprehensão dos documentos do vehiculo ou de seu conductor, de accordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1937.
— José Rodrigues, pelo inspector.

INSPECTORIA DO TRAFEGO DO DISTRICTO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do Regulamento do Tránsito, os proprietários ou conductores de vehiculos abaixo discriminados:

Matricula indistincta do art. 366

Omnibus:

Mario Bianchi, ns. 431 e 924 — Artigos 248 L e 248 L, respectivamente.

José Corrêa Lopes & Comp., n. 203 — Art. 24 8L.

Empresa Omnibus de Luxo Limitada, n. 445 — Art. 248 L.

Francisco Penalvo Santos, n. 829 — Art. 248 L.

Empresa Inter-Estadual Omnibus de Luxo, n. 914 — Art. 248 L.

Auto de carga:

José Augusto de Souza, n. 53 — Artigo 248 L.

Autos de passeio:

Hans Max Kostembader, n. 2.856 — Art. 248 L.

Leuman de Andrade Muniz Ribeiro, n. 3.437 — Art. 248 L.

Manoel Augusto de Oliveira, n. 4.853 — Art. 92.

Andalecio Duarte, n. 5.460 — Artigo 248 L e L.

Mario Duarte do Nascimento, n. 5.206 — Art. 248 L.

Oscar Rosa, numero 8.495 — Artigo 248 L.

Manoel Dias Miranda, n. 9.250 — Art. 252.

Manoel Martins, n. 9.472 — Artigo 257.

Antonio de Almeida, n. 9.498 — Artigo 81.

Tiberio Vasconcellos de Aboim, numero 9.542 — Art. 248 L.

Antonio Augusto Rodrigues, n. 10.535 — Art. 24 8L.

Homero Cirne Carneiro, n. 10.760 — Art. 248 L.

Oscar G. Sant'Anna, n. 10.807 — Artigo 248 L.

Haroldo Brank Murion, n. 11.015 — Art. 248 L.

Genezio Pitanga Sobrinho, n. 11.860 — Art. 252.

José de Almeida Adriaão, n. 13.154 — Art. 248 L.

Antonio Roque, n. 15.074 — Artigo 70.

Ramon Gonzalez, n. 15.469 — Artigo 248 L.

José Rodrigues, n. 16.337 — Artigo 248 L.

Affonso da Silva Assumpção, n. 16.484 — Art. 248 A.

Eloy de La Cerda, n. 16.631 — Artigo 248 L.

Manoel de Souza, n. 10.130 — Artigo 248 L.

Paschoal Ambrozio, n. 16.932 — Artigo 248 L.

Fernando Salles Bizarro, n. 22.707 — Art. 79.

Eduardo Agostinho Laparetino, numero 22.787 — Art. 248 L.

José Alves Tindade, n. 22.094 — Artigo 102.

Agiberto de Assis Silveira, n. 23.472 — Art. 102.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu conductor, de accordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1937.
— O inspector, E. P. Estrella.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Dominio da União

EDITAL N. 2

Por ordem do Sr. administrador, faço publico que a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited, requereu o aforamento de terras situadas no municipio de Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro, havidos de José Ferreira Lemos e Joaquim Fontes Rocha e sua mulher.

(Processo n. 42.552/36.)

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1937.
— J. S. Fróes, auxiliar, no impedimento do escrivão.

(C-272-9-1-837-153\$000-15 V.).

Directoria do Dominio da União

COMISSÃO DE CONCURRENCIAS

EDITAL N. 2 DE 1937

Concurrença publica para a demolição do edificio onde funcionou o Ministerio da Fazenda, sito a avenida Passos, fazendo esquina com a travessa das Bellas Artes e becco do Thesouro.

Para pleno conhecimento dos concorrentes, chamo a attenção para o edital n. 1, publicado no "Diario Official" de 14 de janeiro corrente, pagina 1.177 a 1.178.

Sub-)Directoria dos Serviços Administrativos e do registro, em 15 de janeiro de 1937. — Eusebio Naylor, presidente da Comissão.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.158

Pelo presente fica intimada a firma Miranda Lima & Comp. a avenida Rio Branco n. 31 ou Mayrink Veiga n. 4 desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 30 dias corridos, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 2 de 26 de fevereiro de 1934 instaurado na Alfandega do Maranhão, por infração do regulamento junto ao decreto numero 22.061 de 9 de novembro de 1932.

Recebedoria, 21 de janeiro de 1937.
Pelo sub-director, Ezequiel A. Oliveira.

Directoria do Dominio da União

COMISSÃO DE CONCURRENCIAS

EDITAL N. 5 DE 1937

Concurrença publica para locação do terreno á avenida Rodrigues Alves lotes ns. 368 e 369, do Cães do Porto.

Para pleno conhecimento dos concorrentes, chamo a attenção para o edital n. 3, publicado no "Diario Official" de 21 de janeiro corrente, paginas 11740 a 1.741.

Sub-Directoria dos Serviços Administrativos e do Registro, em 22 de janeiro de 1937. — Eusebio Naylor, presidente da Comissão.

COMISSÃO DE CONCURRENCIAS

EDITAL N. 6 DE 1937

Concurrença publica para o arrendamento de uma area de terreno na rua Alpha, Cães do Porto.

Para pleno conhecimento dos concorrentes, chamo a attenção para o edital n. 4, publicado no "Diario Official" de 21 de janeiro corrente, pagina 1.741.

Sub-Directoria dos Serviços Administrativos e do Registro, em 22 de janeiro de 1937. — Eusebio Naylor, presidente da Comissão.

COMISSÃO DE CONCURRENCIAS

EDITAL N. 7, DE 1937

Concurrença publica para a locação do predio á rua da Alegria n. 422, em São Christovão, nesta cidade.

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 11 de fevereiro, ás 16 horas, na Sub-Directoria dos Serviços Administrativos e do Registro, serão recebidas pelo presidente da Comissão de Concurrencias, as propostas para a locação, por tempo indeterminado do predio, á rua da Alegria n. 422, em São Christovão, nesta cidade, com as divisões internas: duas salas, dois quartos, cozinha e latrina, com as seguintes condições:

1.ª — A locação será por tempo indeterminado, responsabilizando-se o locador pela total conservação do terreno e poderá ser rescindida, si não convir á Fazenda Nacional, dando-se o prazo de 1 (um) mez, para entregal-o, não recebendo qualquer indemnização pelas benfeitorias necessarias ou uteis que tenha feito no mesmo, que reverterão á Fazenda Nacional.

2.ª — A locação será garantida por deposito na Caixa Economica do Rio de Janeiro, da importancia correspondente a 2 (dois) mezes de aluguel mensal ou por fiador idoneo, a juizo desta directoria.

3.ª — A locação mensal será paga até o dia 10 (dez) de cada mez, sob pena de ser considerado terminada a locação e consequentemente vago o immovel.

4.ª — A locação não poderá ser transferida, nem sublocado o predio, sem permissão.

As propostas deverão ser entregues em enveloppes fechados, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em 2 (duas) vias iguaes, sendo a primeira devidamente sellada com estampilha federal de mil réis (1\$000) e mais uma de educação no valor de duzentos réis (\$200), por folha, todas datadas, assignadas e rubricadas, mencionando por extenso e em algarismos o preço offerecido pela loca-

ção, que deverá ser superior a 120\$000 (cento e vinte mil réis).

Essas propostas serão abertas na presença dos proponentes, serão rubricadas pelos mesmos, sendo lavrada uma acta, na qual se consignará o que occorreu durante a licitação.

Verificando-se empate entre as maiores propostas, será feita nova concurrença entre os licitantes que as apresentaram, que versará sobre a majoração por cada um feita na oferta empataada; havendo recusa desses proponentes, proceder-ha sorteio, para decidir a qual delles caberá a adjudicação.

O proponente escolhido terá 6 (seis) dias para apresentar uma petição, com a firma devidamente reconhecida, declarando que acceita a locação de accordo com o respectivo edital, juntando o recibo da caução ou a carta de fiança; si não comparecer, findo esse prazo, ou si a fiança não for julgada boa, será escolhido o que for classificado em 2.º lugar na concurrença. (73.652/36.)

Sub-directoria dos Serviços Administrativos e do Registro, em 22 de janeiro de 1937. — Eusebio Naylor, presidente da Comissão de Concurrença.

COMISSÃO DE CONCURRENCIAS

EDITAL N. 8 DE 1937

Concurrença publica para a locação do terreno, á rua Saccadura Cabral, entre ns. 236 e 250, lotes ns. 159 a 160 do Cães do Porto, nesta cidade.

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 11 de fevereiro, ás 16 1/2 horas, na Subdirectoria dos Serviços Administrativos e do Registro serão recebidas pelo presidente da Comissão de Concurrencias, as propostas para a locação, por tempo indeterminado do terreno, á rua Saccadura Cabral, entre ns. 236 e 250, lotes ns. 159 a 160, do Cães por Porto, nesta cidade, com as dimensões: frente, quebrada, 30,0 ml., fundo, 22,8 ml, frente ao fundo, direita, 45,0 ml., esquerda, 35,5 m.; área, 1.126,31 mq., com as seguintes condições:

1.ª — A locação será por tempo indeterminado, responsabilizando-se o locador pela total conservação do terreno e poderá ser rescindida, se não convir á Fazenda Nacional, dando-se o prazo de 1 (um) mez para entregal-o, não recebendo qualquer indemnização pelas benfeitorias necessarias ou uteis que tenha feito no mesmo, que reverterão á Fazenda Nacional.

2.ª — A locação será garantida por deposito na Caixa Economica do Rio de Janeiro, da importancia correspondente a 2 (dois) mezes do aluguel mensal ou por fiador idoneo, a juizo desta directoria.

3.ª — A locação mensal será paga até o dia 10 (dez) de cada mez, sob pena de ser considerado terminada a locação e consequentemente vago o immovel.

4.ª — A locação não poderá ser transferida, nem sublocado o predio, sem permissão.

As propostas deverão ser entregues em enveloppes fechados, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em 2 (duas) vias iguaes, sendo a primeira devidamente sellada com estampilha federal de mil réis (1\$000) e mais um de educa-

ção de duzentos réis (\$200) por folha, todas datadas, assignadas e rubricadas, mencionando por extenso e algarismos, o preço offerecido pela locação, que deverá ser superior a 225\$700 (duzentos e vinte e cinco mil e setecentos réis).

Essas propostas serão abertas na presença dos proponentes, serão rubricadas pelos mesmos, sendo lavrada uma lista, na qual se consignará o que ocorreu durante a licitação.

Verificando-se empate entre as maiores propostas, será feita nova concorrência entre os licitantes que as apresentarem, que versará sobre a majoração por cada um feita na oferta, empatada; havendo recusa desses proponentes, proceder-se-á sorteio, para decidir a qual delles caberá a adjudicação.

O proponente escolhido até 6 (seis) dias para apresentar uma petição, com a firma devidamente reconhecida, declarando que aceita a locação de accordo com o respectivo edital, juntando o recibo da caução ou a carta de fiança; se não comparecer, findo esse prazo ou se a fiança não for julgada boa, será escolhido o que for classificado em 2º lugar na concorrência. (78.215/36.).

Subdirectoria dos Serviços Administrativos e do Registro, 22 de janeiro de 1937. — *Eusebio Naylor*, presidente da Comissão de Concorrências.

COMISSÃO DE CONCORRENCIAS

EDITAL N. 9 DE 1937

Concorrência publica para a locação do prédio á rua da Alegria n. 187-VI, em São Christovão, nesta cidade.

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 12 de fevereiro, ás 16 horas, na Sub-directoria dos Serviços Administrativos e do Registro serão recebidas pelo presidente da Comissão de Concorrências, as propostas para a locação, por tempo indeterminado do prédio á rua da Alegria n. 187-VI, em São Christovão, nesta cidade, com as divisões internas: duas salas, dois quartos, cozinha e latrina, com as seguintes condições:

1º — A locação, será por tempo indeterminado, responsabilizando-se o locatário pela total conservação do terreno e poderá ser rescindida, se não convir á Fazenda Nacional, dando-se o prazo de 1 (um) mez, para entregal-o, não recebendo qualquer indemnização pelas melhorias necessarias ou uteis que tenha feito no mesmo, que reverterão á Fazenda Nacional.

2º — A locação será grantida por depósito na Caixa Economica do Rio de Janeiro, da importancia correspondente a 2 (dois) mezes do aluguel mensal ou por fiador idoneo, a juizo desta directoria.

3º — A locação mensal será pago até o dia 10 (dez) de cada mez, sob pena de ser considerado terminada a locação e consequentemente vago o immovel.

4º — A locação não poderá ser transferida, nem sublocada o prédio, sem permissão.

As propostas deverão ser entregues em envelopes fechados, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em 2 (duas) vias iguaes, sendo a primeira devidamente sellada com estampilha federal de mil réis (1\$000) e mais uma de educação no valor de duzentos réis (\$200), por folha, todas datadas, assignadas e rubricadas, mencionando por extenso e em alfa-

rismos, o preço offerecido pela locação, que deverá ser superior a 100\$000 (cem mil réis).

Essas propostas serão abertas na presença dos proponentes, serão rubricadas pelos mesmos; sendo lavrada uma acta, na qual se consignará o que ocorreu durante a licitação.

Verificando-se empate entre as maiores propostas, será feita nova concorrência entre os licitantes que as apresentaram, que versará sobre a majoração por cada um feita na oferta empatada; havendo recusa desses proponentes, proceder-se-á sorteio, para decidir a qual delles caberá a adjudicação.

O proponente escolhido, terá 6 (seis) dias para apresentar uma petição, com a firma devidamente reconhecida, declarando que aceita a locação de accordo com o respectivo edital, juntando o recibo da caução ou a carta de fiança; se não comparecer, findo esse prazo ou se a fiança não for julgada boa, será escolhido o que for classificado em segundo lugar na concorrência. (79.225-36).

Sub-directoria dos Serviços Administrativos e do Registro, 22 de janeiro de 1937. — *Eusebio Naylor*, presidente da Comissão de Concorrências.

Directoria do Dominio da União

EDITAL N. 8

De ordem do Sr. administrador, fica convidada a Sociedade Beneficente Dr. Pereira Carneiro, a comparecer a esta Administração no prazo de 15 dias, afim de receber a sua carta de fiança, appensa ao processo n. 56.504-36).

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1937. — *Arnaldo Fé Pinto*, escrivão.

EDITAL N. 9

De ordem do Sr. administrador, fica convidada a Caixa de Auxílios e Soccorros Mutuos Viação Excelsior, a comparecer a esta Administração no prazo de 8 (oito) dias, afim de tomar conhecimento, para pagar a divida de seu afiançado, o Sr. Severiano Ignacio da Silva. (Processo 32.637-35).

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1937. — *Arnaldo Fé Pinto*, escrivão.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de accordo com o art. 1º do dec. 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 26 de janeiro de 1937, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham affixadas no local devido, na sede da comissão, á avenida Rodrigues Alves numero 133:

Requisições — Material

- 101.008 — Machina de calcular.
- 101.017 — Caneta tinteiro "Parker".
- 113.001 — Microscopios e accessorios para o mesmo.
- 113.002 — Idem, idem, idem.
- 113.003 — Condensador Panchromatico Zeiss.
- 113.004 — Mat. photographico

223.004 — Guias alphabeticas com 26 letras.

226.024 — Bateria "Bolyson".

227.025 — Agulha de platina e fio de linho.

267.006-A — Fixador e revelador.

268.004-A — Grampos para formar livros.

301.009 — Mat. de expediente.

620.013/19-A — Drogas.

904.065 — Acetyleno, carbureto de calcio, etc.

904.065-B — Carbureto de calcio.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1937. — *A. de Faria Filho*, director.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

REGISTRO DE FORNECEDORES

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados que se acham abertas as inscrições no Registro de Fornecedores para o exercicio de 1937, continuando validas até o dia 28 de fevereiro do corrente anno as inscrições effectuadas em 1936, data em que perderão o valor os cartões emitidos no anno proximo passado.

Para a renovação das inscrições serão validas as cauções prestadas em 1936, devendo os interessados apresentar a quitação dos impostos federaes e municipaes assim como a certidão da lei dos 2/3.

Otto Schilling, presidente.

Directoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, convido o contribuinte abaixo mencionado, de accordo com o disposto no artigo 155, do regulamento em vigor, a vir pagar o imposto devido no seguinte exercicio.

1933-1933

Processo — 18.478-36. — *Guilherme Cintra Rego de Faria*, endereço desconhecido.

1932

Processo 8.166-36. — *Horacio de Lyra Lages*, endereço desconhecido.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda. — Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1937. — *Ramiro Affonso Guerreiro*, secretario.

AVISO

A Directoria do Imposto de Renda, avisa que foi calculado o imposto e expedida a notificação de lançamento por via postal, aos contribuintes abaixo mencionados:

Oliveira — *Francisco de Paula*

Eyer — *Manoel Baptista* (Succ. e Resp. pelo debito de: *Carlos Rodrigues Teixeira*)

Krause & Keppich

Costa — *Alvaro José Corrêa da*

Royal Exchange Assurance

Vieira Monteiro & Comp.

Oliveira — *Francisco de Paula*

Pinto Keckshla & Comp.

Andrade — *José dos Santos*

Dias — *Manoel Antonio*

Graca — *Firmino von Dollinger da*

(Dr.).

Huberti & Comp.

Keppich — *Felix*.

Dias — Manoel Antonio.

Fraga — Edgard da Rocha.

S. A. Constructora Commercial e Industrial do Brasil

Barbosa — Secundino M.

Ciuffo & Comp. Ltda.

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÃO

Vistos e relatadas as peças deste processo, e,

Considerando que a busca procedida a bordo do vapor "E. G. Senbert", no dia 8 de setembro de 1936, teve lugar na forma do estabelecido pelo artigo 360 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sendo, em consequência disso, encontradas no paiol das amarras, as seguintes mercadorias: tres duzias de camisas para homem;

Considerando que o commandante do vapor em causa demonstrou desconhecer a existencia a bordo daquellas mercadorias;

Considerando que, apesar das diligencias procedidas pelo preparador do processo, não ficou apurado quanto ao responsável pelo facto incriminado;

Mas,

Considerando que as mencionadas mercadorias estavam "acondicionadas em falsos da embarcação e em lugar suspeito de facilitar o extravio";

Considerando que o processo correu a revelia;

Considerando que o caso está previsto no artigo 360, paragrapho primeiro, segunda parte, da citada consolidação;

Considerando que, avaliadas e classificadas as mercadorias, verifica-se que o seu valor total monta a 2:160\$000, importando os seus direitos em réis 1:640\$900;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, sejam as mercadorias vendidas em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, ajudado de guarda-mór Pedro de Souza Filho e aos seus auxiliares, sargento Gustavo Nunes Pires e guarda aduaneiro Agenor Rabello; 30 % para a Fazenda Nacional, e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 34.508/36.)

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1937. — José dos Santos Leal.

DECISÃO

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Augusto Medeiros, auxiliado pelo remador Antonio Gomes de Almeida e pelo guarda da companhia do Cães

do Porto, Manoel Salles Bezerra, em serviço de fiscalização, no posto fiscal 5/6 do Cães do Porto, em 17 de agosto de 1936, apprehendeu uma colcha e tres camisas de seda.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 20 de agosto do anno de 1936, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono das mercadorias, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 24 de agosto de 1936, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliadas e classificadas as mercadorias, verificou-se estarem sujeitas aos direitos de 377\$500, no valor commercial de 480\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi*, do disposto no artigo numero 630, paragrapho terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu a revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, sejam as mercadorias vendidas em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, guarda aduaneiro Augusto Medeiros e aos seus auxiliares, remador Antonio Gomes de Almeida e guarda do Cães do Porto Manoel Salles Bezerra; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinada com o artigo numero 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 31.644, de 1936.)

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1937. — José dos Santos Leal.

DECISÃO

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Antonio da Costa Pimentel, auxiliado pelo remador Francisco Joaquim Alves, em serviço de fiscalização no posto fiscal 1/2 do Cães do Porto, em cinco de agosto de 1936, apprehendeu um kilo de pedras para isqueiro.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de oito de agosto do anno de 1936, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 14 de agosto de 1936, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto numero 24.478, de 27 de junho de 1934, fin-

do o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 52\$270 no valor commercial de 200\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi* do disposto no artigo numero 630, paragrapho terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu a revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, guarda aduaneiro Antonio da Costa Pimentel, e ao seu auxiliar, remador Francisco Joaquim Alves, 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915. Cumpra-se. (Processo n. 30.040, de 1936.)

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1937. — José dos Santos Leal.

DECISÃO

Consta deste processo que o sargento aduaneiro João dos Santos Barroso, auxiliado pelo remador José de Azeredo Coutinho e pelo fiscal do Departamento Nacional de Portos, Luiz da Silva Martins, em serviço de fiscalização, no dia quatro de setembro de 1936, em frente ao armazem n. 1, apprehendeu 122 pares de meias de seda para homem, 15 duzias de calças de seda para senhora e duas duzias e meia de sabonetes.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de oito de setembro de 1936, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 11 de setembro de 1936, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto numero 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 3:167\$300 no valor commercial de 4:980\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi* do disposto no artigo numero 630, paragrapho terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu a revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, sejam as mercadorias vendidas em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor sargento aduaneiro João dos Santos Barroso, e aos seus auxiliares, remador José de Azeredo Coutinho e fiscal do Departamento Nacional de Portos, Luiz da Silva Martins; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 34.208, de 1936).

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1937. — José dos Santos Leal.

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÃO

Vistas e relatadas as peças deste processo, e,

Considerando que a busca procedida a bordo do vapor "Mendoza", no dia 6 de agosto de 1936, teve lugar na forma do estabelecido pelo artigo 360, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sendo, em consequência disso, encontradas, num camarote as seguintes mercadorias: uma peça de seda preta e quatorze cortes de tecido de seda com quatro metros cada um.

Considerando que o commandante do vapor e meausa demonstrou desconhecer a existência a bordo, daquellas mercadorias;

Considerando que, apesar das diligências procedidas pelo preparador do processo, nada ficou apurado quanto ao responsável pelo facto incriminado;

Mas,

Considerando que as mencionadas mercadorias estavam "acondicionadas em falsos da embarcação e em lugar suspeito de facilitar o extravio".

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que o caso está previsto no artigo 360, paragrapho primeiro, segunda parte, da citada Consolidação;

Considerando que avaliadas e classificadas as mercadorias, verifica-se que o seu valor total monta a 1:380\$000, importando os seus direitos em 1:062\$600.

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se e, uma vez passada em julgada esta decisão, na forma regulamentar, sejam as mercadorias vendidas em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto aos apprehensores, sargento aduaneiro Eduardo de Oliveira Guimarães, guardas Benjamin Lopes da Costa, Moacyr Cordeiro e Emilio Teixeira e remador Alberto Lima; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo 124, da de numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 30.039, de 1936).

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1937. — José dos Santos Leal.

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÃO

Consta deste processo que os guardas aduaneiros Francisco Altino Corrêa de Araujo, Heitor Mello e Moacyr Codeiro, em serviço de fiscalização no vapor "Manila Marú", em 11 de setembro de 1936 apprehenderam quarenta e dois vidros de creme de leite.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 17 do mez de setembro de 1936, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E, como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diario Official" de 24 de setembro de 1936, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 358\$400 no valor de 546\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no artigo numero 630, paragrapho terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria, vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal 50 % do producto ao as apprehensores, guardas aduaneiros Francisco Corrêa de Araujo, Heitor Mello e Moacyr Cordeiro; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo numero 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 35.542, de 1936).

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1937. — José dos Santos Leal.

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÃO

Consta deste processo que o sargento aduaneiro Joaquim Benedicto do Sacramento, auxiliado pelo remador Alberto Lima, em serviço de fiscalização no vapor "Eastern Prince", em 17 de setembro de 1936, apprehenderam 15 pacotes com 150 maços de cigarros, 4 duzias de sabonetes, 2 pacotes com 12 caixas de phosphoros, 2 capas de borracha, 12 calças de Jersey de seda para senhora e 6 pares de meias de seda para senhora.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 19 de setembro de 1936, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E, como não fosse apresentado o dono das mercadorias, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diario Official" de 24 de setembro de 1936, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliadas e classificadas as mercadorias, verificou-se estarem sujeitas aos ditos direitos de 943\$300 no valor commercial de 1:800\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no artigo numero 630, paragrapho terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, sejam as mercadorias vendidas em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, sargento aduaneiro Joaquim Benedicto do Sacramento, e ao seu auxiliar remador Alberto Lima; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 36.104, de 1936).

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1937. — José dos Santos Leal.

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÃO

Consta deste processo que os guardas aduaneiros O. Bustamante, Fernando de Figueiredo Soares e Manoel Ramos de Freitas, auxiliados pelo remador José de Azeredo Coutinho, em serviço de fiscalização no vapor "American Legion", em 14 do mez de agosto de 1936, apprehenderam trinta e tres camisas de Jersey de seda.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de treze de agosto do anno de 1936, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E, como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diario Official" de 18 de agosto de 1936, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto numero 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 7958309 no valor commercial de 1:2308060.

Assim:

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "extra" do disposto no artigo numero 630, paragraho terceiro da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas do Aduanas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Fulgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na formaregulatoria, seja a mercadoria vendida em leilão publica, adjudicando-se, afinal 80 % do producto aos apprehensores, e 20 % aos aduaneiros, O. Bustamante, Fernando de Figueiredo Soares e Manoel Ramos de Freitas, e seu auxiliar, remador José de Azeredo Coutinho; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 30.955, de 1936).

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1937. — *José dos Santos Leal*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela Inspectoria desta Alfandega se fez publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição, os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a resgate.

Comunicação de avaria

Armazem n. 1 — Dia 15 de janeiro de 1937:

Navio "American Legion", atracado em 14 de janeiro de 1937:

1 caixa, GMC, n. 90, pesando 60 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 86, pesando 68 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 80, pesando 70 kilos, idem.

1 pacote, FGEN, n. 13.995, pesando 10 kilos, rôto.

1 caixa, GWP, n. 35.310, pesando 50 kilos, avariada.

1 dita, OR, n. 2, pesando 126 kilos, repregada.

1 pacote, PJC Co., n. 3, pesando 12 kilos, rôto.

1 dita, idem, n. 2, pesando 12 kilos, idem.

1 pacote, SOCCOAF, n. 101, pesando 10 kilos, avariado.

1 dita, idem, n. 102, pesando 128 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 103, pesando 89 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 104, pesando 39 kilos, idem.

Armazem n. 9 — Dia 15 de janeiro de 1937:

Navio inglez "Asturias", atracado em 14 de janeiro de 1937:

1 caixa, PRING, sem numero, pesando 66 kilos, repregada.

Armazem n. 10 — Dia 15 de janeiro de 1937:

Navio allemão "Grandon", atracado em 7 de janeiro de 1937:

2 caixas, CCMP, ns. 6.055 e 6.056, pesando 61 e 64 kilos, avariadas.

2 ditos, idem, ns. 6.057 e 6.058, pesando 61 e 55 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 6.059, pesando 49 kilos, idem.

2 ditos, JRN&C, ns. 1 e 2, pesando 45 e 47 kilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 3 e 4, pesando 45 e 45 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 5, pesando 33 kilos, idem.

1 dita, UNA, n. 90.605, pesando 89 kilos, idem.

Armazem n. 6 — Dia 15 de janeiro de 1937:

Navio nacional "Baependy", atracado em 6 de janeiro de 1937:

1 caixa, DOC, n. 4, pesando 36 kilos, repregada.

Armazem n. 2 — Dia 15 de janeiro de 1937:

Navio francez "Kerguelen", atracado em 15 de janeiro de 1937:

1 caixa, Raulito, n. 375, pesando 61 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 86, pesando 64 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 473, pesando 68 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 205, pesando 68 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 236, pesando 65 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 148, pesando 52 kilos, idem.

Armazem n. 1 — Dia 16 de janeiro de 1937:

Navio "American Legion", atracado em 14 de janeiro de 1937:

1 fardo, MPL 107, n. 78, pesando 100 kilos, avariado.

1 pacote, OLITE, n. 18, pesando 15 kilos, rôto.

Armazem n. 10 Transito — Dia 16 de janeiro de 1937:

Navio americano "American Legion", atracado em 14 de janeiro de 1937:

1 caixa, SWIFT, n. 209.801, pesando 482 kilos, avariada.

Armazem n. 7 — Dia 15 de janeiro de 1937:

1 caixa, COMB, n. 6.055, pesando 118 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 6.051, pesando 24 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 6.054, pesando 14 kilos, idem.

1 barrica, CAP, n. 8.599, pesando 57 kilos, repregada.

1 caixa, MD, n. 165, pesando 2.700 grammas, idem.

222 rolos de arame, RPC — 421, avariados.

101 ditos, SAFIL, idem.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Vegetal

De ordem do senhor ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta na Directoria do S.F.P.V., pelo prazo de 60 dias, a contar da data desta publicação, a inscripção para o 1º Curso de Tractoristas e Aradores do Serviço de Fomento da Produção Vegetal do Departamento Nacional da Produção Vegetal, a se realizar na Estação de Machinas deste ministerio, situada em Santa Cruz, Distrito Federal, de accordo com as instruções publicadas no "Diario Official" de 12 de janeiro de 1937, paginas 927 e 928.

O requerimento de inscripção deverá ser dirigido ao senhor director do Serviço de Fomento da Produção Vegetal e instruido com os seguintes documentos:

- a) titulo eleitoral;
- b) caderneta de reservista, certificado de quitação com o Serviço Militar, ou certificado de alistamento militar;
- c) attestado de saude;
- d) attestado de conducta passado por autoridade policial da sede da residencia do candidato.

Estes documentos estão sujeitos aos selos legais.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1937. — *Carlos de Souza Duarte*, pelo director geral.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

DIRECTORIA DO ENSINO AGRICOLA

APRENDIZADO AGRICOLA DE MINAS GERAES

Concurrencia administrativa ou permanente para o fornecimento de generos alimenticios, etc. e material de uso habitual, durante os meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 1937

Faço publico, de ordem do Sr. director deste Aprendizado, que, de accordo com o telegramma do Sr. director do Ensino Agrícola, de hoje datado, e aviso do Sr. ministro da Agricultura, publicado á pagina 1:270, do "Diario Official" de 15 do corrente mez, e de conformidade com o art. 32, do Código de Contabilidade Publica da União, cõhe-se aberta, pelo prazo de 15 dias, neste Aprendizado, a partir da publicação deste, a inscripção dos negociantes que desejarem concorrer, durante os

mezes de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril do corrente anno, ao fornecimento de generos alimenticios, etc., e material de uso habitual, abaixo relacionados, mediante as condições em seguida estipuladas e segundo as normas estabelecidas nos artigos 738, § 2º, letra "a", e 757, e 762, e seus parágrafos, do Regulamento baixado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

I — A inscripção do interessado deverá ser feita mediante requerimento dirigido a esta Directoria, devidamente sellado, na forma da lei, constando do mesmo a nacionalidade da firma e a sede de seu estabelecimento, fazendo-o acompanhar de todos os documentos que possam constituir prova de idoneidade, contracto social, em original ou publica-forma, quitação dos impostos federaes, estaduais e municipais, inclusive o do ultimo imposto de renda, além da prova de quitação de todos os impostos devidos à Fazenda Nacional, por meio de certidões negativas, fornecidas pelas respectivas collectorias, conforme as recommendações de Sua Excellencia o Sr. ministro da Fazenda, em officio n. 23, de 23 de janeiro de 1934, publicado no "Diário Official" de 25 do mesmo mez e anno. No requerimento acima, deverá constar declaração de completa submissão ás condições deste edital e que se sujeita a pena imposta pelo artigo 762, do supracitado Regulamento.

II — Verificada a idoneidade do concorrente, será por despacho do Sr. director, ordenada immediatamente a sua inscripção, sendo-lhes então restituídos, mediante recibos, os documentos a que se refere a clausula I.

III — O interessado apresentará, juntamente com os requerimentos a que se refere a clausula I, em envelope a parte, fechado e lacrado com indicação do conteúdo e o nome do proponente, a sua proposta, em 5 vias, datadas e assignadas, sendo as primeiras vias selladas com 18000, federal, por folha e mais 200 réis de taxa de Educação, mencionando sem emenda, razuras ou entrelinhas, os artigos que deseja fornecer, citando o numero de ordem em que os mesmos se acham relacionados, com os preços por extenso e algarismos.

IV — Todos os artigos serão de 1ª qualidade, de accordo com as especificações constantes da alludida relação, sendo rejeitados os que não estiverem nessas condições.

V — As mercadorias serão postas, no Almoxarifado deste Aprendizado, por conta e risco do fornecedor e no prazo exigido pela Directoria.

VI — Os empates de preços serão resolvidos por sorteio, immediatamente no acto da concorrência e no caso de ser um fornecedor nacional e outro estrangeiro, será dada preferencia ao primeiro, dispensando neste caso, aquella formalidade.

VII — As contas serão apresentadas, logo após a entrega das mercadorias, em 5 vias, em papel de 0,22x0,33, deixando uma margem no minimo de 0,03 acompanhadas da 1ª via do respectivo empenho, cujo pagamento corre por conta do credito distribuido à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo.

VIII — Os preços offerecidos não poderão ser alterados, antes de decor-

ridos 4 mezes da data da inscripção, sendo que as alterações comunicadas em requerimento só se tornarão effectivas após 15 dias do despacho que ordenar a sua annotação. (Paragrapho 3º do art. 52).

IX — A Directoria deste Aprendizado reserva-se o direito de annullar a presente concorrência e de só adquirir os artigos que julgar conveniente e na proporção que venha a necessitar.

X — O fornecimento de cada artigo caberá ao proponente que houver offerecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante preferido, recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído seu nome ou firma nos futuros fornecimentos.

XI — A abertura das propostas das firmas inscriptas, realizar-se-ha no dia 11 de fevereiro, ás 13 horas, na Secretaria deste Aprendizado.

Secretaria do Aprendizado Agrícola de Minas Geraes, 19 de janeiro de 1937. — João Candido Borges, escripturário. — Ramiro S. de Britto, director.

Generos alimenticios, etc.

1. Alho nacional de 1º, kilo.
2. Arroz beneficiado de 1º, kilo.
3. Assucar de 1º, kilo.
4. Assucar crystal extra de 1º, lata.
5. Aveia "Quaquer" em alta de 1/2 kilo, lata.
6. Azeite doce portuguez legitimo, lata de 1 kilo, lata.
7. Azeite doce italiano legitimo, Bertoli, lata de 1 kilo, lata.
8. Bacalhau de 1ª qualidade, kilo.
9. Banha de porco marca "Dulce", de Pouso Alegre, kilo.
10. Banha de porco especial, em lata de 20 kilos, kilo.
11. Biscoitos "Aymorés", kilo.
12. Bolachas de agua e sal, kilo.
13. Batata inglesa, producção nacional, kilo.
14. Bananada em lata, ou em pacote, de kilo, kilo.
15. Café em grão typo "4", kilo.
16. Canella em pó, kilo.
17. Carne de vacca, sem osso, de 1ª qualidade, kilo.
18. Carne de porco, sem osso, de 1ª qualidade, kilo.
19. Carne secca do Rio Grande, nova, kilo.
20. Carne de porco salgada, kilo.
21. Cangica do milho branco, kilo.
22. Cebolas typo "Canarias", kilo.
23. Chocolate, kilo.
24. Colorau, kilo.
25. Farinha de mandioca, marca "Suruhy", kilo.
26. Farinha de mandioca, torrada, kilo.
27. Farinha de milho de 1º, kilo.
28. Farinha de trigo de 1º, kilo.
29. Feijão manteiga, novo, de 1º, kilo.
30. Feijão mulatinho, novo, de 1º, kilo.
31. Feijão preto, de 1º, kilo.
32. Frangos pesando no minimo 1 kilo, um.
33. Fubá de milho peneirado, de 1º, kilo.
34. Gallinha gorda, uma.
35. Goiabada Pesqueira, kilo.
36. Leite fresco, litro.
37. Leite condensado marca "Moça", lata.
38. Macarrão novo, especial de 1º, kilo.

39. Maizena "Duryea", kilo.
40. Manteiga fresca, kilo.
41. Marmelada "Colombo", kilo.
42. Massa de tomate, kilo.
43. Mate em folha, novo, kilo.
44. Cvos frescos, duzia.
45. Pão de farinha de trigo, de 1ª qualidade, kilo.
46. Pão mixto com fubá de milho, kilo.
47. Pirarucu salgado do Rio Amazonas, kilo.
48. Peixe salgado, nacional, kilo.
49. Pimenta do reino, moída, kilo.
50. Polvilho de araruta, kilo.
51. Polvilho de mandioca, kilo.
52. Pecegada marca "Colombo", kilo.
53. Queijo typo "Parmezon", kilo.
54. Queijo fresco de Minas, kilo.
55. Queijo curado de Minas, kilo.
56. Sal moído, kilo.
57. Sal grosso, kilo.
58. Tainha salgada, kilo.
59. Toucinho fresco, kilo.
60. Toucinho salgado, kilo.
61. Vinagre nacional, superior, litro.
62. Rapadura, kilo.
63. Milho em espigas, carro.
64. Milho, debulhado, kilo.
65. Farinha de Sagú, kilo.

Material de uso habitual

1. Creolina "Pearson", litro.
 2. Cruzwaldina, litro.
 3. Escova de piassava para lavar casa, uma.
 4. Flit, galão.
 5. Kaol, lata de 250 grms., lata.
 6. Papel hygienico, rolo.
 7. Rodo de borracha, um.
 8. Sapolio Radium, um.
 9. Sapolio qualquer marca, um.
 10. Sabão especial, kilo.
 11. Sabão virgem de 1º, kilo.
 12. Sabonete "Eucalol", caixa de 8, caixa.
 13. Sabonete de côco, especial, o em barra, kilo.
 14. Soda caustica "Caveira", lata.
 15. Soda caustica "Giant", lata.
 16. Tijolo para arear, um.
 17. Vassourinha de piassava com 22 furos, uma.
 18. Vassourinha de piassava para pia, uma.
 19. Vascuilhadores com cabo de 3 metros, um.
 20. Vassoura de palha com 5 fios e respectivo cabo, uma.
- Combustiveis, lubrificantes, etc.
1. Alcool a 40º, em lata de 18 litros, lata.
 2. Alcool a 90º, em lata de 18 litros, lata.
 3. Carvão de Cock, kilo.
 4. Carvão de pedra, kilo.
 5. Carvão vegetal, kilo.
 6. Graxa para carroça, kilo.
 7. Graxa Mobiloil, fina, kilo.
 8. Graxa do Rio Grande, em lata, kilo.
 9. Gazolina "Energina", em caixa de 2 latas, litro.
 10. Kerozene, litro.
 11. Oleo Mobiloil A. A., litro.
 12. Oleo Mobiloil C. C., litro.
 13. Lenha picada, superior M3.
 14. Lenha em toros, superior, M3.
 15. Vela brasileira, pacote, um.
 16. Sebo, kiol.
 17. Pavios para lampeão "Belga", uma.
- Secretaria do Aprendizado Agrícola de Minas Geraes, 19 de janeiro de 1937. — João Candido Borges, escripturário. Visto. — Ramiro S. de Britto, director.

SOCIEDADES ANONYMAS

**CASA BANCARIA RIBEIRO JUNQUEIRA,
IRMAO & BOTELHO-RIO**

Rua da Alfandega n. 45

**BALANÇO EFFECTUADO EM 31 DE DEZEMBRO
DE 1936**

Activo

Letras descontadas ...	5.279:104\$800
Empréstimos em con- tas correntes	5.986:641\$800
Títulos e valores de nossa conta	783:424\$400
Efeitos a receber....	1.407:598\$900
Efeitos em caução ..	238:743\$200
Cobrança no interior..	344:828\$800
Valores caucionados .	466:400\$000
Valores depositados .	7.338:632\$200
Moveis e utensílios...	2:671\$100
Conta predial	460:000\$000
Diversas contas	233:558\$500
Caixa	1.298:574\$200
Total do activo...	23.840:141\$900

Passivo

Capital	500:000\$000
Fundo para aumento de capital	500:000\$000
Fundo de reserva	385:000\$000
Lucros suspensos	80:752\$000
Contas correntes de movimento	3.844:776\$100
Contas correntes de aviso	419:583\$400
Contas correntes limi- tadas	767:175\$700
Contas correntes a pra- zo fixo	3.515:268\$400
Contas correntes sem juros	492:625\$700
Letras a premio	517:774\$200
Contas de cobrança...	1.590:230\$300
Cobrança caucionada .	372:923\$800
Depositantes de títulos e valores	7.805:032\$200
Diversas contas	3.048:999\$800
Total do passivo..	23.840:141\$900

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — P. p., Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho-Rio, A. Junqueira Torres, gerente. — Affonso Ary Soares, contador. — José Fernandes, guardalivros.

LUCROS E PERDAS

**Demonstração desta conta em 31 de
dezembro de 1936:**

Debito

Juros:	
Saldo desta conta	68:322\$900
Despesas geraes:	
Idem, idem	177:881\$000
Redescontos:	
Idem, idem	106:360\$100
	352:564\$000

Credito

Descontos:	
Saldo desta conta	286:133\$000
Villa Mimosa:	
Idem, idem	10:247\$700
Aluguéis:	
Idem, idem	6:400\$000
Commissões:	
Idem, idem	45:283\$400
Lucros e perdas:	
Saldo anterior	4:092\$300
	361:161\$400

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — P. p., Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho-Rio, A. Junqueira Torres, gerente. — Affonso Ary Soares, contador. — José Fernandes, guardalivros.

(C—485—22-1-937—100\$000.)

FELIX FONSECA S. A.

"ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FELIX FONSECA S. A.

Aos dezoito dias do mez de janeiro de 1937 (mil novecentos e trinta e sete), ás 15 horas, na sede social, á rua de São Pedro n. 58, reuniram-se, em virtude de convocação feita pelo "Diário Official" de 16 do corrente, nove accionistas representando a totalidade das acções, como consta do livro de presença, e, verificando que a assembléa podia funcionar legalmente, o Sr. Felix Fonseca, como presidente, assumindo a direcção dos trabalhos, convidou para completar a mesa os senhores Jayme B. de Oliveira e Dr. Augusto Brant Filho, para, respectivamente 1º e 2º secretários, iniciando os trabalhos, o Sr. presidente declarou que propunha a elevação do capital da sociedade de mil para dois mil contos de réis, visto o capital com que se organizou ser insufficiente para seu objectivo commercial. Posta em discussão a proposta, é ella approvada unanimemente, ficando autorizada a emissão de mais mil acções ao portador de um conto de réis cada uma.

O Sr. presidente declara que ha um subscriptor para todo o capital que se propõe augmentar, mas que, de accordo com o paragraho unico do art. 4º de seus estatutos, os actuaes accionistas tem preferencia na proporção das acções que então possuirem e que, em virtude deste dispositivo, consultava si queriam subscrever, ao que todos responderam que desistiam da preferencia neste caso em beneficio do novo subscriptor. Diante deste pronunciamento, o Sr. presidente apresentou a seguinte "Lista de subscriptores do augmento de capital" mil contos de réis, divididos em mil acções ao portador, de um conto de réis cada uma, da Sociedade nonyma Felix Fonseca, S. A.:

Felix Fonseca & Comp., rua de São Pedro n. 58, em bens, coisas e direitos, mil acções (1.000) 1.000:000\$000 (um mil contos de réis). Para satisfazer dispositivos legais, o Sr. presidente disse que se fazia mister a assembléa indicar tres peritos para avaliarem os bens, coisas e direitos que representam o capital subscripto por Felix Fonseca & Comp. O Dr. Augusto Brant Filho, propõe que sejam nomeados os Srs. Antonio Gomes, José Guarino e o Dr. Paulo Ferraz, sendo esta proposta approvada por todos os accionistas, com excepção do Sr. Felix Fonseca, que não votou.

Os nomeados, accetizando o encargo, declararam que, conhecendo os negocios da firma, podiam, em um dia, apresentar o seu laudo, e, presentes todos os accionistas, o Sr. presidente declarou que os convoca para se reunirem, então, novamente, neste mesmo local, no dia 19 do corrente, ás onze horas, para tomarem conhecimento do laudo e completar o objectivo desta convocação. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou que ia suspender a sessão por meia hora, para ser lavrada esta acta; reaberta a sessão, foi a acta approvada e por todos assignada. Eu, Jayme de Oliveira, servindo de B. de Oliveira, servindo de secretario, escrevi e assigno. — Jayme B. de Oliveira. — Felix Fonseca, servindo de presidente. — Augusto Brant Filho. — Felix Fonseca. — Paulo Ferraz. — José Guarino. — Antonio Gomes. — Augusto Brant Filho. — Veny Felix Fonseca. — José Pires Guimarães. — Hugo Lopes P. Coelho. — Jayme Baptista de Oliveira." Acta da assembléa geral extraordinaria, em proseguimento

Aos dezoito dias do mez de janeiro de 1937, ás 11 horas, reuniram-se, na sede social, á rua de São Pedro n. 58, em virtude de convocação feita na assembléa geral extraordinaria, realizada em 18 do corrente mez, para tomar conhecimento do laudo dos peritos nomeados para avaliarem os bens, coisas e direitos da firma Felix Fonseca & Comp., com que realizam a importancia correspondente a 1.000 (mil acções ao portador, do valor de um conto de réis cada uma, por elles subscriptas, o Sr. Felix Fonseca, assumindo a direcção dos trabalhos, convidou os mesmos secretários, Srs. Jayme B. de Oliveira e Dr. Augusto Brant Filho e mandou ler, pelo 1º secretario, o seguinte laudo de avaliação:

"Os abaixo assignados, nomeados na assembléa geral extraordinaria de dezoito do corrente, peritos para avaliarem os bens, coisas e direitos com que Felix Fonseca & Comp. realizam a quantia por elles subscriptas, chegaram á seguinte conclusão:

Predio em Carangola, onde funciona a firma	60:000\$000
Predios em Manumirim, onde funciona a firma e outro recentemente construido	80:000\$000
Quinhão do Centro do Commercio do Café ..	4:200\$000
Diferença entre o seu activo, representada por machinismos para rebeneficiamento de café, saccharia e stock de café e o seu passivo	855:800\$000
	1.000:000\$000

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1937. — Antonio Gomes. — José Guarino. — Paulo Ferraz."

Terminada a leitura, o Sr. presidente o põe em discussão e, pedindo a palavra, o Dr. Augusto Brant Filho diz que os bens, coisas e direitos avaliados, constituem valioso acervo para a sociedade e propõe que o laudo seja approvado. Submettido á votação, é elle approvado, abstenendo-se de votar o Sr. Felix Fonseca, como interessado. O Sr. presidente diz, então, que, em vista da approvação do laudo, dava como elevado para dois mil contos de réis (2.000:000\$000) o capital da sociedade e que providenciaria

imediatamente sobre as ultimas formalidades legais e, em seguida, para a transferencia regular dos bens, coisas e direitos e, ainda, que os Srs. acconistas devem se pronunciar sobre a seguinte alteração no art. 4º dos estatutos, que assim deve ficar redigido:

Art. 4º. O seu capital é de dois mil contos de réis (2.000:000\$000), dividido em duas mil (2.000) acções ao portador de um conto de réis (1:000\$000) cada uma, integralizadas.

Posta em discussão, é aprovada unanimemente. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente, agradecendo o concurso de todos os presentes, dá por encerrados os trabalhos. E eu, Jayme Baptista de Oliveira, servindo de secretario, a escrevi e assigno. — *Jayme B. de Oliveira.* — *Felix Fonseca*, servindo de presidente. — *Augusto Brant Filho.* — *Felix Fonseca.* — *Paulo Ferraz.* — *José Guarini.* — *Antonio Gomes.* — *Augusto Brant Filho.* — *Veny Felix Fonseca.* — *José Pires Guimarães.* — *Hugo Lopes P. Coelho.* — *Jayme Baptista de Oliveira.*

Confere com o original, *Felix Fonseca*, presidente da assembléa.

RECEBEDORIA DO DISTRICTO FEDERAL

(Ao alto as armas da Republica dos Estados Unidos do Brasil)

Sello por verba:

Exercicio de 1937 3:000\$000

No livro de receita, á folha..., fica debitado o thesoureiro pela quantia de 3:000\$000

recebida do Sr. Felix Fonseca S. A., proveniente de sello elevação de capital. Conforme verba n. 193.

Rio de Janeiro, em 19-1-1937. — O fiel do thesoureiro (assignatura illegivel). — O escripturario (assignatura illegivel).

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMMERCIO

(Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio)

Certidão

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 21 de janeiro do corrente anno, foram archivados nesta repartição, sob n. 12.941, os seguintes documentos, referentes a Felix Fonseca S. A., a saber: Acta de assembléa geral extraordinaria, realizada em 18 do corrente, que approvou a proposta do augmento do capital e nomeou louvados para avaliarem os bens a serem incorporados ao capital social; acta de assembléa geral extraordinaria, realizada em 19 do mesmo mez e anno, que approvou o laudo da avaliação e deu como elevado o referido capital e alterou os estatutos; lista dos subscriptores; laudo de avaliação e guia com o pagamento do sello proporcional, feito na Recebedoria do Distrito Federal. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª Secção deste departamento, passei a presente certidão. (Sobre 100\$000 de estampilhas federaes e um sello de Educação) Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1936. — *Luis Augusto Alves Feitosa*, 2º official. — Visto, *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo do Departamento. — Visto, *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio.

(C 646 — 22-1-37 — 142\$800)

ANNUNCIOS

Banco Commercial e Hypothecário de Campos

DIVIDENDO 127º

Na thesouraria deste Banco, paga-se o 127º dividendo, á razão de 17 % ao anno, sobre o capital realizado, ou sejam 17\$000 por acção, a partir do dia 15 do corrente mez.

Campos, 9 de janeiro de 1937. — *Abelardo Tinoco de Queiroz*, director-secretario.

(C 367—19-1-37—49\$000—8 vezes)

Companhia Commissaria de Café de Minas Geraes

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na sede desta companhia, á rua Theophilo Ottoni n. 37, o balanço geral, conta de lucros e perdas, parecer do conselho fiscal e relatório da directoria, relativos ao anno proximo findo.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1937. — *A directoria.*

(C 631—20-1-37—18\$400—3 vezes)

Companhia Geral de Commercio e Finanças S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convidam-se os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 23 do corrente, ás 14 horas, na sua sede, á rua do Ouvidor numero 68-1º, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: alteração de estatutos.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1937. — *A directoria.*

(C 607—18-1-37—45\$900—5 vezes)

A' Praça

Castellar de Oliveira & Bacellar Ltda. estabelecidos á avenida 28 de Setembro n. 236, com negocio de pharmacia, "Pharmacia Rio de Janeiro", communicam a esta praça, que pretendendo vender o referido estabelecimento commercial, convidam a todas as pessoas que se julgarem credoras da firma, a apresentarem-se no prazo de oito dias, no alludido estabelecimento, afim de serem liquidados os creditos de direito.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1937. — *Castellar de Oliveira & Bacellar Ltda.*

Reconheço a firma Castellar de Oliveira & Bacellar Ltda.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1937. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Oséas Borges*, tabellião interino.

(C 376—21-1-37—45\$900—3 vezes)

Declaração

Declaro que perdi o certificado de exame de admissão, prestado no Collegio Pedro II.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1937. — *Artuhr Pimenta.*

(C 640—21-1-37—12\$200)

Companhia Proprietaria Brasileira

São convidados os subscriptores do capital desta sociedade anonyma a se reunirem em assembléa geral de constituição, no dia 30 deste mez, ás 14 horas, á avenida Nilo Peçanha n. 151, sala 314.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1937. — O incorporador, *Jaima Martins Sam-paio.*

(C 486—22-1-37—8\$200)

A' Praça

CONHECIMENTO DE QUOTA DNC ISOLADA

Ed. Figueira & Comp., commissarios de café, estabelecidos nesta cidade, á rua General Camara n. 80, sobrado, para os devidos effectos de direito, avisam á praça e ao interior o extravio do conhecimento n. 24.720, despacho n. 8, DNC, de Padua, datado em 8 de setembro de 1936, referente a 107 saccos de café de quota DNC por antecipação, despachados pelos proprios, na estação acima referida, E. F. Leopoldina, producto fluminense, á ordem do D. N. C., regulador de Cambucy, Estado do Rio, ficando em consequencia desse extravio, sem nenhum effecto a primeira via do dito conhecimento.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1937. — *Ed. Figueira & Comp.*

Reconheço a firma supra de Ed. Figueira & Comp.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1937. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Plínio Carneiro de Mendonça*, tabellião substituto.

(C 650—22-1-37—42\$800—3 vezes)

Associação dos Funcionarios Publicos Civis

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Segunda convocação

Estando na depedenola de approvação pelo Governo Federal o novo estatuto, approvado pela assembléa geral extraordinaria, de 22 de outubro de 1936, em conformidade com o dispositivo da lettra a do art. 58 dos estatutos em vigor, convoco os senhores associados para a assembléa geral ordinaria, em segunda convocação, que se realizará no domingo, 31 do corrente mez, ás 13 horas, na sede social, á avenida Gomes Freire n. 121, sobrado, para o fim especial de eleger a administração e a commissão fiscal, depois de discutir e votar o parecer da actual commissão fiscal (lettra b do art. 39), ficando desde já marcada a terceira convocação para o domingo, 7 de fevereiro proximo, ás 13 horas, no caso de não se verificar a presença de associados no numero previsto pelo art. 61.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1937. — *Rodolpho Graça*, presidente.

(C 651—22-1-37—19\$400)

Empresa de Construções Cíveis

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral, no dia 30 do corrente, ás 14 horas, na avenida Nilo Peçanha n. 151, Edifício Castello, sala 214, 2º andar, como determina o artigo 163, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Continuam suspensas as transferencias de acções até a realização da assembléa.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1937.

— O liquidante.

(C 647—22-1-37—98200)

Companhia Importadora de Relogios

A partir de 25 do corrente, na séde desta companhia, á rua do Ouvidor numero 157, sobrado, pagar-se-á o 4º dividendo, á razão de 12 % ao anno, ou 30\$000 por acção. — *Manoel Gomes Moreira*, director.

(C 645—22-1-37—10\$200)—2 vezes)

Aº Praça

Os abaixo assignados, socios componentes da extincta firma Antonio José Secco & Filho, estabelecida nesta praça, á avenida Suburbana n. 1.097 e rua Quito n. 102, communicam á praça e aos seus credores em geral, que nesta data dissolveram a referida sociedade, conforme distracto social lavrado em notas do tabellião do 5º Officio desta Capital e em archivamento no Departamento Nacional da Industria e Commercio, ficando como successor da extincta firma e responsavel pela liquidação do seu activo e passivo o socio Antonio José Secco, que continúa com as duas casas nos referidos locais.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1937.

— Por procuração de Antonio José Secco, *Milton Menezes da Costa*. — *João José Secco*.

Reconheço as firmas Milton Menezes da Costa e João José Secco.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1937. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Fausto Werneck*, tabellião.

(C 652—22-1-37—16\$300)

Aº Praça

Alvaro Cardoso communica á praça e seus amigos que vendeu ao Sr. Bela Weissmann, o seu negocio de joalheria, á rua do Cattete n. 119, livre e desembaraçado, e convida a todos quantos se julgarem seus credores a comparecer no negocio referido, dentro do prazo de 30 dias, afim de serem pagos, desde que as suas contas sejam verdadeiras.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1937.

— *Alvaro Cardoso*.

Confirmamos a comunicação acima.

— *Bela Weissmann*.

Reconheço a firma Alvaro Cardoso.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1937.

Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Luiz Cavalcanti Filho*, tabellião.

Reconheço a firma Bela Weissmann.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1937.

(C 636—21-1-37—10\$200)

(C 489—22-1-37—10\$200)

Syndicato dos Proprietarios de Immoveis**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

De ordem do senhor presidente, convoco todos os socios para a assembléa geral extraordinaria, a realizar-se na séde social, á rua da Constituição n. 61, 1º andar, no dia 25 do corrente, ás 20 horas.

Ordem do dia

1º, autorização á directoria para filiar o Syndicato dos Proprietarios de Immoveis á União dos Syndicatos Patronaes do Districto Federal;

2º, assumptos de interesse social. — *José Antonio Mirilli*, 1º secretario.

(C 487—22-1-37—13\$300)

Camara Portugueza de Commercio e Industria do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

De ordem do senhor presidente, e em virtude de se não ter realizado, por falta de numero, na primeira convocação, tenho a honra de convidar novamente os senhores associados para comparecerem á assembléa geral ordinaria (segunda convocação), que se effectuará com qualquer numero, a realizar-se na proxima quinta-feira, 28 do corrente, ás 21 horas, para apresentação do relatório da directoria e conselho director, que terminam o seu mandato, discussão e votação do parecer da comissão de contas e eleição do conselho director e da comissão de contas, que deverão funcionar no biennio de 1937-1938.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1937. — *Ildelfonso Leitão*, 1º secretario.

(C 491—22-1-37—15\$300)

Prefeitura Municipal de Fortaleza**EDITAL N. 2**

De ordem do senhor prefeito municipal, torno publico, para conhecimento dos interessados, engenheiros civis e architectos, que fica prorogado até ás 16 horas do dia 27 de fevereiro proximo vindouro, o prazo a que se refere o edital n. 40, de 3 de dezembro de 1936, para recebimento, na Secretaria da Prefeitura Municipal, de ante-projectos para construção de um edificio na quadra norte da praça do Ferreira obedecendo ás condições abaixo:

1º — Cada ante-projecto deve ser entregue em um tubo de flandres, lacrado, e não deve trazer, sob pena de ficar eliminado, nenhuma referencia quanto ao seu autor;

2º — Cada ante-projecto, em papel vegetal de primeira qualidade, constará de:

a) plantas dos diversos pavimentos devidamente cotados e em escala de 1:100;

b) cortes nos sentidos transversal e longitudinal, tantos quantos necessarios para a clareza do ante-projecto, em escala de 1:50 e cotados;

c) plantas das fachadas, em escala de 1:50;

d) duas perspectivas, abrangendo cada uma duas faces do predio;

3º — As dimensões do terreno são de 66,10 x 22m,00;

4º — O edificio abrange uma área coberta de 8.000m2,00, approximadamente, distribuida em um total de sete praviamentos minimos e da seguinte maneira:

1º, lojas e estabelecimentos commerciaes;

2º, salão do Jury, com capacidade para 400 pessoas e salas para cartorios;

3º, 4º, 5º, 6º e 7º — escriptorios e consultorios;

5º — O ante-projecto deve vir acompanhado de um memorial que o justifique, de um orçamento approximado e de um envelope fechado, que contenha o nome do autor, por extenso, seus titulos profissionais e certidão do Conselho Regional de Engenharia e Architectura de que está habilitado para exercer a profissão;

6º — Deverão ser especialmente estudadas as condições de aeração, iluminação, abastecimento e circulação do edificio;

7º — E dada inteira liberdade de estyle e de escolha na sub-divisão do edificio;

8º — A comissão julgadora será nomeada pelo Sr. prefeito municipal, e compor-se-á de quatro engenheiros, sendo um do Club de Engenharia do Ceará; um do Conselho Regional de Engenharia e Architectura do Ceará, um da Directoria de Viação e Obras Publicas do Ceará e um da Prefeitura Municipal de Fortaleza;

9º — A classificação será feita por pontos, assim distribuidos:

2º, parte orçamentaria — de 1 a 25 pontos;

2º, parte orçamentaria — de 1 a 25 pontos;

3º, parte economica (aproveitamento do terreno e renda provavel) — 1 a 25 pontos;

10º — Ao autor do ante-projecto classificado em 1º lugar, será conferido um premio de 5:000\$000 e menção honrosa; ao autor classificado em 2º lugar, um premio de 3:000\$000 e menção honrosa; e ao autor classificado em 3º lugar, um premio de 2:000\$000;

11º — Ao autor do projecto vencedor caberão ainda os honorarios de 10:000\$000, que lhe serão pagos após a apresentação do projecto definitivo;

12º — O projecto definitivo constará, além dos elementos exigidos para a concorrência dos ante-projectos, de mais as seguintes partes:

a) orçamento geral de toda a construção, inclusive especificações sobre materiais e processos executivos;

b) detalhes executivos, completos, de toda estrutura, tabella de ferros, etc.;

c) plano de instalação de luz e força;

d) detalhes architectonicos, de esquadrias e outros que se tornem necessarios;

e) memoria justificativa de calculos de resistencia e estabilidade, na forma indicada pelo Codico de Posturas da Municipalidade de Fortaleza;

13º — O prazo maximo para a entrega do projecto definitivo será de quarenta e cinco (45) dias após a publicação do veredictum da comissão julgadora.

Fortaleza, 11 de janeiro de 1937. — *Jean Pouchain*, escripturario. Visto. — *Newton Castelo*, director de Obras.

Reconheço as firmas retro de Jean Pouchain e Newton Castelo.

Fortaleza, 12 de janeiro de 1937. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — O tabellião, *Francisco Pontes*.

Reconheço a firma e signal do tabellião Francisco Pontes.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1937, em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Antonio Carlos Penafiel*, tabellião.

(C 488—22-1-37—408\$000—5 vezes)

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Jan. de 1937

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Boletim n. 19

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Rectificação

Na publicação do accórdão n. 1.185 (*Diário Official* de 14 de janeiro corrente) referente ao título de estabelecimento Instituto de Biochimica, verificou-se a emissão das assignaturas dos conselheiros que o votaram, o que, todavia, consta do respectivo original, e são as seguintes: Francisco Antonio Coelho, João Maria de Lacerda e Godofredo Maciel.

Nessa mesma edição, ainda por lapso de revisão, omittiue a palavra — *vencido* — após a assignatura do conselheiro João Maria de Lacerda, no accórdão n. 1.198 — Marca — GALAZAR.

Para os devidos effeitos, ficam aqui feitas as correções.

Expediente do director da Secção de Marcas

Exigencia

industriaes Martins Ferreira S/A (termos ns. 48.547, 48.548, 48.549 e 48.550). — Satisfaca a exigencia constante da informação.

Cico Ltda (termo n. 44.061). — Satisfaca a exigencia do Archivo.

Antonio Satyro Bittencourt Barbosa (termo n. 45.276). — Apresente o documento exigido, relativo á licença.

Cyrillo Mothe & Comp. Ltda. (termo n. 44.550). — Apresente procuração e signatario da petição de fls. 12.

Raul Werneck Alves (termo n. 40.210). — Selle devidamente o documento de fls. 17.

Darcy Portella & Comp. (26.397-36 — junto ao termo n. 45.441. — Apresentem procuração os peticionarios de fls. 8.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Director Geral

Dia 22 de janeiro de 1937

Exigencia

Società Italiana Pirelli (termo n. 9.783 — processo n. 2.858-31 — Preste esclarecimentos quanto á 2ª annuidade.

Expediente do director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 22 de janeiro de 1937

Prorogação de prazo

Alvaro Gonçalves Pecço (termo n. 18.021). — Concedo o prazo.

Exigencia

L. Frugoli & Comp. (termo n. 17.812), Julio Verardi e Udino Verardi (termo n. 17.811), Udino Verardi e Julio Verardi (17.948) e Radio Corporation of America (termo n. 17.967). — Junte-se ao processo.

Bertold Fürst (termo n. 18.025 e Estevam Kovach (termo n. 18.026). — Apresento procuração.

Alexandre de Miranda Leite (termo n. 17.285). — Devolvam-se as segundas vias mediante recibo.

Universal Oil Products Co. (termo n. 17.602). — Junte-se ao processo e faça-se a substituição pleiteada.

J. Rademaker (1.184-37 — junto ao termo n. 16.475). — Restitua-se a segunda via do desenho, mediante recibo.

Zacharias de Oliveira Brasil (termo 17.657). — Satisfaca a exigencia do tecnico.

Lehmann & Comp. (termo n. 17.243). — Junte-se ao processo e encaminhe-se ao Dr. I. Albano.

Ferreira & Mietto (termo n. 16.825). — Junte-se ao processo e encaminhe-se ao Dr. Galliez Filho.

Felcissimo Bernardo de Oliveira (termo n. 17.485). — Junte-se ao processo e ouça-se o Sr. Galliez Filho.

NOTICIARIO

OPPOSIÇÃO

Camillo Pigeard (1.208 de 18-1-37) apresentou opposição ao pedido de privilegio depositado sob o n. 17.761 por Antonio Luciano.

Hans Röttgen (1.159 de 16-1-37) apresentou opposição ao pedido de privilegio depositado sob o n. 17.804 por Novex Ltda.

Companhia Chimica Rhodia Brasileira S/A (1.282 de 18-1-37) apresentou opposição ao pedido de privilegio depositado sob o n. 17.819 por Alvaro Puga Sastre.

A Companhia Antarctica Paulista apresentou opposição ao pedido da marca FIG/ DE GATO de A. Fernandes Magalhães & Comp. (termo 48.497).

Alfredo A. Ribeiro apresentou opposição ao pedido da maaca depositada por Ayres & Silva (termo n. 48.653).

Eugene Schuller apresentou opposição ao pedido da marca DEPOSITADA POR Luiz Bianconi (termo n. 47.731).

RÉPLICA

Fabrica de Artefactos de Tecidos Indesmalhavel "Valisere" S/A (1.824 de 18-1-37) apresentou réplica á opposição offerecida ao seu pedido de modelo industrial depositado sob o n. 17.638.

Fabrica de Artefactos de Tecidos Indesmalhavel "Valisere" S/A (1.283 de 18-1-37) apresentou réplica á opposição offerecida ao seu pedido de modelo industrial depositado sob o n. 17.637.

Cicero D. Diniz apresentou réplica á opposição de Antonio ao pedido da marca PYODENTOL (termo n. 46.235).

Casa Baruel S. A apresentou réplica á opposição de Ernani Lomba ao pedido da marca SPRIN (termo 46.390).

Xavier Irmãos apresentaram réplica á opposição de Barros Hollnagel & Comp. ao pedido da marca EMULDINA (termo n. 46.781).

Loewenbrauerei-Boehmisches Brauhaus Aktiengesellschaft replicou á opposição da Companhia Paulista ao pedido da marca PILSATOR (termo n. 47.347).

TRÉPLICAS

Laboratorio Brasileiro de Therapeutica Ltd. apresentou réplica á réplica do Lab. Klanter Ltd. ao pedido da marca ARIAL (termo n. 46.337).

Moura Brasil & Comp. apresentaram tréplica á réplica de Albert Fournier & Paul Fournier ao pedido da marca STILOSTHENYL (termo n. 45.962).

RECURSOS

Francisco Cosentino recorreu em data de 18 do corrente do despacho do director geral que indeferiu o seu pedido de registro da marca FIG. DE ESTRELLA C/letra A e constante do termo de deposito n. 43.0006.

M. Gomes recorreu em data de 18 do corrente do despacho do director geral que indeferiu o seu pedido de registro do titulo ALFAIATARIA GLOBO depositada sob o n. 43.803.

Bonetti Freres recorreu em data de 18 do corrente do despacho do director geral que mandou registrar a marca STILADERMIN do Laboratorio de Biologia S. A. e constante do termo de deposito n. 44.095.

Max Landesmann (1.030 de 15-1-37) recorreu do despacho que indeferiu o seu pedido de modelo de utilidade depositado sob o n. 47.219.

TRÉPLICA Á RÉPLICA AO RECURSO

Moura Brasil & Companhia apresentaram tréplica á réplica de Oswaldo Moraes Magalhães ao pedido da marca SEDAGYL ora em grão de recurso e constante do termo de deposito n. 42.535.

AVISO AOS REQUERENTES DE PATENTES

Os requerentes de patentes ou seus procuradores abaixo mencionados são convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os arts. 50, letra b, 51, letra a do decreto n. 16.264 de 19-12-23. A inobservancia do prazo de 30 dias estabelecidos pelo art. 1º letra b do decreto n. 22.990 de 11-33, importará no archívamento do processo.

Termos — Nomes

- N. 15.423 — J. M. Carretero & Filho.
- N. 16.508 — Empresa Metallurgica C. Castier Limitada.
- N. 16.645 — Dr. Otto Rohm.
- N. 16.687 — Mario Celso Soares.
- N. 17.0005 — Dr. Zillah de Moraes Martin.
- N. 17.142 — Adriano Mauricio & Comp. Ltda.
- N. 17.180 — Trico Producta Corporation.
- N. 17.192 — Eduardo Lappe.
- N. 17.217 — Luigi Passerini.
- N. 17.246 — Norberto de Campos Freire.
- N. 17.248 — José de Almeida Ribeiro.
- N. 17.265 — Fernando Iehly de Lemos.
- N. 17.272 — Hermann Hausegger.
- N. 17.287 — Guilherme Honegger.
- N. 17.297 — Alberto Rigaud.
- N. 17.301 — Martins Barros & Comp. Ltda.
- N. 17.303 — Square Company.

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITO

Publicação feita de accordo com o art. 14 do Regulamento de 1923 (decreto n. 16.264, de 1923).

2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 30 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquellas que se julgarem prejudicadas com a concessão da patente requerida.

Termo n. 18.007 de 19-1-1937.

Antonio de Souza Valladares — Rio.

Pontos característicos da invenção para "um fixador para camisas por applicação na calça".

Modelo de utilidade.

Reivindicação

Como característicos constituintes do objecto do presente pedido de modelo de utilidade, reivindicam-se:

1 — "Um fixador para camisa por applicação na calça", constituido por tiras de cadarço de espessura e largura suffi-

ciente, sobre a qual são cozidas quatro ou mais tiras de borracha trançadas, tiras estas obtidas com a trança de quatro fios de borracha.

2 — "Um fixador para camisas por applicação na calça" de accôrdo com o ponto precedente, o qual é fixado por dentro do cóz da calça, impedindo, com a pressão provocada pelo cinto, que a camisa suba sahindo fóra da calça ou que a calça escoregue em virtude da aspereza provocada pelas tranças de borracha, tudo de accôrdo com os desenhos e amostras annexos.

Termo n. 18.098, de 19-1-1937.

Fabrica de Filó S. A. — Estado do Rio.

Pontos característicos da invenção para: "Um novo feitiço ou forma de uma caixa de papelão, sem tampa, destinada a servir de acondicionamento a artefactos de tecidos (modelo industrial)".

Em resumo, são reivindicados como pontos característicos:

1 — Um novo feitiço ou forma de uma caixa de papelão constituida por uma só peça de papelão rectangular, para servir de acondicionamento a artefactos de tecidos como camisas, lenços e rendas, com o característico de serem as suas bordas, nas quatro extremidades, convergentes, permitindo que a mercadoria fique presa pelas quatro pequenas abas que convergem para a parte interna.

2 — Um novo feitiço ou forma de uma caixa constituida por uma só peça de papelão para servir de acondicionamento a artefactos de tecidos como camisas, lenços e rendas, com as suas bordas convergentes para a parte interna, ficando presa a mercadoria como reivindicado no ponto 1, com o característico de não ter tampa, ficando a mercadoria á vista, protegida apenas por papel transparente que, collado no verso de uma das extremidades da dita caixa passa sobre o conteúdo, sendo, então, igualmente collado no verso das demais extremidades, como representado pela amostra e desenhos annexos e substancialmente descripto.

Termo n. 18.099, de 19-1-1937.

Industria Brasileira de Oculos Ltda. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos em ou relativos a prensas manuaes para estampar armação de oculos (privilegio de invenção)".

Em resumo, reivindico como pontos característicos da invenção:

1 — Aperfeiçoamentos em ou relativos a prensas manuaes para estampar aros para oculos, caracterizados por possuir a prensa uma plataforma movel, adaptada á sua mesa, para fixação do material, um quadro movel com corrediças que deslizam sobre guias, accionado por uma alavanca; e os pinos usados para a estampagem do material.

2 — Aperfeiçoamentos em ou relativos a prensas manuaes para estampar armação de oculos como reivindicados em 1 caracterizados por apresentar o quadro movel do mesmo ponto 1 uma travessa com um dispositivo para fixar os pinos, estes ultimos conicos e com diametro correspondente ao do aro da armação a ser estampada, regulando-se a descida do quadro por dois parafusos roscados na armação, em que a plataforma adaptada á mesa é constituida por um dispositivo movel provido de pequenos chapas com rebaixo, formando um espaço regulavel para fixar o material, sendo as chapas fixadoras deste presas em duas barras parallelas e estas ligadas por molas em espiraças.

3 — Aperfeiçoamentos em ou relativos a prensas manuaes para estampar armação de oculos como reivindicados em 1 e 2 caracterizados por serem adaptadas entre a face superior da mesa e inferior da plataforma, ferramentas constituidas por chapas com furação de diametro e forma correspondente a dos pinos e dos aros a serem estampados, em que a plataforma movel é provida de um dispositivo para regular e centralizar a peça a ser estampada, aperfeiçoamentos estes que offerecem grande economia de material, tudo como substancialmente descripto e representado nos desenhos annexos.

Termo n. 18.108, de 19-1-1937.

Industria Brasileira de Oculos Ltda. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "Aperfeiçoamentos em ou relativos a plainas manuaes para o preparo de varetas para armações de oculos" (privilegio de invenção).

Em resumo, reivindico como pontos característicos da invenção:

1 — Aperfeiçoamentos em ou relativos a plaina manuaes para o preparo de varetas para armação de oculos caracterizados por possuírem a plaina uma placa rectangular presa á uma extremidade a um eixo cylindrico, que desliza sobre rolamentos, sendo transversal á posição desta placa em relação ao eixo.

2 — Aperfeiçoamentos em ou relativos a plainas manuaes para o preparo de varetas para armação de oculos caracterizados como no ponto 1 e por ter a placa dous cabos para o manejo, um vertical e outro horizontal, e dous parafusos, sendo um para fixar a ferramenta e outro para regular e limitar o corte do material, tendo uma barra em cuja extremidade existe uma abertura entre chapas, regulada por uma chave afim de constituir um dispositivo receptor do mesmo material.

3 — Aperfeiçoamentos em ou relativos a plainas manuaes para preparo de varetas para armação de oculos como reivindicados em 1 e 2 caracterizados por apresentar a plaina uma regua com saliências e depressões para o deslize do parafuso que regula e limita o corte do material, em que a ferramenta é provida de uma cavidade cortante que corresponde á forma exacta da vareta depois de preparada, tudo como substancialmente descripto e representado nos desenhos annexos.

Termo 18.101, de 19-1-1937.

Industria Brasileira de Oculos Ltda. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos em ou relativos a tornos para aros de oculos, lorgnons e semelhantes" (privilegio de invenção).

Em resumo, reivindico como pontos característicos da invenção:

1 — Aperfeiçoamentos em tornos para tornear armação de aros para oculos e semelhantes, compreendendo: uma corredeja que desliza sobre guias; dous (2) supportes de ferro fundido, provida de uma alavanca para movimental-a e de um rasgo na parte posterior; um cubo encaixado no rasgo da corredeja; um dispositivo para regular a corredeja, roscado no suporte posterior e uma placa ou disco provido de um dispositivo conhecido por "castanheta" para receber e fixar o material.

2 — Aperfeiçoamentos em tornos para tornear armação de aros para oculos e semelhantes de accordo com o ponto 1, em que a alavanca imprime movimento á corredeja, sendo o de avanço limitado pelo cubo e o de recuo regulado pelo parafuso roscado no suporte posterior.

3 — Aperfeiçoamentos em tornos para tornear armação de aros de oculos e semelhantes, de accordo com os pontos 1 e 2, em que as guias do suporte anterior são providas de molas que permitem o movimento lateral, limitado, da corredeja, impresso pela alavanca, em que esta corredeja dispõe na extremidade anterior de aberturas para a introdução das ferramentas.

4 — Aperfeiçoamentos em tornos para tornear armação de aros para oculos e semelhantes, de accordo com os pontos anteriores, em que o disco é provido de guias para o deslize de corredejas de que é provida a "castanheta"; em que a "castanheta" é provida de uma cavidade para fixar o material a ser torneado, em que o movimento de abrir e fechar a "castanheta" é dado por uma alavanca presa ao disco e á corredeja superior da "castanheta".

5 — Aperfeiçoamentos em tornos para tornear armação de aros para oculos e semelhantes, substancialmente como descriptos e illustrados nos desenhos juntos e para o fins especificados.

Termo n. 18.102, de 19-1-37.

Industria Brasileira de Oculos Ltda. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Um aparelho para promover o acabamento externo dos aros para oculos e semelhantes" (privilegio de invenção).

Em resumo, reivindico como pontos característicos da invenção:

1 — Um aparelho para promover o acabamento externo dos aros para oculos e semelhantes caracterizado por apresentar um mandril com furo conico na extremidade, no sentido longitudinal, para a introdução do pino também conico da peça fixadora da fraise, que gira no espaço formado por duas chapas, apresentando esta fraise a forma de um disco dentado, cujos dentes são providos de uma cavidade que corresponde precisamente ao formato externo do aro depois de trabalhado.

2 — Um aparelho para promover o acabamento externo dos aros para oculos e semelhantes como reivindicado em 1 caracterizado por apresentar um dispositivo armado em base movel onde estão fixadas columnas que sustentam barras, providas de aberturas nas extremidades que servem de mancaes para o eixo cylindro destinado a receber o material a ser trabalhado.

3 — Um aparelho para promover o acabamento externo dos aros para oculos e semelhantes como reivindicado em 1 e 2 caracterizado por possuir o dispositivo acima reivindicado o movimento no sentido transversal em relação ao mandril o que permite contacto do material contido no cylindro, com os dentes da fraise, ao mesmo tempo que este cylindro apresenta o movimento de rotação, limitado por um parafuso regulador, em que o aparelho ora reivindicado offerece grande resultado pratico industrial por evitar a utilização de tornos communs, apresentando grande resultado pratico industrial pelo maior rendimento em menor tempo, tudo como substancialmente descripto e representado no desenho annexo.

Termo n. 18.103, de 19 de Janeiro de 1937.

Industria Brasileira de Oculos Ltda. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção para "aperfeiçoamentos em ou relativos a machinas manuaes para dobrar a saliências dos aros de lorgnons, lentes e semelhantes" (privilegio de invenção):

Em resumo, reivindico como pontos característicos da invenção:

I — Aperfeiçoamentos em ou relativos a machinas manuaes para dobrar a saliencia dos aros de lorgnons, lentes e semelhantes caracterizados por ser applicada superiormente na mesa constituida por uma peça rectangular, com as extremidades na horizontal, uma tampa movel e um dispositivo em arco para prendel-a, por um parafuso regulador.

II — Aperfeiçoamentos em ou relativos a machinas manuaes para dobrar a saliencia dos aros de lorgnons, lentes e semelhantes como reivindicados em 1, caracterizados por ser o material em confecção adaptado em um disco saliente e a face inferior provida de uma lamina de aço flexivel, presa pelas extremidades, para servir de protecção á peça a ser dobrada.

III — Aperfeiçoamentos em ou relativos a machinas manuaes para dobrar a saliencia dos aros de lorgnons, lentes e semelhantes como reivindicados em 1 e 2 caracterizados por apresentar a tampa a que se refere o ponto I uma saliencia em rampa e na extremidade posterior um eixo que gira sobre mancaes.

IV — Aperfeiçoamentos em ou relativos a machinas manuaes para dobrar a saliencia dos aros de lorgnons, lentes e semelhantes como reivindicados de 1 a 3 caracterizados por apresentar a alavanca que determina o funcionamento uma travessa provida de molas e movel nos rasgos lateraes das barras, importando taes aperfeiçoamentos em evitar a compressão directa sobre o material, o que importa em grande economia de material, maior rendimento na produção e precisão no funcionamento, tudo como substancialmente descripto e representado nos desenhos annexos.

Termo n. 18.104, de 19 de janeiro de 1937.

Industria Brasileira de Oculos Ltda. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um aparelho para abrir sulcos paralelos na saliência de apoio sobre o nariz, nos *lorgnons* e semelhantes" (privilegio de invenção).

Em resumo reivindicado como pontos característicos da presente invenção:

1 — Um aparelho para abrir sulcos paralelos na saliência de apoio sobre o nariz, nos *lorgnons* e semelhantes, caracterizados por consistir em um disco com um furo na face posterior, sendo a outra face, a anterior, formada de carreiras circulares e paralelas de dentes, que em contacto com a saliência do aro, abre sulcos também paralelos, aparelho este de manifesto resultado pratico industrial pela precisão e brevidade no funcionamento, como substancialmente descripto e representado no desenho anexo.

Termo n. 18.105, de 19 de janeiro de 1937.

Dr. Otto Rohm — Allemanha.

Pontos característicos da invenção de "melhoramentos introduzidos na invenção de "processo para a obtenção de mantas de couro empregando tryptases de cogumelos em reacção neutra até ligeiramente acida", que faz objecto do termo n. 16.645 (patente de melhoramentos).

1° — Melhoramento introduzido no "processo para a obtenção de mantas de couro empregando tryptases de cogumelos em reacção neutra até ligeiramente acida", que faz objecto do pedido de patente n. 16.645, caracterizado pelo facto de trabalhar-se com tryptases de cogumelo, principalmente tryptases cultivadas das especies *aspergillus*, em solução alcalina até ligeiramente acida, e sob addição de agentes de oxidação apropriados, como nitrito de alcali, nitrato de alcali, superoxydo de hydrogenio, perborato de sodio, e segundo o caso sob addição de outros saes, por exemplo, chloreto de sodio e sulfato de sodio.

2° — Processo como reivindicado em 1, caracterizado pelo facto de serem empregados ainda conjuntamente substancias que contêm um ou diversos grupos hydroxylicos, taes como, por exemplo, assucar de uvas, glicerina e lactatos.

3° — Processo como reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo facto de serem empregados ainda conjuntamente compostos de ammonio.

4° — Processo como reivindicado em 1 a 3, caracterizado pelo facto de serem adicionados ainda outros saes alcalinos, taes como, carbonato de alcali, bicarbonato de alcali, borax ou phosphato de alcali.

5° — Processo como reivindicado em 1 a 4, caracterizado pelo facto das pelles ou couros, antes ou depois da actuação da tryptase de cogumelo serem submettidos a um tratamento alcalino entumesciente ou não entumesciente.

6° — Processo como reivindicado em 1 a 5, caracterizado pelo facto das pelles ou couros serem previamente tratados primeiramente com bisulfito de sodio, sulfito de sodio, trisulfito de sodio ou compostos semelhantes contendo enxofre, segundo o caso sob addição de saes de reacção alcalina e serem

só então submettidos á actuação da solução de tryptase de cogumelo sob addição dos citados activadores.

7° — Processo como reivindicado em 1 a 6, caracterizado pelo facto de serem adicionados á solução de tryptase de cogumelo, além de agentes de oxidação isentos de chloro e chromo, bisulfito de sodio, sulfito de sodio ou thiosulfito de sodio ou outros compostos desta especie contendo enxofre.

8° — Processo como reivindicado em 1 a 7, caracterizado pelo facto de serem empregados conjuntamente agentes de humectação, antes, durante ou depois da actuação da solução de tryptase de cogumelo.

9° — Processo como reivindicado em 1 a 8, caracterizado pelo facto das pelles serem depiladas depois do entumescimento alcalino prévio e da solução de tryptase de cogumelo ser então empregada como mordente com as citadas addições.

Finalmente reivindica a prioridade dos pedidos apresentados na Repartição de Patentes da Allemanha sob os numeros R-95.449 e R-97.257, respectivamente em 7 de fevereiro de 1936 e 4 de setembro de 1936, nos termos da Convenção Internacional.

Termo n. 18.106, de 19 de janeiro de 1937.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Allemanha.

Pontos característicos da invenção de "melhoramentos introduzidos na invenção de "processo para tornar inoffensiva a dureza da agua (impedindo ou retardando a formação de precipitados ou redissolvendo estes depois de formados)", que faz objecto do termo n. 17.677 (patente de melhoramento);

Melhoramento introduzido no "processo para tornar inoffensiva a dureza da agua (impedindo ou retardando a formação de precipitados ou redissolvendo estes depois de formados)", que faz objecto da patente depositado sob o numero 17.677, caracterizado pelo facto dos acidos amino carbonicos mencionados no pedido de patente principal ou seus saes serem empregados para evitar ou retardar decantações ou para dissolver estes ultimos no caso dos saes de metal, que não pertençam aos formadores da dureza da agua.

Finalmente reivindica os beneficios da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido de patente depositado na Repartição de Patentes da Allemanha em 29 de janeiro de 1936 sob o n. J-54.184 IV b/85 b.

Termo n. 18.107, de 19 de janeiro de 1937.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Allemanha.

Pontos característicos da invenção de "processo de fabricação de materias corantes de cuba" (privilegio de invenção).

Processo de fabricação de materias corantes de cuba, caracterizado pelo facto de fazer actuar compostos aminicos organicos sobre pz-dioxyquinoxalina ou pz-haxogenoxyquinoxalina, escolhendo as materias de partida de tal modo que no minimo uma dellas seja susceptivel de ser trabalhada na cuba.

Finalmente, reivindica os beneficios da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido de patente depositado na Repartição de Patentes da Allemanha em 21 de fevereiro de 1936 sob o n. J-54.394 IV a/22 b.

DIARIO**OFFICIAL****ESTADOS UNIDOS DO BRASIL**

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

SUPPLEMENTO AO N. 19

SABBADO, 23 DE JANEIRO DE 1937

PRESIDENCIA DA REPUBLICA

Relação nominal dos ocupantes dos cargos incluídos nas tabellas
anexas á Lei n. 284, de 28 de Outubro de 1936, organizada
de accordo com o disposto no Paragrapho Unico do art. 1.
de suas Disposições Transitorias.

Secretaria da Presidência da República

QUADRO UNICO

Situação antiga		Nome do funcionario	Situação nova		
Numero de cargos	Denominação do cargo		Numero de funcionarios	Carreira	Classe
1	Chefe do Expediente.....	Secretaria da Presidencia da Republica. Augusto Barboza Gonçalves.....	1	Director	N
1	Adjuncto	Secretaria da Presidencia da Republica. Darcy Carmo Diniz.....	1	Official administrativo	K

CONSELHO FEDERAL DO SERVIÇO PUBLICO CIVIL

Relação nominal dos ocupantes dos cargos incluídos nas tabe-las
anexas á Lei n. 284, de 28 de Outubro de 1936, organizada
de accordo com o disposto no Paragrapho Unico do art. 1.
de suas Disposições Transitorias.

Conselho Federal do Serviço Público Civil
QUADRO UNICO

Situação antiga			nome do funcionário	Situação nova			Observações
Numero de cargos	Denominação do cargo	Repartição		Numero de funcionários	Carreira	Classe	
			Eder Jansen de Mello..... José Francisco de Mattos. Luiz Simões Lopes. Mario de Bittencourt Sampaio. Moacyr Ribeiro Briggs.	5	Conselheiro	N	Em comissão. Idem. Idem. Idem. Idem.
			Deusdedit Pereira Travassos.....	1	Director de Secretaria...	N	Idem. Idem.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Relação nominal dos occupantes dos cargos incluidos nas tabellas
annexas á Lei n. 284, de 28 de Outubro de 1936, organizada
de accordo com o disposto no Paragrapho Unico do art. 1.^o
de suas Disposições Transitorias.

SITUAÇÃO ANTIGA

[illegible]

SITUAÇÃO NOVA

Nome do funcionario	Numero de cargos	Carreira	Classe	Observações
Coelho — Francisco Antonio	1	Director	N	Em comissão.
Costa — Affonso Gonçalves Ferreira ..	1	Director	N	Em comissão.
Costa — Ernesto Lopes da Fonseca	1	Director	N	Em comissão.
Lacerda — João Maria de	1	Director	N	Em comissão.
Machado — Dulphe Pinheiro	1	Director	N	Em comissão.
Mello — Affonso de Toledo Bandeira de	1	Director	N	Em comissão.
Paiva — Mario de Moraes	1	Director	N	Em comissão.
Perry — Edmundo	1	Director	N	Em comissão.
Soares — Oswaldo	1	Director	N	Em comissão.
Vital — João Carlos	1	Director	N	Em comissão.
Alvim — Joaquim Leonel de Rezende..	1	Procurador Geral	M	Em comissão.
Eboli — Henrique	1	Inspector Chefe	M	Em comissão.
Darcy — Adalberto	1	Inspector	M	Em comissão.
Uchôa — Samuel Felipe Domingues..	1	Director	L	Em comissão.
Franco — Luiz	1	Inspector-Chefe do Trabalho..	L	Em comissão.
Ramos — Carlos Borges de Andrade ..	1	Engenheiro-Chefe	L	Em comissão.
Azevedo — Frederico de	1	Inspector	K	Em comissão.
Mariense — Alvaro	1	Inspector	K	Em comissão.
Pereira — Bento Dias	1	Syndico	K	Em comissão.
Albuquerque — Alvaro	1	Inspector Regional	K	Em comissão.
Bandeira — Arthur Deodato	1	Inspector Regional	K	Em comissão.
Bandeira — Virgilio	1	Inspector Regional	K	Em comissão.
Carneiro — Edgard da Cunha	1	Inspector Regional	K	Em comissão.
Costa Filho — Luiz José	1	Inspector Regional	K	Em comissão.
Costa — Francisco Alexandre Norberto da	1	Inspector Regional	K	Em comissão.
Cunha — Manoel Xavier Carneiro da ..	1	Inspector Regional	K	Em comissão.
Dias — José Pinheiro	1	Inspector Regional	K	Em comissão.
Fleury — João	1	Inspector Regional	K	Em comissão.
Fragelli — Antonio	1	Inspector Regional	K	Em comissão.
Jacobina — Alberto	1	Inspector Regional	K	Em comissão.
Lemos — Bento Martins Pereira de....	1	Inspector Regional	K	Em comissão.
Lima — Francisco Claudio Tullio	1	Inspector Regional	K	Em comissão.
Lobo — Samuel Henriques da Silveira.	1	Inspector Regional	K	Em comissão.
Martins — Pedro Virgilio	1	Inspector Regional	K	Em comissão.
Netto — Guilherme Guelzer	1	Inspector Regional	K	Em comissão.
Oliveira — Ernani de	1	Inspector Regional	K	Em comissão.
Salles — Waldomiro Leon	1	Inspector Regional	K	Em comissão.
Souza — Decleciano Coelho de	1	Inspector Regional	K	Em comissão.
Uchôa — Raul Domingues	1	Inspector Regional	K	Em comissão.
Carvalho — Archimedes Pires Muniz..	3	Inspector	K	Em comissão.
Mello — Vicente Paulo da Silva		Inspector	K	Em comissão.
Moreira — Apolinario		Inspector	K	Em comissão.
Almeida — Plinio Reis Cantanhede	4	Actuario	M	1 excedente.
Camara — Paulo Leopoldo Pereira da..		Actuario	M	
Oliveira — Clodoveu d'		Actuario	M	
Rangel — Frederico José de Souza		Actuario	M	
Barreto — Julio de Barros	5	Actuario	L	
Izeckson — Abrahão		Actuario	L	
Madeira — João Lyra		Actuario	L	
Mesquita — Jeronymo José		Actuario	L	
Moura — Gastão Quartim Pinto		Actuario	L	
Padua — Saint-Clair		Actuario	L	
Carreiro — Oscar Edivaldo Porto	6	Actuario	K	1 vaga a ser preenchida quando se extinguir o excedente.
Castro — Renato de		Actuario	K	
Pereira — Emilio de Souza		Actuario	K	
Rezende — Mario Vieira de		Actuario	K	
Vago				
Baptista — Geraldo Augusto de Faria..	2	Adjuncto de Procurador Geral.	K	
Silveira — Natercia da Cunha		Adjuncto de Procurador Geral.	K	

N. ^o de cargos	Denominação do cargo	Repartição
1	Almoxarife	Departamento de Estatística e Publicidade.....
1	Almoxarife	Instituto Nacional de Technologia.....
1	Almoxarife	Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores.....
1	Chefe de archivo	Departamento Nacional da Propriedade Industrial.....
1	Archivista	Directoria Geral de Expediente — Secretaria de Estado..
1	Archivista-almoxarife	Departamento Nacional do Povoamento.....
1	Consultor juridico	Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização
3	Enfermeiro	Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores.....
		Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores.....
		Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores.....
1	Auditor	Departamento Nacional da Propriedade Industrial.....
2	Bibliothecario	Departamento de Estatística e Publicidade.....
1	Consultor juridico	Gabinete do Ministro — Secretaria de Estado.....
5	Consultor tecnico	Departamento Nacional da Propriedade Industrial.....
		Departamento Nacional da Propriedade Industrial.....
		Departamento Nacional da Propriedade Industrial.....
2	Assistente tecnico	Departamento Nacional da Propriedade Industrial.....
1	Contador	Departamento Nacional da Propriedade Industrial.....
1	Contador	Departamento Nacional da Propriedade Industrial.....
3	Guarda-livros	Departamento Nacional da Propriedade Industrial.....
2	Contador-adjunto	Departamento Nacional da Propriedade Industrial.....
6	Continuos	Departamento Nacional da Propriedade Industrial.....
2	Correios	Departamento Nacional da Propriedade Industrial.....
3	Continuos	Departamento Nacional da Propriedade Industrial.....
1	Encarregado da garage	Departamento Nacional da Propriedade Industrial.....
1	Chefe do Serviço de Identificação.....	Departamento Nacional da Propriedade Industrial.....
3	Dactyloscopista	Departamento Nacional da Propriedade Industrial.....
2	Identificador	Departamento Nacional da Propriedade Industrial.....
1	Cartographo	Departamento Nacional da Propriedade Industrial.....
1	Cartographo	Departamento Nacional da Propriedade Industrial.....
1	Desenhista	Departamento Nacional da Propriedade Industrial.....
1	Desenhista	Departamento Nacional da Propriedade Industrial.....
1	Engenheiro ajudante	Departamento Nacional da Propriedade Industrial.....
1	Architecto	Departamento Nacional da Propriedade Industrial.....
107	Auxiliar de 1. ^a classe	Departamento Nacional da Propriedade Industrial.....
	Auxiliar de 1. ^a classe	Departamento Nacional da Propriedade Industrial.....
	Auxiliar	Departamento Nacional da Propriedade Industrial.....
	Auxiliar de 1. ^a classe	Departamento Nacional da Propriedade Industrial.....
	Auxiliar	Departamento Nacional da Propriedade Industrial.....
	Auxiliar	Departamento Nacional da Propriedade Industrial.....
	Auxiliar	Departamento Nacional da Propriedade Industrial.....

QUADRO UNICO

SITUAÇÃO NOVA

Nome do funcionario	Numero de cargos	Carreira	Classe	Observações
Lemgruber — Flavio de Carvalho	1	Almoxarife	J	
Freire — Affonso	1	Almoxarife	I	
Damigo — Angelo	1	Almoxarife	H	
Corrêa — Edgard Simões	1	Arquivista	K	1 excedente.
Mosqueira Junior — Theophilo		Arquivista	K	
Vieira — Manoel Lopes	2	Arquivista	L	1 vaga a ser preenchido quando se extinguir o excedente.
Perry — Edmundo	1	Assistente Juridico	E	
Allão — José dos Santos	1	Attendente	E	2 excedentes.
Silva — Antonio Rufino da		Attendente	E	
Menezes — Valentina Carneiro de		Attendente	E	
	2	Attendente	D	2 vagas a serem preenchidas quando se extinguirem os excedentes.
Maoiel — Godofredo	1	Auditor	L	
Silva — Octavio do Nascimento	2	Bibliothecario	K	
Roxo — Nicolina de Oliveira		Bibliothecario	K	
Vianna — Francisco José de Oliveira ..	1	Consultor Juridico	N	
Albano — Hldefonso de Abreu	3	Consultor Technico	L	1 excedente.
Ardrade — Flaviano da Silveira		Consultor Technico	L	
Ferreira — José Candido de Lima		Consultor Technico	L	
Oliveira — Sylvio Olinto de		Consultor Technico	L	
Souza — Mario Rodrigues de		Consultor Technico	L	
Castro Filho — Horacio Mendes de Oliveira ..	4	Consultor Technico	K	2 vagas a serem preenchidas quando se extinguirem os excedentes.
Galliez Filho — Carlos Julio		Consultor Technico	K	
Orosco — Cesar	1	Contabilista	L	
Wattson — Francisco de Paula	1	Contabilista	L	
Cotta — Luiz Calheiros	3	Contabilista	K	
Kauffmann — Marcello Reis		Contabilista	K	
Santos — Alvaro Joaquim dos		Contabilista	K	
Seabra — José Augusto		Contabilista	K	
Vianna — Edgard Miguelote		Contabilista	K	
Alves — Humberto		Contabilista	G	5 excedentes
Alves — Walter Conceição		Contabilista	G	
Amaral — Hermenegildo Santos		Contabilista	G	
Andrade — Moysés de	5	Continuo	G	
Faria — Floriano de		Continuo	G	
Leme — Eugenio Rodrigues Manso Paes ..		Continuo	G	
Mattos — Clemente Machado de		Continuo	G	
Nascimento — José Vicente do		Continuo	G	
Andrade — Manoel Soares de		Continuo	F	1 vaga a ser preenchido quando se extinguir o excedente.
Britto — Jorge Antunes de		Continuo	F	
Hollanda — José Cavalcanti de	1	Dactyloscopista	F	
Silva — Aristides Pereira da	2	Dactyloscopista	F	
Carvalho — Pericles de Faria Mello		Dactyloscopista	I	
Lopes — Reynaldo Toledo		Dactyloscopista	H	1 excedente.
Ribeiro Filho — Hermogenes Brenha ..	3	Dactyloscopista	H	
Saraiva — José.		Dactyloscopista	H	
Feitosa — Jairo Alves		Dactyloscopista	G	1 vaga a ser preenchida quando se extinguir o excedente.
Lopes — Helio Roberto Toledo	1	Desenhista	K	1 excedente.
Gastal — Francisco Lopes		Desenhista	J	1 vaga a ser preenchida quando se extinguir o excedente.
Silva — Dagoberto de Castro e	1	Desenhista	I	
Ortmann — Camillo Oscar Ferreira	2	Desenhista	I	
Pimentel — Ruderico		Desenhista	K	
Araujo — Jayme Basilio de	1	Engenheiro	J	
Maia — Mario dos Santos	1	Engenheiro	J	
Abreu — Agnello Bergamini de	77	Escriptuario	G	30 excedentes
Almeida — Antonio de		Escriptuario	G	
Almeida — Josias de		Escriptuario	G	
Almeida — Livia Gomes de		Escriptuario	G	
Almeida — Octavio Lacerda de		Escriptuario	G	
Almeida — Samuel França de		Escriptuario	G	

SITUAÇÃO ANTIGA

N.º de cargos	Denominação do cargo	Repartição
	Auxiliar	Inspeccoria Regional
	Auxiliar	Directoria Geral de Expediente — Secretaria de Estado....
	Auxiliar de 1ª classe	Departamento Nacional do Trabalho
	Auxiliar de 1ª classe	Conselho Nacional do Trabalho
	Auxiliar de 1ª classe	Directoria Geral de Expediente — Secretaria de Estado....
	Auxiliar de 1ª classe	Directoria Geral de Expediente — Secretaria de Estado....
	Auxiliar	Conselho Nacional do Trabalho
	Auxiliar	Departamento Nacional da Propriedade Industrial
	Auxiliar	Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização
	Auxiliar de 1ª classe	Departamento Nacional da Propriedade Industrial
	Auxiliar de 1ª classe	Departamento Nacional de Industria e Commercio
	Auxiliar	Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado...
	Auxiliar	Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização
	Auxiliar	(4ª Circumscripção)
	Auxiliar de 1ª classe	Conselho Nacional do Trabalho
	Auxiliar de 1ª classe	Departamento Nacional do Trabalho
	Auxiliar	Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização
	Auxiliar de 1ª classe	(4ª Circumscripção)
	Auxiliar	Departamento Nacional de Industria e Commercio
	Auxiliar	Inspeccoria Regional
	Auxiliar	Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado...
	Auxiliar	Inspeccoria Regional
	Auxiliar	Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado...
	Auxiliar de 1ª classe	Departamento Nacional de Industria e Commercio
	Auxiliar	Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização
	Auxiliar de 1ª classe	Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado...
	Auxiliar	Departamento Nacional de Povoamento
	Auxiliar	Inspeccoria Regional
	Auxiliar	Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado...
	Auxiliar	Inspeccoria Regional
	Auxiliar	Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado...
	Auxiliar de 1ª classe	Departamento Nacional da Propriedade Industrial
	Auxiliar de 1ª classe	Departamento Nacional de Povoamento
	Auxiliar de 1ª classe	Departamento Nacional da Propriedade Industrial
	Auxiliar	Inspeccoria Regional
	Auxiliar	Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado...
	Auxiliar	Inspeccoria Regional
	Auxiliar de 1ª classe	Departamento Nacional de Industria e Commercio
	Auxiliar	Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização
	Auxiliar	Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização
	Auxiliar de 1ª classe	Departamento Nacional do Trabalho
	Auxiliar de 1ª classe	Departamento Nacional da Propriedade Industrial
	Auxiliar	Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização
	Auxiliar	(3ª Circumscripção)
	Auxiliar de 1ª classe	Departamento Nacional de Povoamento
	Auxiliar de 1ª classe	Departamento Nacional de Povoamento
	Auxiliar de 1ª classe	Departamento Nacional da Propriedade Industrial
	Auxiliar de 1ª classe	Departamento Nacional de Industria e Commercio
	Auxiliar	Inspeccoria Regional
	Auxiliar de 1ª classe	Departamento Nacional do Trabalho
	Auxiliar de 1ª classe	Departamento Nacional da Propriedade Industrial
	Auxiliar de 1ª classe	Departamento Nacional do Trabalho
	Auxiliar de 1ª classe	Departamento Nacional de Industria e Commercio
	Escrevente	Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores
	Auxiliar de 1ª classe	Departamento Nacional de Industria e Commercio
	Auxiliar	Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado....
	Auxiliar	Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado....
	Auxiliar de 1ª classe	Junta de Corretores de Mercadorias do Districto Federal...
	Auxiliar de 1ª classe	Departamento Nacional de Industria e Commercio
	Auxiliar de 1ª classe	Departamento Nacional do Trabalho
	Auxiliar	Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização
	Auxiliar	(2ª Circumscripção)
	Auxiliar	Inspeccoria Regional
	Auxiliar	Inspeccoria Regional
	Auxiliar	Inspeccoria Regional
	Auxiliar	Inspeccoria Regional
	Auxiliar de 1ª classe	Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização
	Auxiliar de 1ª classe	Departamento Nacional de Industria e Commercio
	Auxiliar	Departamento Nacional de Povoamento
	Auxiliar de 1ª classe	Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado...
	Auxiliar de 1ª classe	Departamento Nacional do Trabalho
	Auxiliar	Inspeccoria Regional
	Auxiliar de 1ª classe	Conselho Nacional do Trabalho
	Auxiliar	Departamento Nacional de Industria e Commercio

Situação nova

Nome do funcionario	Numero de Cargos	Carreira	Classe	Observação
Alves — Hilson Pinheiro		Escripturario	G	
Amorim — Jair Pereira de		Escripturario	G	
Andrade — Luiz Valente de		Escripturario	G	
Bacellar — Eloina		Escripturario	G	
Baptista — Maria Nazareth		Escripturario	G	
Bandeira — Luiz de Souza		Escripturario	G	
Barbosa — Maria de Castro		Escripturario	G	
Bartholomei — Alcinda		Escripturario	G	
Barros — Ademar Barreto de		Escripturario	G	
Barros — Antonio Carlos Petra de		Escripturario	G	
Barros — Renato Adolpho Penna		Escripturario	G	
Bastos — Aurea		Escripturario	G	
Bastos — Jardelina de Menezes		Escripturario	G	
Bastos — Maria José de Azevedo		Escripturario	G	
Bastos — Renato Haas		Escripturario	G	
Bastos — Rubens		Escripturario	G	
Berrini — Decio Ferrão		Escripturario	G	
Block — Frederico		Escripturario	G	
Bronze — Antonio Chaves		Escripturario	G	
Bulcão — Raymundo Cleto Soares		Escripturario	G	
Cabral — Armenia de Campos		Escripturario	G	
Campos — José Pinto de		Escripturario	G	
Castro — Primitiva Diva Alonso de		Escripturario	G	
Ceciliano — Jurandy Gurgel Salgado		Escripturario	G	
Cintra — Rodolpho Pedro		Escripturario	G	
Clair — Alcimiro Fernando Bogéa Saint		Escripturario	G	
Conceição — Barbara		Escripturario	G	
Costa — Bellarmino Salomão da		Escripturario	G	
Costa — Carlos Macedo		Escripturario	G	
Cox — Arthur		Escripturario	G	
Cunto — Alzira do		Escripturario	G	
Damazio — Carlita Menezes		Escripturario	G	
Diogo — Delmar Vieira		Escripturario	G	
Fernandes — Antonio		Escripturario	G	
Ferreira — Bernardino Gonçalves		Escripturario	G	
Ferreira — Oscar Coelho		Escripturario	G	
Figueiredo — Maria do Carmo Poggi de		Escripturario	G	
Figueiredo — Nilce Poggi de		Escripturario	G	
Fonseca — Olivia Benjamin Marques da		Escripturario	G	
Freire — Edmo		Escripturario	G	
Frota — Paulo		Escripturario	G	
Garcez — Julitta Novaes		Escripturario	G	
Gomes — Hilda Salgado		Escripturario	G	
Gonçalves — Celso Barbosa		Escripturario	G	
Goulart — Noemia		Escripturario	G	
Grisi — Fernando		Escripturario	G	
Guimarães — Acylira Macedo		Escripturario	G	
Guimarães — José Peixoto		Escripturario	G	
Lacerda — Clara de Almeida		Escripturario	G	
Lefki — Bella		Escripturario	G	
Lima — Manoel Gomes		Escripturario	G	
Lopes — Adelaide Austregesilo de Paula		Escripturario	G	
Macedo — Manoel Gomes		Escripturario	G	
Macedo — Rachel		Escripturario	G	
Machado — Marino Lemgruber Netto		Escripturario	G	
Machado — Zelia Vieira		Escripturario	G	
Marques — Beatriz da Rocha Azevedo		Escripturario	G	
Medeiros — Osmar		Escripturario	G	
Meirelles — Cildo		Escripturario	G	
Mesquita — Moacyr da Cruz		Escripturario	G	
Monteiro — Alvaro Duarte		Escripturario	G	
Monteiro — Benedicto Duarte		Escripturario	G	
Monteiro — Francisco Celio Lameirão		Escripturario	G	
Monteiro — Magdala		Escripturario	G	
Monteiro — Marina Moreira		Escripturario	G	
Morisson — Maria Glycia do Amaral		Escripturario	G	
Moura — Jacy Guimarães de		Escripturario	G	
Nascimento — Jugurtha do		Escripturario	G	
Nunes — Americo Washington Favilla		Escripturario	G	
Oliveira — Augusto Pinto de		Escripturario	G	

[illegible]

SITUAÇÃO NOVA

Nome do funcionario	Numero de Cargos	Carreira	Classe	Observação
Teixoto — Renato Vieira.....		Escripturario	G	
Pinto — Judith Padrenosso Teixeira...		Escripturario	G	
Pinto — Raymundo da Costa.....		Escripturario	G	
Queiroz — Mercedes Sanches.....		Escripturario	G	
Rezende — Aloysio Leonel de.....		Escripturario	G	
Ribeiro — Genesys Vieira.....		Escripturario	G	
Rocha — Accacio Pereira da.....		Escripturario	G	
Rocha — Georgina Franco da.....		Escripturario	G	
Rovedo — João de Souza.....		Escripturario	G	
Roxo — Maria de Oliveira.....		Escripturario	G	
Ruiz — Salvador Jourdan Barroso.....		Escripturario	G	
Santos — Angenor Pereira dos.....		Escripturario	G	
Santos — João Oliveira.....		Escripturario	G	
Silva — Elsa Alvim Pereira da.....		Escripturario	G	
Silva — Luiz Fernandes da.....		Escripturario	G	
Silva — Mathilde Corrêa do Lago.....		Escripturario	G	
Silva — Nícia Tavares da.....		Escripturario	G	
Souza — Benjamin Malcher de.....		Escripturario	G	
Souza — Josué Rodrigues de.....		Escripturario	G	
Souza — Torquato Faria e.....		Escripturario	G	
Soares — Sarah de Cintra Costa.....		Escripturario	G	
Steinemann — Alzira Rabello.....		Escripturario	G	
Tapajoz — Luciano de Miranda Reis Mon-		Escripturario	G	
teiro		Escripturario	G	
Teixeira — Lincolnina Botafogo.....		Escripturario	G	
Vasconcellos — Armando Nobrega de...		Escripturario	G	
Velho — Maria Joanna da Silva.....		Escripturario	G	
Vianna — Luiza Flora de Bandeira Bul-		Escripturario	G	
cão		Escripturario	G	
Vianna — Maria Sophia Bulcão.....		Escripturario	G	
Yung — João Baptista.....		Escripturario	G	
Werneck — Esther de Almeida Lacerda		Escripturario	G	
Santos		Escripturario	G	
Vago	78	Escripturario	G	
Abreu — Augusto Teixeira.....		Escripturario	G	
Araujo — Luiz Martins de.....		Escripturario	F	
Azevedo — Carlos de.....		Escripturario	F	
Borba — José de Andrade.....		Escripturario	F	
Caldas — João Lins.....		Escripturario	F	
Caldas — Raul Pereira.....		Escripturario	F	
Cardoni — Amílcar de Faria.....		Escripturario	F	
Carmo — Euripedes		Escripturario	F	
Costa — Antonio Rodrigues da.....		Escripturario	F	
Gomes — Jorge Sampaio.....		Escripturario	F	
Guerra — David Pinheiro.....		Escripturario	F	
Laudares — Eduardo Lopes.....		Escripturario	F	
Mathias — Moacyr		Escripturario	F	
Mayor — Francisco Sotto		Escripturario	F	
Mezavilla — Luiz		Escripturario	F	
Monteiro — José Fernandes.....		Escripturario	F	
Moura — Claudio Salles de.....		Escripturario	F	
Netto — João Chaves.....		Escripturario	F	
Oliveira — Alvaro Mendes de.....		Escripturario	F	
Oliveira — Paulo Gomes de.....		Escripturario	F	
Paz — Claudio Lessa Coelho da.....		Escripturario	F	
Peçanha — Alvaro		Escripturario	F	
Peró — José de Carvalho.....		Escripturario	F	
Pereira — Benedicto Lobão.....		Escripturario	F	
Pinto — Ernesto Evangelista Pereira...		Escripturario	F	
Pinto — Maria Constança Cosme.....		Escripturario	F	
Portocarreiro — Jayme		Escripturario	F	
Quintella — Sylvia Louzada.....		Escripturario	F	
Ribeiro — Oswaldo Nunes.....		Escripturario	F	
Rocha — Thadeu Gonçalves da.....		Escripturario	F	
Saboia — João Augusto.....		Escripturario	F	
Santos — João Pires dos.....		Escripturario	F	
Silva — José de Oliveira e.....		Escripturario	F	
Silva — Maria Luiza de Alencar.....		Escripturario	F	
Souza — Fenelon de.....		Escripturario	F	
Uchôa — Antonio Felipe Domingues...		Escripturario	F	
Vieira — Ceollio		Escripturario	F	

41 vagas a serem preenchidas quando se extinguirem os excedentes.

SITUAÇÃO ANTIGA

N.º de cargos	Denominação do cargo	Repartição
64	Auxiliar de 2ª classe	Departamento Nacional do Povoamento Departamento Nacional da Propriedade Industrial Departamento Nacional de Industria e Commercio Departamento Nacional de Industria e Commercio Departamento Nacional do Povoamento Conselho Nacional do Trabalho Departamento Nacional da Propriedade Industrial Conselho Nacional do Trabalho Departamento Nacional do Trabalho Departamento Nacional de Industria e Commercio Departamento Nacional de Industria e Commercio Departamento Nacional do Trabalho Departamento Nacional de Industria e Commercio Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores Departamento Nacional da Propriedade Industrial Conselho Nacional do Trabalho Departamento Nacional da Propriedade Industrial Departamento Nacional de Industria e Commercio Conselho Nacional do Trabalho Departamento Nacional do Povoamento Departamento Nacional de Industria e Commercio Departamento Nacional de Industria e Commercio Conselho Nacional do Trabalho Departamento Nacional da Propriedade Industrial Departamento Nacional de Industria e Commercio Departamento Nacional de Industria e Commercio Departamento Nacional da Propriedade Industrial Departamento Nacional de Industria e Commercio Departamento Nacional do Trabalho Departamento Nacional do Trabalho Departamento Nacional do Povoamento Departamento Nacional do Povoamento Conselho Nacional do Trabalho Departamento Nacional de Industria e Commercio Departamento Nacional do Povoamento Departamento Nacional de Industria e Commercio Departamento Nacional de Industria e Commercio Departamento Nacional do Povoamento Departamento Nacional da Propriedade Industrial Conselho Nacional do Trabalho Departamento Nacional de Industria e Commercio Departamento Nacional da Propriedade Industrial Departamento Nacional da Propriedade Industrial Departamento Nacional da Propriedade Industrial Departamento Nacional da Propriedade Industrial Junta de Corretores de Mercadorias do Districto Federal Departamento Nacional do Trabalho Departamento Nacional do Povoamento Departamento Nacional do Trabalho Departamento Nacional do Trabalho Departamento Nacional da Propriedade Industrial Departamento Nacional da Propriedade Industrial Departamento Nacional de Industria e Commercio Departamento Nacional de Industria e Commercio Departamento Nacional de Industria e Commercio Departamento Nacional da Propriedade Industrial Departamento Nacional de Industria e Commercio Departamento Nacional do Povoamento Departamento Nacional de Industria e Commercio Inspectoria Regional Inspectoria Regional Departamento Nacional da Propriedade Industrial Inspectoria Regional Inspectoria Regional
28	Porteiro-archivista Porteiro-Archivista Auxiliar de 3ª classe Auxiliar-Dactylographo Porteiro-Archivista	

SITUAÇÃO NOVA

Nome do funcionario	Numero de cargos	Carreira	Classe	Observações
Andradé — Ormino Soares de	80	Escripturario	E	19 vagas a serem preenchidas quando se extinguirem os excedentes.
Assumpção — José Processo Mendes Corte Real		Escripturario	E	
Baptista — Hugo Victorino Alqueres...		Escripturario	E	
Barbosa — Luiz Walter		Escripturario	E	
Barreto — Alpha Monteiro.....		Escripturario	E	
Barros — Aracy Campbell de		Escripturario	E	
Bordini — José Carlos de Carvalho.....		Escripturario	E	
Camara — Ary		Escripturario	E	
Camargo — Henrique Candido		Escripturario	E	
Carvalho — Isabel Pereira Nunes No-		Escripturario	E	
lasco de		Escripturario	E	
Castro — Lucas Martins da Silva.....		Escripturario	E	
Costa — José Corrêa da		Escripturario	E	
Corrêa — Manoel de Souza		Escripturario	E	
Costa — Mario Cintra da		Escripturario	E	
Dias — Sebastiana Montiero		Escripturario	E	
Doria — Gustavo Alberto Accioly		Escripturario	E	
Dwer — Alcina O'		Escripturario	E	
Esberard — René Alfred		Escripturario	E	
Faria — Hugo de Araujo		Escripturario	E	
Filho — Mario Soares Pinto		Escripturario	E	
Filho — Stella Selano Bacellar		Escripturario	E	
Fonseca — Carmen Torres da		Escripturario	E	
Fonseca — Pedro Paulino da		Escripturario	E	
Fragoso — Nilson		Escripturario	E	
Freitas — Sylvia de		Escripturario	E	
Garcia — Edith Prado de Oliveira		Escripturario	E	
Garro — Halfeld		Escripturario	E	
Gerasso — Carlos		Escripturario	E	
Gomes — Lourival		Escripturario	E	
Jencarelli — Ernesto		Escripturario	E	
Leão — Carlos de Mattos		Escripturario	E	
Machado — Carlota Magalhães		Escripturario	E	
Magalhães — Adolpho Rodrigues		Escripturario	E	
Mayer — Dirceu Vieira		Escripturario	E	
Menandro — José Barbosa		Escripturario	E	
Molinaro — Dulce Ferreira		Escripturario	E	
Monteiro — Jovita de Oliveira		Escripturario	E	
Moraes — Sylvia Gloria de		Escripturario	E	
Moreira — Lygia de Mendonça		Escripturario	E	
Moreira — Maria Lecticia		Escripturario	E	
Netto — José Pires da Silva		Escripturario	E	
Netto — Judith Leal		Escripturario	E	
Oliveira — Henrique Torres de		Escripturario	E	
Paiva — Pedro		Escripturario	E	
Parot — Edmundo Medeiros		Escripturario	E	
Pinto — Angelina Barbosa		Escripturario	E	
Rebello — Creusa Affonso		Escripturario	E	
Ribeiro — Adherbal Carneiro		Escripturario	E	
Rodrigues — Mario Martins		Escripturario	E	
Sampaio — Maria Aparecida		Escripturario	E	
Silva — Celio Garnier da		Escripturario	E	
Silva — Isabel Moreira da		Escripturario	E	
Silva — João Alves da		Escripturario	E	
Souza — Altair Monteiro de		Escripturario	E	
Souza — Carlos Alberto de		Escripturario	E	
Sobral — Nestor Gomes		Escripturario	E	
Torres — José Garrido		Escripturario	E	
Uras — Francisca		Escripturario	E	
Urso — Luiz Manoel de		Escripturario	E	
Valle — Edgard Guimarães do		Escripturario	E	
Vieira — Maria do Carmo Salles		Escripturario	E	
Almeida — José de		Escripturario	D	28 excedentes.
Barros — José Sant'Anna		Escripturario	D	
Bastos — Ady Octavia de Vasconcellos		Escripturario	D	
Beszedits — Desiderio Tibirica		Escripturario	D	
Bucheler — Francisco		Escripturario	D	
Carvalho — Sebastião Teixeira		Escripturario	D	

[illegible]

SITUAÇÃO NOVA

Nome do funcionario	Numero de cargos	Carreira	Classe	Observações
Dunha — Hercilio Pereira da		Escripturario	D	
Dunha — José Gomes da		Escripturario	D	
Faria — João Luiz Sá Freire de		Escripturario	D	
Filho — Francisco Braga		Escripturario	D	
Fonseca — Léo Lima e Silva da		Escripturario	D	
Guedelha — Fernando da Costa		Escripturario	D	
Gedeon — Sayd José		Escripturario	D	
Guedes — Sady Goulart		Escripturario	D	
Itagyba — Licinio		Escripturario	D	
Macedo — Humberto Lourival de		Escripturario	D	
Maciel — Francisco Pessoa		Escripturario	D	
Nascimento — José Jeronymo de		Escripturario	D	
Oliveira — João Baptista		Escripturario	D	
Peixoto — João Ferreira		Escripturario	D	
Queiroz — Anastacio de		Escripturario	D	
Reis — Fernando Azamor Netto dos		Escripturario	D	
Ribeiro — Maria Carolina de Souza		Escripturario	D	
Salgueiro — Annibal		Escripturario	D	
Sampaio — Oswaldo Alves		Escripturario	D	
Tavares — Antonio Alves		Escripturario	D	
Vieira — Ernesto Pinto		Escripturario	D	
Zerferino — Antenor de Sant'Anna		Escripturario	D	
Bastos — Cassiano Machado Tavares	3	Estatistico	L	
Fragoso — Fausto		Estatistico	L	
Miranda — Oswaldo Gomes da Costa		Estatistico	L	
Castro — Lauro Sodré Viveiros de	3	Estatistico	K	
Leite — Luiz Joaquim da Costa		Estatistico	K	
Netto — Antonio Garcia de Miranda		Estatistico	K	
Barbosa — Octavio Gastão	3	Estatistico	J	
Bokel — Francisco José		Estatistico	J	
Estrada — Guilherme Augusto Ferreira Duque		Estatistico	J	
Carvalho — Bellarmino Sayão de Sá	5	Estatistico	I	1 excedente.
Lima — Alice Lilliana de Araujo		Estatistico	I	
Lobato — Caetano Tito de Negreiros Sayão		Estatistico	I	
Ruggiero — Francisco		Estatistico	I	
Silva — Antonio Firmino de Carvalho		Estatistico	I	
Souza — Ary Carlos dos Reis e		Estatistico	I	
Almeida — João Rodrigues de		Estatistico	H	9 excedentes.
Castro — Pedro Paulo de		Estatistico	H	
Fernandes — Josephina da Gama		Estatistico	H	
Lopes — Sebastião Moreira		Estatistico	H	
Oliveira — Amelia Mariano de		Estatistico	H	
Santos — João Tertuliano dos		Estatistico	H	
Teixeira — José de Mattos		Estatistico	H	
Unzer — Carmen Barbosa		Estatistico	H	
Vianna — Yone Couto	4	Estatistico	H	4 vagas.
Andrade — Maria-Cesar de	5	Estatistico-Auxiliar	G	4 excedentes.
Barros — Anadyr Vianna de		Estatistico-Auxiliar	G	
Campos — Alvaro Muller de		Estatistico-Auxiliar	G	
Falcão — Ediza Bandeira		Estatistico-Auxiliar	G	
Bouveia — Conceição de Maria Vieira de		Estatistico-Auxiliar	G	
Infante — José Garcia		Estatistico-Auxiliar	G	
Magalhães — Alberto		Estatistico-Auxiliar	G	
Vogueira — Raymunda Helena da Cruz		Estatistico-Auxiliar	G	
Vasconcellos — Helena	7	Estatistico-Auxiliar	F	7 vagas.
	10	Estatistico-Auxiliar	E	10 vagas.
Freire — Sérgio Paes	15	Fiscal de Seguros	L	
Campista Junior — David		Fiscal de Seguros	L	
Darcy — Adalberto		Fiscal de Seguros	L	

Nota — As vagas serão preenchidas á medida que se extinguirem os excedentes desta e da carreira de Estatistico deste Ministerio.

[illegible]

Situação nova

Nome do funcionario	N. de cargos	Carreira	Classe	Observação
Gouvêa — Leopoldo Coelho de		Fiscal de Seguros	L	
Leitão — José Henrique de Sá		Fiscal de Seguros	L	
Magalhães — Henrique Carlos de		Fiscal de Seguros	L	
Pereira — Adelino Nunes		Fiscal de Seguros	L	
Precht — Luiz Avé		Fiscal de Seguros	L	
Quartin — Adriano dos Reis		Fiscal de Seguros	L	
Santos — Amílcar		Fiscal de Seguros	L	
Silva — José Junqueira Ferreira da...		Fiscal de Seguros	L	
Soares — Lourival Azevedo.....		Fiscal de Seguros	L	
Sobrinho — José Martinho.....		Fiscal de Seguros	L	
Zielinsky — Zeno Marques de Souza.....		Fiscal de Seguros	L	
Vago		Fiscal de Seguros	L	
Castro — Raymundo Fraga de.....	3	Fiscal de Seguros	K	
Oliveira — Alberto Salles de.....		Fiscal de Seguros	K	
Tavora — Abdias de Assis Fernandes.....		Fiscal de Seguros	K	
Carrión — Candido	2	Fiscal de Seguros	J	
Pacheco — Heitor		Fiscal de Seguros	J	
Carvalho — Archimedes Pires Muniz de.....		Fiscal de Seguros	I	
Mello — Vicente Paulo da Silva.....		Fiscal de Seguros	I	
Moreira — Apolinario		Fiscal de Seguros	I	
Reis — Arthur Cesar Ferreira.....		Fiscal de Seguros	I	
Rino — Fabio		Fiscal de Seguros	I	
Souza — Anatolio de.....		Fiscal de Seguros	I	1 excedente.
Alves — João de Deus da Rocha.....	4	Inspector de Imigração	I	
Assumpção — Luiz		Inspector de Imigração	I	
Cunto — Manlio de.....		Inspector de Imigração	I	
Guimarães — Germano Luiz Cantuaria.....		Inspector de Imigração	I	
Montzel — Edgard von Brixen.....		Inspector de Imigração	I	
Dragonero — Cesar	7	Inspector de Imigração	H	3 excedentes.
Gomes — Bráulio		Inspector de Imigração	H	
Lemos — Frederico Rhossard de.....		Inspector de Imigração	H	
Lubke — Frederico Guilherme Ernesto.....		Inspector de Imigração	H	
Oliveira — Demetrio Antunes de.....		Inspector de Imigração	H	
Rocha — Nelson Bastos da.....		Inspector de Imigração	H	
Savaget — Felipe do Amaral.....		Inspector de Imigração	H	
Steiger — Rodolpho von.....		Inspector de Imigração	H	
Strauss — Eugenio		Inspector de Imigração	H	
Xára — Carlos		Inspector de Imigração	H	
Aguiar — Synesio Marianno de.....	8	Inspector de Imigração	G	5 vagos a serem preenchidos á medida que se extinguirem os excedentes.
Baumgarten — Erwin		Inspector de Imigração	G	
Dannemann — Carlos Theodoro.....		Inspector de Imigração	G	
Cabral — Nelson Lustosa.....	3	Inspector de Previdencia	L	10 excedentes.
Fernandes — Heitor Mendes Dias.....		Inspector de Previdencia	L	
Gomara — José		Inspector de Previdencia	L	
Guimarães — Arthur Oscar.....		Inspector de Previdencia	L	
Lage — Manoel Vidal Barbosa.....		Inspector de Previdencia	L	
Mello — Alvaro de Toledo Bandeira.....		Inspector de Previdencia	L	
Mello — José Bardeira.....		Inspector de Previdencia	L	
Moliterno — Vicente de Oliveira.....		Inspector de Previdencia	L	
Pereira — Francisco Pedro Dias.....		Inspector de Previdencia	L	

Situação antiga

N. de cargos	Denominação do cargo	Repartição
		Conselho Nacional do Trabalho.....
		Conselho Nacional do Trabalho.....
		Conselho Nacional do Trabalho.....
		Conselho Nacional do Trabalho.....
		Conselho Nacional do Trabalho.....
		Conselho Nacional do Trabalho.....
		Conselho Nacional do Trabalho.....
		Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização
		Departamento Nacional do Trabalho.....
		Departamento Nacional do Trabalho.....
		Departamento Nacional do Trabalho.....
		Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores.....
		Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores.....
		Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores.....
		Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores.....
		Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores.....
		Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores.....
		Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores.....
		Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores.....
		Secretaria de Estado.....
		Secretaria de Estado.....
		Secretaria de Estado.....
		Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores.....
		Secretaria de Estado.....
		Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores.....
		Secretaria de Estado.....
		Departamento Nacional de Industria e Commercio.....
		Departamento Nacional do Trabalho.....
		Departamento Nacional do Povoamento.....
		Departamento Nacional de Industria e Commercio.....
		Conselho Nacional do Trabalho.....
		Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado...
		Departamento Nacional de Industria e Commercio.....
		Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização
		Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado...
		Departamento Nacional do Trabalho.....
		Departamento Nacional do Trabalho.....
		Departamento Nacional do Trabalho.....
		Departamento Nacional do Povoamento.....
		Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado...
		Departamento Nacional da Propriedade Industrial.....
		Departamento Nacional do Trabalho.....
		Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado...
		Departamento Nacional da Propriedade Industrial.....
		Conselho Nacional do Trabalho.....
		Departamento Nacional de Industria e Commercio.....
		Departamento Nacional de Industria e Commercio.....
		Departamento Nacional do Trabalho.....
		Conselho Nacional do Trabalho.....
		Departamento Nacional da Propriedade Industrial.....
		Departamento Nacional do Povoamento.....
		Departamento Nacional de Industria e Commercio.....
		Departamento Nacional do Trabalho.....
		Departamento Nacional de Industria e Commercio.....
		Conselho Nacional do Trabalho.....
		Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado...
		Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado...
		Conselho Nacional do Trabalho.....
		Instituto Nacional de Technologia.....
		Instituto Nacional de Technologia.....
		Departamento Nacional do Trabalho.....
		Departamento Nacional do Trabalho.....
		Departamento Nacional da Propriedade Industrial.....
		Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado...
		Departamento Nacional de Industria e Commercio.....
		Departamento Nacional de Industria e Commercio.....
		Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização
1	Sub-Inspector de Providencia.....	
1	Inspector Technico.....	
3	Inspector	
3	Machinista de lancha.....	
2	Motorista de lancha.....	
2	(Medico interno.....	
1	(Medico especialista em olhos.....	
3	Motorista	
2	(Motorista de automovel.....	
1	(Ajudante de motorista.....	
1	Encarregado da Garage.....	
19	(Director de Secção.....	
1	(Secretario Geral.....	
31	(Primeiro Official	
1	(Encarregado do Expediente e Contabilidade....	
1	(Assistente Secretario	
1	(Official Pagador	
1	(Encarregado da Acta.....	

Situação nova

Nome do funcionario	N. de cargos	Carreira	Classe	Observação
Ramos — Fernando de Andrade.....		Inspector de Previdencia	L	
Santos — Evandro Lobão dos.....		Inspector de Previdencia	L	
Soares — José Paulo de Macedo.....		Inspector de Previdencia	L	
Tavora — Francisco de Hollanda.....		Inspector de Previdencia	L	
Vieira — Francisco de Mattos.....		Inspector de Previdencia	L	
Amerio — Antonietta Paladino.....	6	Inspector de Previdencia	K	2 vagos a serem preenchidos quando se extinguirem os excedentes.
Brandão — Oscar de Azevedo.....		Inspector de Previdencia	K	
Coelho — Allyrio Salles.....		Inspector de Previdencia	K	
Ferreira — Pedro Cintra.....		Inspector de Previdencia	K	
Vago	1	Inspector de Seguros	K	
Machod — Leonidas	3	Inspector de Trabalho	K	
Moniz — Heitor		Inspector de Trabalho	K	
Valle — Miguel de Oliveira.....		Inspector de Trabalho	K	
Barbosa — Salvador Magalhães.....	2	Machinista maritimo	G	1 excedente.
Dias — Nestor José.....		Machinista maritimo	G	
	3	Machinista maritimo	F	1 vago a ser preenchido quando se extinguir o excedente.
Barros — Osorio de Souza.....		Machinista maritimo	F	
Silva — Alvaro Gomes da.....		Machinista maritimo	F	
Cunha — Lourenço José Maria Pereira de.	1	Medico clinico	I	2 excedentes.
Menezes — Justino de.....		Medico clinico	I	
Rezende — Nilson Torres de.....		Medico clinico	I	
Oliveira — José Rodrigues de.....	1	Motorista	G	2 excedentes.
Souza — Bernardo Ferreira de.....		Motorista	G	
Souza — Manoel Moreira de.....		Motorista	G	
Andrade — Waldemiro Soares da.....	2	Motorista	F	1 excedente.
Janeiro Filho — Manoel de Oliveira....		Motorista	F	
Santos — Manoel João dos.....		Motorista	F	
Santos — Odorico dos.....	4	Motorista	E	3 vagos a serem preenchidos quando se extinguirem os excedentes.
Bailly — Gustavo Adolpho.....	20	Official administrativo	L	
Baptista — José Mathias Costa.....		Official administrativo	L	
Barata — Ruben Gonçalves.....		Official administrativo	L	
Cartier — João Horacio de Campos.....		Official administrativo	L	
Castilho — José Bernardo de Martins ..		Official administrativo	L	
Figueiredo — Alvaro		Official administrativo	L	
Lessa — Dermeval de Sá.....		Official administrativo	L	
Machado — José Pamplona.....		Official administrativo	L	
Mello — Edgard de.....		Official administrativo	L	
Mendonça — Herbert Scheiner de.....		Official administrativo	L	
Mineiro — Beatriz Sophia.....		Official administrativo	L	
Niemeyer — Waldyr		Official administrativo	L	
Oliveira — Alfredo Pirajá de.....		Official administrativo	L	
Oliveira — José Castano.....		Official administrativo	L	
Pereira — Vital do Valle.....		Official administrativo	L	
Rocha — Antonio da Silva.....		Official administrativo	L	
Salgado — Thomaz Jeronymo.....		Official administrativo	L	
Silva — Cicero Monteiro da.....		Official administrativo	L	
Sodré — Theodoro de Almeida.....		Official administrativo	L	
Street — Ernesto		Official administrativo	L	
Almeida — Abel de.....	30	Official administrativo	K	5 excedentes.
Almeida — Francisco Rinelli de.....		Official administrativo	K	
Arruda — João Mendes da Silveira.....		Official administrativo	K	
Bastos — Victor de Magalhães.....		Official administrativo	K	
Bandeira — Waldemar Torres.....		Official administrativo	K	
Benigno — Amado		Official administrativo	K	
Braga — Ernesto de Andrade.....		Official administrativo	K	
Brandão — Francisco de Moura.....		Official administrativo	K	
Epaminondas — Victoria dos Santos....		Official administrativo	K	
Esteves — Celso		Official administrativo	K	
Fonseca — Emmanuel Dermeval da.....		Official administrativo	K	
Leimgruber — Antonio Cornelio.....		Official administrativo	K	
Leite — Nelson Francisco.....		Official administrativo	K	
Lemgruber — Oswaldo de Carvalho.....		Official administrativo	K	
Lins — Ivan Monteiro de Barros.....		Official administrativo	K	
Lima — Newton da Silva.....		Official administrativo	K	
Machado — Laerte Augusto.....		Official administrativo	K	
Manhães — Antonio de Almeida.....		Official administrativo	K	
Marques — Pedro		Official administrativo	K	
Milanez — Octavio de Ornellas Drumond.		Official administrativo	K	
Moura — Eloy de.....		Official administrativo	K	

Situação antiga

N. de cargos	Denominação do cargo	Repartição
		Conselho Nacional do Trabalho..... Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado... Conselho Nacional do Trabalho..... Departamento Nacional de Industria e Commercio..... Departamento Nacional do Trabalho..... Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado... Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado... Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado... Departamento Nacional da Propriedade Industrial..... Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização Departamento Nacional do Trabalho.....
		Departamento Nacional do Trabalho Departamento Nacional do Povoamento Directoria Geral de Expediente — Secretaria de Estado...
12	Segundo Official	
1	Escripturario	Directoria Geral de Contabilidade — Secretaria de Estado.. Directoria Geral de Contabilidade — Secretaria de Estado.. Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização Directoria Geral de Contabilidade — Secretaria de Estado.. Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização — (4ª Circumscrição) Directoria Geral de Expediente — Secretaria de Estado... Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização Instituto Nacional de Tecnologia Directoria Geral de Expediente — Secretaria de Estado... Directoria Geral de Contabilidade — Secretaria de Estado.. Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores..... Directoria Geral de Expediente — Secretaria de Estado... Directoria Geral de Contabilidade — Secretaria de Estado..
1	Primeiro Escripturario	
68	Terceiro Official	Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização Directoria Geral de Contabilidade — Secretaria de Estado.. Departamento Nacional de Industria e Commercio..... Conselho Nacional do Trabalho Departamento Nacional do Povoamento Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização — (6ª Circumscrição) Departamento Nacional da Propriedade Industrial..... Departamento Nacional de Industria e Commercio..... Departamento Nacional do Trabalho Departamento Nacional do Trabalho Conselho Nacional do Trabalho Conselho Nacional do Trabalho Directoria Geral de Contabilidade — Secretaria de Estado.. Departamento Nacional da Propriedade Industrial..... Departamento Nacional de Industria e Commercio..... Directoria Geral de Contabilidade — Secretaria de Estado.. Departamento Nacional do Trabalho Departamento Nacional do Trabalho Departamento Nacional do Trabalho Directoria Geral de Expediente — Secretaria de Estado.. Directoria Geral de Expediente — Secretaria de Estado.. Departamento Nacional do Trabalho Conselho Nacional do Trabalho Conselho Nacional do Trabalho Directoria Geral de Contabilidade — Secretaria de Estado.. Departamento Nacional de Industria e Commercio..... Departamento Nacional do Trabalho Departamento Nacional da Propriedade Industrial..... Departamento Nacional do Trabalho Instituto Nacional de Tecnologia Departamento Nacional do Trabalho Departamento Nacional da Propriedade Industrial..... Departamento Nacional de Industria e Commercio..... Conselho Nacional do Trabalho Departamento Nacional do Trabalho Conselho Nacional do Trabalho Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização — (4ª Circumscrição) Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização — (5ª Circumscrição) Directoria Geral de Expediente — Secretaria de Estado... Departamento Nacional do Trabalho
	Terceiro Official	
	Terceiro Official	
	Segundo Official	
	Segundo Official	
	Segundo Official	
	Segundo Official	
	Auxiliar Technico	
	Segundo Official	
	Terceiro Official	
	Segundo Official	
	Segundo Official	
	Terceiro Official	
	Fiscal do Trabalho	
	Fiscal do Trabalho	
	Segundo Official	
	Terceiro Official	
	Terceiro Official	
	Segundo Official	
	Auxiliar Technico	
	Auxiliar Technico	
	Terceiro Official	
	Segundo Official	
	Fiscal do Trabalho	
	Fiscal do Trabalho	
	Segundo Escripturario	
	Fiscal do Trabalho	
	Segundo Official	
	Segundo Official	
	Segundo Official	
	Segundo Official	
	Segundo Official	
	Terceiro Official	
	Terceiro Official	
	Terceiro Official	
	Segundo Official	

		Situação nova		Classe	Observação
Nome do funcionario	N. de cargos	Carreira			
Muniz — Manoel Hortulano Alcoforado..		Official administrativo	K		
Netto — Francisco Dias da Cruz.....		Official administrativo	K		
Oliveira — Sylvio Pacheco.....		Official administrativo	K		
Peres — Luiz Carlos.....		Official administrativo	K		
Pinto — Mario Soares.....		Official administrativo	K		
Rangel Filho — Alberto de Araujo....		Official administrativo	K		
Reys — Paulo Netto dos.....		Official administrativo	K		
Rodrigues — Abrahão Antonio.....		Official administrativo	K		
Rodrigues — Carlos Correia.....		Official administrativo	K		
Rodrigues — Clovis Costa.....		Official administrativo	K		
Santiago — Gabriel Archanjo de Souza..		Official administrativo	K		
Santos — João Araujo dos.....		Official administrativo	K		
Souza — Theobaldo de		Official administrativo	K		
Winz — Alfredo de Castro		Official administrativo	K		
Branco — José Ribamar Martins Castello	38	Official administrativo	J		24 vagas a serem preenchidas quando se extinguirem os excedentes.
Corner — Ilná Pontes de Carvalho		Official administrativo	J		
Corréa — Armando de Mattos		Official administrativo	J		
Corréa — Dahil		Official administrativo	J		
Fonseca — João Oscar		Official administrativo	J		
Fonseca — Lincoln Veneroti Pinto da .		Official administrativo	J		
Leão — Hugo Manoel de Abreu		Official administrativo	J		
Lima — Fabriciano Freire de Andrade .		Official administrativo	J		
Marzuratti — Domingos		Official administrativo	J		
Paiva — Jês Elias Carvalho de		Official administrativo	J		
Rezende — Enéas Carlos de		Official administrativo	J		
Rocha — Antonio Moreira da		Official administrativo	J		
Rodrigues — Armando Vianna		Official administrativo	J		
Sobrinho — Luiz Valandro		Official administrativo	J		
Abreu — Luiz Augusto Ferreira de	44	Official administrativo	I		
Abdon — Zaira		Official administrativo	I		
Aguiar — Horacio Pestana de		Official administrativo	I		
Amzalaek — Marina		Official administrativo	I		
Andrade — Carlos de		Official administrativo	I		
Andrade — Lourival Paranaguá de		Official administrativo	I		
Bahiana — Carlos		Official administrativo	I		
Barbedo Guilherme		Official administrativo	I		
Barros — Sophia Monteiro de		Official administrativo	I		
Borges — Castellar de Oliveira		Official administrativo	I		
Bosisio — Cecy		Official administrativo	I		
Brandão — Alayde Bezerra		Official administrativo	I		
Brandão Filho — Trajano		Official administrativo	I		
Brown — Rachel		Official administrativo	I		
Bulcão — José Pedro Soares		Official administrativo	T		
Campos — Eurico Oliveira de		Official administrativo	I		
Carneiro — Bernardo Cesar de Berredo .		Official administrativo	I		
Cavaco — Custodio Carlos de Araujo ...		Official administrativo	I		
Codeceira Junior — Luiz Frederico		Official administrativo	I		
Coelho — Adalberto Luiz		Official adm. strativo	I		
Coelho — Carlos de Gusmão		Official administrativo	I		
Costa — Wilson Backer de Araujo		Official administrativo	I		
Cunha — Thomaz dos Santos		Official administrativo	I		
Drumond — Darwina		Official administrativo	I		
Esberard — Ferdinand		Official administrativo	I		
Feitosa — Luiz Augusto Alves		Official administrativo	I		
Fernandes — Edgard Moury		Official administrativo	I		
Ferreira — Djalma Pires		Official administrativo	I		
Ferreira — Fernando Pires		Official administrativo	I		
Ferreira — Tancredo José		Official administrativo	I		
Ferrando — Humberto		Official administrativo	I		
Figueiredo — Carlos Poggi		Official administrativo	I		
Fortes — Fabio Teixeira de Sá		Official administrativo	I		
França — Leonor de Carvalho		Official administrativo	I		
Galvão Filho — Enéas		Official administrativo	I		
Galvão — Kutuko Nunes		Official administrativo	I		
Guimarães — Maria José		Official administrativo	I		
Ilagyba — Antenor		Official administrativo	I		
Junqueira — Roberto Lago Diniz		Official administrativo	I		
Kelly — Edmundo		Official administrativo	I		

Situação antiga

N. do cargo	Denominação do cargo	Repartição
	Segundo Official	Departamento Nacional do Povoamento
	Terceiro Official	Departamento Nacional da Seguros Privados e Capitalização
	Fiscal do Trabalho	Departamento Nacional do Trabalho
	Segundo Official	Departamento Nacional da Propriedade Industrial
	Terceiro Official	Directoria Geral de Expediente — Secretaria do Estado
	Segundo Official	Departamento Nacional do Povoamento
	Fiscal do Trabalho	Departamento Nacional do Trabalho
	Segundo Official	Conselho Nacional do Trabalho
	Segundo Official	Departamento Nacional da Propriedade Industrial
	Fiscal do Trabalho	Departamento Nacional do Trabalho
	Segundo Official	Departamento Nacional do Trabalho
	Segundo Official	Conselho Nacional do Trabalho
	Segundo Official	Departamento Nacional do Trabalho
	Segundo Official	Departamento Nacional do Povoamento
	Terceiro Official	Directoria Geral de Expediente — Secretaria do Estado
	Segundo Official	Departamento Nacional do Trabalho
	Fiscal do Trabalho	Departamento Nacional do Trabalho
	Auxiliar Technico	Conselho Nacional do Trabalho
	Segundo Official	Departamento Nacional do Trabalho
	Fiscal do Trabalho	Departamento Nacional do Trabalho
	Segundo Official	Departamento Nacional do Trabalho
	Fiscal do Trabalho	Departamento Nacional do Trabalho
	Terceiro Official	Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização
	Segundo Official	Departamento Nacional da Propriedade Industrial
	Fiscal do Trabalho	Departamento Nacional do Trabalho
	Segundo Official	Departamento Nacional do Trabalho
	Segundo Official	Departamento Nacional de Industria e Commercio
	Terceiro Official	Directoria Geral de Contabilidade — Secretaria do Estado
	Terceiro Official	Directoria Geral de Expediente — Secretaria do Estado
	Terceiro Official	Conselho Nacional do Trabalho
51	Terceiro Official	Departamento Nacional do Trabalho
	Steno-Dactylographo	Conselho Nacional do Trabalho
	Terceiro Official	Departamento Nacional do Trabalho
	Praticante Technico	Conselho Nacional do Trabalho
	Terceiro Official	Departamento Nacional do Trabalho
	Terceiro Official	Departamento Nacional do Trabalho
	Terceiro Official	Departamento Nacional do Trabalho
	Terceiro Official	Departamento Nacional do Povoamento
	Terceiro Official	Departamento Nacional da Propriedade Industrial
	Terceiro Official	Departamento Nacional da Propriedade Industrial
	Terceiro Official	Departamento Nacional do Trabalho
	Terceiro Official	Conselho Nacional do Trabalho
	Terceiro Official	Conselho Nacional do Trabalho
	Terceiro Official	Departamento Nacional de Industria e Commercio
	Steno-Dactylographo	Departamento Nacional do Trabalho
	Terceiro Official	Departamento Nacional do Trabalho
	Terceiro Official	Departamento Nacional do Trabalho
	Terceiro Official	Departamento Nacional do Trabalho
	Terceiro Official	Conselho Nacional do Trabalho
	Terceiro Official	Departamento Nacional de Industria e Commercio
	Terceiro Official	Conselho Nacional do Trabalho
	Terceiro Official	Conselho Nacional do Trabalho
	Terceiro Official	Departamento Nacional do Trabalho
	Terceiro Official	Departamento Nacional da Propriedade Industrial
	Praticante Technico	Conselho Nacional do Trabalho
	Terceiro Official	Departamento Nacional de Industria e Commercio
	Terceiro Official	Departamento Nacional do Povoamento
	Terceiro Official	Departamento Nacional do Trabalho
	Terceiro Official	Departamento Nacional de Industria e Commercio
	Terceiro Official	Departamento Nacional de Industria e Commercio
	Terceiro Official	Departamento Nacional do Povoamento
	Terceiro Official	Conselho Nacional do Trabalho
	Terceiro Official	Departamento Nacional do Trabalho
	Terceiro Official	Conselho Nacional do Trabalho
	Terceiro Official	Conselho Nacional do Trabalho
	Praticante Technico	Conselho Nacional do Trabalho
	Terceiro Official	Departamento Nacional de Industria e Commercio
	Terceiro Official	Departamento Nacional da Propriedade Industrial
	Terceiro Official	Departamento Nacional de Industria e Commercio
	Terceiro Official	Departamento Nacional do Povoamento
	Terceiro Official	Departamento Nacional de Industria e Commercio
	Praticante Technico	Conselho Nacional do Trabalho

Situação nova

Nome do funcionario	N. de cargos	Carreira	Classe	Observação
Leão — José Magarinos de Souza		Official administrativo	I	
Leite — Olivando de Araujo		Official administrativo	I	
Lima — Antonio Bento de Araujo		Official administrativo	I	
Lima — Rosita de Jeus de Carvalho		Official administrativo	I	
Louzada — José Pires		Official administrativo	I	
Machado — Sergio Domingues		Official administrativo	I	
Magalhães — Jacy Montenegro		Official administrativo	I	
Martins — Adalgisa de Abreu		Official administrativo	I	
Martins — Helena		Official administrativo	I	
Mello — Paulo Burlamaqui		Official administrativo	I	
Mendonça — João Baptista Carneiro de ..		Official administrativo	I	
Miranda — Maria Alcina Marques de Sá ..		Official administrativo	I	
Molles — Joaquim Ignacio		Official administrativo	I	
Monteiro Filho — Antonio de Souza		Official administrativo	I	
Oliveira — Léo Pacheco de		Official administrativo	I	
Palha — Americo Teixeira		Official administrativo	I	
Pequeno — Marcial Dias		Official administrativo	I	
Porto — Rubens d'Almada Horta		Official administrativo	I	
Prazeres — Rubens		Official administrativo	I	
Rangel — Israel		Official administrativo	I	
Rohrig — Darius Borges		Official administrativo	I	
Santo — Victor do Espirito		Official administrativo	I	
Sarmanho — Georgina Gilda		Official administrativo	I	
Secco — Clara		Official administrativo	I	
Severo — Clarindo		Official administrativo	I	
Valmont — Ubiratan Luiz de		Official administrativo	I	
Vasconcellos — Cesar Freire de		Official administrativo	I	
Veneza — Lourival Rodrigues		Official administrativo	I	
Vago		Official administrativo	I	
Alvarenga — Ernacina	60	Official administrativo	H	9 vagas a serem preenchidas quando se extinguirem os excedentes.
Azevedo — Aloides		Official administrativo	H	
Berredo — Enoé Beatriz de Leal		Official administrativo	H	
Borges — Maria Evangelina Maldonado ..		Official administrativo	H	
Cardoso — Mary Deiró		Official administrativo	H	
Carvalho — Hilda Ferrão de		Official administrativo	H	
Chaves — Alcida Pinheiro		Official administrativo	H	
Cortes — Odette de Campos		Official administrativo	H	
Costa Junior — João Ferreira da		Official administrativo	H	
Costa — Maria Pereira Duarte da		Official administrativo	H	
Cunha — Georgina Ferraz Deschamps ..		Official administrativo	H	
Cunha — Julieta Paiva Pereira da		Official administrativo	H	
Eboli — João Baptista de Mello		Official administrativo	H	
Fabrizi — Anpius		Official administrativo	H	
Fragoso — Pedro Nolasco		Official administrativo	H	
Freire — Dulce Muniz		Official administrativo	H	
Gonsalves — Alanita Diniz		Official administrativo	H	
Guerrieri — Dalila de Oliveira		Official administrativo	H	
Guimarães — Custodio Pedrosa		Official administrativo	H	
Lacerda — Dorval Marcenal de		Official administrativo	H	
Leite — Waldir Francisco		Official administrativo	H	
Ley — Euclides Gaudie		Official administrativo	H	
Lima — Natalia de Castro		Official administrativo	H	
Lispector — Elisa		Official administrativo	H	
Lopes Junior — Antonio José		Official administrativo	H	
Machado Filho — Zuleika Vieira		Official administrativo	H	
Maia — Ruy Moreno		Official administrativo	H	
Mattos — Maria Amalia de		Official administrativo	H	
Mello — Alvaro de Moura e		Official administrativo	H	
Mello — Juberio Pires Bandeira de		Official administrativo	H	
Monteiro — Arnaldo Moreira		Official administrativo	H	
Monteiro — Stella Dolores da Silva		Official administrativo	H	
Moreira — Fernando		Official administrativo	H	
Nunes José de Barros		Official administrativo	H	
Oliveira — Eloah Maia de		Official administrativo	H	
Paes — Hugo Corrêa		Official administrativo	H	
Pereira — Celina da Silva		Official administrativo	H	
Pereira — Mario Leal		Official administrativo	H	
Rego — Olavo Gomes do		Official administrativo	H	
Rodrigues — Ivan Vianna		Official administrativo	H	
Ruggiero — Gioconda		Official administrativo	H	
Sampaio — Pharaílda		Official administrativo	H	
Silva — Alfredo Martins da		Official administrativo	H	
Silva — Eugenia Alves da		Official administrativo	H	
Silva — Maria Lucia Boone Machado ..		Official administrativo	H	

Situação antiga

N. de cargos	Denominação do cargo	Repartição
	Terceiro Official	Departamento Nacional de Propriedade Industrial.....
	Terceiro Official	Departamento Nacional do Povoamento
	Terceiro Official	Departamento Nacional de Industria e Commercio.....
	Terceiro Official	Departamento Nacional do Trabalho
	Terceiro Official	Departamento Nacional de Industria e Commercio.....
2	Terceiro Official	Departamento Nacional do Trabalho
	Patrão de lancha	Departamento Nacional do Povoamento
		Departamento Nacional do Povoamento
	Pharmaceutico	Departamento Nacional do Povoamento
	Photographo	Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores.....
	Pratico de Pharmacia	Departamento Nacional do Povoamento
	Procurador Geral	Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores.....
	Procurador	Departamento Nacional do Trabalho
		Departamento Nacional do Trabalho
		Departamento Nacional do Trabalho
		Departamento Nacional do Trabalho
	Procurador	Departamento Nacional do Trabalho
		Departamento Nacional de Propriedade Industrial.....
	Procurador Commercial	Departamento Nacional de Industria e Commercio.....
38	Servente	Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização
	Continuo-Servente	Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização
		— (5ª Circumscrição)
	Correio	Conselho Nacional do Trabalho
	Continuo-Servente	Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização
	Continuo-Servente	Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização
		— (3ª Circumscrição)
	Servente	Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização
	Servente	Departamento Nacional de Industria e Commercio.....
	Continuo	Departamento Nacional do Trabalho
	Continuo	Departamento de Estatística e Publicidade.....
	Continuo	Departamento Nacional do Trabalho
	Servente	Secretaria de Estado
	Continuo	Conselho Nacional do Trabalho
	Continuo	Departamento Nacional do Povoamento
	Continuo	Conselho Nacional do Trabalho
	Continuo	Departamento Nacional do Trabalho
	Continuo	Conselho Nacional do Trabalho
	Continuo	Departamento de Estatística e Publicidade.....
	Servente	Secretaria de Estado
	Servente	Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização
	Continuo-Servente	Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização
		— (2ª Circumscrição)
	Servente	Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização
		— (4ª Circumscrição)
	Correio	Departamento Nacional de Industria e Commercio.....
	Continuo-Correio	Departamento Nacional do Povoamento
	Continuo	Departamento Nacional da Propaganda Industrial.....
	Continuo-Servente	Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização
		— (1ª Circumscrição)
	Servente	Secretaria de Estado
	Servente	Secretaria de Estado
	Continuo	Departamento Nacional de Industria e Commercio.....
	Servente	Secretaria de Estado
	Continuo	Departamento Nacional de Industria e Commercio.....
	Continuo	Conselho Nacional do Trabalho
	Servente	Secretaria de Estado
	Continuo	Departamento Nacional de Industria e Commercio.....
	Continuo	Departamento Nacional do Trabalho
	Continuo	Departamento Nacional da Propaganda Industrial.....
	Correio	Departamento Nacional do Povoamento
	Continuo	Departamento Nacional do Povoamento
2	Servente	Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores.....
	Trabalhador	Secretaria de Estado
38	Servente	Secretaria de Estado
	Servente	Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores.....
	Servente	Departamento Nacional do Trabalho
	Vigilante nocturno	Departamento de Estatística e Publicidade (typographia) ..
	Lavador de carros	Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores.....
		Secretaria de Estado

Situação nova

Nome do funcionario	N. de cargos	Carreira	Classe	Observação
Souza — America Florim Teixeira de ..		Official administrativo	H	
Soares — Maria da Conceição		Official administrativo	H	
Soares — Maria Hilda Moreira		Official administrativo	H	
Tovar — Alodio		Official administrativo	H	
Vasconcellos — Tancredo Austregesilo da Cunha		Official administrativo	H	
Vianna — Fernando Sampaio		Official administrativo	H	
Abreu — Francisco Theodosio de	3	Patrão	H	
Alcantara — João Pedro de		Patrão	G	
Correia — Joaquim José		Patrão	G	
Souza — David Eulalio	1	Pharmaceutico	H	
Alva — Voltaire D'	1	Photographo	G	
Porto — Eurico Ferreira	1	Pratico de Pharmacia	E	
Maia — Deodato	1	Procurador	L	
Freire — Mario Bolivar Peixoto de Sá ..	4	Procurador	K	
Nazareth — Aggripino		Procurador	K	
Pimenta — Joaquim		Procurador	K	
Saraiva — Oscar		Procurador	K	
Costa — Carlos da Silva	1	Procurador da Propriedade Industrial	L	
Campos — Isidoro José Ribeiro	1	Procurador Commercial	L	
Assis — Luiz Francisco de	23	Servente	E	15 excedentes.
Avelino — Raul		Servente	E	
Bittencourt — Nuripé		Servente	E	
Bueno — Luiz		Servente	E	
Buffone — Dante O.		Servente	E	
Castro — Paulo Nogueira de		Servente	E	
Couto — Euclides Eulapio do		Servente	E	
Cruz — José da		Servente	E	
Dantas — João		Servente	E	
Ferraz — Francisco Antonio		Servente	E	
Ferreira — Luiz		Servente	E	
Garcia — Erovil	1	Servente	E	
Kirton — Conrado Leroy		Servente	E	
Lemos — Adriano Elias da Silva		Servente	E	
Lima — João Barbosa		Servente	E	
Lima — Antonio Pereira		Servente	E	
Lima — Arthur Alves de		Servente	E	
Maia — Octavio Pedro		Servente	E	
Miguel — Sebastião Moreira		Servente	E	
Moraes — João Gomes		Servente	E	
Moraes — Lourival		Servente	E	
Moreira — Jeronymo da Rocha		Servente	E	
Motta — Daniel Quintanilha da		Servente	E	
Oliveira — Balduino de		Servente	E	
Oliveira — Camargo Gomes de		Servente	E	
Pereira — Raymundo de Paula		Servente	E	
Quintanilha — Americo Soares		Servente	E	
Santos — Carlos		Servente	E	
Santos — José Barbosa dos		Servente	E	
Santos — José Rodrigo dos		Servente	E	
Silva — Dionysio Joaquim da		Servente	E	
Silva — João Maximino Ferreira da ..		Servente	E	
Silva — Joaquim Lourenço da		Servente	E	
Silva — Ramiro Barnabé		Servente	E	
Souza — Cecilio de		Servente	E	
Souza — Waldemiro Oliveira Rodrigues de ..		Servente	E	
Tavares — Dorvalino		Servente	E	
Valle — João Soares Del		Servente	E	
Santos — Alfredo Pereira dos	26	Servente	D	24 vagos a serem preenchidos quando se extinguirem os excedentes.
		Servente	D	
Santos — José Ricardo dos		Servente	C	
Alcantara — Alcebiades Pedro de	28	Servente	C	40 excedentes.
Almeida — Lindolpho Augusto de		Servente	C	
Alves — Gervasio Rodrigues		Servente	C	
Alves — José		Servente	C	
Amaral — Antenor da Silva		Servente	C	

[illegible]

Situação nova

Nome do funcionario	N. de cargos	Carreira	Classe	Observação
Avallar — Manoel Ferreira de		Servente	C	
Azevedo — José Leite		Servente	C	
Baptista — Francellino		Servente	C	
Barbosa — Laureano Antonio		Servente	C	
Barreto — Manoel José		Servente	C	
Bernardes — Laura		Servente	C	
Borges — João Silveira		Servente	C	
Brazil — Luiz Ferreira		Servente	C	
Castro — Miguel Gonçalves de		Servente	C	
Cerqueira — Octavio		Servente	C	
Costa — Alberto		Servente	C	
Costa — Eladio de Araujo		Servente	C	
Cunha — Lucio Dias da		Servente	C	
Costa — Manoel Felipe da		Servente	C	
Costa — Samuel		Servente	C	
Damazio — José		Servente	C	
Dantas — Josias		Servente	C	
Ferreira — Jonas Vicente		Servente	C	
Fontenelle — José		Servente	C	
Garcia — Waldemar		Servente	C	
Gibara — Julio		Servente	C	
Giudice — Humberto		Servente	C	
Gomes — Bernardino		Servente	C	
Gomes — Ignacio Renovato		Servente	C	
Guedes — Saturnino		Servente	C	
Jesus — João Victor de		Servente	C	
Lima — Argemiro Balbino de		Servente	C	
Nattos — Frederico Rubens de		Servente	C	
Medeiros — João Porphirio de		Servente	C	
Mendonça — Braulino José de		Servente	C	
Miranda — Eugenio		Servente	C	
Natividade — Deolindo de Miranda		Servente	C	
Nascimento — Antonio Cortes do		Servente	C	
Nascimento — Urias Firmino do		Servente	C	
Pereira — Floderval Alves		Servente	C	
Pessoa — João		Servente	C	
Primo — Eugenio C. de Oliveira		Servente	C	
Quintas — Accacio da Silva		Servente	C	
Reis — Antonio da Silva		Servente	C	
Rodrigues — Lydio Alves		Servente	C	
Rosa — João Evaristo		Servente	C	
Rufino — João		Servente	C	
Santos — Edgard dos		Servente	C	
Serra — Caetano Alberto		Servente	C	
Senna — Jacyntho Bernardino de		Servente	C	
Silva — Alfredo Leite da		Servente	C	
Silva — Amerino Pinto da		Servente	C	
Silva — Azamor Tinoco da		Servente	C	
Silva — Clementino Luiz da		Servente	C	
Siqueira — João Rodrigues		Servente	C	
Silva — Leopoldino Brasil da		Servente	C	
Silva — Oscar da		Servente	C	
Souza — Antonio Baptista de		Servente	C	
Souza — Heitor		Servente	C	
Souza — João Teixeira de		Servente	C	
Soares — José		Servente	C	
Souza — Oscar de		Servente	C	
Souza — Quod Vult Deus de		Servente	C	
Taveira — Antonio Alves		Servente	C	
Velho — Boaventura de Oliveira		Servente	C	
Vianna — Tubal Fialho		Servente	C	
Xavier — Manoel		Servente	C	
	33	Servente	B	33 vagos a serem preenchidos quando se extinguirem os excedentes.
				2 excedentes.
Abreu — Sylvio Fróes	5	Technologista	L	
Camara — Archimedes de Lima		Technologista	L	
Carneiro — Paulo Estevão de Berredo		Technologista	L	
Costa — Ernesto Lopes da Fonseca		Technologista	L	
Mattos — Heraldo de Souza		Technologista	L	
Sá — Paulo Accioly de		Technologista	L	
Souza — Annibal Pinto de		Technologista	L	
Camello — Virgilio Werneck	7	Technologista	K	3 excedentes.
Coelho — Roberto de Lima		Technologista	K	
Mendes — Antonio Schmidt		Technologista	K	
Oliveira — Aginaldo Queiroz de		Technologista	K	
Paula — Rubens Descartes de Garcia		Technologista	K	
Ribeiro — Manoel Gomes		Technologista	K	

[illegible]

SITUAÇÃO NOVA

Nome do funcionario	Numero de Cargos	Carreira	Classe	Observação
Rouquette — Rubem de Carvalho.....		Technologista	K	6 vagas a serem preenchidos quando se extinguirem os excedentes.
Seixas — Joaquim Corrêa de.....		Technologista	K	
Silva — Moacyr.....		Technologista	K	
Soares — Antonio Kropf.....		Technologista	K	
Bastos — Wolfrando de Carvalho Moraes	8	Technologista	J	
Freire — Affonso de Castilho.....		Technologista	J	
Valle — Luiz Galvão.....	1	Traductor	J	
Tribuzzi — Carlos Portilho.....	1	Zelador	H	
Domingues — João Luiz.....	1	Carpinteiro	F	Carreiras extintas. Feitas as promoções serão suprimidos os cargos de menor vencimento. Para exercer essa função o Governo admitirá, opportunamente, extranumerarios, na forma da legislação que vigorar.
Coelho — Augusto Ferreira.....	1	Carpinteiro	E	1 excedente.
Freitas — Belmiro Mendes de.....	1	Compositor	H	
Dias — Carlos Gomes.....	1	Compositor	G	
Silva — Joaquim Pereira da.....	2	Compositor	G	
Souza — Mario Barbosa de.....		Compositor	G	
Talci — Leopoldo Martins.....	2	Compositor	F	
Sanzio — Alfredo.....		Compositor	F	
Martins — Argeu Francisco.....	1	Cozinheiro	D	
Corrêa — Candido Liberato.....	1	Cozinheiro	C	
Quintão — Osorio da Costa.....	1	Electricista	H	
Santos — Henrique da Costa.....	1	Electricista	G	
Souza — Oscar de.....	1	Electricista	F	
Alves — Godofredo de Macedo Soares..	2	Encadernador	G	
Roure — Gilberto Bastos de.....		Encadernador	G	
Motta — Joaquim Ferreira da.....	1	Encadernador	F	
Fonseca — Reynaldo Alves.....	1	Encadernador	E	
Azevedo — Alexandre Alves de.....	3	Foguista	D	
Coelho — Jayme Ferreira.....		Foguista	D	
Ribeiro — Manoel Antonio.....		Foguista	D	
Amato — João Antonio.....	1	Impressor	D	
Julio — Sergio.....	1	Marinheiro	G	
Aguilar — Guilherme Ferreira de.....	14	Marinheiro	C	
Bezerra — Manoel Alves.....		Marinheiro	C	
Coelho — Matheus Ferreira.....		Marinheiro	C	
Dias — Pedro Gonçalves.....		Marinheiro	C	
Figueiro — José Augusto de.....		Marinheiro	C	
Figueiredo — Oscar Marques de.....		Marinheiro	C	
Guimarães — Elias Pereira.....		Marinheiro	C	
Maia — Carlos da Costa.....		Marinheiro	C	
Medeiros — Dilermando Peixoto de...		Marinheiro	C	
Ribeiro — José Arcenio.....		Marinheiro	C	
Souza — Pedro Gouvêa de.....		Marinheiro	C	
Teixeira — José.....		Marinheiro	C	
Velasco — Francisco Firmo.....		Marinheiro	C	
Vieira — Geraldo.....		Marinheiro	C	
Pereira — Oswaldo.....	1	Pedreiro	E	
Sampaio — Mabel Machado.....	1	Pedreiro	D	
Santos — Augusto José dos.....	1	Pintor	E	
Reis — Manoel Rodrigues.....	1	Pintor	D	
Ferreira — José das Chagas.....	1	Telegraphista	F	
Andrade — Liberalino Soares de.....	2	Trabalhador	E	
Martins — Manoel José.....		Trabalhador	E	
Trindade — José Fonseca.....	1	Trabalhador	D	
Alves — Mauricio.....	7	Trabalhador	C	
Bernardes — Sebastião.....		Trabalhador	C	
Nascimento — Orgidio Francisco de...		Trabalhador	C	
Santos — Mozart Lemos dos.....		Trabalhador	C	
Silva — Eulandino Avennes da.....		Trabalhador	C	
Silva — Francisco da.....		Trabalhador	C	
Soares — José Vieira.....		Trabalhador	C	
Brito — Ricardo Sampaio de.....	1	Chefe de Portaria.....	I	Cargo extinto quando se vagar.
Aguilar — Manoel de Souza.....	1	Chefe de Portaria.....	H	Cargo extinto quando se vagar.
Braga — Jorge Leal.....	1	Chefe de Portaria.....	H	Cargo extinto quando se vagar.
Costa — Carlos Amaral da.....	1	Chefe de Portaria.....	H	Cargo extinto quando se vagar.
Dias — Manoel Antonio.....	1	Chefe de Portaria.....	G	Cargo extinto quando se vagar.
Pinto — Antonino Albino.....	1	Chefe de Portaria.....	H	Cargo extinto quando se vagar.
Tavares — Elpidio.....	1	Chefe de Portaria.....	H	Cargo extinto quando se vagar.
Teixeira — Tiburcio do Amorim.....	1	Chefe de Portaria.....	H	Cargo extinto quando se vagar.
Victorino — Carlos de Souza.....	1	Chefe de Portaria.....	H	Cargo extinto quando se vagar.
Celestino — Antonio Pedro.....	1	Ajudante de porteiro.....	F	Cargo extinto quando se vagar.

